Vernaça 4-
1766 a
1481

UFRN

UFRN

Vereaçaõ de 28 de Mayo

66

Aos vinte oito dias do mes de Mayo de mil e sete centos e sesenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande, em casas de Putadas para nellas se fazer Vereaçoens e Comaez que pertence ao serviço de Sua Mag.e Fidellissima onde foraõ vindos o Juiz ordinario o Sargento Mor Joaõ de Souza Nunes os vereadores Joaõ Luiz Pereyra e Jeronimo Teixeyra da Silva e Procurador o Alferes Francisco Xavier Oliveyra para effeito de fazerem Vereaçaõ e acordarem o que for para o bem comum. E por naõ terem em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assignarem. Mano el Antonio Pimentel de Mello Escrivaõ o escrevi

Nunes Perez Teixeira Oliveira

01

Vereação em 31 de Maio de 766

66

Dos trinta e hum dias do mez de Maio
de mil e sete centos e sessenta e seis annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do Norte e mezas de Vereadores para nella se fa
zer Vereaçoins, e o mais que pertence ao Serviço
de Sua Magestade Fidelissima o Juiz
Ordinario Sargento Mor João de Souza Nunes
os Vereadores Silva Luis Pereira e Jeronimo
Teixeira da Silva e o Procurador Francisco Xa
vier Coelho para effeito de fazerem sua
Vereaçaõ e acordarem o que for para o bem
Commum e por nas Terem em que acor
darem mandaram fazer este termo em
que assignaram. Hanse de Antonio Pimen
tel de Mello escrivaõ da Camara o
Escrevi

Nunes Pereira Teixeira Silva

01v

Lr.º de vereaças de 4 de Junho de 1766

Aos quatro dias do mes de Junho de mil e sete sentos e sesenta e seis annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande, em casas de pu tadas para nella se fazer vereaçoes e o mais que pertense ao servico de sua Mag.e F. onde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara o Juiz Ordinario o Sargento Mor João de Souza Nu nez os vereadores João Luis Pereyra o Tenen te Jeronimo Teixeyra da Silva e o Procurador o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra para effeito de fazerem vereaçaõ e acordarem o que for util ao bem commum e por naõ ferem em que mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ. Mano el Antonio Pimentel de Mello escrivaõ da Camara escrevi

Nunes Perfilo Teixr.ª Oliv.ª

02

02v

Tr.º de vereaçaõ de 12 de Junho de 1766 em q. se acha o acordaõ de Almotace Rezour.º da Caxa dos orfaõs, e de se mandar despejar pezas para a pozentadoria dos offic.es do D.or Ouv.or Geral

Aos doze dias do mes de Junho de mil e sete sentos e sesenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do norte em cazas deputadas para nella se fazer vere açoens, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima, onde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Sargento Mor Joaõ de Souza Nunez, os Vereadores Joaõ Luis Pereyra, e o Tenente Jeronimo Teixeira da Silva, e o Procurador o Alferes Francisco Xavier Oliveyra, para fazerem Juaveraçaõ e acordarem o que for para o bem commum e acordaraõ em nomiarem Rezoureyro para a Caixa dos orfaõ por falecer o que o era Custodio Pereyra e por ontem vir a esta Caza da Camara o Juiz de orfaos o Ajudante Alexandre de Mello Pinto, e requerer a este Senado Renomiacem Rezoureyro para se lhe entregar os bens dos orfaos para se continuar com as arrecadaçoens destes para se recolher a Caixa para milhor segurança e ouvindo o dito Senado seu requerimento, acordaraõ, e nomiaraõ ao Capitaõ Joaõ de Barros Coelho, a quem mandaraõ notificar para vir a sinar termo para [illegible] tempo que determina [illegible] e a [illegible] daraõ em fazer [illegible] Ceis pelos que [illegible]

03

E como proximo passado servio neste Senado
estarem ausentes e padecer a terra por falta de quem
almotace o que entra nesta cidade, e assim acor
daraõ em servir o presente mez e o que se segue
de Julho o sargento Mor Ignacio Francisco da
Silva Botelho e ao capitaõ Luis Pedro dos San
tos. E assim mais acordaraõ em se mandar des
pejar algumas pessoas que estaõ morando por alu
guel dentro desta cidade para se acommo-
darem os officiaes do Meretissimo Doutor Corre
gedor desta Comarca pela noticia que ha e corre
de estar a que achegar. E por ser notificado o
sargento Mor Ignacio Francisco da Silva Bo-
telho para tomar poce da nomiaçaõ que neste
se fes. E se achar prezente lhe deferio o Juiz
Ordinario o juramento dos santos Evangelhos
em hum livro delles sub cargo do qual lhe em
carregou que bem e fielmente servisse o dito
cargo de Almotace o prezente mez e o que
se segue de Julho guardando em tudo o ser
vico de Deos, e de sua Magestade, segredo
de Justiça e segredo as partes o qual lhe ce
bendo o dito juramento debacho delle pro
meteo obrar segundo lhe ditace sua conscien
cia de que mandaraõ os ditos officiaes
do Senado fazer este termo em que
assignaraõ como dito em posado. Ha
pel Antonio Pimentel de Mello
[illegible] Ozerevy

Tesx.ra

Livr.a

Ign.o Fran.co da S.a Bor.

03V

Termo de Nomeação e Juramento que se deu
ao Capitão Joaõ de Barros Coelho pa
ra servir de Rezoureyro dos Cofres
e Orphãos desta Cidade

Aos doze dias do mez de Junho de mil
e sete centos e secenta e seis annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do Norte em cazas deputadas para nella
se fazer o que pertence ao Servico de Sua Ma
gestade Fidellissima onde se achava o officia
aez do Senado da Camara o Juiz ordinario
o Sargento Mor Joaõ de Souza Nunez os Ve
readores Joaõ Luis Pereyra o Tenente Jeroni
mo Teixeira da Silva e o Procurador o Alferes
Francisco Xavier de Oliveyra Commigo Es
crivaõ da Camara ao diante nomeado. E
sendo ahy por bem da nomeaçaõ no termo retro
da nomiaçaõ que os ditos officiaes do Senado
fizeraõ na pessoa do Capitaõ Joaõ de Barros
Coelho para servir de Rezoureyro da Caxa
dos orphãos. o qual sendo notificado foi vin
do e sendo ahy lhe deferio o dito Juiz o ju
ramento dos Santos Evangelhos em hum Li
vro delles sub cargo do qual lhe encarregou
o dito Juiz ordinario em aez offi[illegible]
Senado que bem e [illegible]
Dice o tempo da ley [illegible]
tella a caxa [illegible]
[illegible]

04

Dentro o Seachar, e pelle Sesor Recebendo o qual
Odito Thezoureyro debacho do juramento que
deo se obrigou por sua pessoa e bens moveis
e de raizes e avidos e por haver, a guardar o di-
to Cofre e fazer Rebrigaçaõ de bom Thezou
reyro, e para sem se obrigar e a todo risco
que o dito Cofre tiver. mandou o dito Juiz
e mais officiaes da Camara fazer este
termo em que com o dito Joaõ de Barros
Coelho se assignaraõ e eu Manoel
Antonio Pimentel de Mello escri-
vaõ da Camara e escrevy

Nunes Perfle Teixr Divra

Joaõ de Barros Coelho

Tr. de poco e juramento que da
Of. Luis Pedro dos Santos para
Servir o cargo de Almotace o pre
zente mes, e de Julho

Aos dezacete dias do mes de Junho de mil e sete Sentos
e Secenta e Seis annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte em Casas de petadas para nella
[illegible] Comarca [illegible] de [illegible]
Magd. [illegible] Missima [illegible] Luis Pedro dos
[illegible] Juiz ordinario o Sargento Mor
[illegible] Sezente se achava declarar an
[illegible] o Havia o Senado da
Camara [illegible]

04V

Q vinha tomar poce E logo mandou o dito Juiz fazer
este termo de poce e lhe deferio o juramento dos Santos
E Evangelhos em hum Livro delles sob cargo do qual lhe
emcarregou que bem e verdadeyramente servisse o dito car
go de Almotace o presente mes e o que se seguio de Julho guar
dando em tudo o serviço de Deos e de sua Magestade segre
do da justiça e direyto as partes o qual recebendo o dito
juramento debaixo delle prometeo o bar segundo lhe di
tace sua conciencia. de que fis este termo em que a sinou
o dito Juiz com o dito emposado. Eu Manoel Antonio
Simentel de Mello escrivão da Camara escrevy

Nunes Luis Pedro dos Santos

Tr. de Vereaçaõ de 14 de Junho
de 1766

Aos quatorze dias do mez de Junho de mil
e sete centos e sessenta e seis annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande
em Cazas de Putadas para nella se fazer ve
reaçoens com as que pertence ao serviço de
Sua Magestade Fidelissima se ajuntaraõ o Juiz or
dinario o Sargento Mor Joaõ de Souza Nunes
os Vereadores Joaõ Luis Pereyra o Tenente Je
ronimo Teixeyra da [illegible] Cos[illegible]
Teres Francisco [illegible]
acordarem o que [illegible]
[illegible]

05

Mandara p.ª fazer este termo em que a sig-
nara p.ª Ca[illegible] Antonio Pimentel de
Mello escrivão da Camara escrevi

[illegible] Teyx.ra [illegible]

Tr.º de vereaçaõ p.ª de 18 de Junho
de 1766

Aos dezoito dias do mez de Junho de
mil e sete sentos e setenta e seis annos
nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte em Cazas de pulados
para nella fazer vereaçoens, e o mais que
pertence ao serviço de sua Mag.e Fidellis-
ma onde se ajuntaraõ os officiaes do Senado
da Camara o Juiz ordinario o Sargento
Mor. Joaõ de Souza Nunes os vereadores
Joaõ Luis Pereyra o tenente Jeronimo
Teyxeyra da Silva, e o Procurador o Al-
fer[illegible] Vencejo [illegible] de Oliveyra para
[illegible] que for para o bem
[illegible] em que

05V

E [illegible] mandar [illegible] fazer este termo em que
a signara [illegible] eu Manoel Antonio Pimentel
de Mello escriva [illegible] o escrevi

Nunes [illegible] Per.ª [illegible] Lo.ª [illegible] Oliv.ª

V.to em Corr.ão de 65 Cid.e do
Natal 25 de Junho de 1766

a.o [illegible]

Cr. de vereaça [illegible] de 28 de Junho
de 1766

Aos vinte oito dias do mes de Junho de
mil e sete centos e sesenta e seis anno nesta cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte em caraz
deputadas para nella se fazer vereaçoens e com as que
pertencem ao serviço de Sua Mag.e F. Conde se ajuntaram
os officiaes do Senado da Camara os vereadores Ignacio Luiz
Pereyra e o Tenente Jeronimo Teyxeira da Silva e o Pro
curador o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra para effei
to de fazerem sua vereaça e acordarem o que for
ra bem comum e por nos terem em que acordarem
mandar [illegible] fazer este termo em que assignaram
e eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escriva
o escrevi

Per.ª [illegible] Lo.ª [illegible] Oliv.ª

06

Ao Senco dias domes de Mil e sette
centos e secenta e seis annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio-grande do Norte Ambaixa
de pastrana para nella se fazer Vereasoins Como
Elle costuma ao serviço de sua Magestade Fi-
dellissima e Juis Ordinario o Capitam Joseph Rodri-
gues Seyxas Commigo Escrivam da Camera adi-
ante nomeado e Procurador Antonio de Lamera
Silva e por elle asi foi dito Juis Ordinr.
que pella Carta darrecadação que lhe fora
Requerido fizesse prezente a Mesa dos Vereadores
Mandou se fizesse prezente a Mesa dos Vereadores
Mandou se fizesse prezente a Mesa dos Vereadores
Mandou se

Carta de Lei

Dom Pedro por Graça de Deos e Lei

Faço saber aos que esta Carta de Lei virem que Eu Hei por bem e me apraz Ordenar que a Camara desta Cidade do Rio de Janeiro seja composta d'ora em diante de Nove Vereadores, e não de Sete como até agora tem sido, e que o Juiz de Fora, que pela Ordenação do Reino, e Alvará de 18 de Janeiro de 1811 tem Assento, e Voto nas ditas Camaras, não tenha mais Assento, e Voto nas mesmas Camaras, que o que lhe pertence como Vereador, e Juiz de Fora, e que a Camara desta Cidade se ajunte em Sessão ordinaria duas vezes em cada Semana, a saber, as Segundas, e Quintas Feiras, e que o Presidente, que for eleito pelos Vereadores, e Procurador da Camara, e Juiz de Fora, sirva de Presidente, e Juiz ordinario, e Vereador por um Mez, e não mais, e que o Juiz de Fora, que for eleito Presidente, sirva de Juiz ordinario, e Vereador por um Mez, e não mais, e que o Vereador, que for eleito Procurador da Camara, sirva de Procurador por um Mez, e não mais, e que o Vereador, que for eleito Juiz de Fora, sirva de Juiz de Fora por um Mez, e não mais, e que o Vereador, que for eleito Juiz de Orfãos, sirva de Juiz de Orfãos por um Mez, e não mais, e que o Vereador, que for eleito Almotacel, sirva de Almotacel por um Mez, e não mais, e que o Vereador, que for eleito Thesoureiro, sirva de Thesoureiro por um Mez, e não mais, e que o Vereador, que for eleito Escrivão, sirva de Escrivão por um Mez, e não mais, e que o Vereador, que for eleito Juiz de Vintena, sirva de Juiz de Vintena por um Mez, e não mais, e que o Vereador, que for eleito Juiz de Almotacel, sirva de Juiz de Almotacel por um Mez, e não mais, e que o Vereador, que for eleito Juiz de Orfãos, sirva de Juiz de Orfãos

Aos 9 de Julho de 1756

Aos nove dias do mez de Julho de mil e setecentos e sessenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas de pouta das para nella se fazer vereaçoins, como as que pertence ao serviço de sua Magestade, onde se ajuntaram os officiaes do Senado da Camara abaixo assinados, para acordarem o que for para o bem commum; e acordaram em mandar passar escrito ao porteyro para trazer a obra da factura da Casa da Camara em pregos para se remazar a quem por menos o fizesse, e despachandose varias partes; mandaram fazer o determo em que assignaram e eu Manoel Antonio Simentel de Alello escrivão da Camara o escrevi

Nunes Perfeito Silva Livr.a

Livr.a

07V

Cº de Creaçaõ de 17 de Julho de 1766

Aos dezaoito dias do mez de Julho de mil e se
tecentos e secenta e seis annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande em
Casas de putadas para nellas se fazer a Crea
çaõ onde se ajuntaraõ os officiaes de Senado
abaixo assinados, para o effeito de fazerem vi
reaçaõ, e acordarem o que fosse para o bem com
mum, e despacharaõ varias petisoins, e por
nos ter mais em que acordarem: manda
raõ fazer este termo, em que assignaraõ
Manoel Antonio Pimentel de Mello
escrivaõ da Camara e servo

Nunes Perffe Silvaõ Divr.

08

Aos vinte hu.s dias do mez de Junho de mil
sete centos e cincoenta e seis annos, nesta Villa de
S.ta Maria da Victoria na Caza da Camara onde
eu vim, e sendo ahi pello Juiz ordinario Ma-
noel Gomes de Araujo Pereira, e Vereadores
delle, que abaixo vão nomeados, e assignados,
e mais pessoas do Povo, que pello Sino da
Igreja foi convocado, e ajuntado, e sendo
ahi pello dito Juiz ordinario lhe foi dito
que elle tinha recebido humas Ordens
Regias, e Cartas de Sua Magestade que
Deus Guarde, e que para se lhe dar
inteiro cumprimento a ellas, e a Ordem
que tinha recebido do Illustrissimo, e Ex.mo
Senhor Gomes Freire de Andrada Gover-
nador, e Capitão General destas Capita-
nias, e Minas, e Governador, e Capitão
General destas Minas, e Governador, e
Capitão General destas Minas, e Governador,
e Capitão General destas Minas, e Governador,
e Capitão General destas Minas, e Governador,
e

Fr.º Lagreaça de 30 de Julho de 1766

Aos trinta dias do mez de Julho de mil e sete cen
tos e sessenta e seis annos nesta cidade de Nat.l Capitania
do Rio grande do norte em casas deputadas para nella
se fazer vereaçoens, e mais que pertence ao serviço
de Sua Mag.e F. Onde se ajuntaram os officiaes da
Camara para effeyto de fazerem sua vereaça
e acordarem o que for para o bem commum, que
nas tirem em que acordarem mandaram
fazer este termo em que assignaram e eu
Manoel Antonio Pimentel de Mello escri
vão da Camara escrevi

Numa.º Per.ª Mesquita Oliv.ª

09

Pr.º de vereaçaõ de 2 de Agosto de 1765
Q.ª factura de Almot.ª Fiz

Aos dous dias do mez de Agosto de mil e sete centos e sessenta e seis annos na Cidade do Natal Capitania do Rio grande em Casas deputadas para nella se fazer vereaçaõ, e o mais que pertence ao Servicio de Sua Mag.e F.e Conde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara para effeito de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for para o bem Commum, e acordaraõ em fazerem dous Almotaceis para servirem o presente mez e o de Setembro, e elegeraõ o Capitaõ José Pedro de Vasconcelos, e ao Alferes Manoel Gonçalves Branco, e por naõ terem mais em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ. E eu Pr.º Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ da Camara escrevi

[illegible] Per.º Silva Divr.ª

09V

Tr.º de vereaçaõ de 6 de Agosto de 1766
em que se recolheo o escrito, e se asentou
em se fazer a obra da Caza da Camara por jornaes

Aos seis dias do mes de Agosto de mill e sete sentos
e secenta e seis annos nesta Cidade do Natal Cappi-
tania do Rio grande em cazas de putadas para nella
se fazer vereaçoens e o mais que pertence ao serviço de sua
Magestade F. Onde se ajuntaraõ os officiaes do Senado
da Camara para effeito de fazerem sua vereaçaõ
e acordarem o que for util ao bem commum e acor-
daraõ e mandaraõ recolher o escrito que o porteyro tra-
zia para quem quizesse rematar a factura da Caza
da Camara. E por ter andado indamaes dos dias da ley
em praça e naõ haver quem lansasse cousa alguma
se recolheo o dito escrito e acordaraõ em fazerem a por
jornaes como o Doutor Corregedor havia expressado
no provimento no L.º da ley a fs 48 e 49 e V.º e por
naõ terem mais em que acordarem mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ os ditos offi-
ciaes da Camara. E eu Alano Antonio Pinto
Tel de Mello escrivaõ da Camara escrevi

Nunes Per.ª Jorge Divr.ª

10

Fr.º de Vereaçaõ de 9 de Agosto de 1756

Aos nove dias do mes de Agosto de mill e sete
sentos e secenta e seis annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande onde se ajuntaraõ os offi-
ciaes do Senado da Camara o Juis ordinario o Capitaõ
Joaõ Rodrigues Seyxaz, os vereadores Joaõ Luis Perey-
ra, Antonio da Camara Silva e o Procurador o Al-
feres Francisco Xavier de Oliveyra na Caza que serve
e se ajuntaõ para fazer suas obrigaçoins para alor-
darem o que for util ao bem commum e por terem
mandado vir oito homens da villa flor para plenci-
piarem a tirar pedra para dar plencipio a Caza
da Camara e haverem estes chegado esta noite
entraraõ em dito servico e por naõ terem mais em
que alordarem mandaraõ fazer este termo em
que assignaraõ. Eu Manoel Antonio Pimen-
tel de Mello escrivaõ o escrevi

Seyxaz Perº Silva Silva Oliveyra

10V

Vr. de poce e juram.to que dá o Juiz o Sr. Mor Joaõ de Souza Nunes ao Alferes Ma
noel Glz Branco do cargo de Almotace

Aos onze dias do mes de Agosto de mil e sete sentos
e sessenta e seis annos na Cidade do Natal Capitania
do Rio grande em casas de putadas para nella se fazer vereaçoens
e o mais que pertence ao servico de sua Mag.e F. Lon
de foy vindo o Juiz ordinario o Sargento mor Joaõ de Souza
Nunes aparecer o Alferes Manoel Gonçalves Branco
pelo aviso que teve deste senado de que o havia elegido na
Vereaçaõ de dous do presente mes a f.ro p.ro ao qual deferio
o dito Juiz o juramento dos santos Evangelhos em hum
livro delles sub cargo lhe encarregou o dito Juiz que bem e ver
dadeyramente servisse o dito Manoel Glz Branco o cargo
de Almotace o presente mes de Agosto, e o que se segue de
Setembro goardando em tudo o servico de Deos e de sua
Mag.e segredo da justiça e dereyto as partes o qual recebendo
o dito juramento de baixo o delle prometeo obrar segundo lhe
ditase sua conciencia de que mandou o dito Juiz fazer este
termo em que assignou com o dito empossado. E eu
Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ da Camara
escrevi

M. Nunes

Manoel Glz Branco

Manoel Glz Branco

11

Tr.º de vereaçaõ de 13 a Agosto de 1756

Aos treze dias do mez de Agosto de mil e sete centos e secenta e seiz annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em cazas deputadas para nella se fazer vereaçoins, e o mais que pertence ao servico de Sua Mag.e F. Onde se ajuntaraõ os officiaes do Senado o Juiz ordinario Joaõ Rodrigues Seyxas, os vereadores Joaõ Luis Pereyra Antonio da Camara Silva e o Procurador o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra para fazerem sua veriaçaõ e alordarem o que for para o bem commum e por naõ terem em que alordarem mandaraõ fazer este termo em que assinaraõ. Mano el Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevy

Seyxas Per.ª Silva Divr.ª

11V

Fr.ª de vereaçaõ de 16 de Agosto de 1766

Aos dezaseis dias do mez de Agosto de mil e
sete centos e sessenta e seis annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio grande em Casas deputadas
para nella se fazer Vereaçoins e o mais que pertence
ao Servicio de Sua Mag.e F. Onde se ajuntaraõ os
Officiaes do Senado da Camara abaixo assinados
para fazerem Vereaçaõ, e acordarem o que for pra
da o bem comum, e por naõ terem em que mande
raõ fazer este termo em que assinaraõ. Manoel
Antonio Pimentel de Mello escrivaõ da Camara
escrevi

Seyxa [illegible] Silva [illegible] Livr.ª [illegible]

Fr.ª de vereaçaõ de 20 de Agosto de 1766

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil e
sete centos e sessenta e seis annos nesta Cidade
do Natal Cappitania do Rio grande em Casas de
putadas para nella se fazer Vereaçoins, Onde se ajun
taraõ os officiaes do Senado da Camara a Juiz ordina
rio Joaõ Rodrigues Seixas, os vereadores Joaõ
12 Luis Pereyra e Antonio da Camara [illegible] e
Curador o Alferes Francisco [illegible]

Oliveyra e por nas terem em que acordarem mandaram fazer este termo em que assinaram. Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivão da Camara escrevi

Seyxas Jose Silvaes Oliveira

Tr.º de vereaçaõ de 23 de Agosto de 1766

Aos vinte tres dias do mez de Agosto de mil e sete sentos e secenta e seis annos nesta Cidade do Natal Cappitania do Rio grande em cazas de putadas para nella se fazer vereaçoins e o mais que pertense ao serviço de Sua Mag.e F. Conde se ajuntaram os officiaes do Senado da Camara o Juiz Ordinario Joaõ Rodrigues Seyxas, os vereadores Joaõ Luis Pereyra e Antonio da Camara Silva para efeyto de acordarem o que for para o bem comum e por nas terem em que mandaram fazer este termo em que assignaram. Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivão da Camara escrevi

Seyxas Jose Silvaes Oliveira

12V

Tr.º de vereaçaõ de V.ª de [illegible] de 1766

Aos vinte sete dias do mez de Agosto de mil e
sete centos e secenta e seis annos nesta Cidade do
Natal Cappitania do Rio grande em Cazas de pa-
tadas para nellas se fazer Vereaçoens com as que per-
tense ao Servicio de Sua Mag.de P. Onde se ajunta-
ram os officiaes de Senado da Camara o Juiz or-
dinario Joaõ Rodrigues Seyxas os Vereadores Joaõ
Luis Pereyra e Antonio da Camara Silva para effei-
to de fazerem sua Vereaçaõ e acordarem o que for
para o bem commum e porem por terem em que
mandara fazer este termo em que assinaram
Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ
da Camara e Crevy.

Seyxas Perfiloe Silva Silva

Tr.º de vereaçaõ de 30 de Agosto
de 1766 em que se acordou tornarem a
por os bens dos devedores em plaça

Aos trinta dias do mez de Agosto de mil
e sete centos e secenta e seis annos nesta Ci-
dade do Natal Cappitania do Rio grande
onde se ajuntaram os officiaes da Camara abaixo
assignados para effeito de fazerem sua Verea-
çaõ e acordarem o que for util ao bem commum
13 e acordaram em mandar pasar e [illegible]
Rey: dos devedores [illegible]

Rematarem, passado os dias e tempo
da ley e posnas terem mais em que acorda
rem mandaram fazer este termo em que a
signaram Manoel Antonio Pimentel de Mello
escrivão da Camara escrevi

Seyxa Perfo Silvo Livra

Termo de vereaçaõ de 3 de 7bro de 1766

Aos tres dias do mez de setembro de mil e sete centos
e sessenta e seis annos nesta cidade do Nazel
Capitania do Rio grande em casas de questadas
para nella se fazer vereaçoins donde se ajunta
ram os officiaes de Senado abaixo assignados
para fazerem sua vereaçaõ e acordarem
por util a obem commum e por nas terem
em que acordarem mandaram fazer este
termo em que assignaram Manoel An-
tonio Pimentel de Mello escrivão do
Crevy

Nunes Perfo Trijx Silvo Livra

13V

Pr.º de vereaçaõ de 6 p.s e 1.º de
Setbr.º de 1766

Aos dez dias do mes de setembro de mil e sete
sentos e sesenta e seis annos nesta Cidade do
Natal Cappitania do Rio grande do Norte em
Casas de Patadas para nella se fazer vereaçoens
Com as que pertence ao Serviço de Sua Mag.
da de Fr. Onde se ajuntaraõ o Juiz ordinario o
Sargento Mor Joaõ de Souza Nunes Os vereado
res Joaõ Luis Pereyra o Tenente Jeronimo Tey
Peyra Antonio da Camara Silva e o Procurador
o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra Commigo Es
Crivaõ ao diante nomeado desde seis do presente
mes te hoje despachando as partes em cujos foraõ
os Indios de Villa Flor por porem sua disposa
Corrente dos dias que trabalharaõ na factura
da Ponta da Caza da Camara. E por naõ terem
mais em que acordarem mandaraõ fazer
este termo em que assignaraõ. E eu Ma
no el Antonio Pimentel de Mello escrivaõ
o escrevi

Por offº Geral e Silvª Oliveyra

Nunes

14

Termo de Vereaçam de 13 de 7bro de 1766

Aos treze dias do mez de Setembro de mil e sete centos e sessenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte e mezas de Jutadas para nellas se fazer Vereaçoins e omas que pertence ao Serviço de Sua Magestade. Onde se ajuntara o Juiz ordinario o Sargento Mor Joaõ de Souza Henriques Vereadores Joaõ Luis Pereyra e Antonio da Amara Silva e o Procurador Affonso Francisco Xavier de Oliveyra para effeito de fazerem Sua Vereaçaõ e acordarem o que por util e para o bem comum e ordinaõ tirem em que acordarem mandara fazer este termo em que assignam. Eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevi

[illegible] [illegible] e Silva [illegible]

14V

Tr.º de vereaçaõ de 20 de 7bro de 1706

Aos vinte dias do mes de setembro de
mil e sete centos e sessenta e seis annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande do
Norte em casas de pistadas para nella se fa
zer vereaçaõ e o mais que pertence ao serviço
de Sua Magestade P. onde se ajuntaram os
Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordina
rio o Sargento Mor Joaõ de Souza Nunez
os vereadores Joaõ Luis Pereyra Antonio
da Camara Silva e Procurador o Alferes
Francisco Xavier de Oliveyra para o Ley
do de fazerem sua vereaçaõ e acordarem
o que for bem para o bem comum e por nas
terem e mais mandaram fazer o de
termo em que assignaram e eu Ma
no el Antonio Pimentel de Aletto e Z
Crivaõ da Camara o escrevi

Nunes Per.ª Silva Oliv.ª

15

Termo de vereaçaõ de 17 de Ag.to de 1766

Aos dezoito dias do mes de Outubro de mil e se
te centos e setenta e seis annos nesta Cidade do Na
tal Capitania do Rio grandes e mezas deputa
das para nella se fazer veriaçoens e o mais que per
tence a sua Mag.e V. Conde foraõ Vindos o Ju
iz ordinario o Sargento mor Joaõ de Souza Nu
nes os Vereadores Joaõ Luis Pereyra, Antonio
da Silva e Camara e o Procurador o Alferez
Francisco Xavier e Oliveira para effeito de
acordarem o que for util para o bem commum
e acordaraõ em fazerem e limpezeis e a
cordaraõ e elegeraõ em servir o resto des
te mez e os que se seguem de Novembro e De
zembro. Declaraõ que o naõ haver ve
riaçaõ desde a ultima vereaçaõ te esta
foi por naõ vir o Procurador por este
lhe ser preciso sahir desta Capitania de
que dou parte. E por naõ haver em que
mais acordarem mandaraõ fazer este
termo em que assinaraõ. E eu Ma
no el Antonio Pimentel de Mello
escrivaõ da Camara escrevi

Nunes Pereira Silva Oliveira

15V

Cert.ª de posse e juram.to que da
o Juiz ordinario o Sargento mor
Joaq.m de Souza Nunes aos Ill.mos
Ill.mos Sargento mor Ignacio Francis-
co da S.ra Botelho e aos Juiz Pedro
dos Santos

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil e sete
centos e sessenta e seis annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande em Cazas de Sua Magestade para nella
se fazer Vereaçoens e Comarcas que pertence ao Serviço de Sua
Mag.de F. Conde e Silva o Juiz ordinario o Sarg.to Mor Jo-
aq.m de Souza Nunes e para Vendos o Sargento mor Ign.o
Francisco da Sylva Botelho e o Capitão Juiz Pedro
dos Santos para effeito de tomarem posse do cargo de
Vereaçoens para servirem o resto deste mez e de Novem-
bro e Dezembro aos quaes deferio o dito Juiz ordina-
rio o Juramento dos Santos e Evangelhos em cu-
ja livro de ley: e encarregou o dito que bem e verdadeyra-
mente servissem o dito cargo o resto deste mez de Outu-
bro e o que se segue de Novembro e Dezembro guar-
dando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Mag.de F.
Segredo da justiça e direyto as partes o que tudo recebendo
o dito Juramento debaixo delle se lhe metera a seguir
segundo lhes ditase suas conciencias do que mandou
o dito Juiz fazer este termo em que assinou com
os ditos empossados. E eu Manoel Antonio Gomes
de Mello escrivão [illegible]

16

Nunes

Juiz Pedro dos Santos

[illegible]

Fº de vereaçaõ em 22 de 8bro de 1766

Aos vinte dous dias do mez de outubro de mil e sete centos e sessenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas de putadas para nella fazer suas vereaçoens, e o mais que pertence ao serviço de sua Mag.e Fr. Onde se ajuntaram os officiaes do Senado o Juiz ordinario o Sargento Mor João de Souza Nunes os vereadores João Luis Pereyra e Antonio da Camara e Silva e o Procurador o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra para effeito de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for bem para o bem commum e acordaram em se pagar aos Indios que andaram tirando pedra para o que se passaram a ordem necessarias e por nas terem mais em que acordarem mandaram fazer este termo em que assinaram. E eu Manoel Antonio Timen del de Mello escrivaõ da Camara e Escrevi

Nunes Pereyra Silva Oliveira

16V

Termo de vereaca de 29 de 8br.o de 766

Aos vinte e nove dias do mez de Outubro de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio grande em Camara aonde foi vindo para nella se fazer Vereaca pelos Juizes Ordinarios Vereadores e Procurador abaixo assignados ao Serviso de Sua Mag.de Com dezembargo do Ouvidor dalcamara e Juiz Ordinario e Sargento mor pello Rey nosso Senhor Joaquim Ribeyra e Silva e Juiz de Fora Vereador Joaquim Ribeyra e Silva e Juiz dalCamara e Sima e Procurador Alferes Francisco Xavier de Ribeyra Commigo Escrivam adiante nomeado para ser feyta vereaca pello Juiz mais velho Cingue e Sinco de Setembro do prezente anno de setecentos e secenta e seis com a assistencia do Juiz de Fora dalcamara e Capitam mor destas Capitanias e Ouvidor dellas Com a Camara que se acha nesta Villa pello Juiz mais velho foi dito que elle tinha chamado a Camara para nella praticar e Resolver cousas tocantes ao Serviso de Sua Mag.de e bem destas Capitanias e Povos dellas e que pello Ouvidor geral dalcamara Com.o Doutor Provedor geral dellas Vigario actual Sita Sumario de testemunhas para nelle se proceder a devassa geral de Sacrilegios Sodomias e Feytiserias e para que mandara dar Juiz Indigo pello exorbitancia de pecados que pedia Remedio que tinha Carecia e julgava ser necessario muy Conviniente para emenda dos Povos desta Capitania e por nao ter Cingue mais pello Juiz mais velho foi dito que mandara ler Sete termos Cingue e assignou com mandara ler e Sete termos Cingue e assignou com mandara ler e Sete termos Cingue e assignou com mandara ler e

Vereação de 20 de Novembro de 1766

Aos vinte dias dos mes de Novembro de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta Cidade da Vidal e cidade Lisboa grande Camaras deputadas para nella se fazer Vereação, Cauza que pertence ao serviço de Sua Magestade q. Deus guarde. E onde se ajuntaram os officiaes da Camara os Juizes ordinarios, vereadores e procurador Mor Joseph de Sousa Vasconcellos, e Capitão Mor Diogo Soares de Albergaria vereadores, Joaquim Ignacio de Freitas, e Antonio de Sa Pereira, e Antonio Jeronimo Pereira de Sylva, e Antonio de Sa Pereira Juiz e Procurador do Concelho para Cauzas de fazenda, e Antonio Ferreira Pereira para Cauzas de Almotaçaria, e Ordenanças, e Antonio Ferreira Pereira para Cauzas de fazenda, e

Termo de Abertura de Pilouros
Este anno de 1766

Aos vinte hum dias do mes de Novembro de
mil e setecentos e sesenta e seis annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Norte em casas de
putadas para nella se fazerem variacoins mais que per
tense ao serviço de Sua Magestade Fidelissima em
de se ajuntaram os officiaes do Senado da Camara
os Juizes Ordinarios o Sargento mor Joaõ de Souza Nu
nes e o Capitaõ Joaõ Rodrigues Seyxas os vereadores Jo
aõ Luis Pereyra o Tenente Jeronimo Teyxeira da Sylva
e Antonio da Camara e Sylva e o Procurador Fran
cisco Xavier de Oliveyra para effeito de se abrir
o Cofre em que se acharam com tres chaves delle inser
radas as pautas dos Pilouros dos Juizes Ordinarios
Vereadores e Procuradores que ande servir neste Se
nado os annos proximos vindouros de mil e sete cen
tos e sesenta e sete e mil sete centos e sesenta
e oito a qual eleyçaõ a procedeo o Doutor Correg.
dor actual da Comarca José Januario de Carvalho
para se saber os que ande servir o anno seguinte
de 1767 e quem a de ser o Juiz ordinario da Ca
pitania do Assu. E logo que lo Juiz mais velho
e Vereador e escrivaõ deste Senado em cujo poder
se acharam as tres chaves do Cofre dos dous pilouros
em presença dos [illegible] que tem servido
na governança desta Camara que se acharam presen
tes na abertura do dito Cofre e [illegible]

18

18V

V.ª de vereação de 22 de Novb.ro
de 1766

Aos Vinte dous dias Mes de Novembro de mil
Sete Sentos e Secenta e seis annos Nesta Cidade de
Natal Capitª a do Rio grande do Norte Emcazas
de outadas Paranell e Sessaõ de Vereasoins Comigo que
pertende ao Serviso de sua Mag.de P.e Conde Sargentam
Officiaes do Senado da Camara os Juizes ordinarios
Sargento mor Jozé de Souza Nunes e a vitoria Jozé
Rodrigues Sepas os Vereadores Jozé Jgnacio Pereyra de
menezes Jeronimo Teyxeyra da Silva Procurador do Conselho
mara e Silva Escrivam da Camara Xavier de Teyxeyra para
Cordarem por ordem do Senhor asbem Comigo Es-
acima Escrivam Cordarem por ordem do Senhor Juiz ordinario
Cordarão que procedendo mandou Corrigir a Vereasam
as

Fr.º de vereaçaõ de 24 de Dezembro de 1670
delle nesta Cid.e em Corr.am

Aos vinte quatro de Dezembro de mill e sete sen
tos e setenta e seis annos nesta Cidade de Natal
Capitania do Rio grande em Caza deputadas
para nella se fazer Veria Coins e o mais que perten
ce ao serviço de Sua Mag.de F. Conde se ajuntaraõ
os officiaes do Senado o Juiz ordinario Joaõ Rodri
gues Seyxas, os vereadores Joaõ Luis Pereyra e Anto
nio de Camara e Silva e o Procurador o Alferes
Francisco Xavier de Oliveyra, para efeito de fazerem
sua vereaçaõ e acordarem o que for util e decla
rarem havarem aberto o Cofre e delle tirarem vin
te se te mil e oito centos reis os dias atras como cons
ta do termo de tirada e despeza, para se pagar
aos trabalhadores Indios da Caza da Camara e por
ainda se estar em Correyçaõ se estaõ aviando as
partes e por naõ terem mais em que a lo darem
mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ
e eu Manoel de Antonio Pimentel de Mello
escrivaõ da Camara e escrevi

Seyxas Dorff.e Silva Oliv.a

19v

Fr.º de Vereaçaõ de 3 de Janr.º de 1767

Aos tres dias do mez de Janeyro de mil e sete centos e sessenta e sete annos nesta cidade de Natal Capitania do Rio grande em Casas deputadas para nella se fazer vereaçoens como mais que pertence ao Servico de Sua Mag.e Fidelissima onde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario Joaõ Rodrigues Seyxas, os Vereadores Joaõ Luis Pereyra e Antonio da Camara e Silva, e o Procurador o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra para efeito de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for para o bem commum, e acordaraõ em se feixar a correyçaõ e em se carregar huns saccos que se mandaraõ fazer para se comboyar a cal que se mandou fazer, e de dous ferros de covas para tirar a caraça; e por naõ ter mais em que acordar mandaraõ fazer este termo em que asinaraõ, e eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevy

Seyxas Per.ª Silva Oliv.ª

20

Lv.º de posse e Juramento
o Ger.l Manoel de Souza Nu
nes do Cargo de vereador

Aos nove dias domes de Janeyro de mil e Sete
Centos e Secenta e Sete annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande, e mcaras de custumadas para
nella se fazer Vereasens e mais que pertence ao
Serviço de Sua Mag.e Foi Ende Reclamd.o Juiz ordinario
o Sargento Mor Joz.º de Sousa Nunes, e por vindo de
nente Manoel de Souza Nunez requerendo a dito
Juiz lhe desse posse do Cargo de vereador em vertude de
Sua Carta de merce passada pello Doutor ouvidor
geral e Corregedor desta Comarca Jozé Januario
de Carvalho, e logo lhe deferio o juramento dos
Santos Evangelhos em Seum Livro delle declarando
delle que bem e verdadeyra mente servira o de
cente anno o Cargo de vereador, goardando em tu
do o Serviço de Deos Segredo da justiça, e direyto
as partes, e sendo recebendo o dito Juramento de
baixo delle prometteu assim o fazer segundo lhe di
tase Sua Consciencia de que fiz este termo em
que assinou o dito Juiz com o dito Compromisso.
E eu Manoel Antonio Pimentel de Mello e
Crivaõ do Senado o escrevy

Nunes Manoel de Souza Nunes

20V

Ja de posse e juram.to que da
o Juiz ordinario o Sarg.to Mor
Joaõ de Souza Nunes ao vereador
o Sarg.to Mor Ignacio Francisco da
Silva do Rio

Aos dous dias do mes de Janeyro de mil e sete
centos e setenta e sete annos nesta cidade do
Natal Capitania do Rio grande e mezas de
putadas para nella se fazer vereacoins e o mais
que pertence ao serviço de sua Mag.e Fi. Onde
estava o Juiz ordinario o Sargento Mor Joaõ
de Souza Nunes e foi vindo o Sargento Mor Ign
acio Francisco da Silva Botelho com sua car
ta de Vrensa passada pelo Doutor ouvidor
geral e Corregedor da Cumarca José Janu
ario de Carvalho requerendo ao dito Juiz lhe de
se posse e juramento do cargo de vereador
para servir o presente anno o qual pondo
lhe o cumprase e lhe deferio o juramento
dos santos Evangelhos em hum livro delles
sob cargo do qual lhe encarregou que bem e
verdadeiramente servisse o cargo de vere
ador deste senado o presente anno go
ardando em tudo o serviço de Deos e o de
sua Magestade segredo da justiça e de
rey e das partes o qual recebendo o dito
juramento debaixo delle promete se
guir o que lhe dictase sua conciencia e mandou
fazer este termo em que a sinou com o
dito empossado. E eu Manoel Antonio Pi
mentel de Mello escrivão o escrevi

21

Nunes

Ig.o Fran.co da S.a Mor

[illegible]

[illegible] Vereador que serve de Juiz Ordinario e Pedro Alvares de Siqueira Nunes do Cargo de Almotace por ausencia do Capm Joaõ Roiz Seyxas por caver acabado o seu anno em que servio de Juiz

[illegible]

Aos vinte tres dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande e nas casas de pouzada para nella se fazer vereação, e nella estando presente o Capm Pedro Alvares de Siqueira Nunes Vereador mais velho o Tenente Manoel de Sousa Vianna que serve de Juiz Ordinario pella Ley e faltava o Capm Joaõ Roiz Seyxas a quem o dito Juiz Vereador mandou avizar para servir o dito Juiz que acabou seus mezes e logo pelo dito Juiz Vereador foi dito aos mais Officiaes da Camara que prezentes estavão que elle tinha emcarregado aos Reverendos Padres Vigarios desta Freguezia que prezentemente se achavão nesta Cidade que fizessem prezente a Camara os Livros do Tombo para nelles se lançarem os Bens pertencentes a Camara e Rendas della, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Provizões para nelle se lançarem as que forem prezentes a Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Eleições para nelle se lançar a Eleição que se fizer nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Vereações para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Arrematações para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Sentenças para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Correições para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Audiencias para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Posturas para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Notificações para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Inventarios para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Contas para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Receitas para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Despezas para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Folhas para nelle se lançarem as que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Juramento para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Posse para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Vereação para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Arrematação para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Sentença para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Correição para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Audiencia para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Postura para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Notificação para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Inventario para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Conta para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Receita para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Despeza para nelle se lançarem os que se fizerem nesta Camara, e que tambem fizessem prezente a Camara o Livro das Termos de Folha para nelle se lançarem os

Em o dito Empossamento Eu Thomaz Antonio Pimentel de Mello Escrivão da Camara Escrevi

Souza

Joam de Roiz de Seixas

Tr.º de posse e juram.to que da o Juiz Vereador, ao Cap.m Mor Francisco Nogueyra do cargo de Juiz ordinario do prez.te anno

Aos vinte sete dias do mez de Janeyro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas para nela se fazer vereaçoens e o mais que pertence ao Serviço de Sua Mag.de e onde se ajuntara de fora vindos o Juiz vereador pela Ley o Tenente Manoel de Souza Nunes e o Capitão Mor Francisco Nogueyra apresentando ao dito Juiz Vereador sua Carta de Uzania do Cargo de Juiz ordinario passada pelo Doutor Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca José Januario de Carvalho para servir o prezente anno, o qual Juiz Vereador deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro de Ley sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeyramente servisse o prezente anno o dito Cargo de Juiz ordinario guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Magestade, segredo da justiça, e derecho as

22

Aspartes o qual Capitão Mor Francisco Nogueyra
Recebendo o dito Juramento debaxo delle prometteo se
guir segundo Reditaee Sua Conciencia de que mandou
o dito Juis Vereador fazer este termo de poce em que
a Sinou com o dito Emposado, e eu Manoel Anto
nio Pimentel de Mello escrivão da Camara escre
vi

Souza

Fran.co Nogueyra

Tr.o de poce e juram.to que da o Juiz
Ordinario o Capitão Mor Francisco
Nogueyra ao Alferes Bonifacio Cor
rea de Oliv.a do cargo de procurador
do Cons.o

Aos vinte sete dias do mes de Janey
ro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande em ca
zas deputadas para nella se fazer Vereaçoins e o
mais que pertence ao servicio de Sua Mag.e Fi. Con-

22V

Honae [illegible] vindo o Juis ordinario [illegible] Por
Francisco Nogueyra [illegible] Seachava [illegible] Beni-
facio Correa de Oliveyra; e por elle foi requerido ao
dito Juis com sua carta de Vrania paçada pelo Doutor
Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca Joaõ Janu-
ario de Carvalho do Cargo de Procurador do Concelho
para servir o presente anno, o qual pondo [illegible] o Cumpra-
se mandou fazer este termo de poce e lhe deferio o ju-
ramento dos Santos Evangelhos em hum Livro de lhe
Sob. Cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeyra
mente servise o dito Cargo, guardando em tudo o ser-
vico de Deos e de Sua Magestade, segredo da justi-
ça e direyto as partes. O qual recebendo o dito ju-
ramento debaixo delle prometteo seguir segundo lhe
ditace Sua Conciencia, e de que mandou o dito Juis fa-
zer este termo em que a sinou com o dito Empossa-
do. E eu Mano el Antonio Pimentel de Mello e Z
Crivas da Camara e escrevi

Bonifacio Corr.a de Oliv.a

Nog.a

23

Lº de vereaçaõ de 28 de Janr.
de 1767

Aos vinte oito dias do mez de Janeyro de
mil e sete centos e sessenta e sete annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande em ca
zas deputadas para nella se fazer vereaçoins como
es que pertence ao serviço de sua Magestade &c.
Onde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Cama
ra o Juiz ordinario o capitaõ Alor Francisco No
gueyra os vereadores o Tenente Manoel de Souza
Nunes Antonio da Camara e Silva por au
bencia dos mais vereadores do presente anno
e ser mediato por haver acabado de servir o a
no proximo passado, e o procurador o Alfe
res Bonifacio Correa de Oliveyra para e
feyto de fazerem sua vereaçaõ e acordarem
o que for util para o bem comum; e acordaraõ
em tomarem contas ao procurador que acabou
de servir e fazerem Juis de Barrete pelo
Doutor Corregedor que se acha na Cidade, em
Correyçaõ livrar por justas rezoins a Francisco
Machado que havia sido de Pilouro e ao
Capitaõ Bento Joze de vereador por taõ bem
o Meretissimo Corregedor o livrar por despacho
seo. E por naõ terem mais em que acor
darem mandaraõ fazer este termo em que
assignaraõ Manoel Antonio Pimentel de
Mello escrivaõ da Camara Geraõ

Vogaõ [illegible] Corregedor

23V

Vt. de posse Cjuram.to que da o Juiz
Ordinario Cap.m Mor Francisco
Noguyra, a Joaõ Luis Pereyra dolar
go de Juiz Ordinario para Ser Se
Companheyro e Decente anno Cas
Vereador Salvador Rebouta de
Oliv.a dolargo de Sum dos Vereadores
para Sobrirẽ o q Ser Sam.to de 1767.

Aos vinte Cum dias dos mes de Janeyro de
mil Cete Centos Cincoenta Cete annos nesta C.
dade de Natal Capitania do Rio grande Comarca de
putadas para nella se fazer Vereasoins Comaõ que
pertence ao Servico de Sua Mag.de F. Dom de Ordena
Juiz Ordinario o Cap.m Mor Francisco Noguyra
Commigo Escrivaõ adiante nomea
do Foraõ Juiz Joaõ Luis Pereyra Com sua
Carta de Sesmaria de Juiz Ordinario pello que ha
Eis no Pelouro Francisco Machado de Siqueyra
(Bazros Oliveyra Doutor Corregedor desta Co
marca nesta Capitania Cmais mostrou
que dito mostrou, Cnomeamos despacho que
dito Ministro lhe aclupti to dito mandou
Recebeo abarrete que amay.o trouxe Cinco
barretes, Cmandou pa ra Sua ta de

24

15.

Deuzansa, E tambem em outra Carta de Uzan
sa Requereo Salvador Rebouça de Oliveyra paça
da pelo mesmo Doutor Ouvidor geral e Correge
dor da Comarca Jose Januario de Sa valho, por
Livrar a Bento Jose Tavera que Cavia Sahido
de Pilouro, e o dito Menistro o Livrar por seo despa
cho por mostrar ser Sindico dos Santos Lugares
e se Proceder a barrete e sahir o dito Salvador
Rebousa, a quem o dito Juis Ordinario deo a cada
Eum o Juramento dos Santos Evangelhos em
Eum Livro delles sob cargo do qual lhes em
Carregou que bem e verdadeyramente ser
vi o dito Joa Luis Pereyra o cargo de Juiz
Ordinario e o dito Salvador Rebouça de
Oliveyra de Eum dos vereadores servicem o
presente anno gourdando em tudo o servico
de Deos e de Sua Mag.e Segredo da justiça
e de rey e as partes, os quaes recebendo o dito
Juramento prometera de seguir segundo
lhes ditaes suas conciencias de que mandou
o dito Juis fazer este termo de posse em que
a sinaes com os ditos emposados. E eu
Mano el Antonio Pimentel de Mello es
Criva de da Camara escrevi

Mo Ca

Joaõ Luis Pereyra

Salvador Rebouça de Olivra

24V

Tr.º de vereaçaõ de 4 de Fever.º de 1767

Aos quatro dias do mes de Fevereyro de mil e sete
centos e sesenta e sete annos nesta Cidade do Natal
Cappitania do Rio grande em casas deputadas para
nella se fazer vereaçoins, e mais que pertence ao ser
viço de sua Mag.e F. Onde se ajuntaraõ o Juis ordina
rio o Capitaõ mor Francisco Nogueyra e os vereadores
o Tenente Manoel de Souza Nunes e o sargento mor
Ignacio Francisco da Silva Botelho e o Procurador o Al
feres Bonifacio Correa de Oliveyra, commigo escrivaõ
da Camara ao diante nomeado [illegible] e feito de fazerem
vereaçaõ e acordarem o que for para o bem commum
e por naõ terem em que senaõ em algumas des
pocicoins a serca da obra da Caza da Camara, man
daraõ fazer este termo em que asinaraõ e eu
Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ da
Camara escrevi

Nog.ª Souza Bor.ª Corr.ª

Tr.º de vereaçaõ de 11 de Fever.º
de 1767

Aos onze dias do mes de Fevereyro de mil e sete
centos e sesenta e sete annos nesta Cidade do Natal
25 Capitania do Rio grande em casas deputadas pa

Para nella se fazer vereacoins e maes que pertence ao ser-
vico de sua Mag.e F. Conde foraõ vindo os officiaes do se-
nado da Camara abaixo asinados para fazerem sua ve-
reaçaõ e acordarem o que for para o bem comum e por
naõ terem em que se despacharaõ alguas peticoins para
fazerem alguns curraes e mandaraõ fazer este termo
em que asinaraõ. E eu Manoel Antonio Pimen-
tel de Mello escrivaõ o escrevi

Per.ª Souza Olivr.ª Corr.ª

Tr.º de vereaçaõ de 14 de Fevr.º de 1767

Aos catorze dias do mez de Fevereyro de mil
e setecentos e secenta e sete annos nesta Cidade
do Natal Cappitania do Rio grande em Cazas
deputadas para nella se fazer vereacoins e maes
que pertence ao servico de sua Mag.e F. Conde se
ajuntaraõ os officiaes do senado da Camara aba-
xo asinados para fazerem vereaçaõ e acordarem
o que for util para o bem comum e por naõ terem
em que acordarem mandaraõ fazer este termo
em que asinaraõ. E eu Manoel Antonio Pimentel
de Mello escrivaõ o escrevi

Per.ª Souza Olivr.ª Corr.ª

25V

Tr.º de vereaçaõ de 21 de Fever.º
de 1767

Aos vinte Eum dias do mez de Fevereyro de mil
e sete sentos e sesenta e sete annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas
para nella se fazer vereaçoins e o mais que pertence
ao serviço de Sua Mag.e F. Onde se ajuntaraõ os
officiaes do Senado o Juis ordinario Joaõ Luiz Pe
reyra os Vereadores Manoel de Souza Luny o Sar
gento Mor Ignacio Francisco da Silva Botelho
Salvador Rebouça de Oliveyra, e o Procurador Ob
feres Bonifacio Correa de Oliveyra: para effeito
de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for
util ao bem commum e acordarem e mandarem
em meterem os trabalhadores abrirem as cavas hoje
para se fazer a nova Casa da Camara, e o Procurador
comprar algumas cousas precisas como seja Eua
pipa para se fazer tinas para agoa, e outras tinas
para conduçaõ de cal e outras mudezas e pornaõ
terem mais em que acordarem mandaraõ fazer
este termo em que assinaraõ. Manoel Ant.º
Gonçalo Pimentel de Mello escrivaõ da Cama
ra escrevi

Per.ª Souza Bor.º Olivr.ª Corr.ª

26

Fr.º de 28 de Fevereyro de 1767

Aos vinte oito dias do mes de Fevereyro de mil e sete sentos e secenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em Cazas de Putadas para nella se fazer Vereaçoens, e o mais que pertence ao Servico de Sua Mag.e F. Conde se ajuntaram os officiaes do Senado da Camara o Juis Ordinario Joaõ Luiz Pereyra os Vereadores o Tenente Manoel de Souza Nunes, o Sargento mor Ignacio Francisco da Silva Botelho, e Salvador Rebouça de Oliveyra e o Procurador o Alferes Bonifacio Correa de Oliveyra para efeyto de fazerem sua Vereaçaõ e acordarem o que for para o bem comum; e acordaram e mandaram vir as suas Rezensas os pedreyros para se ajustarem e disso se fazer termo. E vieram ajustarse o Mestre em quinhentos reis por dia, o qual foi nomeado para isso pelo Doutor Corregedor quando em correyçaõ aqui esteve no principio do presente anno em ser o Mestre Luis de Souza por intender da Obra mais que os outros, e elle dito Ministro como inteligente o achar mais capaz pelas perguntas que lhe fes pela planta, a qual lha entregou, e ficou justo em meinos tostoins e a Joze Jaques em trezentos e vinte, e a Ignacio Pereyra em outro tanto e Joze Caetano em duzentos e quarenta e Felix Pereyra em cento e secenta. E mandaram vir ao Cabo de Esquadra Joze Silvestre Rendeyro da Ularia da Ribeyra, e se ajustaram com elle em dar o Tijolo do que na obra se carecer posto

26V

Posto na obra por cinco mill e oito centos
sendo o tipolo de alvanaria, e por o sim tratarem
os ditos officiaes de pedreyro e lendeyro da ola
ria, mandaram se fizesse dito termo, e por nas
e aver em que mais acordarem mandaram fa
zer este em que assinaram. E eu Manoel
Antonio Pimentel de Mello escrivão da Cama
ra o escrevi

Pe[illegible] Souza [illegible] Bor[illegible] Olivr.a Corr.a

Tr.o de ajuste que fes neste senado
o Mestre pedreyro, e mais seus cama
radas officiaes com este senado
no preço de seus trabalhos p.a a factura
da Casa da Cam.a e com o lendr.o da
olaria o lab.o de Gl.o Andrade José Alves
[illegible]

Aos vinte oito dias do mes de fevereyro de
mill setecentos e sessenta e sete annos na da
cidade do Natal Capitania do Rio grande
em Casas de putadas para nella fazerem os
officiaes do senado o que pertence ao servi
ço de Sua Mag.e F. onde vieram os officiaes
de pedreyro, e estavam os ditos officiaes da Cai
ra e com estes se ajustaram os ditos officiaes
27 de pedreyros, o Alvaro [illegible] Souza nomeado
pelo Doutor ouvidor geral e corregedor

Desta Comarca José Januario de Carvalho
pela Espirencia que do Termo de Vinhaça Retro
Consta, e se ajustou este em quinhentos reis
e José Jaq. em trezentos e vinte, Ignacio Pe-
reyra em outro tanto, José Caetano em duz.os
e quarenta reis e Felix Pereyra em sento
e sessenta, os quaes se obrigaraõ em assim tra-
balharem em toda a obra da Casa da Ca-
mara que se faz nesta Cidade, pela Plan-
ta que o Doutor Corregedor entregou ao di-
to Mestre Luis de Souza; e ajustou o dito
Senado com o Sereyro da Olaria Cita na Ri-
beyra desta Cidade o Cabo de Escoadra Jo-
zé Silvestre de Moraes Navarro a mandar
fazer o tijolo que se carecer para a dita obra
de alvanaria cada mil heyro posto na obra
por preço de cinco mil e oito centos reis
ao tempo que se lhe dicer para naõ haver
falencia nem demora a dita obra. E de
como assim trataraõ e ajustaraõ mandaraõ
os ditos officiaes da Camara fazer este
termo em que assinaraõ o dito Cabo de
Escoadra, e Pedreyros, e José Jaques
por naõ saber escrever assinou de Eu a
Cruz. E eu Manoel Antonio Pimen-
tel de Mello escrivaõ do Senado
escrevi. Declaro que tambem assinou de Cruz
Ignacio

Jozé Sylvestre de Moraes Navarro

Luiz de Souza

Cruz de José Jaques

27V

Jozé Cubano Dayrell

Cruz de Igr.ª Ver.ª

Felis P.ra

Fr.ª de Vereaça.ª dez de Abril de 1767

Aos Sete dias dorny de Março de mil e Setecentos Sessenta e Sete de annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte aonde se Ajuntaram pera nella se fazer Vereação os Snr.es Juiz que pertence aos Seruiços de Sua Mag.de Ordenados Juiz Ordinario Camaj

Fr.º de Vereaçaõ de 18 de M.º de 1767

Aos dezoito dias do mez de Março de mil e sete centos e sessenta e sete annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas de putadas para nella se fazer Vereaçoens com a cz que pertence ao serviço de sua Mag.e Fi. Conde foraõ vindo os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario João Luis Pereyra os Vereadores o Tenente Manoel de Souza Nunes o Sarg.º Mor Ignacio Francisco da Silva Botelho e Salvador Rebousa de Oliveyra e o Procurador o Alferes Bonifacio Correa de Oliveyra para effeito de fazerem sua Vereaçaõ e acordarem o que for para o bem comum e acordaraõ em escrever ao Doutor Corregedor e ao Ill.mo e Ex.mo Snr general sobre querer a Camara de extremos aposarem-se de mayor destricto do q̃ o que se lhe concede. E por naõ terem mais em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assinaraõ. Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o ez crevy

Per.ª Souza Borelho Olivr.ª Corr.ª

28V

Fr.co de Roca e Juram.to que de o Vereador
que foi o anno proximo passado, e o Pro.or
do mesmo anno

Aos vinte e oatro dias do mes de Março de mil e sette
centos e secenta e sete annos nesta Cidade do Natal Ca
pitania do Rio grande em casas deputadas para nellas se fazerem
Vereaçoens, e o mais que pertence ao Serviço de Sua Mag.de F.
Onde estava o Juiz ordinario João Luis Pereyra, e para vindo
Antonio da Camara e Silva e o Alferes Francisco Xavier de Li
veyra para tomarem posse do cargo de Almotace para servirem
o presente mes e o que de Abril por lhe competir o ser
virem por terem servido o anno proximo passado e por caber
a outros que tambem servirão o mesmo a mesma [illegible] e se acharem
na terra e estarem fora da Capitania, aos quaes deferio o Juiz
ordinario o juramento dos santos Evangelhos em hum Livro de
ley encarregando lhes que bem e verdadeyramente servirão e
guardarão o Serviço de Deos e de Sua Mag.de F. segredo as
partes os que as debaixo delle prometerão seguir segundo lhes
dita a sua conciencia de que mandou a dito Juiz fazer
este termo em que se tinha com ouvidos e empossados.
Eu Manoel de Ant.o Antonio Pimentel de Mello Es
crivão da Camara o escrevi

Per.a Ant.o da Cam.a Silva Fran.co X.er de Oliv.a

29

Tr.º de vereaçaõ de 28 de M.ço de 1767

Aos vinte oito dias do mes de Março de mil e sete centos e sesenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas de pu-tadas para nella se fazer vereaçoens e o mais que per-tence ao serviço de sua Mag.e F. onde se ajuntaram os officiaes do senado da Camara o Juiz Ordinario Jo.º Luis Pereira, os vereadores o Tenente Manoel de Souza Nu-nes, o Sargento Mor Ignacio Francisco da Silva Botelho e o Procurador o Alferes Bonifacio Correa de Oliveyra e commigo escrivaõ para fazerem sua vereaçaõ e a-cordarem o que for util ao bem comum e por na-terem em que acordarem mandarão fazer este termo em que asinaraõ. E eu Manoel Antonio Pimen-tel de Mello escrivaõ o escrevi

Per.ª Souza Botelho Corr.ª

29v

Tr.º de vereaçaõ do pr.º de Abril de 1767

Ao primeyro dia do mes de Abril de mil e sete sentos e sesenta e sete annos, nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas para nella se fazer vereaçoens, e o mais que pertence ao serviço de sua Mag.e F. Onde se ajuntaraõ os officiaes do senado da camara abaixo assinados para effeito de fazerem vereaçaõ, e acordarem o que for para bem comum; e por naõ terem em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assinaraõ. Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevi

Per.ª Souza Borelho Olivr.ª

Corr.ª

Tr.º de vereaçaõ de 8 de Abril de 1767

Aos oito dias do mes de Abril de mil e sete sentos e sesenta e sete annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas para nella se fazer vereaçoens e o mais que pertence ao serviço de sua Mag.e F. Onde se ajuntaraõ os officiaes do senado da camara para effeito de fazer suas obrigaçoens e por naõ terem em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assinaraõ mandaraõ fazer este Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevi

Per.ª Souza Borelho Olivr.ª

Corr.ª

30

Tr.º de vereaçaõ de 11 de Abril
de 1767

Aos onze dias do mez de Abril de mil e sete centos e sessenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas para nella se fazer vereaçoens onde se ajuntaram os officiaes do Senado abaixo assinados para o feito de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for para o bem comum e por nas terem em que acordarem mandaram fazer este termo em que assinaram. Eu Blano el Antonio Pimentel de Recello escrivão o escrevi

Deiz — Souza — Borelli — Olivª

Corvª

Tr.º de vereaçaõ de 22 de Abril
de 1767

Aos vinte dous dias do mez de Abril de mil e sete centos e sessenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas para nella se fazer vereaçaõ e o mais que for util para o bem commum e por nos ser Recensar o Procurador actual desde Anno Eiusdem

30V

Despaxo do Dr. Corregedor José Jan
rio de Carvalho declarando nulla de 11 e 12 a
de Senado, e como assim assintimos acorda
mos se notificasse o do anno passado Francis
co Xavier de Oliveyra para que durante a au
brencia do Procurador deste anno ficasse
fazendo suas vezes e por nas haver mais
em que acordar mandemos fazer este
termo em que assinimos. Eu Alano de
Antonio Pimentel de Mello escrivão o
Crevi

Perfeito Souza Botelho Oliveira Corrª

Lr.º de vereaçaõ de 25 de Abril
de 1767

Aos vinte cinco dias do mes de Abril
de mil e sete centos e sessenta e sete annos nes-
ta Cidade do Natal Capitania do Rio grande
em casas deputadas para nella se fazer verea
çoins e o mais que pertence ao serviço de Sua
Mag.de Fr. Londe Joaõ Vindo o Juiz ordinario
Joaõ Luis Pereyra os vereadores o Tenente Mano
el de Souza Nunes o Sargento mor Ignacio Fran
cisco da Sylva Botelho, e o Procurador que ser
vio o anno proximo passado por ausencia do
31 de de anno hir para o certaõ para o fi
to de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o

Que for util ao bem Commum, e por nas terem
Em que acordarem mandaram fazer este termo
Em que assinaram. E eu Manoel Antonio
Pimentel de Mello escrivão o escrevi

Per.ª Souza Borelli Silv.ª

Lr.º de vereaçaõ de 29 de Abril
de 1767

Aos vinte nove de Abril de mil e setecen-
tos e sessenta e sete annos nesta Cidade do Na-
tal Capitania do Rio grande em casas de
Putadas para nelle se fazer vereaçaõ em Co-
maez que pertence ao Serviço de Sua Mag.e
Fidelissima onde se ajuntaram os officiaes do Se-
nado da Camara o Juiz ordinario João Luiz
Pereira, os vereadores o Tenente Manoel de
Souza Nunes, o Sargento Mor Ignacio Franci-
co da Silva Botelho, e o Procurador do anno
proximo passado o Alferes Francisco Xavier
de Oliveyra para fazerem vereaçaõ e acorda-
rem o que for para o bem Commum e por nas
terem Em que mandaram fazer este termo
Em que assinaram. E eu Manoel Antonio
Pimentel de Mello escrivão da Camara
escrevi

Per.ª Souza Borelli Silv.ª

31V

Fr.º de vereaçaõ de 2 de Mayo de 1767

Aos dous dias do mez de Mayo de mil e setecentos e sessenta e sete annos nesta Cidade do Natal Cabeça do Rio grande em casas deputadas para nella se fazer vereaçoins como as que pertence ao serviço de Sua Mag.e F. Conde e a junta reg.ª os officiaes do Senado da Camara o Juiz Ordinario Joaõ Luis Pereyra os vereadores o Tenente Manoel de Souza Ranq.º e o Sargento Mor Ignacio Francisco da Silva Botelho e o Procurador do anno proximo passado o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra para o efeito de fazerem vereaçaõ e acordarem o que for para o bem comum e Ordenaçaõ e tendo em que se mandara fazer este termo em que assignaraõ e eu Manoel Antonio Pimentel e Mello escrivaõ o escrevi

Pereyra Souza Botelho Oliveyra

32

Vº de Vereaçaõ de 6 de Mayo
de 1767

Aos seis dias do mez de Mayo de mil e sete
centos e sesenta e sete annos na Villa de
do Natal Capitania do Rio grande em Caza
deputadas para nella se fazer vereaçoins, e
mais que pertence ao Serviço de Sua Mag.e
F. Conde se ajuntaraõ os offeciaes do Senado
da Camara o Juiz ordinario João Luis Pereyra
os vereadores o Tenente Manoel de Souza Vieyra
o Sargento Mor Ignacio Francisco da Silva Bote
lho e o procurador do anno proximo paçado o
Alferes Francisco Xavier de Oliv.a para efei-
to de fazerem sua vereaçaõ e por naõ ter em
que acordarem mandaraõ fazer este termo
em que asignaraõ. E eu Manoel Antonio Pi-
mentel de Mello escrivaõ o escrevi

Per.a Souza Borelho Oliv.a

32V

Tr.º de vereação de 9 de Mayo de 1767

Aos nove dias do mes de Mayo de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande e mesas deputadas para nella e se fazer vereaçaõ e o mais que pertence ao serviço de sua Mag.de Donde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario Joaõ Luis Pereyra os vereadores o Tenente Manoel de Souza Nunes o Sargento mor Ignacio Francisco da Silva Botelho e o Procurador do anno proximo pacado pelo do presente anno hir a certaõ com faculdade do Doutor Corregedor e por terem acordado de mandarem hir hua escoadra de Indios para continuarem na factura da Caza da Camara e a haverem estes chegado, mandaraõ continuar no dito serviço e acordaraõ mais pela parte que deo o vereador o Sargento mor Ignacio Francisco da Pereira que tem de dar hua chegada a Praça de Pernambuco de que se lhe falteou o poder hir e se puxar pelo outro companheyro e por naõ ser mais em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assinaraõ. Eu Manoel Antonio Pimentel escrivaõ o escrevi

33

Pereira Souza Botelho Silva

33V

Reverso de 23 de Mayo
de 1767

En veinte y tres dias del mes de Mayo de mil setecientos sesenta y siete años en la Ciudad de Nra Señora de la Vitoria Puerto de Santa Ana Juez Diputado para todas las causas civiles y criminales y Ordinario Alcalde por su Magestad y Justicia mayor en esta Villa y Puerto de Guaymas Sonora y sus Contornos por ante mi el Escribano de Registro y Diligencias de que doy fe se hizo saber el Auto de arriba a Don Juan Bautista de Anza Capitan de la Compañia de Caballeria de Presidio de

Ao Serviço de Sua Mag.e F. Conde se
ajuntaram os officiaes do Senado da Camara
o Juiz ordinario Joaõ Luiz Pereyra, os vereadores
o tenente Manoel de Souza Nunes, Salvador
Rebouça de Oliveyra, e o procurador do anno pasa
do o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra por
estar ao tempo o procurador do presente
anno Bonifacio Correa e por nao terem
em que [illegible] mandaram fazer este
termo em que assinaram e eu Manoel
Antonio Pimentel de Mello escrivão da
Camara escrevi

Pereyra Souza Oliv.ra Oliv.ra

Lr.o de Vereaçaõ de 6 de Junho
de 1767

Aos seis dias do mez de Junho de mil
e sete centos e sessenta e sete annos neste
cidade do Natal Capitania do Rio
grande em casas de putadas para nella
se fazer vereaçoens e o mais que pertence
ao Serviço de Sua Mag.e F. Conde se ajunta
ram os officiaes do Senado da Camara o Juiz
ordinario Joaõ Luiz Pereyra os vereado
res o tenente Manoel de Souza Nunes
e Salvador Rebouça de Oliveyra e o pro
curador do anno proximo passado o Al
feres Francisco Xavier de Oliveyra pela
ausencia de deste anno Bonifacio Correa

34V

Para o efeito de fazerem vereaçoens e acordarem o que [illegible] commum e acordaram em se pagar aos trabalhadores que andam com a caza da camara e por nas [illegible] mais em que acordarem mandaram fazer este termo em que a [illegible] e eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivão o escrevi

Perfilo Souza Olivr.a Olivr.a

Tr.o que a requerim.to do vereador e Juiz ordinr.o se faz

Aos oito dias do mez de Julho de mil e setecentos e setenta e sete annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande em cazas deputadas para nella se fazer vereaçoens e mais que pertence ao serviço de sua Mag.e Fi. Onde foi vindo o Juiz Ordinario Joaquim Pereyra e o vereador mais velho o Tenente Manoel de Souza Nunes, e querendo-me fizesse este termo em que nelle declare, o mais terem faltado o haverem vindo a este lugar todas as quartas e sabbados fazer as suas obrigaçoens e pelos mais companheiros não se acharem nem noticiarem algum empedimento que os [illegible] de [illegible] obrigaçoens e ser retirados sem fazer suas obrigaçoens. [illegible]

35

E Eu Manoel Antonio Pimentel de Mello
escrivão da Camara escrevi

Per.ª Souza

Sr.º de vereaçaõ e acordaõ
de Almotaceis em 11 de Ju
lho de 1767

Aos onze dias do mes de
Julho de mill e sette centos e sessenta
e sette annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande em casas de
putadas para nelle se fazer vereaçoens on
de se ajuntaraõ o Juiz ordinario Joaõ
Luis Pereyra os vereadores o Tenente Manoel
de Souza Nunes Salvador Rebouça de Oli
veyra e o Procurador Bonifacio Correa de Oliveyra
para fazerem sua vereaçaõ e acordarem
o que for util ao bem comum: e acordaraõ em se
abrir o cofre e delle tirarem vinte seis mill e se
tenta reis para fazerem feria aos pedreiros
que trabalhaõ na Cazada Camara e Cadea
que se esta fazendo desta Cidade; por estes
fazerem seo requerimento, como taõ

35V

Faço saber aos q̃ este Alvará
com força de Provisão virem que Sendo Eu
Servido Ordenar por Alvará de 3 de Agosto
deste presente anno, que a Capitania
do Rio Grande do Norte pertencente
ao Governo de Pernambuco, se separasse
delle, e ficasse sendo Capitania de per si
mesma, e Governada por hum Governador
com a Patente, Ordenado, e Propinas
que lhe pertencem, e com a Ordem, e
Regimento, que lhe Mandei passar
pela Secretaria de Estado dos Negocios
da Marinha, e Ultramar, e Sendo
Informado das boas partes, Letras,
Prudencia, Zelo do Serviço de Deos,
e meu, e mais Virtudes, que concorrem
na Pessoa de Thomas Pinto de Abreu
Hei por bem de o Nomear, como
por este faço Nomeação delle no
Governo da dita Capitania do Rio
Grande do Norte, para o Governar
pelo tempo, que for Minha Mercê,
com o Ordenado, Propinas, e Ajudas
de Custo, que lhe pertencem, e com
a Ordem, e Regimento, que lhe
Mandei passar pela Secretaria de Estado
dos Negocios da Marinha, e Ultramar,
Pelo qual Hei por bem, e Mando,
que o dito Governador Thomas Pinto
de Abreu haja, e Governe a dita
Capitania do Rio Grande do Norte
na forma, que lhe Ordena o dito
Regimento, que lhe Mandei passar
pela Secretaria de Estado dos Negocios
da Marinha, e Ultramar, e que
Use, e Exercite o dito Governo
com a Patente, Ordenado, Propinas,
e Ajudas de Custo, que lhe pertencem,
e com a Ordem, e Regimento, que
lhe Mandei passar pela Secretaria de
Estado dos Negocios da Marinha, e
Ultramar, e Sendo Necessario
Sirvo-se delle em Tudo o que
Houver por bem Ordenar-lhe
Pelo Governo, e Capitania
Geral de Pernambuco, e mais
Capitanias delle dependentes,
em Tudo o que lhe Ordenar
o Governador, e Capitão
General de Pernambuco, a
quem Mando, que lhe dê
Posse do dito Governo, e
Capitania do Rio Grande do
Norte, e Hei por bem, que
Haja de Ordenado em cada
hum anno, Vinte mil Reis,
que lhe Mando pagar pela
Provedoria da Fazenda Real
de Pernambuco, e Mando
aos Governadores, Capitães
Mores, Ouvidores, Juizes,
Officiaes de Justiça, e mais
Pessoas destas Capitanias,
que lhe Obedeção, e Cumpram
Inteiramente este Alvará,
como nelle se contem, sem
Duvida, nem Embargo algum,
que lhe ponham, porque
Assim o Hei por bem, e
Mando, que valha, e
Tenha força, e Vigor
posto que seu effeito haja
de durar mais de hum
anno, sem embargo da
Ordenação em contrario.
Dado em Nossa Corte, e
Cidade de Lisboa aos 18
de Julho de 1767

Pedro de Souza Oliveira Corrêa

Para dever ser Vide de 18 de Julho de 1767

Faço saber aos q̃ este Alvará com força de Provisão virem que Sendo Eu Servido Ordenar por Alvará de 3 de Agosto deste presente anno, que a Capitania do Rio Grande do Norte pertencente ao Governo de Pernambuco, se separasse delle, e ficasse sendo Capitania de per si mesma, e Governada por hum Governador com a Patente, Ordenado, e Propinas que lhe pertencem, e com a Ordem, e Regimento, que lhe Mandei passar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, e Sendo Informado das boas partes, Letras, Prudencia, Zelo do Serviço de Deos, e meu, e mais Virtudes, que concorrem na Pessoa de Thomas Pinto de Abreu Hei por bem de o Nomear, como por este faço Nomeação delle no Governo da dita Capitania do Rio Grande do Norte, para o Governar pelo tempo, que for Minha Mercê, com o Ordenado, Propinas, e Ajudas de Custo, que lhe pertencem, e com a Ordem, e Regimento, que lhe Mandei passar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, Pelo qual Hei por bem, e Mando, que o dito Governador Thomas Pinto de Abreu haja, e Governe a dita Capitania do Rio Grande do Norte na forma, que lhe Ordena o dito Regimento, que lhe Mandei passar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, e que Use, e Exercite o dito Governo com a Patente, Ordenado, Propinas, e Ajudas de Custo, que lhe pertencem, e com a Ordem, e Regimento, que lhe Mandei passar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, e Sendo Necessario Sirvo-se delle em Tudo o que Houver por bem Ordenar-lhe Pelo Governo, e Capitania Geral de Pernambuco, e mais Capitanias delle dependentes, em Tudo o que lhe Ordenar o Governador, e Capitão General de Pernambuco, a quem Mando, que lhe dê Posse do dito Governo, e Capitania do Rio Grande do Norte, e Hei por bem, que Haja de Ordenado em cada hum anno, Vinte mil Reis, que lhe Mando pagar pela Provedoria da Fazenda Real de Pernambuco, e Mando aos Governadores, Capitães Mores, Ouvidores, Juizes, Officiaes de Justiça, e mais Pessoas destas Capitanias, que lhe Obedeção, e Cumpram Inteiramente este Alvará, como nelle se contem, sem Duvida, nem Embargo algum, que lhe ponham, porque Assim o Hei por bem, e Mando, que valha, e Tenha força, e Vigor posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenação em contrario. Dado em Nossa Corte, e Cidade de Lisboa aos 18 de Julho de 1767

36

Luis Pedro dos Santos em hum Livro delles e obear
gou o que lhe encarregou que bem e verdadeyra
mente servio o dito cargo de Almotacel
o Rezente mes e o que rezgue de Agosto q
dando entudo o servicio de Deus e de sua
Mag.e segredo da justiça e de rysto as partes
e qual recebendo o dito Juramento deba
xo de lhe Dommittes obrar segundo lhe dita e
sua conciencia de que mandou o dito Juiz
fazer este termo em que assignou com
o dito Emposado. Eu Manoel de Antonio
Pimentel de Mello escrivão da Camara
o escrevi.

[illegible]

Nº de vereaçaõ do Sr. de Agosto
de 17[illegible]

Ao primeyro dia do mez de Agosto de mil
e sete centos e sesenta e sete annos nesta Ci
dade do Natal Capitania do Rio grande em
Casas de Pataja para nella se fazer vereaçoins
e o mais que pertence ao servicio de sua Mag.e
Onde se ajuntaram os officiaes do Senado da
Camara e por não terem em que ao ordarem
mandaram fazer este termo em que assigna
[illegible] Manoel de Antonio Pimentel de Mello
[illegible]

37 [illegible]

Tr.º de vereaçaõ de 5 de Agosto de 176 e consta do ajuste com o pedr.º José Caetano tirar este 6 pedras de Cantaria por 4$160 R

E Aos cinco dias do mez de Agosto de mil e sete centos e sessenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas para nella se fazer vereaçoens e o mais que pertence ao serviço de Sua Mag.e F. onde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeyto de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for util para o bem comum e acordarão com hum dos officiaes de pedreyro chamado José Caetano em tirar seis pedras de cantaria com sete palmos de comprido e dous e meyo de largo postas no porto, para se acentarem as grades da enxovia em quatro mil cento e sessenta Reis e por nas e aver mais em que acordarem mandarão fazer este termo em que assignarão Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivão o escrevi

Per.ª Souza Livr.ª Cor.ª

37 v

Tr.º de vereaça de 8 de Agosto
del 767

Aos oito dias do mez de Agosto de mil e sete
centos e sesenta e sete annos nesta Cidade
do Natal Cappitania do Rio grande em casas de
putadas para nella se fazer vereaçoins e o mais
que pertence ao serviço de Sua Mag.e onde
se ajuntaram os officiaes do Senado da Camara
para effeito de fazerem sua vereaça e acordarem
o que for para o bem comum e por nas
terem que mais acordarem mandaram fa
zer este termo em que assinaram e eu Ma
noel Antonio Pimentel de Mello escrivão
de Jereus

Ser.ª Souza Oliv.ª Cen.ª

Tr.º de vereaça de 12 de Agosto
del 767

Aos doze dias do mez de Agosto de mil e
sete centos e sesenta e sete annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio
grande em casas de putadas para nella
se fazer vereaçoins e o mais que pertence ao ser
viço de Sua Mag.e onde se ajuntaram os
officiaes do Senado da Camara e por na
terem em que acordarem mandaram

38

Sam.el de Lemos Conyo de Lima de Sua Mag.de
Gen.al de Artilharia Governador Capm General de Mello
Conde de Cavalleiros Cons.o

Dom Fr.co Xavier de Tavora Vice Rey

Provizão de 22 de Agosto de 1767

Provizão porque Vossas Mercês hajão de
mandar Repartir pelos Moradores desta Cidade
da Bahia as Embarcaçoens que nella
se acharem [illegible] Comboy que
Sua Mag.de Fidelissima Manda
Navegar para o Porto de Lisboa
na forma abaixo declarada

Dom Antonio de Noronha do Conselho de Sua
Mag.de Fidelissima Governador e Capitam General
destas Capitanias do Brazil Faz saber aos
Officiaes da Camara desta Cidade da Bahia
que Sua Mag.de Fidelissima Manda Navegar
para o Porto de Lisboa Comboy que

Termo de vereaçaõ de 26 de Agosto de 1767

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil e setecentos e sessenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em Cazas de putadas para nelle se fazer vereaçoens e o mais que pertence ao serviço de sua Mag.de Conde se ajuntaram os officiaes do senado o Juiz ordinario Joaõ Luis Pereyra, os vereadores o Tenente Manoel de Souza Nunes, Salvador Rebouça de Oliveyra, o Procurador o Alferes Bonifacio Correa de Oliveyra para effeito de fazerem vereaçaõ e acordarem o que for para bem commum e por nas terem em que mandaram fazer este termo em que assinaram e eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevi

Per.a Souza Olivr.a Corr.a

Termo de vereaçaõ de 29 de Agosto de 1767

Aos vinte nove dias do mez de Agosto de mil e setecentos e sessenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em Cazas de putadas para nelle se fazer vereaçoens e o mais que pertence ao serviço

39

Do Serviço de Sua Mag.de [illegible] ponde [illegible] ra [illegible] os officiaes do Senado da Camara o Juiz [illegible] Joaõ Luis Pereyra os vereadores o Ve[illegible] Manoel de [illegible] Nunes e Salvador [illegible] Oliveyra [illegible] Bonifacio Correa e Oliveyra para effeito de fazerem sua vereaçaõ e por naõ ter em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assinaraõ. E eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevi

Per.ª Souza Olivr.ª Corr.ª

Tr.º de vereaçaõ de 5 de 7br.º de 1767

Aos cinco dias do mes de setembro de mil e sete centos e sessenta e sete annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande em Camara de Deputadas para nella se fazer vereaçaõ e o mais que pertence ao serviço de Sua Mag.de onde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara onde havia [illegible] para o bem comum e por naõ ter em que mandaraõ fazer este termo em que assinaraõ. E eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevi

Per.ª Souza Olivr.ª Corr.ª

39V

57

Fr.º de vereaçaõ de 12 de 7br.º de 1767

Aos doze dias do mez de Setembro de mill e sete centos e secenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte em cazas deputadas para nella se fazer vereaçoins e o mais que pertence ao bem commum, Onde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario João Luis Pereyra, os vereadores o Tenente Manoel de Souza Nunes Salvador Rebouça de Oliveyra, e o Procurador o Alferes Bonifacio Correa de Oliveyra para o fim de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for para o bem commum e acordaraõ em se pagar aos Indios e pretos que trabalhaõ na obra da Casa da Camara e por nas termas em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ e eu Manoel Antonio Cimentel de Mello escrivaõ o escrevi

Souza Oliv.ª Corr.ª

Fr.º de 16 de 7br.º de 1767

Aos dezaseis dias do mez de Setembro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em cazas deputadas para nella se fazer veriaçoins e o mesmo que pertence

40

Vertence ao Serviço de Sua Magestade F. Ho
de se ajuntarão os officiaes do Senado da
Camara abaixo assignados para effeito
de fazerem vereação, e como na ouve mais em
que a Cordar mandarão fazer este termo
em que assignarão eu Manoel Antonio
Pimentel de Mello escrivão o escrevi

Per.ª Souza Olivr.ª Corr.ª

Cr. de vereação de 23
de 7br.º de 1767

Aos vinte tres dias do mez de setembro de mil
e setecentos e setenta e sette annos nesta
Cidade do Natal Cappitania do Rio gran
de em Cazas de putadas para nella
se fazer vereação, e como mais que pertence
ao Serviço de Sua Mag.e F. Ho de se a
juntarão os officiaes do Senado abaixo a
signados para effeitos de fazerem sua
vereação e acordarem o que for para o bem
Commum, e por nas terem em que man
darão fazer este termo em que assignarão
eu Manoel Antonio Pimentel de
Mello escrivão o escrevi

Per.ª Souza Olivr.ª Corr.ª

40V

Tr.º de vereaçaõ de 30 de 7bro de 1767

Aos trinta dias do mez de setembro de mil e sete centos e sesenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas para nella se fazer vereaçoins e o mais que for util para o bem commum, Em que se ajuntaraõ os officiaes do senado o Juiz ordinario Joaõ Luis Pereyra, os vereadores o Tenente Manoel de Souza Nunes e Salvador Rebousa de Oliveyra, e o procurador o Alferes Bonifacio Correa de Oliveyra para effeito de fazerem sua vereaçaõ e o mais que pertencer ao serviço de sua Mag.de e mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ e eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ de Jerez

Per.ª Souza Oliv.ª Corr.ª

Tr.º de vereaçaõ de 3 de 8bro de 1767

Aos tres dias do mez de outubro de mil e sette centos e sesenta e sette annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas para nella se fazer vereaçoins e o mais que pertence ao serviço de sua Mag.de Em que se ajuntaraõ os officiaes do senado da Camara

41

E Abaixo assignados, e por nos dizem
que acordarem mandarão fazer este termo
em que assignarão e eu Manoel Antonio
Pimentel de Mello escrivão o escrevi

Per.ª Souza Olivr.ª Corr.ª

Tr.º de vereação de 10 de 8br.º
de 1767

Aos dez dias do mez de outubro de mil e
sette centos e sessenta e sette annos resta
cida de dona Vasconcellos Capitania do Rio gran
de em Cazas deputadas para nella se fa
zer vereação e mais que pertencendo ser
vico de sua Alag.ª Fr. Onde se ajuntarão
os officiaes do Senado da Camara o Juiz
Ordinario Joaõ Luiz Pereyra, os Vereado
res o Tenente Manoel de Souza Nunes
e Salvador Rebouça de Oliveyra, e o Pro
curador Bonifacio Correa de Oliveyra
para effeito de fazerem sua verea
ção e acordarem o que for para o bem
commum e por nesse dia em que acor
darem mandarão fazer este termo
em que assignarão Manoel Antonio
Pimentel de Mello escrivão o es
crevi

Per.ª Souza Olivr.ª Corr.ª

41V

Fr.ª de vereaçaõ de 14 de 8br.º de 1767 e acordaõ de Almotace

Aos catorze dias do mes de Outubro de mil e sette centos e sessenta e sette annos nesta Cidade do Natal Cappitania do Rio grande do Norte em casas deputadas para nella se fazer vereaçoins e o mais que pertence ao serviço de sua Mag.e Fr.ª onde se ajuntaraõ os officiaes do senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for para o bem commum, e acordaraõ em se fazer Almotaceis pelo ausencia do que se levaõ nomeado e outro duente, e como já esta robusto tornamos a nomiar o capitaõ José Roiz Santiago, e o tenente Manoel do Rego Fr.ª para servir este livro do mes e os dous que se segue e por naõ ser mais em que acordarem para fazer este termo em que assignaraõ e eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevi

Per.ª Souza Oliv.ª Corr.ª

42

Fr.º de poce e juram.to que da
o Senado da Cam.ra ao Eleyto
almotacel o P.e Manoel do
Rego Fr.e

Aos quinze dias do mes de outubro de
mil e sette centos e sessenta e sette annos
nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande em Caras de Putadas para nella
se fazer vereaçoens e o mais que pertence
ao Serviço de Sua Mag.de Fr. Onde esta
va o Juiz ordinario Joaõ Luis Pereyra os
Vereadores o Tenente Manoel de Sou
za Mendes e Salvador Rebouça de Oli
veyra e o Procurador o Alferes Bonifa
cio Correa de Oliveyra Commigo Escrivaõ
da Camara ao diente nomeado apa
receo o Tenente Manoel do Rego Freyre
pela noticia que teve da Eleyçaõ que nelle
se fez para servir o resto deste mes e os
dous que se cequem de Novembro e Dezem
bro e requerendo se lhe deça poce mandou
o dito Senado fazer este termo de po
ce a quem deferio o Juiz ordinario o ju
ramento dos Santos Evangelhos sub
cargo do qual lhe encarregou que bem
e verdadeyramente e servia teo fim
de Dezembro o dito cargo guardando em
tudo o Serviço de Deos segredo da justiça
e de reyto as partes o qual debacho do
dito Juramento e sim prometteo
obrar segundo lhe ditaçe sua conscien
cia. E que fiz este termo que ma

42V

Manoel Antonio Pimentel de Mello escri
vão do Senado da Camara escrevi

Per.º Souza Olivr.ª Corr.ª

M.el do Rego Fr.e de Mend.ca

Fr.º de ajuste da factura da grade
nova para a Caza da Camara com
o Ferr.º Fran.co da Gama Luna

Aos dezaseis dias do mez de outubro de mil e sette
centos e secenta e sete annos nesta Caza que serve
de fazer os officiaes do Senado suas obrigaçoens do que
pertence ao servico de sua Mag.e Fr.e onde se ajun
taram os ditos e mandaram vir o ferreyro Francis
co da Gama Luna, e com elle se ajuntaram e mod.º
fazer a grade para a nova emprovia de Caza da Ca
mara em fazer com o seo ferro a cento e vinte a li
bra; do qual trato mandaram fazer este termo em
que assignaram com o dito ferreyro. Eu Manoel
Antonio Pimentel de Mello escrivão o es
crevi e por não saber escrever o dito ferreyro
o fez de sua cruz de que uza

Per.º Souza Olivr.ª Corr.ª

Cruz de Fran.co da Gama

43

Lr.º de vereaçaõ de 21 de
8br.º de 1767

Aos vinte e um dias do mez de outubro
de mil e sette centos e sessenta e sette annos
na Calidade do Natal Capitania do Rio
grande em casas deputadas para nella
se fazer vereaçoins e o mais que pertence ao
serviço de sua Mag.e F. Ende se ajuntaraõ
os officiaes do Senado da Camara o Juiz
Ordinario Joaõ Luis Pereyra os vereadores
o Tenente Manoel de Souza Lunes e Sal
vador Rebouça e o Procurador o Alferes
Bonifacio Correa de Oliveyra para effeito de
fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for
para o bem commum e por naõ ter em
que acordarem mandaraõ fazer este de
mo em que assignaraõ. Manoel Ber
nardo Pimentel de Mello escrivaõ
o escrevi

Per.ª Souza Oliv.ª Corr.ª

43V

Tr.º de vereaçaõ de 24
de 8br.º de 1767

Aos vinte e outro dias do mez de outubro de
mil e sette centos e sessenta e sette annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande do
Norte em casas de pessoas para nella se
fazer vereaçoins com as que pertence ao serviço
de sua Magd. F. Conde se ajuntarão os officiaes do
Senado da Camara o Juiz ordinario Joaõ qu
is Pereyra, os vereadores o Tenente Manoel de
Souza Nunes e Salvador Rebouça e o Procura
dor actual o Alferes Bonifacio Correa de Li
veyra para effeito de fazerem sua vereaçaõ ca
cordar o que for para o bem commum e por nas
ser em que mandarão fazer este termo em que
assignarão. Eu Manoel Antonio Pimentel
de Mello escrivão o escrevi

Per.ª Souza Olivr.ª Corr.ª

Tr.º de fiança que da o S. Joaõ
de Barros Coelho pela q. de
dez tostoins em quanto usar de Eu Gu
ral que pedio Nicolao José de Almeida

44

Aos vinte e outro dias do mez de outubro de

De mil e sette centos e secenta
e sete annos no meo escriptorio apa-
resse o Capitão Joaõ de Barros Coelho
e por elle me foi dito que elle de sua li-
vre vonta de sem constrangimento de pessoa
alguma se obrigava por fiador e principal
fiador de Nicolao Joze de Almeyda pela
quantia de destos tem cada anno em quanto
este não desistir da licensa que este senado
lhe concedeo para armar hum curral no
lugar da Coroa, onde ja tem havido outros curraes
a que lhe xamão o Canuel. e de como assim o di-
ze e se obrigou abaixo se assignou. e eu Ala-
no de Antonio Pim en tal de Mello e Z
Crivão o escrevy

Joaõ de Barros Coelho

Tr.º de posse e juram.to que da
Joze Rodrigues Santiago para
servir o cargo de Almotace

Aos vinte coatro dias do mes de outubro de mil
e sete centos e secenta e sette annos nesta cida-
de do Natal Capitania do Rio grande e mezas
deputadas para nella fazer vereaçoins e o mais
que pertense ao serviço de sua Mag.d que de
os q.e hoje estava o Juiz ordinario Joaõ Luiz

44v

Luis Pereyra e foi vindo Jozé Rodrigues Santiago,
e requereo ao dito Juiz lhe dece poce do cargo de Al
motaçe por ser noteciado que havia o Senhores of
fiaes dos Senado acordado em vereaça para ser hum
dos Almotaceis para servir o resto do presente mez
e os que se segue de Novembro, e Dezembro, ao que
mandou o dito Juiz ordinario fazer este termo, depo-
çe e lhe deferio o juramento dos santos Evangelhos
em hum Livro delles sob cargo lhe encarregou que
bem e verdadeyramente service de Almotace o res
to deste mez e os mezes que se segue de Novembro
e Dezembro guardando em tudo o servico de Deos
segredo da justiça e dereyto as partes o qual rece
bendo o dito juramento assim prometteo obrar se
gundo lhe distace sua conciencia, de que mandou
o dito Juiz fazer este termo em que assinou com
o dito empossado e eu Manoel Antonio Pi
mentel de Mello escrivão que o escrevi

Per.º

Jozé Riz Santiago

45

Fr.º de Vereaçaõ e nelle declarado
o tracto que com a Carapina Joze
de Men.ca fizeraõ para tirar a ma
dr.a necess.ª p.ª a Caza da Camara

Aos trinta e hum dias do mes de Outubro de mil
e sette centos e sessenta e sette annos nesta Cidade
do Natal Cappitania do Rio grande em Cazaz
deputadas para nella se fazer Vereaçoens com a
que pertence ao Servico de Sua Mag.e F.
Conde se ajuntaraõ os officiaes do senado abaixo
asinados para fazer sua Vereaçaõ e nella acor
daraõ mandarem vir perante sy o Carapina
Joze de Mendonsa e o que bocalmente ja com
elle ajustaraõ a quy neste termo vexporem
que he cortar o dito toda a madera que carecer
a Caza da Camara e em Xovia e so na
fica obrigado as portas, nem atabuado tudo
posto no porto desta Cidade que fica por
detras da mesma obra. Sendo as traves de pa
ues de amigo, pau darco, graubu, pau dolho sa
pucaya, sicupira, e para dar monde pau
darco e o mesmo espreçado asima, intrando
nesta madeyra os caxilhos de todas as portas
com a declaraçaõ que as traves da Xovia
ande ser de palmo a palmo por preço e
quantia de cento e vinte cinco mill pagos es
tes em quatro quarteiz, sendo o ultimo no fim da
ultima madeyra e a dito as traves ha palmo
de alto e hum corto reforçado de groso. e os caybros
ande ser de quatro faces e a ripa serrada e de co
mo asim trato o dito Carapina se asinou

45V

Se Sinou de Eum Cruz de que uza por no saber escrever, e por ter o Senado em que mais acordar mandara fazer este termo em que afinara e eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivão o escrevi

Bernardo Souza Botelho Olivª Corrª

Cruz de José de Mendonça

Tr. de vereação de 18 de Novembro de 1767

Aos dezoito dias do mes de Novembro de mil e sette centos e secenta e sete annos nesta Cidade do Natal Cappitania do Rio grande em Cazas deputadas para nella se fazer vereação, e o mais que pertence ao serviço de Sua Magd. Onde se ajuntaram os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Capitão Mor Francis Nogueira os vereadores o Tenente Manoel de Souza Nunes o Sargento Mor Ignacio Francis Codal e Eva Botelho e o Procurador o Alferes Bonifacio Correa de Oliveira para effeito de fazer em sua vereação e acordarem o que for para o bem

46

Commum e acordarem e mandarem fixar
nas Ribeyras de sua jurisdicção Editas para
a dous de Dezembro se rematarem [illegible] entra
to que por este Senado se costuma rema
tar e por nas e aver mais e inque acorda
rem mandarem fazer este termo em
que assignarem e eu Man.el Antonio
Pimentel de Mello escrivão o escrevi

[illegible] Souza [illegible] Borello [illegible] Corr.a

46V

Tr.º de Abertura de Pilouro este
Anno de 1767

Aos [illegible] dias do mez de Novembro de
mil e sette centos e sessenta e sette annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande [illegible]
[illegible] deputados para nella se fazer vereação
como mais que pertence ao serviço de Sua Ma-
gestade [illegible] onde se
[illegible] da Camara o Juiz ordinario [illegible]
[illegible] Manoel de Souza
Coutinho vereadores [illegible] Ignacio Francisco da
[illegible] Antonio da Camara e [illegible]
[illegible] do anno passado [illegible]
[illegible] e vez [illegible]
[illegible] inserrado [illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible] e sessenta e [illegible]
[illegible] e estando presente [illegible]
[illegible] da Camara [illegible]
[illegible] dentro [illegible]
[illegible] convocados [illegible]
[illegible]

47

A pauta feyta por Ordem do Dou
tor Corregor desta Comarca José Januario de
Carvalho a qual porto por fé, Em vista Eley
ça de Sahirão Juizes Ordinarios o Capi
tão José Pedro de Vasconcellos Manoel Rodri
gues Santiago Vereadores o Capitão Manoel
Pegado Manoel Alvares Correa o Sargento
Mor Francisco de Araujo Correa, Pro
curador do Concelho Vicente Ferreyra Ju
ez Ordinario o Ajudante Alexandre de
Mello Pinto Juiz do Assu Francis
co Dantas Cavalgante José Januario
de Carvalho que o que [illegible] formas
palavras constou da dita pauta, Emanda
ra [illegible] Officiaes da Camara [illegible]
de termos de abertura de [illegible]
que a [illegible] com as pessoas [illegible]
que [illegible] Eleitos [illegible]
[illegible] Pimentel de Mello
[illegible]

Franco [illegible] Joaquim [illegible]

Mel de Souza Nunes Ign.o Fran.co de S.a Bor.a

[illegible] Bonifacio [illegible]

Mel José Pedro de Vasc.os José de Souza Nunes

Pinto Seixas [illegible] Mello [illegible]

47V

Tr.º de vereaçaõ de 7 de Dezbr.º e mais
dias do Orago desta Matriz te Eoge

Aos sette dias do mes de Dezembro de mil
e sette centos e secenta e sette annos nesta Ci
dade do Natal em casas deputadas para ne
la se fazer vereaçoens, como as que pertence
ao Serviço de Sua Mag.de Fr.ª Onde se ajunta
ram os officiaes do Senado da Camara abaixo
assinados para effeito de fazerem sua vereaçaõ
e acordarem o que for util ao bem commum
e como desde Vmle Eam de Novembro dia em
que se abrio os Pelouros sempre esteve a Cama
ra junta despaxando, e assistindo dias nas
alemata foens dos contractos, e em Luminar
em e festejarem o feliz parto que teve a Prin
ceza Nossa Senhora, e por nas terem mais
que acordarem mandaram fazer este de
termo em que assinaram. Mano el Anto
nio Pimentel de Olhello escrivaõ o escre

Per.ª Souza Bor.º Oliv.ª Corr.ª

48

Tr.º de vereaçaõ de 12 de Dezbr.º de 1767

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil e sette centos e sesenta e sette annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande em casas deputadas para nella fazerse vereaçoens, e o mais que pertence ao Serviço de Sua Magestade F. Onde se ajuntaraõ o Juiz ordinario e mais officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem sua vereaçaõ e acordarem o que for para o bem comum. E acordaraõ em que se declarasse o requerimento que per este Alez fez o Sargento de Infantaria Joaõ de Mello e Albuquerque que na lagoa chamada do Faria estava rosando em filho de Gonçallo Roiz e outros mais e que senaõ acodissem a isso que ficaria os moradores desta Cidade padesendo, porque se çaria de todo o Rio, por mana da dita agoa e estamos pela rigorosa secca a riscado a padeser falta de agoa que nem para beber havera, ao que responderaõ os sitos que acoderiaõ em por cobro, e por naõ terem mais em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assinaraõ e eu Manoel Antonio Pimentel de Mello escrivaõ o escrevi

Rog.º Souza Bor.º Oliv.ª Corr.ª

48v

Vno dia q̃ tomei posse
mod Manuel Correa Gomes
tal Escr.am Mor. no officio de Notas.

Aos catorze dias do mes de Dezembro de mil e oito centos e setenta e oito anos nesta Cidade do Natal Capital da Provincia do Rio grande do Norte em meo Cartorio aonde eu Tabellião vim ahi fui por elle vereador Comandante Superior que por Decreto de Sua Magestade o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil foi nomeado para o officio de Escrivão do Juizo de Direito desta Comarca e Tabellião do Publico Judicial e Notas do Termo desta Cidade e Provimento vitalicio que serve nesta Cidade o Tabellião Francisco Gomes de Souza e tendo nelle comparecido o Capitão Francisco Gomes de Souza Procurador bastante do Bacharel Manuel Gomes de Souza Portador e Procurador que foi de Sua Magestade o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil nesta Comarca por Carta de Procuração que lhe foi conferida pelo dito Senhor para o dito

Termo de veriação de 16 de Dezbro de 1767

Aos dezaseis dias do mez de Dezembro de mil
sette centos e sesenta e sete annos nesta cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas
Cazas deputadas para nellas se fazerem veria
coins, e o mais que pertence ao serviço de sua
Magestade Fedilissima aonde se ajuntarão o Juiz
ordinario o Capitão Mor Francisco Nogueyra, e os
veriadores o Tenente Manoel de Souza Nunes
e o Sargento mor Ignacio Francisco da Sylva Bo
telho, e o Procurador Bonifacio Correa de Oliveyra
para effeyto de fazerem veriação, e acordarem
o que fosse milhor para o bem comum, e bom regi=
mem do povo; e por terem ja dado providencia aos
rossados que se estavão fazendo nas nascenças do
Rio desta dita cidade mandando notificar aos
Rosseyros para não continuarem com os caiz
rossados pela falta que experimentaria de a
goas, acordarão em abrir, e fazer correyção
nos dias 22 = 23 = e 24 para nella conhecerem
das pessoas que quebrarão as posturas deste
Senado este prezente anno: para cujo effey
to mandarão passar e dita, e fixo-los nos lu
gares costumados do seo julgado, e por não te
rem mais em que acordarem mandarão fazer es
te termo em que o signarão. Declaro que
os dias da correyção hão de ser os assuma declara
dos do corrente mez de Dezembro deste dito

49V

dito anno; e eu Francisco Pinheyro Teyxeyra
Escrivão da Camara o escrevi

Nogueira Souza Botelho Corr.

Termo de declaração que mandarão
fazer os veriadores o Tenente Manoel
de [illegible] Nunes, e o Sargento mor
Ignacio Francisco da Sylva Botelho

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil sette centos
e secenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte nas casas [illegible] deputadas
para nellas se fazerem veriaço inz, com [illegible] que per
tence ao serviço de Sua Magestade Fidelissima aonde
vierão os veriadores o Tenente Manoel de Souza
Nunes, e o Sargento mor Ignacio Francisco da Sylva
Botelho, para effeyto de fazerem veriaço, e o mais
a que estão obrigados, e por não aparecerem os seos
Companheyros o não fizerão, e por que tambem ja
no dia seis deste mesmo mez, e anno se declarão
os ditos juntos nesta caza, os ditos [illegible] Companhey
ros não aparecerão, mandarão fazer este ter
mo para constar, em que assignarão; eu Francis
co Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camera
que o escrevi

Souza Botelho

50

Termo de veriação de 13 de Janr.º de 1768

Aos treze dias do mez de Janeyro de mil sette centos e secenta e oito annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte na casa dos contos della do [illegible] que serve para nella se fazerem veriaçoins e o mais pertencente ao serviço de Sua Mag.e Fidelissima donde se ajuntarão os officiaes do senado da camara o Tenente [illegible] de Souza Nunez e o Sargento mor Ignacio Francisco da Sylva Botelho e o procurador Bonifacio Correa de Oliveyra para effeyto de fazerem veriação e o mais que pertence ao serviço de Sua Magestade Fidelissima e bem commum do [illegible] por nas terem que acordar mandarão fazer [illegible] termo em que assignarão. Eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da camara que o escrevy

Souza [illegible] Botelho [illegible] Corr.a

Termo de veriação de 23 de Janr.º de 1768

Aos vinte e trez dias do mez de Janeyro de mil sette centos e secenta e oito annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte na casa que serve para nella se fazerem veriaçoins e o mais que pertence ao serviço de Sua Magestade Fidelissima donde se ajuntaram os officiaes da camara o Tenente Manoel de Souza Nunez e o Sargento mor Ignacio

50V

Ignacio Francisco da Sylva Botelho, e o Procurador
Bonifacio Correa de Oliveyra para effeyto de fazerem
veriaçaõ, e acordarem o que fosse do bem commum
e por naõ terem em que acordar mandaraõ fazer
este termo em que assignaraõ Eu Francisco Pi
nheyro Teyxeyra Escrivaõ da Camara o escrevy

Souza Botelho Corr.

Termo de veriaçaõ de 27 de Janr.o de 1768

Aos vinte e sette dias do mez de Janeyro de mil sette
centos e sesenta e oito annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte na caza deputa
da para nella se fazer veriaçaõ, e o mais que pertence
ao serviço de Sua Magestade Fidelissima aonde
se ajuntaraõ os officiaes da Camara o Tenente Ma
noel de Souza Nunes, e o Sargento mor Ignacio
Francisco da Sylva Botelho, e o Procurador Bonifacio
Correa de Oliveyra para effeyto de fazerem veria
çaõ, e acordarem o que for milhor para o bem commum
do povo, e por naõ terem em que acordar mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ; Francisco
Pinheyro Teyxeyra Escrivaõ da Camara o escrevy

Souza Botelho Corr.

51

Termo de vereação e Pacto o Juiz ordinario da
Sitaõ José Pedro de Lucas Cavalcante por serviço
o presente anno de 1788

Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil sette centos e sessenta
e oito annos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio Grande
do Norte em Caza de Ajuntadas para nella se fazem Vereaçoens e
o mais perteresente ao serviço de sua Magestade Fidelissima a
de Ajuntaçaõ os officiaes de Senado da Camara o Juiz ordinario
Joaõ Luis Pinto dos Vereadores Manoel de Souza Ma-
nes e Salvador Roboura de Oliveira e o Procurador o Alferes Bra-
zario Correia de Oliveira para efeito de fazerem Vereaçaõ e o mais que
pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima e o bem commum
de pouco em Caza de Ligueira a pedimento o Capitaõ José Pedro de
Lucas Cavalcante Regente ao dito Senado Mandou que pase de Car-
go de Juiz ordinario em virtude de sua Carta de mercê pa-
sada pelo Doutor ouvidor geral e Corregedor desta Comarca José
Janoleiro de Carvalho de que deve mandar fazer a qual em vir-
tude delle Mandou a o pase e juramento Mandou o Juiz or-
dinario Joaõ Luis Pinto em hum livro delles e o largo do
qual Recebeu Carregaçaõ que deve cuerda dinamente servir
se o dito Cargo de Juiz ordinario o presente anno por ordem
do mesmo Senado de Deus e de sua Magestade Fidelissima
segundo o pedigo de Justiça e direito e partes o qual Recebendo
o dito Juramento de Bacalo delle prometeo obrar segun-
do Mandado e sua Consciencia de que de tudo Mandou
dittos officiaes da Camara fazer este termo em que assignaõ
com o dito empossado Manoel de Mello e Albuquerque
escrivaõ de Judicial por Ausencia do escrivaõ da Camara Fran-
cisco Pinheiro Teixeira o escrevi

Bernardo Souza Oliveira Cons.

Joaõ Pedro de Lucas

51V

[illegible] Sepede [illegible] q. q. dá o seu ordenado
[illegible] Joze [illegible] Lucas Castello de Sayo de
Alentejo de 3$ 2$ reis por dia vencido
dado o seu assento [illegible] Sargento de Infantaria

Saybam quantos este Alvará de Confirmação virem, que Nós Attendendo ao que Nos representou Joze Lucas Castello de Sayo de Alentejo, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e Capitão de Infantaria, Sargento da Praça de Setuval, e Governador interino da Fortaleza de Palmella, e Serra da Arrabida, e Tenente de Mestre de Campo General da Provincia de Alentejo, Francisco de Paula Leite de Sousa Pinto, e Sá, Fidalgo Cavalleiro da Casa Real, Commendador de Santa Maria de Alvito, na Ordem de Christo, Governador das Armas da Provincia de Alentejo, Conselheiro de Guerra, e

o Juiz ordinario o Capitam José Pedro de Vaz Concelleiro e Veria
dores o Mesmo Manoel de Souza [illegible] Alvarez Robaina de
o Juiz e o Procurador o Alferes Bonifacio Correia de Lima que for
[illegible] o anno proximo passado e se [illegible] por [illegible] não tomar
posse os Vereadores Manoel Pegado de Siqueira e Manoel Alves
Correia Conseiro estimaõ do Judicial ao diante nomeado por
Annuncia de Estimaõ da Camara Francisco Philippe [illegible]
para o sitio de fazerem as Barretas de Juiz ordinario e Vereador
por impedimento de Manoel Rodrigues Santiago e Francisco de
Chaves Correia e o Procurador Vicente Lima por ser este escuro
e assim o deste nomear o Doutor Ouvidor Geral actual José Ja
noario de Carvalho como de sua carta consta registada
no Lº 34 de registos a fs 165 e convocando os Republi
cos a mais bottas da Rio por Juiz ordinario o Capitaõ Ben
to José Teixeira Viana e Vereador o Alferes Francisco
Xavier de Lima e Procurador João Pedro de Sá e por
naõ a uma mais que a los dar Mandara fazer este Ter
mo em que assignara eu Manoel de Mello e Albuquerque
que escrevi do Judicial o [illegible]

Cos Vaz [illegible] Souza [illegible] Olivr Corr [illegible]

Termo de posse e juramento que da o Juiz
ordinario o Capitaõ José Pedro de Vaz
Concelleiro a Manoel Alvez Correa do car
go de Veriador

Aos dezaseis dias do mez de Fevereiro de mil sette
centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte na caza de putada
para nella se fazerem veriaçoins, e o mais que per
tence ao serviço de Sua Magestade Fidelissima

52V

Fidelissima ao de Deyo o Juiz ordinario o Capitão Jo
ze Pedro de Vazconcellos commigo Escrivão da Camara
ao diante nomeado, e sendo ahy apareceo Manoel Al
vez Correa, e por elle foy requerido ao dito Juiz lhe desse
posse do cargo de veriador em vertude da sua carta de
uzansa que aprezentava passada pelo Doutor Ouvidor
Geral, e Corregedor da Comarca Joze Januario de Carvalho
que visto pelo dito Juiz lhe deferio o juramento dos
Santos Evangelhos em hum livro delles sobre cargo do qual
lhe encarregou que bem, e verdadeyramente servisse o dito
cargo de veriador este prezente anno guardando em tu
do o serviço de Deos, e de sua Magestade, segredo da Jus
tiça, e direyto das partes, e sendo por elle recebido o dito
juramento debaxo delle assim o prometteo, fazer confor
me em sua Conciencia entendesse de que mandou o di
to Juiz fazer este termo em que assignou com o dito
aposcado; Francisco Pinheyro Ceyxeyra Escrivão da Ca
mara o escrevy

Vazconcellos Manoel Alvez Correa

Termo de posse, e juramento que
dá o Juiz ordinario o Capitão Jo
ze Pedro de Vazconcellos a Nosso
el Pegado de Siqueyra do cargo
de veriador

Aos dezacette dias do mez de fevereyro de mil
sette centos e setenta e oito annos nesta cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte

53

do Norte naz Cazaz de pretadaz para nellaz se
fazerem veriaçoinz, com o que pertence ao
serviço de sua Magestade aonde se achava o Juiz
ordinario o Capitaõ Joze Pedro de Vasconcellos
Commigo Ezerivaõ da Camara ao diante nome
ado, e sendo ahy aparecio Manoel Pegado de Si
queyra e por elle foy requerido ao dito Juiz Ke des
se posse do cargo de veriador em vertude da sua
Carta de uzança que aprezentava passada pelo
Doutor Ouvidor geral e Corregedor da Comarca Joze
Januario de Carvalho o que visto pelo dito Juiz Ke
deferio o juramento dos santos Evangelhos em hum
livro de Deoz sub cargo do qual Ke encarregou
que bem e verdadeyramente servisse o cargo
de veriador do senado este prezente anno
guardando em tudo o servido de Deoz, e de sua
Magestade fidelissima, e segredo de Justiça e di
reyto das partes, e sendo por elle recebido o dito ju
ramento debaxo delle assim o prometteo fazer
conforme em sua conciencia entendesse de que
mandou o dito Juiz fazer este termo em que
assignou com o dito aposado, eu Francisco
Rinheyro Teyxeyra Ezerivaõ da Camara o
ezerevy

Cor. Vasconcellos Manoel Pegado de Siqr.a

53V

Termo de veriaçaõ de 17 de Fevr.º de 1758
e factura de barrete de novo procurador

Aos dezacete dias do mez de Fevereyro de mil
sette centos e sesenta e oito annos nesta cidade
do Natal capitania do Rio grande do Norte nas
Cazas de putadas para nella se fazerem veria
çoins e o mais que pertence ao serviço de sua
Magestade fidelissima aonde se ajuntarão o
Juiz ordinario o Capitaõ Jose Pedro de Vasconcellos, e os veriadores Manoel Alves Correa, e
Manoel Pegado de Siqueyra, e o veriador do an
no passado o Tenente Manoel de Souza Nu
nez, e o Procurador Bonifacio Correa de Oly
veyra para effeyto de acordarem o que for
do bem commum do Povo, e serviço de sua
Magestade, e juntamente em procederem a no
vo barrete para se fazer Procurador que sir
va este prezente anno por se achar na Ri
beyra do Assu servindo de Vaqueyro João Pe
dro Rezerra que há votos tinha sahido no
Pilouro digo no barrete passado a que se ha
via procedido, para cujo effeyto mandarão
notificar as pessoas da nobreza, e povo pa
ra votarem em pessoa que sirva de Pro
curador este prezente anno, e procedendo se
a votos sahio a mais para a dita occupação

54

de Cupação Luiz Pedro dos Santos e por
não haver mais em que acordarem manda
ram fazer este termo em que assignaram; eu
Francisco Pinheyro Leyxeyra Escrivão da
Camara o escrevi

Cos Vasc Correa Pegado Souza Cont

Termo de posse e juramento que dá o Juiz
ordinario o Capitão Joze Pedro de Vasconcellos
do cargo de Juiz Ordinario a Manoel Ro
driguez Santiago para o servir este
anno de 1768

Ao primeyro dia do mez de Março de mil sette centos
e sessenta e oito annos nesta cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte na caza que serve para nella
se fazerem veriaçoins e o mais que pertence ao servi
ço de sua Magestade Fidelissima aonde veyo o Juiz Or
dinario o Capitão Joze Pedro de Vasconcellos Commigo
Escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy
apareceo Manoel Rodriguez Santiago, e por elle foy re
querido ao dito Juiz lhe desse posse do dito cargo em virtu
de da sua carta de usança que aprezentava passada pe
lo Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Joze
Januario de Carvalho, o que visto pelo dito Juiz lhe de
ferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum li
vro delles sub cargo do qual lhe encarregou que bem
e verdadeyramente servisse o dito cargo de Juiz ordina

54V

Ordinario este prezente anno de mil settecentos e setenta e oito, guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Magestade segredo de justiça, e direyto das partes, e sendo por elle recebido o dito juramento debaxo delle assim o prometteo fazer conforme lhe era encarregado e em sua conciencia entendesse de que mandou o dito Juiz fazer este termo em que assignou com o dito aposeado, Eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Cos
vaz

Mel Roiz Santiago

Termo de posse e juramento que da o Juiz ordinario o Capitão Jose Pedro de Vaz Concellos ao Capitão mor Francisco Nogueyra do Cargo de Almotace por ter servido de Juiz ordinario o anno passado

Aos douz dias do mez de Março de mil sette centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas casas de pouzadas para nellas se fazerem veriaçoins e o mais que pertence ao serviço de Sua Magestade Fidelissima aonde veyo o Juiz ordinario o Capitão Jose Pedro de Vaz Concellos commigo Escrivão da Camara ao diante nomeado, e sendo ahy apareceo o Capitão mor Francisco Nogueyra que servio de Juiz ordinario o anno proximo passado, a quem o dito Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles de Su[illegible]

55

Cargo do qual Vc encarreo ou que bem e verdadeyra
mente servisse o cargo de Mr. no tace deste julgado por
tempo de douz mezes que são o de Fevereyro que ja
se findou, e o corrente mez de Março guardando em
tudo o serviço de Deoz e de sua Magestade segredo
de justiça, e direyto das partes, e sendo por elle re
cebido o dito juramento debaxo delle assim o pro
metteo fazer como Vc era encarregado e em sua
Conciencia entendesse de que mandou o dito Juiz
fazer este termo em que assignou com o dito aposen
do, Eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Ca
mara o escrevy

Cos Vazq.z Franco Nogl.a

Termo de veriação da douz de Março de
mil settecentos e setenta e oito

Aos douz dias do mez de Março de mil sette centos, e
setenta e oito annos nesta cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nas Cazas deputadas para nel
las se fazerem veriaçoinz, e o mais que pertence ao
serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se
juntarão os Juizes ordinario e Capitão Joze Pedro
de Vasconcellos e Manoel Rodriguez Santiago, e os
Veriadores Manoel Alvez Correa e Manoel Pega
do de Siqueyra e o Procurador do anno passado Bo
nifacio Correa de Olyveyra para effeyto de fazer
[illegible] veriaçoinz, e o mais que pertence ao serviço

55V

do serviço de sua Magestade e acordarem o que
for de bem commum, e acordarão em mandar pas
sar Edictaes das posturas deste senado para bom re
gimen do povo, e por nas terem mais em que acordarem
mandarão fazer este termo em que assignarão; Eu
Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara
o escrevy

Cos Vas Santiago Correa Pegado Corr.

Termo de veriação de nove de Março de 1768

Aos nove dias do mez de Março de mil sette centos
e sessenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte nas cazas deputadas
para nella se fazerem veriaçoins, e o mais que per
tence ao serviço de sua Magestade fidelissima, aon
de se ajuntarão o Juiz ordinario o Capitão Joze Pe
dro de Vasconcellos, e os Veriadores Manoel Alvez
Correa, e Manoel Pegado de Siqueyra, e o Procurador
do anno passado Bonifacio Correa de Oliveyra, pa
ra effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for to
bem commum do povo, e por nas terem em que acorda
rem mandarão fazer este termo em que assignarão
Eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara
o escrevy

Cos Vas Correa Pegado Corr.

56

Termo de veriação de 16 de Março de 1768

Aos dezaceiz dias do Mez de Março de mil sette centos e secenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte na caza deputada para nella se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntaraõ os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Capitaõ Joze Pedro de Vasconcellos os Veriadores Manoel Alvez Correa, e Manoel Pegado de Siqueyra, e o Procurador do Anno passado Bonifacio Correa de Oliveyra para effeyto de fazerem veriaçaõ, e acordarem o que for do bem commum, e por naõ terem em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivaõ do Senado da Camara que o escrevi

Cos Vaz Correa Pegado Corr.a

Termo de veriaçaõ de 30 de Março de 1768

Aos trinta dias do mez de Março de mil settecentos e secenta e oito annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas cazas deputadas para nellas se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntaraõ o Juiz ordinario o Capitaõ Joze Pedro de Vasconcellos e os veriadores Manoel Alvez Correa, e Manoel Pegado de Siqueyra e o Procurador Bonifacio Correa de Oliveyra para effeyto de fazerem veriaçaõ e acordarem o que for para o bem commum, e por naõ terem em

56V

Em que acordar mandara se fazer este termo em que assignara o S.r Francisco Pinheyro Veyra Escrivão da Camara o vez o Escrevy

Cos Vaz Correa Pegado Corr.a

Termo de posse e juramento que da o Juiz ordinario o Capitão Joze Pedro de Vazconcellos ao Alferez Francisco Xavier de Oliveyra para servir de veriador este anno de 1768

Aos quatro dias do mez de Abril de mil settecentos e setenta e oito annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas casas deputadas para nellas se fazer veriaçoins e mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde veyo o Juiz ordinario o Capitão Joze Pedro de Vazconcellos, e sendo ahy apareceo o Alferez Francisco Xavier de Oliveyra requerendo o dito Juiz que em vertude da sua carta de Uzança que apresentava passada pelo Doutor Ouvidor Geral, e o Regedor da Comarca Joze Januario de Carvalho lhe desse posse do cargo de veriador do Senado da Camara, e logo pelo dito Juiz em observancia da dita sua carta de Uzança lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro dellas sub cargo do qual lhe encar

Encarregou e servisse o dito cargo de veriador
este presente anno guardando em tudo o ser
vico de Deos e de sua Magestade fidelissima se
gredo de justiça, e direito as partes, e sendo por
elle recebido o dito juramento debaixo delle assim
o prometteo fazer como lhe era encarregado, e
em sua conciencia entedesse de que fiz este
termo em que assignou o dito Juiz com o dito
aposiado. Francisco Pinheyro Teixeyra Ez
crivão da Camara que o escrevi

Vasco Fran.co X.er de Alvr.a

Termo de posse e juramento que da o Juiz
ordinario o Capitão Joze Pedro de Vasconcellos
ao Penitente Manoel de Souza Nunes
para servir de Almotacé por ter servido de
veriador o anno passado

Aos doze dias do mez de Abril de mil sette centos e secen
ta e oito annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nas casas deputadas para nellas se fa
zerem veriaçoins aonde veyo o Juiz ordinario o Capitão
Joze Pedro de Vasconcellos e sendo ahy apareceo o Penin
te Manoel de Souza Nunes que servio de veriador
do Senado da Camara o anno proximo passado, e por
essa razão lhe toca servir de Almotacé o presente do
us mezes de Abril, e Mayo para cujo effeyto lhe de
serio o dito Juiz o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles sob cargo do qual lhe encarregou
que bem e verdadeyramente servisse o dito cargo de Al

57V

de Almotace os mencionados Herez mezes e sendo por
elle recebido o dito juramento de baxo delle assim o pro
metteo fazer conforme em sua conciencia en
tendesse, de que de tudo mandou o dito Juiz fazer
este termo em que assignou com o dito apossado
eu Francisco Pinheyro Reyz Pereyra Escrivão da Cama
ra o escrevy

Cos Vaz

Mel de Souza Nunes

Termo de posse e juramento que dá o Juiz
ordinario o Capitão Jose Pedro de Vazcon
cellos a Luiz Pedro dos Santos para ser
vir de Procurador o prezente anno de 1768

Aos quinze dias do mez de Abril de mil sette centos
e sessenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nas casas deputadas para nellas
se fazerem veriaçoins com aiz que pertence ao Servi
ço de Sua Magestade Fidelissima aonde veyo o Juiz ordi
nario o Capitão Jose Pedro de Vazconcellos e sendo ahi a
pareceo Luiz Pedro dos Santos requerendo ao dito Juiz
que em vertude da sua carta de usança que apresen
tava passada pelo Doutor Ouvidor geral e Corregedor
desta Comarca Jose Januario de Carvalho lhe
posse do cargo de Procurador deste Senado o que visto
pelo dito Juiz em vertude da dita sua carta de
usança lhe deferio o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum livro delles sub cargo do qual lhe
encarregou que bem e verdadeyramente servisse
o dito cargo de Procurador deste Senado [illegible] e
anno de mil settecentos e sessenta e oito
guardando em tudo o serviço de Deoz e de
Sua Magestade segredo de justiça e direyto

58

e direyto a parte e sendo por elle digo por elle
recebido o dito juramento debaxo delle assim o pro
metteo fazer como lhe era encarregado e em sua
Conciencia entendesse de que fiz este termo eu
Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da
Camara que o escrevi

Cos Vaz Luis Pedro dos Santos

Termo de Veriacão de 23 de Abril de 1768

Aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil e sete
centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio Grande [illegible] Deputados para nella
se fazerem veriacoens e o mais que pertence ao Serviço de
Sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntaram o Juiz ordi
nario o Capitam Jose Pedro de Vasconcellos e o veriadores
o Capitam Manoel Pegado de Siqueira, e o Alferes Fran
cisco Xavier de Oliveyra, e o Procurador o Capitam Luis Pe
dro dos Santos para effeito de fazerem veriacam, e acordarem,
o que for para o bem commum, e acordaram mandarem vir a sua
presença o Mestre Carpinteiro Antonio Dias para effeito de ajus
tarem com elle a obra de [illegible] da Caza da Camera por jornal
por não haver quem a arrematasse por empreitada e sendo presen
te o dito Mestre ajustou por dia quatrocentos e oitenta reis, pre
tendo o mais offerecer que forem precisos pera a dita obra ganhan
do por dia aquilo que o seu trabalho mereceu, e outro sim a Corda
ram entregar e fazer cargo do dinheiro que se achava no cofre ao
novo Procurador o Capitam Luis Pedro dos Santos e por nem
terem mais que a Cordarem mandaram fazer este termo
em que assignaram o Manoel Pinto de Carvalho escrivam da
Camera o escrevi

Cos Vaz Pegado Oliv.ra dos Santos

58V

Termo de posse e juramento que da o Capitam
Jose Pedro de Vasconcellos Juiz ordinario ao Sargen
to mor Ignacio Francisco da Sylva Botelho do
Cargo de Almotace por ter servido de veria
dor o anno passado

Aos vinte e seis dias do mez de Abril de mil e sete
centos e setenta e oito [illegible] da Natal Capi
tania [illegible] de Pernambuco [illegible] pera nella se fa
zerem [illegible] pertencente ao Servico de Sua
Magestade Fidellissima [illegible] o Juiz ordinario o Ca
pitam Jose Pedro de Vasconcellos Commigo escrivam da
Camera [illegible] nomeado e sendo ali aparecer o Sargen
to mor Ignacio Francisco da Sylva Botelho que servio de
vereador o anno passado a [illegible] Juiz de ferio o Jura
mento dos Santos Evangelhos em hum livro de ler e sub car
go do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente
servisse o cargo de Almotace deste julgado por tempo de dous
mezes que sam o de Abril que esta findando e o de Mayo
guardando em tudo o [illegible] de Deos e de Sua Mage
stade segredo de justiça e direito da parte, e sendo por
ele Recebido o dito juramento de baixo dele assim pro
meteu fazer como lhe era encarregado e em sua Con
sciencia entendesse de que mandou o dito Juiz fazer
este termo em que assignou Comodito a posado e eu
Manoel Pinto de Cravo escrivam da Camera o es
crevi

Vasconcellos Ign.o Fran.co da S.a Botelho

59

Termo de veriação de 15 de Mayo de 1768

Aos quinze dias do mez de Mayo de mil e setecentos e sessenta e oito annos nesta Cidade do Natal Cappitania do Rio Grande do Norte nas Casas de Ajuntadas para nelas se fazerem veriaçoens e mais que pertence ao Serviço de Mag.de F. aonde se ajuntaram o Juiz ordinario o Capitam Jose Pedro de Vasconcellos e os veriadores o Capitam Manoel Pegado de Siqueira e o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra e o Procurador o Capitam Luis Pedro dos Santos para o feito de fazerem veriaçam e alardarem o que for pera o bem commum e pernam terem em que acordarem mandaram fazer este termo em que assignaram Manoel Pinto de Crasto escrivam da Camera o escrevi

Vasconcellos Pegado Oliveyra Santos

+

Termo de veriação de 28 de Mayo de 1768

Aos vinte e oito dias do mez de Mayo de mil e setecentos e sessenta e oito nesta Cidade do Natal Cappitania do Rio Grande do Norte nas Casas de Ajuntadas para nellas se fazerem veriaçoens e mais que pertence ao Serviço de Mag.de F. aonde se ajuntaram o Juiz

59V

Termo de Vereação a 8 de Junho de 1768

Aos oito dias do mês de Junho de mil e setecentos e oito anos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio Grande do Norte nas Casas do Conselho onde se achavam presentes os Oficiais da Câmara abaixo assinados e mais pessoas do Povo e Nobreza deste Distrito, pelo Juiz Ordinário Capitão Mor Pedro de Barcellos e Oliveira foi dito pelo Procurador do Conselho Capitão Luiz Pedro de Barcellos que ele Procurador havia requerido a este Senado para mandar fazer Vereação nesta ocasião em que se achavam presentes todos os Oficiais da Câmara e mais pessoas do Povo e Nobreza para se tratar do bem comum e se assentar sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Potengi para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura do Caes desta Cidade para a parte do Sul, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Jundiahy para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Trahiry para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Guaxinim para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Curimataú para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Seridó para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Piranhas para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Assú para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Mossoró para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Apody para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Cunhaú para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Pirangy para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Guaraira para a parte do Norte, e que também se tratasse sobre a factura da Ponte que se deve fazer no Rio Jacumã

Termo de veriação de 22 de Junho de 1768

Aos vinte e douz dias do mez de Junho de mil sette
centos e sessenta e oito annos nesta cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte em cazas da residencia
do Juiz ordinario o Capitão Joze Pedro de Vasconcellos
aonde se ajuntarão os officiaes da camara o dito Juiz
e os veriadores Manoel Alvez Correa e o Alferes Francis
co Xavier de Olyveyra, e o Procurador actual Luiz Pedro dos
Santos para effeito de fazerem veriação, e acordarem
o que for para o bem commum, e por nas [illegible]
em que acordar mandarão fazer este termo em
que todos assignarão Eu Francisco Pinheyro Rey
ra Escrivão da Camara o escrevy

Vasconcellos [illegible] Correa [illegible] Olyveyra [illegible]

Termo de veriação de 2 de Julho de 1768

Aos vinte e douz dias do mez de Julho digo aos douz dias
do mez de Julho de mil sette centos e sessenta e oito
annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nas cazas de putadas para nella se
fazerem veriaçoins, e mais que pertence ao ser
viço de sua Magestade fidelissima aonde se ajun
tarão os officiaes da camara o Juiz ordinario o Ca
pitão Joze Pedro de Vasconcellos e os veriadores Ma
noel Alvez Correa, e o Alferes Francisco Xavier de
Olyveyra, e o Procurador actual Luiz Pedro dos San
tos para effeito de fazerem veriaçoins, e mais que

60

[illegible] acordaram em mandar notefiquer ao Procurador que serve de vereador [illegible] Correa de Oliveyra para dizer das causas [illegible] elle carregado [illegible] e [illegible] e quinta [illegible] mente acordaram em mandar arrecadar [illegible] [illegible] [illegible]

Procurador que foy do senado da Camara o anno proxi
mo passado aquem o dito Juiz referio o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro dellez sub car
go do qual lhe encarregou que bem e verdadeyramente
servisse o cargo de Almotaçe os prezentes dous mezes
de Julho e Agosto guardando em tudo o serviço de
Deos e de Sua Magestade segredo de Justiça e direy
to das partes [illegible] sendo por elle recebido o dito juramen
to debaxo delle assim o prometteo fazer como lhe
era encarregado e em sua conciencia entendesse
de que mandou o dito Juiz fazer este termo em
que assignou com o dito apossado: Eu Francisco
Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Cor
vas

Bonifacio Corr.ª de Oliveira

Termo de veriação de 13 de Julho de 1768

Aos treze dias do mez de Julho de mil sette centos
e sessenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte nas cazas de puta
das para nellas se fazerem veriaçoins, e o mais
que pertence ao serviço de Sua Magestade Fide
lissima aonde se ajuntarão os officiaes do senado
da Camara o Juiz ordinario o Capitão Joze Pedro
de Vasconcellos e os veriadores Manoel Pegado de
Siqueyra e o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra
para effeyto digo, e o Procurador actual Luiz Pedro
dos Santos para effeyto de fazerem veriação,

61

veriação, e sendo ahy pelo dito Juiz ordinario foy
proposto, e dito aos ditos veriadores e Procurador que
ellez havião mandado notificar ao Procurador que
foy Bonifacio correa de olyveyra para effeyto de dar
contas do dinheyro e maiz penz e pretexos que não seo
amo sobre elle carregou o qual se achava prezente
e prompto para dar as suas contas e ellez ditos veri
adores se querião retirar para fora sem haz toma
rem o que elle dito Juiz lhes nas pode empedir po
rem que lhes protestava não lhe prejudicar toda aper
da, ou diminuição que a fazenda de sua Magestade
tivesse por cauza da demora das ditas contas por quan
to elle se achava prompto por sua parte para az
tomar, e logo pelos ditos veriadores ambos juntos foy dito
que ellez pela sua parte estavas promptos para toma
rem as ditas contas, e pelo dito Procurador foy dito que elle
tinha huma viage para fora para vir breve, a qual lhe
era muito perciza, pois de anas fazer se lhe seguia gra
ve prejuizo, e perda em sua fazenda, e por nas terem
maiz em que acordaras digo em que acordarem man
daras fazer este termo em que assignas Francisco
Pinheyro Teyxeyra Escrivas da Camara o Escrevy

Cos
Vanz Zegado Olivr Santos

Termo de declaração que faz o Pro
curador Luiz Pedro dos Santos

Aos dezaseis dias do mez de Julho de mil settecentos
e seuenta e oito annos nesta cidade do Natal capita
nia do Rio grande do Norte nas casas de pulsadas
para nellas se fazerem veriaço inz, e o maiz

62

Cujmaiz que pertence ao serviço de sua Mag.
gestade donde apparece o Procurador desta Cid.
do Rio Grande do Norte nas cazas de audiencia
do que elle me pedio lhe mandace passar
Sua Carta de Sentença, e por elle me foy requ
rido que como Escrivão prompto nesta Cid.
passe a fazer Verificação de cousa que pertença
ao serviço de sua Mag.de, e juntamente
tomasse a conta ao Procurador do Senado
cuja verificação e dita conta junta aqui
ao feito mandou o Juiz ordinario e Capitão Jozé
Pedro da Fonseca Coutinho, os Vereadores Manoel Pegado
de Siqueira, e o Alferes Francisco Xavier de Oliveira
Procurador actual Luiz Pedro dos Santos para
effeito de se fazerem verificados cousas que pertença
ao serviço de sua Mag.de, e ordenou em que
por mi Escrivão se lhe deferisse o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delles
em que sobre a Cruz delle poz sua mão direita
debaixo de cargo do qual prometeo dizer verdade
do que for perguntado, e sendo perguntado
pelo theor da Carta de Sentença disse que
elle tinha feito a Vereação que se lhe mandava
e que a tinha feito na forma seguinte

Termo de vereação de 20 de Julho de 1768

Aos vinte dias do mez de Julho de mil sette centos e sessen
ta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nas cazas de audiencia para nellas
se fazerem Vereações e cousas que pertençam ao serviço
de sua Magestade onde se ajuntarão os officiaes
do Senado da Camara o Juiz ordinario e Capitão Jozé
Pedro da Fonseca Coutinho, os Vereadores Manoel Pegado
de Siqueira, e o Alferes Francisco Xavier de Oliveira
Procurador actual Luiz Pedro dos Santos para
effeito de se fazerem verificados cousas que pertença
ao serviço de sua Magestade, e ordenou em que
por mi Escrivão se lhe deferisse o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delles
em que sobre a Cruz delle poz sua mão direita
debaixo de cargo do qual prometeo dizer verdade
do que for perguntado, e sendo perguntado
pelo theor da Carta de Sentença disse que
elle tinha feito a Vereação que se lhe mandava
e que a tinha feito na forma seguinte

Aos vinte dias dorrez de Julho de mil Sette centos e sessen
ta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nas cazas de audiencia do Senado
onde eu Escrivão abaixo nomeado fuy vindo
ahi o Juiz ordinario e Capitão Jozé Pedro da Fonseca
Coutinho, os Vereadores Manoel Pegado de Siqueira,
e o Alferes Francisco Xavier de Oliveira Procurador
actual Luiz Pedro dos Santos para effeito de se
fazerem verificados cousas que pertençam ao serviço
de sua Magestade, e ordenou em que por mi Escrivão
se lhe deferisse o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que sobre a Cruz delle
poz sua mão direita debaixo de cargo do qual
prometeo dizer verdade do que for perguntado
e sendo perguntado pelo theor da Carta de Sentença
disse que elle tinha feito a Vereação que se lhe
mandava e que a tinha feito na forma seguinte
Aos vinte dias dorrez de Julho de mil

vque Com certeza Comettoue aeller dittor officiaes
da Camara eysor nasstarem mais emque dittor der
mandaraõ fazer execussam emque apignoraõ em
Francisco Pinheyro Ouyxeyra Escriuaõ da Camara e
execussy
Corr.ª Pegado Silv.ª Santos

Termo de penhor e exame q.e fez o Juiz ordinario
o Capitaõ Você Pedro dessy Coelho de Sampayo
Ouuidor desta Comarca Salvador Rebouça de Oliveira
por Sua Alteza que Deos guarde &c.
Vaimos juntos q.e

Aos Corenta e sette dias do mez de Julho de mil setecentos
Corenta e oito annos nesta Cidade da Bahia na Capitania da Bahia
de Todos os Santos nas Casas de Despacho para onde Vay o Doutor
Comigo Escrivaõ adiante nomeado Estando ahi o Doutor Juiz
de Fora o Juiz ordinario o Capitaõ Você Pedro dessy Coelho de Sam
payo Ouuidor desta Comarca Salvador Rebouça de Oliveira Cavalleiro
da Ordem de Christo Juiz dos Orfaõs nella por Sua Alteza que Deos
guarde &c. Foi dito pelo Escrivaõ adiante nomeado que elle tinha
hum Termo de Penhora feito aos bens que ficaraõ por fallecimento
de Antonio Rodrigues Barroso que Deos tem para se lhe dar
juramento aos louuados e Partes para jurarem nelle e Sendo
assim o Juiz ordinario o Capitaõ Você Pedro dessy Coelho de Sam
payo Ouuidor desta Comarca Salvador Rebouça de Oliveira Cavalleiro
da Ordem de Christo Juiz dos Orfaõs nella por Sua Alteza que Deos
guarde &c. Mandou ao Escrivaõ adiante nomeado que lhe desse

Termo de veriação de 10 de Agosto de 1768

Aos dez dias do mez de Agosto de mil sette centos e secen
ta e sette annos digo e secenta e oito annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas casas
de putadas para nellas se fazerem veriaçoinz e o mais
que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima
aonde se ajuntarão os officiais da Camara o Juiz ordinario
Manoel Rodriguez Santiago, e o veriador Manoel Alvez
Correa, e o veriador que servio o anno proximo passa
do o Sargento mor Ignacio Francisco da Sylva Botelho
e o Procurador actual Luiz Pedro dos Santos, para es
feyto de fazerem veriaçoinz, e o mais que pertence
ao bem commum do povo, e por não terem em que acor
dar mandarão fazer este termo em que assignarão Fran
cisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara vez
crevi.

Santiago Correa Botelho Santos

Termo de veriação de 17 de Agosto de 1768

Aos dezasete dias do mez de Agosto de mil sette centos
e secenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capita
nia do Rio grande do Norte nas casas de putadas pa
ra nellas se fazerem veriaçoinz, e o mais que per
tence ao serviço de sua Magestade Fidelissima
aonde se ajuntarão os officiaes da Camara o Juiz
ordinario Manoel Roiz Santiago, e os veriadores
Manoel Alvez Correa, e o Alferes Francisco Xa
vier de Oliveyra, e o Procurador Luiz Pedro dos San
tos para effeyto de fazerem veriação, e acordarem
o que for para o bem commum, e por não terem

63V

terem em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ Francisco Pinheyro Bey Pegra Ez crivaõ da Camara o Ezerevy

Santiago Correa Livr.a Sancto

Termo de veriação de 20 de Agosto de 1768.

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil sette centos e secenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas casas de putadas para nellas se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade fidelissima aonde se ajuntarão os officiaes da Camara o Juiz ordinario Manoel Roiz Santiago, e os veriadores Manoel Alves Correa, e o Alferes Francisco Xavier de Oliveyra, e o Procurador Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veriação, e acordar o que for do bem commum, e por nas terem em que acordar mandaraõ fazer este termo em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ Francisco Pinheyro Bey Pegra Ezerivaõ da Camara o Ezerevy.

Santiago Correa Livr.a Sancto

Termo de veriação de vinte e quatro de Agosto de 1768

64 Aos vinte e quatro dias do mez de Agosto de mil sette centos e secenta e oito annos nesta Cidade do Natal

do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas ca
zas deputadas para nellas se fazerem veriaçoins, e
mais que pertence ao serviço de sua Magestade
Fidelissima aonde se ajuntaras os officiaes do Sena
do da Camara o Juiz ordinario Manoel Roiz San
tiago, os veriadores Manoel Alvez Correa, e Mano
el Pegado de Siqueyra, e o Procurador Luiz Pedro
dos Santos para effeyto de fazerem veriaçao, e acorda
rem o que fosse milhor para o bem commum, e
por nasterem em que acordar mandaras fazer
este termo em que assignaras. Francisco Pinheyr
o Teyxeyra Escrivaes da Camara o escrevy

Santiago Correa Pegado Santos

Termo de veriaçao de 31 de Agosto de 1768

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil sette centos
e setenta e oito annos nesta cidade do Natal capitania
do Rio grande do Norte nas cazas deputadas para nellas
se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço
de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarao os of
ficiaes da Camara o Juiz ordinario Manoel Roiz
Santiago, os veriadores Manoel Alvez Correa, e Manoel
Pegado de Siqueyra, e o Procurador Luiz Pedro dos San
tos para effeyto de fazerem veriaçao, e o mais do Real
serviço, e por nasterem em que acordarem man
daras fazer este termo em que assignaras Fran
cisco Pinheyro Teyxeyra Escrivaes da Cama
ra o escrevy

Santiago Correa Pegado Santos

64V

Termo de veriação de 3 de Setembro de 1768

Aos trez dias do mez de Setembro de mil sette centos e sessen
ta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gran
de do Norte nas casas deputadas para nella se fazerem ve
riaçoens, e o mais que pertence ao serviço de Sua Mag.e Fid-
lissima donde se ajuntarão os officiaes do senado da Cama
ra o Juiz ordinario Manoel Roiz Santiago, e os vereadores
Manoel Pegado de Siqueyra, e o Alferes Francisco Xavier de
Oliveyra e o Procurador Luiz Pedro dos Santos para effeyto
de fazerem veriação e acordarem, o que for milhor para o
bem comum, e acordarão em nomear dous homens para
servirem o cargo de Almotacê o prezente mez de Setem
bro, e outubro, e nomearão para servirem o dito cargo
os mencionados dous mezes ao Sargento mor Ignacio
Francisco da Sylva Botelho, e ao Capitão Joze Roiz San
tiago, e logo mandarão vir perante si ao primeyro o di
to Sargento mor Ignacio Francisco da Sylva Botelho
por Ermorador nesta Cidade para effeyto delle darem
posse e juramento do dito cargo, e sendo elle prezente
lhe deferirão o juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro dellez sub cargo do qual lhe encarregarão
que bem e verdadeyramente servisse a dita occupa
ção os expressados dous mezes guardando em tudo o
serviço de Deos, e de Sua Magestade Fidelissima se
gredo de justiça, e direyto as partes, e sendo por elle re
cebido o dito juramento debaxo delle assim o prome
teo fazer como lhe era encarregado, e com sua concien
cia entendesse; e ao segundo nomeado mandarão
que se lhe fizesse avizo para vir tambem tomar posse
e por nasterem mais em que acordarem mandarão
fazer este termo em que assignarão com o dito
apossado: Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da
Camara vez e rey

65

Santiago Pegado Oliv.a Santos

Ign.co Fran.co da S.a Botelho

Termo de posse e juramento que da o Juiz ordinario Manoel Roiz Santiago a Joze Roiz Santiago do Cargo de Almotacé

Aos seiz dias do mez de Setembro de mil settecentos e se centa e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas Cazas de Putadas para nis las e Fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao ser viço de Sua Magestade fidelissima aonde veyo o Juiz ordinario Manoel Roiz Santiago, e sendo ahy a pareceo o Capitaõ Joze Roiz Santiago para effeyto de tomar posse do Cargo de Almotacé para o ser vir o prezente mez, e o de oitubro por ser nomeado para o dito cargo pelos officiaes da Camara no ter mo de veriaçaõ retro, e o qual o dito Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro dellez sub cargo do qual lhe encarrego a que bem e ver dadeyramente servisse o dito cargo o mencionado dous mezes guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Magestade fidelissima, segredo de justiça e direyto das partes, e sendo por elle recebido o dito juramento debaxo delle assim o prometteo fa zer como e era encarregado e em sua conciencia entendesse de que mandou o dito Juiz fazer es te termo em que assignou com o dito apoiado e Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivaõ da Camara o escrevy

Santiago

Joze Roiz Santiago

65V

Termo de veriação de dez de 7br.º de 1768

Aos dez dias do mez de setembro de mil settecentos e sesenta e oito annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas cazas deputadas para nellas se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade fidelissima aonde se ajuntaras os officiaes da camara o Juiz ordinario o capitão Jozé Diogo ordinario Manoel Rodrigues Santiago, e os Vereadores Manoel Alvez Correa, e Manoel Pegado de Siqueira, e o Procurador Luiz Pedro dos Santos para effeito de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem comum, e por nas terem em que acordar mandaras fazer este termo em que assignaras Francisco Pinheyro Teixeyra Escrivão da Camara o escrevy

Santiago Correa Pegado Santos

Termo de veriação de 17 de 7br.º de 1768

Aos dezasete dias do mez de setembro de mil settecentos e sesenta e oito annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas cazas deputadas para nellas se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade fidelissima aonde se ajuntaras os officiaes da camara o Juiz ordinario Manoel Roiz Santiago, e o veriador Manoel Alvez Correa, e o veriador que servio o anno passado o sargento mor Ignacio Francisco da Silva Botelho por se acharem [illegible] os veriadores do presente anno, e o Procurador [illegible] Luiz Pedro dos Santos para effeito de fazerem veriação, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade [illegible] nas terem em que acordar mandaras fazer este termo em que assignaras Francisco Pinheyro Teixeyra Escrivão da Camara o escrevy

66

Santiago Correa Botelho Santos

Termo de veriação de 24 de 7br.º de 1768

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil sette centos e sessenta e oito annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas casas dos contos digo nas casas deputadas para nellas se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarão os officiaes da Camara o Juiz ordinario Manoel Roiz Santiago, e os veriadores Manoel Alvez Correa, e o veriador Manoel Pegado de Siqueyra e o Procurador actual Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for do bem comum, e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo, em que assignarão, Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Santiago Correa Pegado Santos

Termo de veriação de 28 de 7br.º de 1768

Aos vinte e oito dias do mez de setembro de mil sette centos e sessenta e oito annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas casas deputadas para nellas se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario Manoel Roiz Santiago, e os veriadores Manoel Alvez Correa e Manoel Pegado de Siqueyra, e o Procurador Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veriação, e mais que pertence ao serviço de sua Magestade, e acordarem o que for milhor para o bem comum, e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Santiago Correa Pegado Santos

66V

Termo de veriação de 8 de 8br.º de 1768

Aos oito dias do mez de oitubro de mil sette centos e se
centa e oito annos nesta cidade do Natal capitania
do Rio grande do Norte nas casas deputadas para nellas
se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao ser
viço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajunta
rão os officiaes do senado da camara Manoel Pegado
de Siqueyra, e o Alferes Francisco Xavier de Olyvey
ra, e o Procurador actual Luiz Pedro dos Santos para
effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do
bem commum, e por nasterem em que acordarem
mandaras fazer este termo em que assignaras, e
eu Francisco Pinheyro Teyxeyra escrivão da ca
mara o escrevi

Pegado Oliv.ª Sanctos

Termo de veriação de 15 de 8br.º de 1768

Aos quinze dias do mez de oitubro de mil sette centos
e secenta e oito annos nesta cidade do Natal capitania
do Rio grande do Norte nas casas deputadas para nellas
se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço
de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarão os
officiaes do senado da camara o Juiz ordinario Manoel
Roiz Santiago, os veriadores Manoel Alvez Correa, e
o Alferes Francisco Xavier de Olyveyra, e o Procurador
Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veria
ção, e acordarem o que for milhor para o bem commum
67 e por nasterem em que acordarem mandarão fazer
este termo em que assignaras Francisco Pinheyro

Pinheyro Teyxeyra Escrivaõ da Camara o escrevy

Santiago Correa Livr.ª Sanctos

Termo de veriaçaõ de 29 de 8br.º de 1768

Aos vinte e nove dias do mez de oitubro de mil sette centos e sesenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas cazas deputadas para nellas se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara os Juizes ordinarios o Capitaõ Jose Pedro de Vasconcellos e Manoel Roiz Santiago, e os veriadores Manoel Alvez Correa, Manoel Pegado de Siqueyra e o Alferes Francisco Xavier de Olyveyra, e o Procurador actual Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veriaçaõ e acordarem o que for do bem commum, e por nasterem em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ, eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivaõ da Camara o escrevy

Cos. Vas. Santiago Correa Pegado Livr.ª Sanctos

Termo de veriaçaõ de 2 de 9br.º de 1768

Aos doze dias do mez de Novembro de mil sette centos e sesenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas cazas deputadas para nellas se fazerem veriaçaõ e mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntaraõ os officiaes do Senado

67V

do Senado da Camara o Juiz ordinario o Capitão
Joze Pedro de Vasconcellos, e o Veriador o Alferez
Francisco Xavier de Oliveyra, e o Veriador do anno
passado o Sargento mor Ignacio Francisco da
Silva Botelho para effeyto de fazerem Veriaçaõ
e acordarem o que for do bem commum e acorda
raõ em nomearem para servirem de Almotace
os dous mezes de Novembro, e de Zembro ao Tenen
te Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e a Joaõ
Cavalgante Bezerra, e por naõ terem maiz
em que acordarem mandaraõ fazer este ter
mo em que assignaraõ Francisco Pinheyro
Teyxeyra Escrivaõ da Camara o escrevy

Vasconcellos Oliveyra Botelho Sanctos

Termo de posse e juramento que da o Juiz
ordinario o Capitaõ Joze Pedro de Vasconcellos
do cargo de Almotace ao Tenente Manoel do Re
go Freyre de Mendonça, e a Joaõ Cavalgante
Bezerra para servirem os dous mezes
de 9bro e dezbro

Aos oito dias do mez de Novembro de mil settecentos
e setenta e oito [illegible] nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nas casas deputadas para nellas
se fazerem [illegible] aonde veyo o Juiz ordinario o Ca
pitaõ Joze [illegible] de Vasconcellos, e sendo ahy apareceraõ
o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e Joaõ Caval
gante Bezerra para effeyto de tomarem posse de Almota
ce [illegible] estarem nomeados para o dito cargo pelos offici
aes do Senado da Camara, e era fujo effeyto [illegible] o dito

68

o dito Juiz lhe [illegible] o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro de lhes sub cargo do qual lhe encarregou que
bem, e verdadeiramente servissem a dita occupação de Al
mocaçé os ditos dous mezes de Novembro, e dezembro guar
dando em tudo o serviço de Deos, e de sua Magestade se
gredo de justiça, e direito as partes, e sendo recebido o dito
juramento por cada hum dos sobreditos debaixo delle assim
o prometterão fazer conforme em suas consciencias en
tendessem de que mandou o dito Juiz fazer este termo em
que assignou com os ditos providos, eu Francisco Pinheyro
Teixeira escrivão da Camara o escrevy

Cos
Vas

Do Rego Fr.e de Mend.ca

Joao Coval Canty. Becerra

Termo de [illegible] de Novembro de 1768

[illegible]

Cos
Vas

Santos

68V

Termo de veriaçaõ - 6 de Dezb.º de 1768

Aos seis dias dias do mez de Dezembro de mil
settecentos e sessenta e oito annos nesta cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos casas
deputadas para nella se fazerem veriaçoins, e o mais
que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissi
ma aonde se ajuntarão os officiais da Camara o Juiz
ordinario Manoel Roiz Santiago, e os veriadores
Manoel Alvez correa e Manoel Pegado de Siqueyra
e o Procurador actual Luiz Pedro dos Santos para
effeyto de fazerem veriaçaõ, e acordarem o que for
do bem commum, e por nas terem em que acor
dar mandarão fazer este termo em que assig
narão Francisco Pinheyro Feyxeyra Escrivão
da Camara o escrevy

Santiago Correa Pegado Santos

Lt.º em Corr.ª de 67
Cid.ª do Natal 7 de Dez.º
de 1768

Termo de abertura de Pilouros
este anno de 1768

Aos sette dias do mez de Dezembro de mil sette
centos e sessenta e oito annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte em casas de
Aposentadoria do Doutor ouvidor Geral, Corr.

69

e Corregedor da Comarca Jose Januario de Carva
lho aonde se achava o dito Ministro, e os officiaes do
Senado da Camara o Juiz ordinario Manoel Ri
Santiago, e os officiaes, digo, e os veriadores Manoel
Alvez Correa, e Manoel Pegado de Siqueyra, e o Procurador
Luiz Pedro dos Santos, e as mais pessoas respublicas que cos
tumaõ servir nas governaçaõ della para effeyto de proceder
a pilouros, e Eleyçaõ das pessoas que haõ de servir de Jui
zes ordinarios, veriadores, Procuradores, e Juiz dos
orphaõns desta Cidade, e Juiz ordinario da Ribeyra
do Assu para os annos de mil settecentos e secenta
e nove, settenta, e settenta e hum, e sendo
as ditas Pautas limpas pelo dito Ministro feyxou
duas como he costume deyxou a outra aberta para
se saber quem sahia effeyto para servir de Juizes
ordinarios, veriadores, Procurador, e Juiz dos orphaõns
desta Cidade, e Juiz ordinario da Ribeyra do
Assu e sendo vista a dita Saula que fora entregue
pelo dito Ministro por elle feyta, e assignada
della consta sahiraõ effeytos para servirem de
Juizes ordinarios desta cidade o anno vindo
de mil settecentos e secenta e nove o Capitaõ
Joaõ Luiz Pereyra, e o Capitaõ Manoel Alvez
de Moraes Navarro, e para veriadores Bonifa
cio Correa de Oliveyra, Manoel Fernandes Cam
pos, e Jose Dantas Correa, e para Procurador
Francisco Xavier de Souza, e para Juiz de Orpha
ons Francisco Pinheyro Feyxeyra para Juiz
do Assu o Capitaõ Joaõ Francisco da Costa = Ci
dade do Natal Sette de Dezembro de mil sette
centos e secenta e oito = Jose Januario ...

69V

de Carvalho = e não se [illegible] em dita
Pauta que de tudo mandarão os [illegible] officiaes
da Camara fazer este termo em que assigna
ram eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escri
vão da Camara o escrevy

Manoel Roiz Santiago Manoel [illegible]

Manoel Pegado de Siqueyra Luiz Pedro dos Santos

Termo de veriação de 17 de Dezbr.º de 1768

Aos dezasete dias do mez de Dezembro de mil sette
centos e setenta e sette digo e setenta e oito annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas
Casas deputadas para nellas se fazerem veriaçoens
e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fi
delissima aonde se ajuntarão os officiaes da Camara
o Juiz ordinario o Capitão José Pedro de Vasconce
los e os veriadores Manoel Alves Correa e Manoel
Pegado de Siqueyra, e o Procurador Luiz Pedro dos San
tos para effeito de fazerem veriaçaõ e acordarem o que
for do bem comum e acordarão em abrir correyçaõ para
conhecerem verbalmente das pessoas que quebrarão
as posturas deste Senado para o que mandarão notifi
car testemunhas e fazer este termo em que assigna
ram Francisco Pinheyro Teyxeyra escrivão da Camara
o escrevy Vasconcelos Correa Pegado e Santos

10

Termo de factura de Barrette de Procurador para servir o anno vindouro de 1768

Aos vinte e dous dias do mez de Dezembro de mil sette
cento e sesenta e oito annos nesta cidade do Natal Ca
pitania do Rio grande do Norte nas casas deputadas
para nella se fazerem veriaçoins e o mais que perten
ce ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se
achavam juntos em correyçaõ os officiaes do senado da Ca
mara o Juiz ordinario o Capitam Jose Pedro de Vaz
Concellos e os veriadores Manoel Alvez Correa e Ma
noel Pegado de Siqueyra e o Procurador actual Luiz
Pedro dos Santos para effeyto de procederem a barre
te em pessoa idenea para servir de Procurador o an
no vindouro de mil settecentos e sesenta e nove por
ser escuso o Pilouro digo escuso pelo Doutor Ouvi
dor geral e Corregedor da Comarca Jose Januario de
Carvalho por deo despacho o que salio eleyto no Pi
louro que proximamente se abrio Francisco Xavier
de Souza por ser morador no districto da villa de
Saõ Jose desta capitania para cujo effeyto man
daram convocar as pessoas respublicas desta cidade
para votarem em pessoa idenea para servir
o dito cargo, e a mais votos salio eleyto para ser
vir o dito cargo Joaõ Cavalgante Bezerra, e por
nam haver mais em que acordarem mandaram
fazer este termo em que assignaram Francisco
Pinheyro Beyxeyra Escrivam da Camara o escrevy

Cos Vaz Correa Pegado Sanctos

70V

1

Termo de posse e juramento de dar o Ju
iz ordinario o Capitão Joze Pedro de Vaz
Concellos e o Tenente Joze Dantas Correa
e Manoel Fernandez Campos do cargo de
veriador para o servirem este anno de
mil sette centos e secenta e nove

Ao primeyro dia do mez de Janeyro de mil sette centos
e secenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte nas Cazas de pitadas
para nellas se fazerem veriaçoins, e o mais que per
tence ao serviço de sua Magestade Fidelissima con
de se achava o Juiz ordinario o Capitão Joze Pedro
de Vaz Concellos, e sendo ahy apparecerão o Tenente Joze
Dantas Correa, e Manoel Fernandez Campos que havi
ão sahido eleytos para servirem de veriadores este an
no de mil sette centos e secenta e nove no pilouro que
proximamente se abrio, os quaes apresentando suas car
tas de confirmação pessadas pelo Doutor Ouvidor geral
e Corregedor da Comarca Joze Januario de Carvalho re
querendo cada hum dos sobreditos ao dito Juiz que em
vertude das ditas suas cartas de uzança lhe desse
posse dos ditos cargos, e logo pelo dito Juiz foy desse
rido o juramento dos santos Evangelhos a cada hum
dos sobreditos em hum livro delles sub cargo do qual
lhes encarregou que bem e verdadeiramente servissem
os cargos de veriador este dito anno guardando em tudo
o serviço de Deos e de sua Magestade Fidelissima segre
do de justiça e direyto das partes, e sendo por cada hum
dos sobreditos recebido o dito juramento debaxo delle assim
o prometterão fazer como lhes era encarregado e em suas
consciencias entendessem de que mandou o dito Juiz fazer
71 este termo em que assignou com o dito apossado Francisco
Pinheyro Reyes de Serivão da Camara do Escrevi

Cor
vaz

Joze Dantas Correa

Manoel Fernandez Campos

Termo e posse que se deu ao Veriador
mais velho Juiz ordinario pella ley e Vereação
Jose Dantas Correa do cargo de Almotacel dos
pitaes Jozé Pedro de Azeredo Coutinho e Manoel
Flores Santiago

Aos primeyros dia do mez de Janeyro de mil sette centos e
centa e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte nas Casas do Conselho onde
Juiz Ordinario pella ley e Vereação
mais velho, e Juiz ordinario pella ley e Vereação Jozé
Dantas Correa, e sendo ahy por elles com presença
Capitão Jozé Pedro de Azeredo Coutinho e Manoel Flores
Santiago que servirão de Juiz ordinario e annos pro
ximo passado e cada hum dos sobreditos deferio o dito
Juiz o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro
delle sob cargo do qual lhe emcarregou que bem e ver
dadeyramente servisse o cargo de Almotacel e cum
dous mezes de Janeyro, e fielmente guardando em tudo
o serviço de Deos e de sua Alteza de fidelissima de
gredo de Portugal, e direyto de partes, e sendo por cada
hum dos sobreditos recebido o dito juramento debayxo
delle assim o prometteram fazer como hum e outro
regado e mandado do dito Juiz ordinario pella ley e fez
este termo e eu que o escrevy e assignou com os ditos
dor Francisco Vitalino Pereyra de Queiroz
Camara escrivão

Correa Jozé Pedro de Azeredo Coutinho Manoel Flores Santiago

71v

Termo de posse e juramento que dá o ve
riador maiz velho Juiz pela Ley o Tenente
Joze Dantas Correa a Bonifacio Correa
de Olyveyra do cargo de veriador do Sena
do da Camara

Aos trez dias do mez de Janeyro de mil sette centos
e secenta e nove annos nesta cidade do Natal capita
nia do Rio grande do Norte nas cazas de putadas
para nellas se fazerem veriaçoins, e o maiz que per
tence ao serviço de sua Magestade fidelissima aonde
veyo o veriador maiz velho Juiz ordinario pela Ley
o Tenente Joze Dantas Correa, e sendo ahy apparecio
o Alferez Bonifacio Correa de Olyveyra, e por elle foy
requerido ao dito Juiz que em vertude da sua carta
de vzança que apresentava passada pelo Doutor ou
vidor geral e Corregedor da Comarca Joze Januario
de Carvalho lhe desse posse do cargo de veriador deste
Senado em que havia salido eleyto no Pilouro que
proximamente se havia aberto, o que visto pelo
dito Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles sub cargo do qual lhe encarregou
que bem e verdadeyramente servisse o dito cargo de
veriador este anno de mil sette centos e secenta e no
ve guardando em tudo o serviço de Deos e de sua
Magestade segredo de Justiça e direyto das partes
e sendo por elle recebido o dito juramento debaxo
delle assim o prometteo fazer como lhe era encar
regado e em sua conciencia entendesse de que man
dou o dito Juiz fazer este termo em que assi
nou com o dito apossado: eu Francisco Pinhey
ro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Correa Bonifacio Corr.ª de Olivr.ª

72

Termo de veriação de 4 de Janr.º de 1769

Aos quatro dias do mez de Janeyro de mil settecentos e sessenta e nove annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas casas de putadas para nellas e e fazerem veriaçoinz e o mais que pertence ao serviço de Sua Magestade Fidelissima onde se ajuntarão os officiaes do senado da Camara o Veriador mais velho, e Juiz ordinario pela Ley o Tenente Jose Dantas Correa, e os veriadores Manoel Fernandes Campos, e o Alferes Boni facio Correa de Olyveyra, e o Procurador do anno passado Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veriaçoinz e acordarem o que fosse do bem commum, e acordarão em mandar passar, e fixar Editaes para o bom regimem, e conservaçam do povo, e por nasterem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão: eu Francisco Pinheyro Teyxeyra escrivão da Camara o escrevi

Correa Campos Oliveira Santos

Termo de Incend.º que dá o Juiz Veriador o Ten.te Jose Dantas Correa de Juiz de orfãos ao Cap.m Fran.co Ordinio Teixeira

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil sette centos e sessenta e nove annos nesta cidade de Natal capitania do Rio grande do Norte em casas de putadas para nellas se fazem as veriaçoinz e o mais desprezido donde se achava o Juiz Veriador o Tenente Jose Dantas Correa comigo Escrivão de Juiz fiscal ao diante nomeado e sendo ali apareceo o Capitão Francisco Ordinio Teixeira, e por elle foi apresentado ao dito Juiz sua Carta de Lavrada de cargo de Juiz de orfãos desta cidade que tempo de tres annos [illegible] pelle dito Veriador

72V

[illegible] ... [illegible] ... [illegible] ... [

Jose Santos para effeyto de fazerem veriação e acorda-
rem o que for do bem commum, e por nas terem em que
acordarem mandaras fazer este termo em que assigna-
ram. eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Ca-
mara o escrevy

Correa Campos Oliveira Sanctos

Termo de veriação de 18 de Janr.º de 1769

Aos dezoito dias do mez de Janeyro de mil sette centos
e sesenta e nove annos nesta cidade do Natal Capita-
nia do Rio grande do Norte nas casas deputadas para
nellas se fazerem veriaçoins, e o mais que pertence ao
serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajun-
taram os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario
veriador mais velho o Capitão Jose Dantas Correa
Os veriadores o Tenente Manoel Fernandes Campos
e o Alferes Bonifacio Correa de Oliveyra e o Procurador
o Capitão Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fa-
zerem veriação, e acordarem o que for do bem commum
e por nas terem em que acordarem mandaras fazer
este termo em que assignaram Francisco Pinheyro Tey-
xeyra Escrivão da Camara o escrevy

Correa Campos Oliveira Sanctos

Termo de veriação de 21 de Janr.º de 1769

Aos vinte e hum dias do mez de Janeyro de mil sette
centos e sesenta e nove annos nesta cidade do Na-
tal Capitania do Rio grande do Norte nas casas
deputadas para nellas se fazerem veriaçoins

73V

verioçoinz, e o mais que pertence ao serviço de Sua
Magestade fidelissima aonde se ajuntarão os
Juiz do senado da Camara o Juiz veriador maiz
velho, e os veriadores o Tenente Manoel Fernandez
Campos, e o Alferez Bonifacio Correa de Oliveyra
e o Procurador o Capitão Luiz Pedro dos Santos para
effeyto de fazerem veriação, e o mais que pertence
ao serviço de serviço digo veriação e acordarem o que
for do bem commum, e por nasterem que acordarem
mandarão fazer este termo em que assignaram
Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Cama
ra o escrevi

Correa Campos Oliveyra Santos

Termo de veriação de 4 de Fevr.º de 1769

Aos quatro dias do mez de Fevereyro de mil setecentos
e setenta e nove annos nesta Cidade da Nova Capitania do
Rio grande do Norte nas casas deputadas para nellas
se fazerem veriaçoinz e o mais que pertence ao serviço
de Sua Magestade fidelissima aonde se ajuntarão os
officiaes do senado da Camara o Juiz veriador maiz velho
o Capitão Jose Dantas Correa, os veriadores o Tenente
Manoel Fernandez Campos, e o Alferez Bonifacio
Correa de Oliveyra e o Procurador do anno passado o Capi
tão Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veri
ação, e o mais digo e acordarem o que for do bem commum
e por nasterem em que acordar mandarão fazer este termo
em que assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Es
crivão da Camara o escrevi

Correa Campos Oliveyra Santos

74

Termo de veriação de 8 de Fevr.º de 1769

Aos oito dias do mez de Fevereyro de mil sette centos e se
centa e nove annos nesta cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nas casas de putadas para nellas
se fazerem veriaçoins e o mais que pertence ao serviço
de Sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarão os
officiaes do senado da Camara o Juiz veriador Ma
nuel o Capitão Joze Dantas Correa, e os veriadores o Te
nente Manoel Fernandez Campos, e o Alferes Boni
facio Correa de Oliveyra, e o Procurador do anno passado
o Capitão Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fazerem
veriação e acordarem o que for do bem commum, e por
não terem em que acordar mandarão fazer este ter
mo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Fe
xeyra Escrivão da Camara o escrevi

Correa Campos Luiz Sanctos

Termo de veriação de 18 de Fevr.º de 1769

Aos dezoito dias do mez de Fevereyro de mil sette centos
e secenta e nove nesta cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nas casas de putadas para nellas
se fazerem veriaçoins e o mais que pertence ao serviço de
Sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarão os offi
ciaes do senado da Camara o Juiz veriador o Capitão Jo
ze Dantas Correa, e os veriadores o Tenente Manoel
Fernandez Campos, e o Alferes Bonifacio Correa de Oli
veyra, e o Procurador do anno passado o Capitão Luiz
Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veriação e a
cordarem o que for do bem commum, e por não terem
em que acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão eu Francisco Pinheyro Feyxeyra Escrivão

74V

E [illegible] a [illegible] o escrevi

Correa [illegible] Alvez Sanctos

Termo de posse e juramento que dão o Juiz veria
dor o Capitão José Dantas Correa ao Capitão Ma
noel Alvez de Moraes Navarro do cargo de Juiz
ordinario este prezente anno

Ao primeyro dia do mez de Março de mil sette centos e sesenta
e nove annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande
do Norte nas casas deputadas para nella se fazerem veria
ções com que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissi
ma, donde estava o Juiz ordinario veriador o Capitão Manoel
digo o Capitão José Dantas Correa, e sendo ahy aparecio o Capi
tão Manoel Alvez de Moraes Navarro que havia salido eleyto
para servir de Juiz ordinario este prezente e por elle foy
apresentado ao dito Juiz veriador a sua carta de uzança passada
pelo Doutor Ouvidor Geral e Corregedor desta comarca José
Januario de Carvalho requerendo ao dito Juiz veriador que
em virtude da dita sua carta de uzança lhe desse posse do
dito cargo de Juiz ordinario desta cidade, o que visto pelo di
to Juiz veriador lhe deferio o juramento dos Santos Evange
lhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe encarregou
que bem e verdadeyramente servisse o dito cargo de Juiz
ordinario este prezente anno de mil sette centos e sesen
ta e nove guardando em tudo o serviço de Deos e de Su
Magestade Fidelissima segredo de justiça, direyto
das partes, e sendo por elle recebido o dito juramento
debaixo delle assim o prometteo fazer como lhe era
carregado, e em sua conciencia entendesse, de que man
dou o dito Juiz veriador fazer este termo em
assignou o dito aposentado: Francisco Pinheyro Rey
Reyra Escrivão da Camara o escrevy

Correa [illegible] Manoel Alz de Moraes Navarro

75

Termo de veriação do 1 de Março de 1763

Ao primeyro dia do mez de Março de mil e setecentos e se-
centa e nove annos nesta cidade do Natal capitania do Rio
grande do Norte nas casas de putadas para nellas se fazerem
veriaçoens e o mais que pertence ao serviço de Sua Magestade
de Fidelissima aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da
Camara o Juiz ordinario o Capitão Manoel Alvez de Mora-
es Navarro, e os veriadores o Capitão José Dantas Correa, e
Tenente Manoel Fernandes Campos, e o Alferes Bonifacio
Correa de Oliveyra, e o Procurador do anno passado o Capi-
tão Luiz Pedro dos Santos para effeito de fazerem ve-
riação, e acordarem o que for do bem comum, e acorda-
rão, e acordarão em nomear ao Alcayde Manoel de Ar-
eujo por Cobrador, dos subsidios dos meis e aguas ardentes
deste termo e no fim do anno darselhe o que for justo
em recompensa do seu trabalho ao qual por estar pre-
prezente lhe deferirão o juramento dos Santos E-
vangelhos em hum livro dellas sob cargo do qual
lhe encarregarão que bem e verdadeyramente cobra-
se os ditos subsidios e sem os dizer caminhar, e sendo por
elle recebido o dito juramento debaixo delle a hum
o prometteo fazer, e por nasterem mais em
que acordar mandar fazer este termo em
que assignarão com o dito Alcayde eu Francisco Ti-
nheyro Teyxeyra escrivão da Camara o escrevy

Moraes Correa Campos Lucas Sanctos

Bel.º Montes

75v

Termo de Perdão de 17 de Março de 1696

Aos onze dias do mez de Março de mil seiscentos
e noventa e seis annos nesta cidade do Natal capita
nia do Rio Grande de Sima, e nas pousadas em que
se acha o Illustre Senhor Sebastião de Sima Cardoso
Juiz ordinario e Capitão Mor e Governador da Capitania
e Provedor Manoel Gomes Barbosa Capitão Mor
e Tenente Manoel de Mendonça Mayor e Escrivão
Provimento Correa de Sá e Benevides e Procurador
do Conselho Capitão Manoel Pereira de Azevedo
e Vereador Capitão Manoel Alvares Moreira
e Juiz ordinario Capitão Manoel Alvares Moreira
Vereador Capitão Manoel Gomes Barbosa e Procurador
do Conselho Capitão Manoel Gomes Barbosa e Vereador
Capitão Manoel Gomes Barbosa e Vereador Capitão Manoel
Gomes Barbosa e Vereador Capitão Manoel Gomes Barbosa
e Vereador

e sendo ahi aparecio Manoel Pegado de Sig[illegible]
que servio de veriador o anno passado [illegible] se
nado para effeyto de tomar po[illegible] do cargo de Almo
tace e o servir estes douz mezes de Março, e A
bril ao qual deferio o dito Juiz o juramento dos
Santos Evangelhos em hum Livro dellas sob
cargo do qual lhe encarregou que bem e verda
deyramente servisse o dito cargo [illegible] ditos douz
mezes guardando em tudo o servisso de [illegible]
e de sua Mag.e Segredo de justiça e direyto as par
tes e senos por elle recebido o dito juramento de ba
xo delle assim o prometteo fazer segundo lhe era
encarregado, e em sua concurrencia entendesse de
que mandou o dito Juiz fazer este termo em que
assignou com o dito apossado eu Francisco [illegible]
[illegible] Ezerivaõ da camara o escrevy

Moraes

Manoel Pegado de Sig.ra

Termo de veriação de 15 de Março de 1769

Aos quinze dias do mez de Março de mil settecentos e se
centa e nove annos nesta cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nas casas deputadas para nella
se fazerem veriaçaõ e o mais que pertence ao servi
ço de sua Magestade fidelissima aonde se ajuntaraõ
os officiaes do senado da camara abaixo assignados
para effeyto de fazerem veriação e acordarem o ma
yor do dem comum e por naõ terem em que acordar
mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ

76V

[illegible] assignaraõ eu Francisco [illegible] Rey e Rey pregoeiro etc
escrivaõ da Camara aos treze dias

Moraes Ferreira Amaro Janeiro

Termo de vereaçaõ de 19 de Março de 1763

Aos vinte e nove dias do mez de Março de mil setecentos e sessenta e tres annos nesta Cidade do Natal capitania do Rio Grande do Norte nas casas de Camara aonde vieraõ os Juizes ordinarios, Vereadores, e Procurador do Conselho abaixo nomeados, e assignados, commigo Escrivaõ da Camara adiante nomeado, e sendo ahi pelo Juiz ordinario Manoel Alves de Moraes Navarro, foraõ propostas as materias seguintes. Primeira, se se devia mandar tirar devassa pelo Juiz ordinario Manoel Alves de Moraes Navarro, e Escrivaõ do seu cargo, contra o Padre Bonifacio Correa de Goes Peixoto, e Procurador do anno passado Antonio Alves de Fernandes Campos, pelo effeito de haverem dado em mandar chamar ao Capitaõ Joaõ Luiz de Pereira Barreto, e Ordenanças que estavaõ de Sentinella, e Guarda na Cadeia, e Casa da Camara, sem ordem do Juiz ordinario, que estava presente, e servindo de Juiz ordinario, por ser o mais velho dos Vereadores, e Ordenanças,

Provedor desta capitania nestes termos de ser
tia da dita ocupação e cargo de Juiz ordinario por
[illegible] o officio de Almoxarife da fazen
da [illegible] desta mesma capitania, e assim acordara
em proceder a barrete em sugeyto que possa servir
o dito cargo de Juiz ordinario na forma da carta do
Douto Corregedor desta Comarca [illegible] e acha registada
no livro dos legistos a fl. 105 [illegible] e assim tão bem aparecio
o capitão Manoel Alv. Correa que servio de Veriador
mais velho o anno passado requerendo aos ditos offi
ciaes da Camara lhe desse posse do cargo de Almotacé
para o servir os douz mezes que pela ley lhe são
permittidos o que visto pelos ditos officiaes da Camara
lhe deferiram o juramento dos santos Evangelhos
em hum livro dellez sub do qual lhe encarregou
que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo
de Almotacé os prezentes douz mezes de Março
e Abril guardando em tudo o serviço de Deos, e de
sua Magestade fidelissima segredo de justiça
e direyto as partes e sendo por elle recebido o dito
juramento debaixo delle assim o prometteo fazer
como lhe era encarregado, e em sua consciencia
entendesse e por nasterem mais em que acor
dar mandarão fazer este termo em que assigna
ram com os ditos: eu Francisco Pinheiro Peixoy
ra Escrivão da Camara o escrevy

Moraes Correa Campos Lima Sanctos

João Luis Per. Manoel Alv.

77V

Termo de [illegible]tura de barrete para servir de
Juiz ordinario este anno de 1769 por impe
dimento do que sahio de Pilouro o Capitaõ
João Luiz Pereyra

Aos vinte e nove dias do mez de Março de mil
settecentos e sessenta e nove annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Norte nas
Cazas deputadas para nellas se fazerem [illegible]
Coins, e o mais que pertence ao serviço de Sua
Magestade Fidelissima aonde se achavão juntos
os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario
o Capitaõ Manoel Alvez de Moraes Navarro, e os
Veriadores o Capitaõ José Dantas Correa o Tenente
Manoel Fernandes Campos, e o Alferes Bonifacio
Correa de Olyveyra, e o Procurador do anno passado
o Capitaõ Luiz Pedro dos Santos para effeyto de
procederem a barrete em pessoa que sirva o car
go de Juiz ordinario este prezente anno por decla
rar o que sahio de Pilouro o Capitaõ João Luiz Pe
reyra não poder servir o dito cargo por se achar
servindo de Almoxarife da Fazenda Real desta Cap
tania para cujo effeyto mandarão os ditos officia
es da Camara convocar os homens Republicos que
costumão andar na governança da Republica
para votarem em pessoa idonea que [illegible]
to cargo para o que a mais votos sahio [illegible]
ger como [illegible] de Barros Pimentel de [illegible]
[illegible] este termo em que [illegible]
Francisco Pinheyro Leyxeyra Escrivaõ da Cama
ra o escrevi

Moraes Cor[illegible] Campos [illegible] Livre [illegible]

78

Termo de veriação de 5 de Abril de 1769

Aos cinco dias do mez de Abril de mil settecentos e sesenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas casas deputadas para nellas se fazerem veriações e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Capitão Manoel Alvez de Moraes Navarro, e os veriadores o Capitão Jose Dantas Correa, e o Tenente Manoel Fernandes Campos, e o Procurador do anno passado o Capitão Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fazerem [illegible] e acordarem o que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Francisco Pinheyro Ezeriva da Camara o escrevy

Moraes [illegible] Campos Santos

Termo de veriação de 12 de Abril de 1769

Aos doze dias do mez de Abril de mil settecentos e sesenta e nove annos nesta Cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas casas deputadas para nellas se fazerem veriações e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Capitão Manoel Alvez de Moraes Navarro, e os veriadores o Capitão Jose Dantas Correa, e o Tenente Manoel Fernandes Campos, e o Procurador do anno passado o Capitão Luiz Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem comum, e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Francisco Pinheyro Ezeriva da Camara o escrevy

Moraes [illegible] Campos Santos

78V

Termo de vereação que se fez com o Juiz ordinario
do Ppo. Mel. de Nossa Senhora
Da Purificação
Do anno de mil setecentos sessenta e tres

Aos Dezoito de Junho de mil setecentos sessenta e tres annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação da Capitania de Sergipe Del Rey nas Casas do Conselho aonde se achava o Juiz ordinario Manoel Dias da Silva comigo Escrivão adiante nomeado e ahi pelo dito Juiz ordinario foi dito que elle tinha mandado chamar os homens bons deste Povo para com elles tratar do bem comum e requerimento dos moradores delle e para se lhe dar posse do Officio de Juiz ordinario para que fora eleito pelo Anno presente de sessenta e tres e logo pelos ditos homens bons foi dito que estavão prestes a lhe dar a dita posse e logo pelo dito Juiz ordinario foi dito que elle tomava a dita posse e que a queria tomar

do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas
Cazas deputadas para nellas se fazerem veriaçoens
Comaiz que pertence ao serviço de sua Magestade
Fidelissima aonde se ajuntarão os officiaes do Sena
do da Camara o Juiz ordinario o Sargento mor Joze
de Barros Pimentel, os veriadores o Capitão Joze
Dantas Correa, o Tenente Manoel Fernandes Cam
pos, e o Procurador do Anno passado o Capitão Luiz
Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veriação e
acordarem o que for do bem commum e por as
terem em que acordarem mandarão fazer este
termo em que assignarão. Francisco Pinheyro
Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi

Barros Correa Campos Santos

Termo de posse e juramento que dá
o Juiz ordinario o Sargento mor Joze
de Barros Pimentel ao Alferes Francis
co Xavier de Olyveyra do cargo de Al
motace

Aos onze dias do mez de Mayo de mil e sette
centos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nas Cazas de
Deputadas para nellas se fazerem veriaçoens ao
de vigo o Juiz ordinario o Sargento mor Joze de
Barros Pimentel e sendo ahi aparecido o Alferes
Francisco Xavier de Olyveyra o que e servio de veria
dor do Senado da Camara o anno passado e por esta ra
zão lhe toca o servir de Almotace os presentes
dous mezes de Mayo e Junho e por elle foi requeri
do ao dito Juiz ordinario lhe desse posse do dito cargo
de Almotace por servir os ditos dous mezes e sendo

79v

[illegible] ...ento
[illegible] ...dor das Ordenanças em
Este Lugar de Villa Nova de Souza Governador em
que bem se verá pela Breve Inserção de seus Títulos
Patentes e Provisões de cujo Cargo [illegible]
Justiça e Direyto das Partes, e vendo por elle tudo
visto juramento de Autor [illegible]
Contendeo, e por este Meyo [illegible]
apontado, condemno a Ré neste termo em [illegible]
[illegible] em [illegible] e Provisão [illegible]
Direyto, Feyto ut supra

Termo de Vista aos 17 de Junho de 1769

Aos dezasette dias do mez de Junho de mil setecentos
e sessenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nas Casas de Audiencia onde
se fazem Audiencias e Vereações pelo Juiz Ordinario
Juiz de Fora Provedor e Provedor da Fazenda dos
defuntos e Ausentes Capellas e Residuos e Provedor
da Comarca Francisco Pinheyro Furtado Cavalleiro
professo na Ordem de Christo Corregedor e Provedor
da Comarca Pedro Alexandrino Pinto de Moraes
Ouvidor e Corregedor [illegible]
Pinheyro Feyxeyra Escrivão [illegible]

80

Termo de veriação de 22 de Junho de 1769
e factura de barrete do Cargo de Procurador

Aos vinte e douz dias do mez de Junho de mil sette
centos e secenta e nove annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte Sua Magesta
de Digo do Norte nas casas deputadas para nellas se
fazerem veriaçoins e o mais que pertence ao serviço
de Sua Magesta de Fidelissima aonde se ajuntaraõ
os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o
Sargento Mor Joze de Barros Pimentel, e os veria
dores o Capitaõ Joze Dantas Correa, e o Tenente
Manoel Fernandez Campos, e o Procurador do anno
passado o Capitaõ Luiz Pedro dos Santos para effey
to de fazerem veriação, e juntamente procederem
a barrete para o Cargo de Procurador deste Senado
para servir este presente por se achar escuso o que
sahio elleyto para o servir João Cavalte Bezerra por
despacho do Doutor Corregedor desta comarca Joze
Januario de Carvalho que se acha registo no Livro de
cimo quarto de Registos a f. 189 para cujo effeyto
mandaraõ notificar as pessoas e Respublicas para
votarem em pessoa idonea para servir o dito car
go para o qual sahio elleyto a mais votos Antonio
Martins Praça Junior, e por naõ terem mais em
que acordarem mandaraõ fazer este termo em
que assignaraõ eu Francisco Pinheyro Teyxey
ra Escrivaõ da Camara o escrevy

Bans Correa Campos Sanctos

Termo de veriação de 28 de Junho de 1769

Aos vinte e oito dias do mez de Junho de mil sette

80v

Sette centos e sesenta e nove annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Norte nas casas de
putadas para nellas se fazerem veriaçoins e o maiz que
pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima donde
se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz or
dinario o sargento mor Jose de Barros Pimentel, os ve
riadores o Capitão Jose Dantas Correa o Tenente Ma
noel Fernandes Campos, e o Alferes Bonifacio Correa
de Oliveyra e o Procurador do anno passado o Capitão Luiz
Pedro dos Santos para effeyto de fazerem veriação, e junta
mente acordarem em nomearem trez homens bons dos mais
principaes e capazes desta Cidade e seo termo para
hum delles ser provido na occupação de Mamposteyro
pequeno da Redempção dos captivos do mesmo termo
em observancia de huma carta que os ditos officiaes da Cama
ra havião recebido do Doutor Juiz de Fora da Capitania de
Pernambuco Lourenço Antonio de Govea registada no
L.º dos Registos a fl. e logo acordarão em nomearem pa
ra servir o dito cargo ao Capitão Manoel Pinto de Franto
ao Coronel Francisco da Costa de Vasconcellos e ao Capitão
João Luiz Pereyra, e por nasterem mais em que
acordar mandarão fazer este termo em que assig
narão eu Francisco Pinheyro Reyneyra Escrivão da
Camara o escrevy

Campos Oliveira

Barros Correa

Sanctos

Termo de veriação do primeiro de Julho de 1769

Aos primeiro dia do mez de Julho de mil sette centos e
sesenta e nove annos nesta cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nas casas de putadas pa
ra nellas se fazerem veriaçoins, e o maiz que per
tence ao serviço de sua Magestade Fidelissima [illegible]

81

aonde se ajuntarão os officiaes do senado de Camara abaxo assignados para effeyto de fazerem veriaçoins e acordarem o que for do bem comum, e juntamente nomearem pessoas que sirvão o cargo de Almotace o prezente mez, e o vindouro de Agosto, que para o serem nomearão ao Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e a Joze Roiz Santiago, e por se acha o prezente o primeyro nomeado lhe deferirão o juramento dos santos Evangelhos em hum livro de lhes sub cargo do qual lhe encarregarão que bem e verdadeyramente servisse o dito cargo os ditos dous mezes declarado guardando em tudo o serviço de Deos, e de sua Magestade segredo de Justiça, e direyto das partes, e sendo por elle recibo o dito juramento debaxo delle assim o prometteo fazer como em sua conciencia entendesse e por nasterem mais em que acordarem mandarão fazer este termo em que assignarão com o dito provido eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrevão da Camara o escrevi

Barros Ferreira Campos Oliveira
Sandoval
Manoel do Rego Freyre de Mendonça

Dito em Corrente de 68
Cidade do Natal 1 de Jul
ho de 1760

Caro
Alli

81V

Termo de vereação de 5 de Julho de 1763

E aos cinco dias do mez de Julho de mil setecentos e sessenta e tres annos nesta cidade do Rio Grande do Norte nas casas da Camara onde se achavão presentes os Officiaes da Camara abaixo assignados para effeito de se fazerem vereações e ordenarem as cousas que convierem ao bem comum e ahi sendo presente o Procurador do Conselho Manoel Gomes de Abreu requereo aos ditos officiaes da Camara fizessem vereação e ordenassem o que lhes parecesse ser mais conveniente ao bem comum e logo pelos ditos officiaes da Camara foi dito que em vereação ordenavão e mandavão que visto como o Capitão Mor desta Capitania Francisco Pinheiro Bezerra de Menezes se achava auzente desta Capitania e não ter nomeado Capitão Mor que governe em seu lugar e nem Sargento Mor que governe as Ordenanças e Tropas pagas e nem Ajudante que governe as Ordenanças e Tropas pagas e nem Ajudante que governe as Ordenanças e Tropas pagas e nem Ajudante

O Juiz mandou dar vista a Thomé Luis de Alv. Subcarregador atual
[illegible] e ele mandou [illegible]
[illegible] e visitador [illegible] guardando em tudo o serviço
[illegible] e Segredo [illegible] e sendo
[illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible]

Termo de vereação de 13 de Julho 1762

Aos treze dias do mês de Julho de mil e sete centos e sessenta
e dois annos nesta Cidade do Rio de Janeiro de Sua Capitania do Rio Grande
do Norte nas Casas de Residência aonde se acharão presentes os Officiais
da Camara abaixo assignados para nella se fazerem vereações como
pertence ao serviço de Sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarão no
[illegible] o Juiz ordinario [illegible] e Barros Pimentel e sendo aí
[illegible] Antonio [illegible] Procurador [illegible]
[illegible] para nella se fazerem vereações como
[illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible]

Termo de vereação de 16 de Agosto de 1769

Aos deseseis dias do mês de Agosto de mil e setecentos e sessenta e nove anos nesta Cidade de Sancta Anna da Capitania do Rio Grande do Norte nas casas do Senado aonde se achavão juntos os Senhores Juiz ordinario Manoel Alz Pereira Valcanaia Vereadores o Procurador do Conselho Manoel Alz Pereira Valcanaia e Escrivão da Camara abaixo assignados, para effeito de fazerem vereação e Eleição dos Juizes ordinarios Vereadores e mais officiaes do Senado, e logo pelo Juiz ordinario foi dito que elle tinha recebido huma Carta de Sua Magestade que Deos Guarde, pela qual lhe ordenava que fizesse Eleição dos Juizes ordinarios Vereadores e mais officiaes do Senado, e que para isso mandara fazer este termo em que todos assignassem e que depois de feita a Eleição se lhe remettesse a Carta para a mandar cumprir e guardar como nella se contem,

mo. Jo. Dec.: arroz Pimentel, coz veriadores o Capi
tam Jose Dantas Correa e Ignacio Manoel Fer
nandez Campos, co Procurador Antonio Martins
Praça Junior para effeyto de fazerem veriação e
acordarem o que for do bem commum e por nas
terem em que acordar mandaram fazer este ter
mo em que assignarão Francisco Pinheyro Teyxey
ra Escrivão da Camara o escrevy

Berro Correa Campos Graça

Ter. de Vereação de 13 de Setembro de 1769

Aos treze dias do mez de Setembro do anno de mil setecentos e sessenta
e nove annos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio Grande
do Norte nas casas deputadas para nella se fazerem Vereações e onde
se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Capitam José Dantas Co
rreya o Ministro Manoel Fernandes Campos e o Procurador An
tonio Martins Praça Junior para effeito de se fazer Veriação
e acordarem o que for do bem commum e acordarão em no me
arem Almotaces para servirem os quintos dos mezes de Setembro e
Outubro e nomearão ao Capitam Luis Pedro dos Santos por ter a
Cabido de Procurador deste Senado o anno antecedente e Alferes
Antonio da Camara e Silva e por nas terem mais que acor
dar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu
Manoel de Mello e Albuquerque escrivão do Cidade fiel por
impedimento do escrivão da Camara por do que assignei

Correa Campos Graça

83V

Ayo a capitão Diogo Lopes de Barros Cabral Bastos
cellem ann.ª [illegible] Cabral Bastos Cavalleiro professo
Noite ordens [illegible] Cabral Bastos [illegible] ann.ª
desembargador [illegible] Cabral Bastos Juiz ordinario desta Villa Nova
Princepe [illegible] Cabral Bastos Juiz de fora desta Villa
por Sua Magestade que Deos guarde &c. Em Audiencia
Ey por bem, e mando, que daqui em diante se não
faça mais auto de Correição nesta Villa, e seu Termo,
pelo Corregedor, que nella for servir, mas sim
Ouvidor, que vier fazer a dita Correição, e
Ey por bem, que o Ouvidor, que a fizer, haja
de levar, e haja de ordenado, em cada hum anno
trezentos mil reis, pagos pelos Cofres desta Villa,
e Termo, e que haja de vir, e ficar nella
dous mezes, e não mais, e que o Escrivão,
que servir na dita Correição, haja de ordenado
cento e vinte mil reis, pagos pelos ditos Cofres,
e que haja de vir, e ficar nella o mesmo
tempo, que o Ouvidor, e que o Escrivão,
que for nomeado para a dita Correição, não
possa ser Escrivão de Orfãos, nem Escrivão
de Almotaçaria, nem Escrivão de Ausentes,
nem Escrivão de Capellas, nem Escrivão
de Sizas, nem Escrivão de Contos, nem
Escrivão de Alcaidaria, nem Escrivão
de Armazens, nem Escrivão de Almoxarifado,
nem Escrivão de Sesmarias, nem Escrivão
de Provedoria, nem Escrivão de Registo,
nem Escrivão de Meyrinho, nem Escrivão
de Judaria, nem Escrivão de Saccas, nem
Escrivão de Sellos, nem Escrivão de Ver-
gantins, nem Escrivão de Navios, nem
Escrivão de Direitos Reaes, nem Escrivão
de Direitos Novos, nem Escrivão de Direitos
Velhos, nem Escrivão de Direitos Dobrados,
nem Escrivão de Direitos Pontaes, nem
Escrivão de Direitos Pontaes Dobrados,
nem Escrivão de Direitos Pontaes Velhos,
nem Escrivão de Direitos Pontaes Novos,
nem Escrivão de Direitos Pontaes Reaes,
nem Escrivão de Direitos Pontaes Dobrados
Velhos, nem Escrivão de Direitos Pontaes
Dobrados Novos, nem Escrivão de Direitos
Pontaes Dobrados Reaes, nem Escrivão
de Direitos Pontaes Dobrados Velhos Novos,
nem Escrivão de Direitos Pontaes Dobrados
Velhos Reaes, nem Escrivão de Direitos
Pontaes Dobrados Novos Reaes, nem Escrivão
de Direitos Pontaes Dobrados Velhos Novos
Reaes, nem Escrivão de Direitos Pontaes
Dobrados Velhos

Pimentel o Capitão Joze Antaz Correa, o Tenente
Manoel Fernandez Campos, o Alferez Bonifacio
Correa de Oliveyra, e o Procurador actual Antonio Mar
tinz Praça Junior, para effeyto de fazerem vexação
e acordarem o que for do bem comum e por não dis
comum e acordarão em nomearem Almotacel
para servirem os douz mezes de Novembro e Dezem
bro do prezente anno ao Alferez Manoel Gonsalvez Bran
co, e a Gonçalo Soares Raposo da Camara, e por se acharem
os sobreditos prezentes lhe deferirão os ditos officiaes da
Camara o juramento dos Santos Evangelhos em hum
Livro de Lhes sub cargo do qual lhe encarregarão que bem
e verdadeyramente servissem o dito cargo de Almotacel
os prezentes douz mezes de Novembro e dezembro do pre
zente anno guardando em tudo o servisso de Deos, e de sua
Mag.e Fidelissima e segredo de justiça, e direyto das partes
e tendo por elles recebido o dito juramento debaixo delle
assim o prometterão fazer como lhes era encarregado, e
em suas conciencias entendessem e por nas terem ma
is em que acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão com os ditos aposentados, e eu Francisco Pi
nheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Bonifacio Correa Campos Liur.a Fraga

Manoel Gonçalvez Br.co

Gon.o Soares Raposo da Camara

84V

Termo de abertura de Pilouro [illegible] de 769

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de mil sette
centos e sessenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte nas casas deputadas para
nellas se fazerem veriaçoinz, e o mais que pertence ao ser
viço de Sua Magestade aonde se ajuntarão os officiaes do Se
nado da Camara o Juiz ordinario o Sargento mor Joze de
Barros Pimentel, e os veriadores o Tenente Manoel
dez Campos, e o Alferez Bonifacio Correa de Olyveyra, e o Procura
dor actual Antonio Martins Praça, e varias pessoas Respublicas
que costumaõ servir na Respublica para effeyto de abrirem
o Pilouro, e se saber as pessoas que hão de servir de Juizes or
dinarios veriadores e procuradores do Senado da Camara desta
Cidade o anno de mil settecentos e settenta, e Juntamen
te, Juiz ordinario da Ribeyra do Assu, para cujo effeyto
mandarão abrir o cofre aonde se achão os Pilouros com
as trez chaves delle do qual se tirou o saco dos ditos
Pilouros e sendo este aberto mandarão os ditos offi
ciaes da Camara a hum menino de menor idade [illegible]
te se a mão no dito saco, e tirasse hum dos douz Pilou
ros que se achavão no dito saco, e atirando hum se
abrio, e nelle se achou a Pauta escripta e assignada
pelo Doutor ouvidor geral e corregedor dezia
marca Joze Januario de Carvalho do teor seguinte =
Juizes ordinarios = o Capitaõ Bento Joze Taveyra, Ro
drigo Alves Correa Veriadores = o Sargento mor
Ignacio Francisco da Sylva = João Cavalgante Bezer
ra = Luiz Pedro dos Santos = Procurador Antonio
Garcia Porto = Juiz do Assu Antonio Fabral de Ma
cedo = Em a Cidade do Natal sette de Dezem
bro de mil settecentos e sessenta e oito = Joze Janua
rio de Carvalho = E naõ se continha mais em dita
Pauta de que mandaraõ os ditos officiaes da Ca
mara fazer este termo em que assignaraõ

85

assigna [illegible] eu Francisco Pinheyro Teixeyra Ez
crivaõ da Camara o escrevi

Jose de Barros Pim.e Manoel Frz. Campos

Bonifacio Corr.a e Oliv.a Antonio Mi. Grafia

Termo de veriação de 22 de 9br.o de 1769

Aos vinte e dous dias do mez de Novembro de mil e sette
centos e sesenta e nove annos nesta cidade do Na
tal capitania do Rio grande do Norte nas cazas de
putadas para nellas se fazerem veriaçoins aonde
se ajuntarão os officiaes do senado da Camara o Ju
iz ordinr.o o Cargo de mor Jose de Barros Pi
mentel o Tenente Manoel Fernandez Campos
e o Alferes Bonifacio Correa de Oliveyra, e o Procu
rador actual Antonio Martins Praça Junior pa
ra effeito de fazerem veriaçaõ, e o mais digo, e
acordarem o que for do bem comum, e por nas
terem em que acordar mandarão fazer este
termo em que assignarão Francisco Pinheyro
Teixeyra Ezerivaõ da Camara o escrevi

Barros Campos Oliv.a Grafia

Termo de veriação de 16 de Dezbr.o de 1769

Aos dezaceis dias do mez de Dezembro de mil
e sette centos e sesenta e nove annos nesta cida
de do Natal capitania do Rio grande do Norte

85V

do M.e de nas cazas de putadas para nellas se
fazerem veriaçoinz onde se ajuntarão os offi
ciaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o
Sr. gentomor Joze de Barros Pimentel o Ca
pitaõ Jo.. Dantas Correa o Tenente Mano
el Fernandez Campos e o Procurador Antonio
Martins Praça para effeyto de fazerem veria
çaõ, e acordarem o que for do bem com..., e por nas
terem em que acordarem mandarão fazer este
termo em que assignarão Francisco Pinheyro
Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi

Barros Correa Campos Praça

Termo de veriaçaõ de 20 de Dezembro de 1769

Aos vinte dias do mez de Dezembro de mil settecentos
e setenta e nove annos nesta cidade do Natal capita
nea do Rio grande do Norte nas cazas de putadas para
nellas se fazerem veriaçoinz, como aiz que pertence ao ser
viço de sua Magestade donde se ajuntarão os officiaes
do Senado da Camara o Juiz ordinario o Sarngento
mor Joze de Barros Pimentel, os veriadores o Te
nente Manoel Fernandez Campos e o Alferez Bo
nifacio Correa de Olyveyra e o Procurador Anto
nio Martins Praça Junior para effeyto de faze
rem veriaçaõ, e acordarem o que for do bem com
mum, e por nas terem em que acordar manda
rão fazer este termo em que assignarão, eu
Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara
o escrevi

86

Barros Campos Oliveira Praça

Ter[illegible] de veriação de 30 Janr.º de 1770

Aos trez dias do mez de Janeyro de mil sette centos e settenta annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas casas de putadas para nellas se fazerem veriaçoins e o mais que pertence ao serviço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntarão os officiais do senado da camara abaixo assignados para effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for do bem commum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Francisco Pinheyro Ey xeyra Escrivão da camara o escrevy

Barr.º Campos Liur.º Graça

Termo de veriação de 13 de Janr.º de 1770

Aos treze dias do mez de Janeyro de mil settecentos e settenta annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas casas de putadas para nellas se fazerem veriaçoins e o mais que pertence ao serviço de sua Mag.e F. aonde se ajuntarão os officiais do senado da camara abaixo assignados para effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Ey xeyra Escrivão da camara o escrevy

Barr.º Campos Liur.º Graça

86V

Termo de veriação a 27 de [illegible]

Aos vinte sette dias do mez de Janeyro de mil sette
centos e setenta annos nesta cidade do Natal capi
tania do S.to grande do Norte nas cazas deputadas pa
ra nellas se fazerem veriação, e o mais que pertence ao ser
viço de sua Magestade Fidelissima aonde se ajuntaraõ
os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Sargen
to mor Joze de Barros Pimentel os veriadores o Capitaõ
Joze Dantas Correa, e o Tenente Manoel Fernandes Cam
pos, e o Alferez Bonifacio Correa de Oliveyra e o Procu
rador actual Antonio Martins Praça Junior para effei
to de fazerem veriaçoins e acordarem o que for do bem
comum, e acordaraõ em fazerem Almotaceis para servi
rem os prezentes douz mezes de Janeyro, e Fevereyro
por se acharem ainda servindo os Juizes ordinarios
a quem pertencia servir os ditos douz mezes, e acorda
raõ em fazer e nomear por Almotaceis para servirem
os referidos douz mezes ao Tenente Manoel do Rego
Freyre de Mendonça, e o Alferez Antonio da Camara de Sil
va aos quaes por estarem prezentes lhes deferiraõ
o juramento dos santos Evangelhos em hum Livro del
les sub cargo do qual lhes em carregaraõ que bem e ver
dadeyramente servissem o dito cargo os ditos douz me
zes, e sendo por elles recebido o dito juramento debaixo
delles lhes o prometteraõ fazer de que manda
raõ fazer este termo em que assignaraõ Fran
cisco Pinheyro Teyxeyra Escrivaõ da Camara
o escrevy

Bonifacio Correa — Campos — Oliveira — Praça

Manoel do Rego Fr.e de Mendonça — Antonio da Camara Silveira

87

Termo de veriação de 7 de Fevr.º de 1770

Aos sette dias do mez de Fevr.º de mil sette centos e setenta annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas cazas deputadas para nellas se fazerem veriaçoins como mais que pertence ao serviço de sua Mag.e Fidelissima aonde se ajuntarão os officiaes da Camara abaixo assignados aonde se ajuntarão digo para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem comum, e por não terem em que acordarem mandarão fazer este termo em que assignarão; Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi.

Campos Coliur.ª Graça

Termo de veriação de 7 de Março de 1770

Aos sette dias do mez de Março de mil sette centos e setenta annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nas cazas deputadas para nellas se fazerem veriaçoins como mais que pertence ao serviço de sua Mag.e Fidelissima aonde se ajuntarão os officiaes do senado da Camara abaixo assignados para effeyto de fazerem veriação, e mais que for do bem commum, e juntamente procederem a barrette para o cargo de Juiz ordinario, e orphãos da Ribeyra do Assu este presente anno para cujo effeyto mandarão notificar aos homens respublicos para votarem em pessoa idonea para servir o dito cargo, e sahio effeyto a mais votos o Sargento mor Jose da Costa de Carvalho e ou[illegible] acordarão em nomear a dous homens capazes e idoneos para serverem os presentes dous mezes de Março e Abril o cargo de Almotacel, e nomeação do Tenente

87V

ao Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendon
ça, e ao Tenente Manoel de Souza Nunez, e por
estar prezente o dito Tenente Manoel do Rego
Freyre de Mendonça logo o dito officiaes da
Camara lhe deferirão o juramento dos santos
evangelhos em hum livro delles e sub cargo
do qual lhes encarregarão que bem e verdadey
ramente servisse o dito cargo de Almotace o di
tos dous mezes de Março e Abril, e sendo por elle
recebido o dito Juramento debaxo delle assi
o prometteo fazer como lhe era encarregado e em
sua conciencia entendesse por cuja razão o
Eouvrerão por aposado do dito cargo, e por não
terem mais em que acordar mandarão fazer
este termo em que assignarão Francisco Pinheyro
Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi

Barros Campos e Oliveira Pinheiro

Manoel do Rego Freyre de Mendonça

Termo de posse e juramento que dá o Juiz
ordinario o Sargento mor Joze de Barros
Pimentel ao Tente Manoel de Souza
Nunez do Cargo de Almotace

Aos oito dias do mez de Março de mil sette centos e se
tenta annos nesta cidade do Natal capitania do
88 Rio grande do Norte nas cazas de putadas para nellas
se fazerem a criação inz, e o mais que pertence ao ter

Serviço [illegible] Ma[illegible]tade [illegible] dor de veyo
o Juiz ordinario o Sargento mor Joze de Barros
Pimentel e sendo a ley aparecio o Tenente Manoel
de Souza Nunez eleyto para servir o cargo de Almo
tacé o prezente mez de Março, e o de P.e [illegible] pelo ter
mo de veriação retro, para cujo effeyto lhe deferio
o dito Juiz o juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro dellez sub cargo do qual lhe encarregou que
bem e verdadeyramente servisse o dito cargo os ditos
dous mezes guardando em tudo o serviço de Deos e de
Sua Magestade segredo de justiça, e direyto as partes
e sendo por elle recebido o dito juramento debaixo
delle assim o prometteo fazer como lhe era encarre
gado e em sua conciencia entendesse de que mandou
o dito Juiz fazer este termo em que assignou com
o dito aposado, eu Francisco Pinheyro Teyxeyra
Escrivão da Camara o escrevy

Barros Mel. de Souza Nunes

Termo de posse e juramento que da
o Juiz ordinario o Sargento mor Joze
de Barros Pimentel ao Capitão Luiz
Pedro dos Santos do cargo de veriador des
te senado

Aos dezanove dias do mez de Março de mil sette
centos e setenta annos nesta cidade do Natal capi
tania do Rio grande do Norte nas casas deputadas
para nellas se fazerem veriaçoins onde veyo o

88V

Vigo o Juiz ordinario o Sa. [illegible] Joze de
Barros Pimentel, e sendo ahy aparecio o Capi
tão Luiz Pedro dos Santos requerendo o dito
Juiz que em vertude da sua carta de uzança
que apresentava passada pelo Doutor ouvidor
geral e corregedor desta comarca Joze Janua
rio de Carvalho lhe desse posse do cargo de veria
dor deste senado para o servir este prezente
anno na forma da dita sua carta, e visto pelo
dito Juiz seo requerimento em observancia da
dita carta de uzança lhe deferio o juramento dos
Santos Evangelhos em hum livro dellez sub cargo
do qual lhe encarregou que bem, e verdadeyramen
te servisse o dito cargo de veriador deste senado
o prezente anno de mil sette centos e settenta qu
ardando em tudo o serviço de Deos, e de sua Mag.
segredo de justiça, e direyto as partes, e sendo por
elle recebido o dito juramento debaixo delle assim
o prometteo fazer como lhe era encarregado, e
em sua conciencia entendesse por cuja razão
o houve o dito Juiz por aposado do dito cargo
de que mandou o dito Juiz fazer este termo
em que com o dito aposado assignou, eu Fran
cisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara
o escrevy

Barros Luis Pedro dos Santos

Termo de posse e juramento que dá o Juiz
ordinario pela Ley o Capitão Luiz Pedro
dos Santos a João Cavalgante Bezerra
do Cargo de veriador deste senado

89

Aos vinte dias do mez de Março de mil setecentos

Seis ces[illegible] e sete [illegible] nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do [illegible] cazaz deputadas
para nellas [illegible] veriaçoes [illegible]
[illegible]dinario pela fee o capitão Luiz [illegible] Santos, e sen
do ahy apareceo João Cavalgante Bezerra requerendo
ao dito Juiz que em vertude da sua carta de uzança
apresentava passada pelo Doutor ouvidor geral e corredor
desta Comarca José Januario de Carvalho lhe desse posse
do Cargo de veriador em que sahio eleyto de Pilouro, e visto
pelo dito Juiz seo requerimento em observancia da
dita sua carta de uzança lhe deferio o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro de [illegible] sub cargo
do qual lhe encarregou que bem e verdadeyramente ser
visse o dito cargo de veriador deste Senado o presente an-
no guardando em tudo o serviço de Deos, e de sua Mag.e
e segredo de justiça, e direyto as partes, e sendo por
elle recebido o dito juramento debaixo de [illegible] assim o pro
metteo fazer como lhe era encarregado, e em sua
Conciencia intendesse por cuja razão o houve o di-
to Juiz por apossado do dito cargo de veriador, e man
dou fazer este termo em que assignou com o dito
apossado, e eu Francisco Pinheiro Teixeyra Escri
vão da Camara o escrevy

Sanchez João Caval Canty Bezerra

Termo de veriação de 21 de Março de 1770, e factu
ra de barrette para os cargos de Juiz ordinario, ve
riador e Procurador deste Senado

Aos vinte e hum dias do mez de Março de mil sette centos
e settenta e nove nesta cidade do Natal Capitania do

89V

Capitania do Rio Grande do Norte [illegible] de
putadas para nellas se ouverem veriaçoens e o maiz
que pertence ao serviço de sua Mag.de Prelissima aon
de se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Ju
iz ordinario pela Ley o Capitaõ Luiz Pedro dos San
tos João Diogo dos Santos, e os veriadores João Caval
gante Bezerra, e o Alferes Bonifacio Correa de Oly
veyra, e o Procurador do anno passado Antonio Mar
tins Praça Junior para effeyto de fazerem veriaçaõ
e acordarem o que for do bem comum e juntamente
procederem a barrete para o cargo de Juiz ordinario dez
ta fidade por se achar e escuzo pelo Dor ouvidor geral dez
ta Comarca Joze Januario de Carvalho o que sahio eley
to de Pilouro o Capitaõ Bento Joze Taveyra, e assim
taõ bem para o cargo de veriador por ser falecido
o Sargento mor Ignacio Francisco da Sylva Botelho
e juntamente o cargo de Procurador por se ter auzen
tado para o certaõ com seo negocio Antonio Garcia
Porto que sahio eleyto de Pilouro, para cujo effeyto
mandaraõ os ditos officiaes da Camara notificar as
pessoas respublicas para votarem em pessoas idoneas
que servaõ os ditos cargos assigna declarados; e votan
do-se sahio eleyto a maiz votos para servir o cargo
de Juiz ordinario o Capitaõ digo ordinario o Ajudan
te Alexandre de Mello Pinto, e para servir o cargo
de Veriador o Tenente Manoel do Rego Freyre de Men
donça, e para Procurador Bertolameo Periz de Guz
maõ; e por nas terem, em que maiz acordarem man
daraõ fazer este termo em que assignaraõ, eu Fran
cisco Pinheyro Teyxeyra Escrivaõ da Camara o ez
crevy

Santos Cavalcanty Coliur Braga

Termo de posse, e juramento que dá
o Juiz ordinario pela Ley o Capam

90

Juiz ordinario dest Cidade de Sam Pedro
do Rio grande

Aos dous dias do mez de Abril de mil Sette centos e
dezanove annos nesta Cidade do Rio grande do Sul Capitania
do dito Rio, aonde veio o Capitão Manoel Rodrigues Correa
Juiz ordinario pela Ley nesta Capitania por Sua Magestade
que Deos guarde, e sendo ahi presente o Sargento mor Pedro
Gonçalves Chaves Escrivão da Ouvidoria geral, e Provedoria
da Fazenda Real nesta Capitania, e Comarca, por elle foi
dito ao dito Juiz ordinario, que elle tinha huma Carta de
Sua Magestade que Deos guarde, dirigida ao Provedor da
Fazenda Real, e Ouvidor geral desta Capitania, e Comarca
Manoel Gonçalves de Aguilar, a qual elle Escrivão
não podia dar execução, por ser dirigida ao Provedor,
e Ouvidor, e que por isso requeria ao dito Juiz ordinario
a mandasse receber, e lhe desse posse, e juramento
para a poder dar execução, e cumprimento, como
nella se ordena, e sendo pelo dito Juiz ordinario
lhe foi deferido, e mandado que fizesse termo
de entrega, e juramento, e que se obrigasse a
dar execução, e cumprimento, como nella se
ordena, e sendo assim feito, e cumprido pelo
dito Escrivão, e Juiz ordinario, e Officiaes da
Camara, e Povo, foi mandado ao Porteiro
desta Camara Antonio Rodrigues Vianna
que fizesse citar a todos os moradores desta
Cidade, e Freguezia, para no dia de Domingo
seguinte, que se contarão quatro do mez
presente, se ajuntarem todos na Igreja
Matriz desta Cidade, para se lhes dar posse,
e juramento, e se cumprir, e guardar a
dita Carta de Sua Magestade que Deos guarde,
e para se lhes dar posse, e juramento
aos Officiaes da Camara, e Juiz ordinario
que ao presente servem, e para se lhes
dar posse, e juramento aos Officiaes
da Camara, e Juiz ordinario que

Capitania do Rio grande [illegible] az cazaz [illegible]
das para nellas se fazerem [illegible] aonde estava
o Juiz ordinario o sargento mor Rodrigo Alvez
Correa e sendo a ey parecio o Ajudante Alexandre
de Mello Pinto com a sua carta de uzança do cargo
de Juiz ordinario desta cidade, e o Tenente Alano
el do Rego Freyre de Mendonça com sua carta de uzan
ça do cargo de veriador deste senado passadaz pelo
Doutor Corregedor desta comarca Joze Januario de
Carvalho requerendo os sobreditos ao dito Juiz Vez
desse posse dos ditos cargos em vertude daz ditaz
cartaz, o que visto pelo dito Juiz Vez deferio o jura
mento dos Santos Evangelhos em hum livro de Vez
sub cargo do qual encarregou a cada hum de Vez
que bem e verdadeyramente servisse cada hum
o seo cargo este anno de mil setecentos e sessen
ta e sendo por elles recebido o dito juramento de
baxo de Vez sem o prometterão fazer como Vez
era encarregados de que mandarão [illegible] Digo de que
mandou o dito Juiz fazer este termo em
que com os sobreditos aposentados assignou
Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Ca
mara o escrevi

Correa

Alexandre de Mello Pinto

Al do Rego Fr. de Mend.ca

Termo de posse e juramento que da o Juiz ordina
rio o Ajudante Alexandre de Mello Pinto ao Sar
gento mor Joze de Barros Pimentel do cargo
de Almotacé

91

Aos doze dias do mez de Mayo de mil [illegible] ntos

cent[illegible] setenta [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Rio grande do Norte [illegible] [illegible] deputadas para nella
se fazerem veria, pinz e omais que pertence ao serviço
de Sua Magestade aonde veyo o Juiz ordinario o Ajudan
te Alexandre de Mello Pinto, e sendo a ley aparecio o
Ajudante digo o sargento [illegible] Jose de Barros Pimentel
que servio de Juiz ordinario o anno passado de mil sete
centos e setenta e nove, por cuja razão lhe competia ser
vir o cargo de Almotacel os prezentes douz mezes de Ma
yo, e Junho na forma da Ley, por cujo motivo o dito
Juiz lhe deferio o juramento dos santos Evange
lhos em hum livro dellez sub cargo do qual lhe encar
regou que bem e verdadeyramente servisse o dito car
go os mencionados douz mezes guardando em tudo
o serviço de Deos e de Sua Magestade segredo
de justiça e direyto as partes, e sendo por elle re
cebido o dito juramento debaxo delle assim o pro
metteo fazer como lhe era encarregado, e em sua
Conciencia entendesse pelo que o houve por apossa
do do dito cargo e mandou fazer este termo em
que assigno [illegible] mudito apossado: eu Francisco
Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi

Mello [illegible] Jose de Barros Pim[illegible]

Termo de veriação de 7 de Mayo de 1770

Aos sette dias do mez de Mayo de mil settecentos e settenta
annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Nor
te nos Passos do Concelho della aonde se ajuntarão os officiaes
do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ajudante Alexan
[illegible] de Mello Pinto, e os veriadores o Capitão Luiz Pedro
[illegible] [illegible], e o Tenente Manoel do Rego [illegible] [illegible] Mendonça

91V

de Vendonca, ou Procurador
vnio a Parte my Jra Jus
rior para effeyto de dizerem verdade e notoriedade
por Dobem Comum, e p.r não verem que alguem dar mão
daraõ fazer este termo em que assignaraõ os Reverendos
Dr. Reytor Deypeyra Escrivaõ Thesaurario
Mello Rego Sanotes Franco

Termo de vereação de 23 de Julho de 1771

Aos vinte e tres dias [illegible] de julho de mil setecentos e setenta
e hum annos nesta Villa [illegible] Reverendo Senhor Juiz e
Vereadores delle e Procurador [illegible] Vendonca
[illegible] Procurador [illegible] e logo [illegible]
[illegible] e sendo [illegible] Vereadores [illegible]
[illegible] Sargento mor Ignacio Ferreira Coelho e Barreto pela
sua parte e logo sendo [illegible] e logo [illegible]
[illegible] Capitam Joaõ Duarte Rego [illegible]
[illegible] Capitam Joaõ Duarte Rego [illegible]
[illegible] e logo [illegible] e sendo [illegible]
[illegible] e logo [illegible] e sendo [illegible]
[illegible] e logo [illegible] e sendo

[illegible]

e sim pela Cordeação das mais Cazas, e se em Requeria
mandarão Requeria, porem servidos de renderem de o Requerimen
to mandando botar abaixo as forquilhas de [illegible] nova mente pe
llo mesmo Capitão Joaõ Duarte, e Pelas na Cordeação Licita da Rua
o que visto Convido pelos dictos officiaes do Escrivão e Senado o seo
Requerimento acordarem em mandar botar abaixo as dittas forquilhas
Contheudas no Requerimento, e fundarem-se na Cordeação das mais
Cazas da dita Rua visto o dito Capitão Joaõ Duarte [illegible]
entendido da dita Notificação do dito [illegible], e mandarão
fazer este termo em que assignarão. Eu Sebastiaõ Cardoso Ba
talha Escrivão do Judicial, que o escrevi por ausencia do Escri
vam actual da Camara. Diz a entretinha supra, abaixo.

Rego Sanctos Gracia

Termo de veriação de 30 de Mayo de 1770

Aos trinta dias do mez de Mayo de mil settecentos e setenta
annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os offi
ciaes do Senado da Camara os veriadores o Capitão Luiz
Pedro dos Santos, e o Tenente Manoel do Rego Freyre
de Mendonça, e o Procurador Antonio Martins Praça
Junior para effeito de fazerem sua veriação, e acordarem
o que for do bem comum, e por não terem em que acordar
mandarão fazer este termo em que assignarão eu Fran
cisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi

Rego Sanctos Gracia

92V

Termo de veriação de 2 de Junho de 1770

Aos douz dias do mez de Junho de mil sette centos e setenta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello Pinto, e os veriadores o Capitão Luiz Pedro dos Santos, e o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça e o Procurador Antonio Martinz Praça Junior para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem commum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Peyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Mello Rego Santos Praça

Termo de veriação de 16 de Junho de 1770

Aos dezaseis dias do mez de Junho de mil settecentos e setenta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello Pinto e os veriadores o Capitão Luiz Pedro dos Santos, e o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e o Procurador actual Antonio Martinz Praça Junior para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem comum; e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Peyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Mello Rego Santos Praça

93

termo de [illegible] de Junho e eleyção a
barrete p.ª Procurador deste Senado o presen
te anno de 1770

Aos vinte dias do mez de Junho de mil settecentos
e settenta annos nesta cidade do Natal capitania
do Rio grande do Norte no Concelho digo nos Paços
do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado
da Camara o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mel
lo Pinto e os veriadores o Capitão Luiz Pedro dos Santos
e o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e o Procura
dor actual do anno passado Antonio Martins Praça Ju
nior para effeyto de fazerem veriação e acordarem o que
for do bem commum e juntamente procederem a bar
rete para o cargo de Procurador deste Senado para ser
vir o presente anno por se achar excuso pelo Ouvidor
geral e Provedor da Comarca pela Ley o Juiz ordinario
pela digo ordinario mais velho o Tenente João Fernan
des Lisboa o que salio eleyto de barrete o Tenente veri
cimo digo Bertolameo Perez de Guzmão, e [illegible] dendose
a votos salio eleyto para o dito cargo a mais votos o Sa
gento mor Prudente de Sá Bezerra, e por não terem
mais em que acordar mandarão fazer este termo em
que assignarão eu Francisco Pinheiro Pego e pra
Escrivão da Camara o vezerem

Mello Rego Sanctos Praça

Termo de veriação de 23 de Junho de 1770

Aos vinte e tres dias do mez de Junho de mil settecentos
e setenta annos nesta cidade do Natal capitania do
Rio grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajun
tarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordina
rio o Ajudante Alexandre de Mello Pinto, e os veriadores

93v

Os Veriadores o Capitão de S. Pedro de Santos, o Te-
nente Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e o Pro-
curador actual Antonio Martinez Praça Junior para
effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem
comum, e acordarão em arramattar a Conoa deste Sena-
do, e outros fragmentos que sobrarão da obra da cadeya, e
Caza da Camara desta Cidade por requerimento que fez
o mesmo Procurador, e por não terem em que acordar man-
darão fazer este termo em que assignarão, eu Francisco
Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi.

Mello Rego Sanctos Praça

Termo de veriação de 25 de Junho de 1770

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil settecentos cen-
tos e settenta annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaram
os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Aju-
dante Alexandre de Mello Pinto, os Veriadores o Ca-
pitão Luiz Pedro de Santos, o Tenente Manoel do Rego
Freyre de Mendonça, e o Procurador Antonio Martinez
Praça Junior para effeyto de fazerem veriação e acorda-
rem o que for do bem comum, e acordarão em Ir a Ribey-
ra desta Cidade a fazerem vestoria em huma caza que
nella estava reedificando o Capitão João Duarte Silva
por lhes chegar a noticia aos ditos officiaes da Camara
que muitas das madeyras com que se estavão reedifican-
do as ditas cazas erão de Pau Brazil matagra cujo corte era
prohibido por Sua Magestade Fidelissima por suas Reaes
ordens para semelhantes fabricas e só o permittia para
o Seo Real Contrato para cujo effeyto mandarão vir pe-
rante si ao Carapina de Ribeyra Miguel dos Santos me-
tem in[illegible] de Madeyras [illegible] o juramento

94

do [illegible]amento de Sant[illegible] Evangelhoz que a dito Carpinteyro deferirão em hum livro delle a [illegible] a qualidade das ditas madeyras com que se estava e deficando as ditas cazas e hindo os ditos officiaes da Camara ao dito lugar da Ribeyra com o dito Carapinteyro a juramentado [illegible] de se achavão as ditas cazas, e sendo por elle examinadas as ditas madeyras das sobreditas cazas declarou debaxo do juramento que havia recebido que nas ditas cazas se achão fincadas cinco forquilhas de Pao Brazil cujas erão as principais madeyras da dita caza, e outra maiz forquilha pequena que fazem seis do mesmo Pao, e por não terem maiz em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão com o dito Carpinteyro eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Mello Rego Sanctos Praça

Miguel Dos Santos Lx.

Termo de veriação de 4 de Julho de 1770

Aos quatro dias do mez de Julho de mil settecentos e setenta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Capitão Luiz Pedro dos Santos, João Cavalcante Bezerra, e o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e o Procurador Antonio Martins Praça Junior para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que [illegible] bem commum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Rego Sanctos Cavalcanti Praça

94V

Termo que mandou fazer o veridor
o Tenente Manoel do Rego Freyre
de Mendonça

Aos vinte e nove dias do mez de Agosto de mil e
Centos e setenta annos nesta cidade do Natal Capita
nia do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho
de Rego o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendon
ça veriador este presente anno e sendo ahi mandou
o dito veriador que eu Escrivão fizesse este termo
em o qual declarasse que elle dito veriador sempre
se acha prompto nesta cidade para fazer as veri
açoins nos dias consignados pela Ley e pelos Ser
vimentos do Dor Corregedor desta Comarca Jose Ja
nuario de Carvalho, e se em todo este tempo não tem
havido veriaçoins e por causa dos seos companhey
ros não aparecerem, e nem se ajuntarem menos
huma vez que viarão, e não acharão as chavez des
tes Passos por estarem as da porta principal em
poder do Cartr.o e se este não achar por cuja razão
se retirão o que eu Escrivão porto por fe, e de
do mandou fazer este termo para a todo o tem
po constar em que assignou, eu Francisco Pinh
ro Feyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Rego

95

Termo de veriação de 5 de 7br.º de 1770

Aos cinco dias do mez de Settembro de mil sette
centos e settenta annos nesta cidade do Natal ca
pitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conce
lho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Came
ra os veriadores o Tenente Manoel do Rego Frey
re de Mendonça, e João Cavalg.te Bezerra, e o Pro
curador Antonio Martins Braga Junior para
effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for
do bem commum, e juntamente em fazerem Almo
taceis para servirem os rezentes dous mezes
de Settembro, e outubro por se achar esta cidade
sem Almotaceis á maiz de dous mezes por não
virem tomar posse os veriadores que servirão o an
no passado, e nomeado ao Alferes Bonifacio Cor
rea de Olivr.ª que servio de terceyro veriador do
dito anno passado, e ao Alferes Antonio da Camara
e Sylva por se achar ainda servido o Procurador do
dito anno, e por não terem maiz em que acordarem
mandarão fazer este termo em que assigna
rão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão
da Camara o escrevy

Rego Cav.te Braga

Termo de veriação de 8 de Setembro de 1770

Aos oito dias do mez de Setembro de mil sette centos e se
tenta annos nesta cidade do Natal capitania do Rio gran
de do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os

95V

os officiaes do senado da Camara o Tenente Manoel do
Rego Freyre de Mendonça e João Cavalcante Bezerra, e
o Procurador Antonio Martins Praça Juncos para effey
to de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem com
mum, e acordarão em mandarem notificar a Estevão da Cunha
morador na Ribeyra desta cidade para que dentro em dous
mezes contados do dia da notificação em diante levante
huma morada de cazas que pedio por data a mais de tres an
nos no dito lugar da Ribeyra apegada as cazas de João
Duarte cujos chaons nelles só levantou quatro, ou seis for
quilhas sem continuar mais na sua erecção tanto em pre
juizo do bem publico, e ainda particular por varias pessoas
o quererem povoar, e o não poderem fazer por causa
da quella concessão, pena de que não levantando as ditas
cazas nos referidos dous mezes se concederem os chaons
a quem os pedir, e povoar, e por não terem em que acor
darem mandarão fazer este termo em que assignarão
e juntamente por se achar prezente o Alferes Antonio
da Silva e Camara que foy nomeado por Almotacé pe
lo termo atras lhe deferirão o juramento dos Santos E
vangelhos em hum livro delles sub cargo do qual lhe en
carregarão que bem e verdadeyramente servisse o dito
cargo guardando em tudo o serviço de Deos e de sua
Magestade Fidelissima segredo de justiça e direyto das
partes e sendo por elle recebido o dito juramento debaxo
delle assim o prometteo fazer como lhe era encarre
gado e em sua conciencia entendesse e de como assim
se obrigou se assignou eu Francisco Pinheyro Bey
xeyra Escrivão da Camara o escrevy

Rego Cav.te Braga

Ant.o da Cunha Silva

96

termo de declaração que mandarão fa
zer o Veriador o Tenente Manoel do Re
go Freyre de Mendonça, e o Procurador
Antonio Martinz Praça Junior

Aos dezanove dias do mez de setembro de mil se
te centos e setenta annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do
Concelho aonde se ajuntarão o Veriador o Tenente
Manoel do Rego Freyre de Mendonça e o Procurador
Antonio Martinz Praça Junior para effeyto de
fazerem veriação o que não executarão por se acha
rem Jos e faltarem os Peos Companheyros por cuja
razão não fizerão a dita veriação e o mais do serviço
de Sua Magestade porem mandarão fazer este
termo em que assignarão para constar eu Francisco
Pinheyro Teixeyra Escrivão da Camara o escrevi

Rego Frasão

Termo de veriação e declaração que mandarão
fazer o Veriador Manoel do Rego Freyre de Men
donça e o Procurador Antonio Martinz Praça Junior

Aos vinte e [illegible] dias do mez de setembro de mil e sete
centos e setenta annos nesta cidade do Natal Capita
nia do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aon
de vierão os veriadores o Tenente Manoel do Rego Freyre
de Mendonça e o Procurador Antonio Martinz Praça Ju
nior para effeyto de fazerem veriação e abrirem hu
ma carta que a este Senado escreveo o Senhor Capi
tão Mor desta Capitania e outra o Juiz ordinario
da Ribeyra do Assu cujas cartas vierão ja na ve
riação [illegible] e [illegible] abrirão [illegible]

96V

Virem os mais veriadores como agora nao vierão
sendo avizados das ditas cartas e sem embargo
do que nao quizerão vir, e por esta hazão se nas
abrirão as ditas cartas de que mandarão fazer
este termo em que assignarão eu Francisco P.
Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi

Rego Grafia

Termo de veriação de 26 de 7bro de 1770

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil sette centos
e setenta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão
os officiaes do senado da Camara os veriadores Manoel
do Rego Freyre de Mendonça e João Cavalcante Bezerra
e o Procurador Antonio Martinz Praça Junior para
effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for do
bem commum e por não terem em que acordarem
mandarão fazer este termo em que assignarão
eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Ca
mara o escrevi

Rego Cav.ᵗᵒ Grafia

Termo de declaração que mandarão fazer
o veriador Manoel do Rego Freyre de Mend.ᶜᵃ
e o Procurador Antonio Martinz Praça Junior

97

Aos dez dias do mez de outubro de mil sette centos

Centos e settenta annos nesta cidade do Na
tal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos
do Conc.º aonde vierão os Veriadores Manoel do Rego
Freyre de Mendonça, e o Procurador Antonio Mar
tinz Praça Junior para effeito de fazerem ve
riação o que não fizerão por não virem os seus com
panheyros, e nem as passagens por causa de eu Escri
vão estar enfermo e para constar mandarão fazer
este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro
Teixeyra Escrivão da Camara o escrevi

Rego [illegible] Praça [illegible]

Termo de declaração que mandou fazer
o veriador Manoel do Rego Freyre de
Mendonça e o Procurador Antonio
Martinz Praça Junior

Aos treze dias do mez de outubro de mil sette
centos e settenta annos nesta cidade do Na
tal Capitania do Rio grande do Norte nos
Passos do Concelho aonde veyo o veriador Ma
noel do Rego Freyre de Mendonça, e o Procura
dor Antonio Martinz Praça Junior para effey
to de fazerem veriação a qual não fizerão por
não virem os mais seus companheyros e pa
ra constar mandarão fazer este termo em que
assignarão eu Francisco Pinheyro Teixeyra
Escrivão da Camara o escrevi

Rego [illegible] Praça [illegible]

97V

Termo de declaração que mandarão fazer o veriador Manoel do Rego Freyre de Mendonça e o Procurador Antonio Martinz Praça Junior

Aos dezacette dias do mez de Oitubro de mil sette centos e settenta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde vierão o veriador Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e o Procurador Antonio Martinz Praça Junior para efeyto de fazerem veriação o que não executarão por não aparecerem os seos Companheyros de que mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Rego Praça

Termo de veriação de 24 de 8br.º de 1770

Aos vinte e quatro dias do mez de Oitubro de mil sette centos e settenta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Capitão Luiz Pedro dos Santos o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça e o Procurador actual Antonio Martinz Praça Junior para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o

98

e acordarem o que for do bem commum, e acor
darão em nomear Almotaceiz para servirem
os douz mezes de Novembro e Dezembro, e nome
arão para servir os ditos douz mezes ao Tenen
te Manoel de Souza Nunez, e ao Alferez Ma
noel de Souza Nunez digo Manoel Gonsal
vez Branco, e por não terem mais em que a
cordarem mandarão fazer este termo em
que assignarão eu Francisco Pinheyro Rey
Leyra Escrivão da Camara o escrevy

Rego Sanchez Praça

Termo de veriação de 31 de 8bro de 1770

Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil sette
centos e settenta annos nesta cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara
o Sappitão Luiz Pedro dos Santos o Tenente Manoel do
Rego Freyre de Mendonça e o Procurador Antonio
Martins Praça Junior para effeyto de fazerem
veriação e acordarem o que for do bem commum
e acordarão em dar posse de Almotaceiz ao Tenente Ma
noel de Souza Nunez, e ao Alferez Manoel Gon
salvez Branco nomeados para o dito effeyto pelo
termo supra para servirem os douz mezes vin
douros de Novembro, e dezembro, e por estarem
os sobreditos presentes lhes foi o dito offici

98V

officiaez da Camara [illegible] Hum dellez o juramen
to dos Santos Evangelhos em hum Livro dellez
sob cargo do qual lhe encarregarão que bem e
verdadeyramente servissem os ditos dous
mezes guardando em tudo o serviço de Deos e de
sua Mag.e fidelissima segredo de justiça e di
reyto das partes, e sendo por cada hum dellez
recebido o dito juramento debaixo delle assim o pro
metterão fazer como lhes era encarregado e em
suas conciencias entendessem e por não terem ma
is em que acordarem mandarão fazer este ter
mo em que assignarão com os ditos aposentados e
Francisco Pinheyro Teyxeyra escrivão da Ca
mara o escrevy

Rego Sanctos Grasia

M.el de Souza Nunes Manoel Glz Br.co

Termo de veriação de 3 de Novembro de 1770

Aos trez dias do mez de Novembro de mil sete cen
tos e settenta annos nesta cidade do Natal Capi
99 tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara
os veriadores o Tenente Manoel do Rego Freyre de
Mendonça o Capitão Luiz Pedro [illegible]entos, e João
Cavalcante Bezerra, e o Procurador Antonio [illegible]
Praça Junior para effeyto de fazerem veriam

e acordarem o q̃ for do bem comum, e por
não terem em que acordar mandarão fazer este ter
mo em que assignarão, eu Francisco Pinheyro Teyxeyra
Escrivão da Camara o escrevy

Rego Sanctos Cav.te Fraga

Termo de veriação de 20 de 9br.o de 1770

Aos dez dias do mez de Novembro de mil sette centos
e settenta annos nesta cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Passos do Concello aonde
se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara os Veria
dores o Capitão Luiz Pedro dos Santos o Tenente Alano
el do Rego Freyre de Mendonça, e o Procurador Antonio
Martins Praça Junior para effeyto de fazerem ve
riação, e acordarem o que for do bem commum, e por
não terem que acordar mandarão fazer este termo
em que assignarão, eu Francisco Pinheyro Teyxeyra
Escrivão da Camara o escrevy

Rego Sanctos Fraga

Termo de Abertura de Pilouro este
anno de 1770

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de mil
sette centos e settenta annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Con
celho a onde se ajuntarão os officiaes do Senado da Ca
mara o Juiz ordinr.º o Sargento mor Rodrigo Alvares
Correa, e os Veriadores o Capitão Luiz Pedro dos San
tos e o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendon
ça, e o Procurador do Senado Antonio Martins Pra
ça Junior para effeysto de abrirem o ultimo Pilouro
que se acha dentro do Cofre, e por elle se saberaz
pessoaz que hão de servir neste mesmo Senado
e juntamente o cargo de Juiz ordinario da Ribey
ra do Assu o anno vindouro de mil settecentos e se
tenta e hum para cujo effeysto mandarão convocar
a variaz pessoaz rezpublicaz, e sendo estaz prezen
tes se abrio o Cofre aonde o dito Pilouro se achava
com as trez chaves delle e sendo aberto do mesmo
se tirou hum saco, e sendo este aberto mandarão
os ditos officiaes da Camara a hum menino de me
nor idade que tambem se achava prezente, metesse
a mão no dito saco, e delle tirasse o dito Pilouro, o que
satisfez o menino, e tirou huma bolla de cera branca den
100 tro da qual estava huma Pauta escripta, e assignada
pelo Doutor Ouvidor geral e Corregedor desta Co
marca Jose Januario de Carvalho, cuja letra, e sig
nal reconheço e dou fe ser do proprio Doutor Cor
redor, e nada Pauta sahirão eleytos por Juizes
ordinarios desta Cidade o Sargento mor Jose de

Joze de Barros Pimente[l]o Ajudante Huxan
de de Abello Pinto, e por veridor ez Antonio Mar
tinz Praia tinoco, Joaquim de Morais, Antonio
de Camara e Silva, e por Procurador Exezo da
Comta, e por Juiz do Civel o Sor.el David Dantaz
Cidade do Valle Sette de Dezembro de 1758 = Joze
Januario de Carvalho = e Eu que dito Pedro Cruz
Stova, que mandarão vzditoz officiaez da Camara
fazer este termo de abertura em que assignarão
Com aquelaez vereaez publicoz que por este ofte
vaz de Francisco Pereira Leyte e eyra Exerci
vaz da Camara o escrevy

Rodrigo Muz Correa

Jozé Pedro Dos Santos

Manoel Gomez Barros

Manoel Gomez Barros

Manoel Gomez Barros

Termo de Veriação de 24 Novembro
de 1770

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro
de mil sette centos e setenta annos nesta cida
de do Natal capitania do Rio grande do Nor
te por sua Mag.e Fidelissima que Deos
guarde nos Passos do Concelho aonde se ajun
tarão os officiaes do Senado da Camara o Ju
iz ordinario o Sargento mor Rodrigo Al
vez Correa e os Veriadores o Tenente Ma
noel do Rego Freyre de Mendonça e o Ca
pitão Luiz Pedro dos Santos e o Procurador
Antonio Martins Praça Junior para effey
to de fazerem Veriação acordarem o que
for do bem comum; e por não terem em
que acordarem mandarão fazer este ter
mo em que assignarão, eu Francisco Pi
nheyro Teyxeyra Escrivão da Camara
o escrevi

Correa Rego Sanctos Fraga

Termo de declaração que mandarão fazer
o veriador Manoel do Rego Freyre de Men
[illegible]

101

nos Passos do Conc.º aonde vierão o veriador
Manoel do Rego Freyre de Mendonça e o Pro
curador Antonio Martins Praça Junior para
effeyto de fazerem veriação o que não executa
rão por não [illegible] os Companheyros de que
mandarão fazer este termo em que assigna
rão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão
da Camara o escrevy

Rego [illegible] Praça [illegible]

Termo de declarão que mandou fazer
o veriador Manoel do Rego Freyre de Men
ça e o Procurador Antonio Martinz Praça
Junior

Aos cinco dias do mez de Dezembro de mil se
te centos e settenta annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do
Concelho aonde vierão o veriador o Tenente Mano
el do Rego Freyre de Mendonça e o Procurador An
tonio Martinz Praça para effeyto de fazerem ve
riação o que não fizerão por não aparecerem os
seos Companheyros de que mandarão fazer este
termo em que assignarão eu Francisco Pinhey
ro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Rego [illegible] Praça [illegible]

101v

Termo de veriação de 12 de Dezembro de 1770

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil settecentos e settenta annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do senado da Camara os veriadores o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e João Cavalcanti Bezerra e o Procurador actual Antonio Martins Praça Junior para effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for do bem comum, e acordarão em mandar Padroins para o contracto das assereçoins da Ribeyra do Assu, e por não terem em que maiz acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Rego Cav.te Praça

Termo de veriação de 19 de Dezembro de 1770

Aos dezanove dias do mez de Dezembro de mil settecentos e settenta annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do senado da Camara o Juiz ordinr.o o Ajud.e Alexandre de Mello Pinto, e os veriadores o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça, e João Cavalcante Bezerra e o Procurador Antonio Martins Praça Junior para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem comum, e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Mello Rego Cav.te Praça

102

Termo de veriação e factura de barrete para
o cargo de Juiz ordinario da Ribeyra do Assu
por ser fallecido o que sahio eleyto de Pilou
ro o Coronel David Dantas de Faria

Aos vinte e dous dias do mez de Dezembro de mil
settecentos e settenta annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Con
selho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da
Camara o Juiz ordinario o Sargento mor Rodrigo
Alves Correa, e os veriadores o Capitão Luiz Pedro dos
Santos, e o Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendon
ça, e o Procurador Antonio Martins Praça Junior
para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que
for do bem comum, e por digo comum, e juntamente
para procederem a barrete, e elegerem pessoa para
servir o cargo de Juiz ordinario da Ribeyra do Assu
por ser fallecido o Coronel David Dantas de Faria
que sahio eleyto no Pilouro que se abrio em vinte e hum
de Novembro do presente anno para servir o dito
cargo na Referida Ribeyro o anno vindouro de mil
settecentos e settenta e hum para cujo effeyto manda
rão os ditos officiaes da Camara notificar as pessoas
respublicas para votarem em pessoa idonea que
sirva o dito cargo na mencionada Ribeyra o anno
vindouro de mil settecentos e sententa e hum, e to
mando-se os vottos sahio eleyto a mais votos para
servir o dito cargo de Juiz ordinario da Ribeyra do Assu o le
ferido anno de mil settecentos e settenta e hum o Ca
pitão Francisco Dantas Cavalcante; e por não terem
mais em que acordar mandarão fazer este termo em
que assignarão eu Francisco Pinheiro Teyxeyra Escre
vão [illegible] o escrevi

Rodrigo Rego [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

102V

Lto em Corr.am de 69
Cid.e do Natal 30 de 10bro
de 1770

Caro

Termo de posse e juramento que dá o Juiz ordinario e Ajudante Alex.e de Mello Pinto ao Juiz digo ao Sargento mor Joze de Barros Pim.el do cargo de Juiz ordinario desta cid.e e ao Alferez Antonio da Camara e Sylva, e Antonio Martinz Praça Junior do cargo de Veriadorez e o Alferez Estevão da Cunha de Mendonça do cargo de Procurador deste Senado para servirem o prezente anno

Aos trez dias do mez de Janeyro de mil settecentos e settenta e hum annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho aonde veyo o Juiz ordin.o e Ajudante Alex.e de Mello Pinto e sendo ahy apareceraõ o Sargento mor Joze de Barros Pim.el com sua carta de uzença do cargo de Juiz ordin.o desta cidade e o Alferez Antonio da Camara e Sylva, e Antonio Martinz Praça Junior com suas cartas de uzença do cargo de Veriadorez, e o Alferez Estevão da Cunha de Mendonça com sua carta de uzança do cargo de Procurador todos

todas passadas pelo Doutor ouvidor geral
e Corregedor desta Comarca Joze Januario de
Carvalho que se achava nesta cidade em cor
reyçaõ, requerendo os sobreditos ao dito Juiz lhes
desse posse a cada hum delles dos referidos cargos
o que visto pelo dito Juiz deferio o juramento
dos santos Evangelhos a cada hum dos novos pro
vidos em hum livro dellez sub cargo do qual lhes
encarregou que bem e verdadeyramente servi
sem os ditos cargos este presente anno de saber
o dito Sargento mor Joze de Barros Pimentel o car
go de Juiz ordinr.o o Alferez Antonio da Samara
e Silva e Antonio Martins Praça Junior o cargo de
Veriadores e o Alferez Estevaõ da Cunha de Alend.ca
o cargo de Procurador e sendo por cada hum dos
sobreditos recebido o dito juramento juramento
debaixo delle assim o prometteraõ fazer como lhes
era encarregado, e em suas conciencias entendes
sem de que de tudo mandou o dito Juiz fazer
este termo em que assignou com os ditos apos
sados eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivaõ
da Camara o escrevy

Mello — Joze de Barros Pim.el

Ant.o da Camr.a Silva

Antonio Mart.s Praça Junior

Estevaõ da Cunha dem.ca

103v

Termo de posse e juramento que dá o Juiz or
dinario o Sargento Mor Joze de Barros
Pim.el ao Ajudante Alexandre de Mello
Pinto do cargo de Juiz ordinr.o desta cidade

Aos trez dias do mez de Janeyro de mil settecentos e set
tenta e hum annos nesta mesma cidade, e Passos do Con
cello aonde se achava o Juiz ordinr.o o Sargento mor Jo
ze de Barros Pim.el e sendo a ley aparecio o Ajudante
Alexandre de Mello Pinto com sua carta de vezança
do cargo de Juiz ordinr.o deste cidade para servir o pre
zente anno passada pelo Doutor Ouvidor geral e Cor
regedor da Comarca Joze Januario de Carvalho reque
rendo ao dito Juiz lhe desse posse e juramento do dito
cargo, o que visto lhe deferio o juramento em hum
livro de lhez sub cargo do qual lhe encarregou que bem
e verdadeyramente servisse o dito cargo de Juiz ordi
nario o prezente anno guardando em tudo o serv
io de Deos e de sua Mag.e Fidelissima, e sendo por
elle recebido o dito juramento debaxo delle assim
o prometteo fazer como lhe era encarregado
e em sua conciencia entendesse p[illegible] cuja razão
o houve por aposado do dito cargo, e mandou
fazer este termo em que assignou como di
to aposado, eu Francisco Pimeyro Teyxeyra
Escrivão da Camara o escrevy

Ben[illegible]

Alexandre de Mello Pinto

Termo de posse e juramento que dá o Juiz
ordinr.o o Sarg.to Mor Joze de Barros Pim.el

104

Nim.el ao Sargento mor Rodrigo Alvez Sor
rea, e ao Tenente Manoel do Rego Frey
re de Mendonça do cargo de Almotace

Aos trez dias do mez de Janeyro de mil settecentos
e settenta e hum annos nesta cidade do Natal capi
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
aonde se achava o Juiz ordinar.o o Sargento mor Jose
de Barros Pim.el e sendo ahy por se achar prezente
o Sargento mor Rodrigo Alvez Sorrea e o Tenente Ma
noel do Rego Freyre de Mendonça aquelle por haver ser
vido de Juiz ordinario desta cidade, e este de veria
dor do Senado da Camara o anno preterito lhes deferio
o dito Juiz o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro dellez sub cargo do qual lhes
encarregou que bem e verdadeyramente ser
vissem o cargo de Almotace o prezente mez de
Janeyro, e o vindouro de Fevereyro guardan
do em tudo o serviço de Deos, e de Sua Mag.e
Fidelissima e sendo por elles recebido o dito
Jura[illegible] de [illegible] dellezassim o prometterão
fazer [illegible] lhes era encarregado, e em suas con
ciencias entendessem de que mandou o dito Juiz
fazer este termo em que assignou com os di
tos apossados eu Francisco Pinheyro Teyxey
ra Escrivão da Camara o escrevy

Barros

Rodriggo Alvez Sorrea

M.el do Rego Fr.e de Mend.ca

Termo de veriação de 9 de Janr.o de 1771 104V

Aos nove dias do mez de Janr.o de mil settecen
tos e settenta annos digo e settenta e hum annos

annos nesta cidade do Natal capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Conc.º donde se a
juntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz
ordinr.º o Sargento mor Joze de Barros Pi
mentel, e os Veriadores o Alferes Antonio da
Camara e Sylva, e Antonio Martins Praça
Junior e o Procurador Estevão da Cunha de Men
donça para effeyto de fazerem veriação
acordarem o que for do bem commum, e por
nas terem em que acordar mandarão fazer
este termo em que assignarão, eu Francisco
Pinheyro Teyxeyra Escrevão da Camara o
escrevy

Bonifacio Silva Praça Mendes

Termo de posse, e juramento que dá o Juiz ordina
rio o Ajudante Alexandre de Mello Pinto ao Te
nente Joaquim de Moraes Navarro do cargo de
veriador do Senado da Camara desta Cidade

Aos doze dias do mez de Janeyro de mil sette centos e seten
ta e hum annos nesta cidade do Natal capitania do Rio gran
de do Norte nos Passos do Concelho onde veyo o Juiz ordinario
o Ajudante Alexandre de Mello Pinto, e sendo ahy apareceo o
105 Tenente Joaquim de Moraes Navarro com sua carta de Uran
ca passada pelo Doutor Ouvidor geral, e corregedor da
Comarca Joze Januario de Carvalho requerendo ao dito
Juiz lhe desse posse do cargo de veriador do Senado da Cama
ra desta Cidade em que salio eleyto no Pelouro para
servir o prezente anno, e visto pelo dito Juiz seo re
querimento lhe deferio o juramento dos Santos Evan

Evangelhos em hum Livro delles sub cargo do
qual lhe encarregou que bem e verdadeyramente
servisse o dito cargo de veriador o prezente anno de
mil sette centos e settenta e hum, guardando em
tudo o servisso de Deos e de sua Magestade e segredo
de justiça e direyto as partes, e sendo por elle recebido
o dito juramento debaxo delle assim o promette
fazer como lhe era encarregado, e em sua conciencia
entendesse, por cuja razão o houve o dito Juiz por assosa
do do dito cargo, e mandou fazer este termo em
que assignou com o dito aposado, eu Francisco
Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Mello

Joaquim de Moraes Navarro

Termo de veriação de 16 de Janr.º de 1771

Aos dezaseis dias do mez de Janeyro de mil settecentos e se
tenta e hum annos nesta cidade do Natal capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Conc.º aonde se ajuntarão os
officiaes ao senado da Camara o Juiz ordinr.º o Ajud.te Alexan
dre de Mello Pinto, e os veriadores o Alferes Antonio da Camara
e Sylva, Antonio Martins Praça Junior, e o Tenente Joaquim
de Moraes Navarro, e o Procurador o Alferes Estevão da Cu
nha de Mendonça para effeyto de fazerem veriação, e a
cordarem o que for do bem commum, e por não terem
em que acordarem mandarão fazer este termo em que
assignarão eu Francisco Pinhr.º Teyxr.ª Escrivão da Ca
mara o escrevy

Mello Silva Graça Navarro

105V

Termo de veriação de 19 de Janr.º de 1772

Aos dezanove dias do mez de Janeyro de mil sette centos e settenta e hum annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Sargento mor Joze de Barros Pimentel, e os veriadores o Alferez Antonio da Camara, e Sylva, e Antonio Martinz Praça Junior e o Procurador actual o Alferez Estevaõ da Cunha de Mendonça para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem commum, e acordarão em mandar notificar aos pescadores de redes, e tres malhos para que vendão peyxe frezco ao povo quanto quizerem, e se o poderão secar depois de não haver quem o queyra comprar frezco, e depois de seco o venderão a duas tainhas de espinha virada por hum vintem, e tres de direyta pena de que obrando o contrario serem condenados em quatro mil reis para as dis peza da camara e por nasterem em que mais acordarem mandarão fazer este termo em que assignarão seu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivaõ da Camara o escrevy

Barros Silva Praça Mel

Termo de veriação de 23 de Janr.º de 1772

106 Aos vinte e tres dias do mez de Janeyro de mil settecentos e settenta e hum annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Sargento mor Joze de Barros Pimentel e os veriadores o Alferez Antonio da Camara

da Camara e Sylva, Antonio Martinz Praça Junior
e o Tenente Joaquim de Moraes Navarros, e o Procurador
o Alferez Estevão da Cunha de Mendonça para effeyto de
fazerem veriação, e acordarem o que for do bem commum
e acordarão em mandar notificar aos Pescadores das Redes
e trezmalhos que tem secado peyxe para que cada hum
deyxe duzentas tainhas com viradas, e sem direytas na
terra para se vender ao povo, por ser grande o clamor
do mesmo povo pena de que não o deyxando serem
condemnados cada hum em quatro mil reis para as
dispezas da Camara, e por nas terem mais em que
acordarão digo em que acordarem mandarão fazer este
termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxey
ra Escrivão da Camara o escrevy

Bar[illegible] Silva Praça Navarro M[illegible]

Termo de veriação de 9 de Fevr.º de 1771

Aos nove dias do mez de Fevr.º de mil settecentos e settenta
e hum annos nesta cidade do Natal capitania do Rio
grande do Norte do Norte nos Passos do Concello aonde se
ajuntarão os officiaes do senado da Camara os veriadores
o Alferez Antonio da Camara e Sylva e Antonio Martinz
Praça Junior, e o Tenente Joaquim de Moraes Navarros
e o Procurador actual o Alferez Estevão da Cunha de
Mendonça para effeyto de fazerem veriação e acorda
rem o que for do bem commum; e por não terem em
que acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Es
crivão da Camara o escrevy

Silva Praça Navarro M[illegible]

106V

Termo de posse e juramento que dá Ju
iz ordinr.º Ajudante Alex.º de Mello
Pinto a João Cavalgante Bezerra do Cargo
de Almotace

Ao primeiro dia do mez de Março de mil settecentos
e setenta e hum annos nesta cidade do Natal Capita
nia do Rio grande do Norte nos Passos do [illegible] de
veyo o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello
Pinto commigo [illegible] da Camara ao diante nomeado
e sendo ahi apparecio João Cavalgante Bezerra
que servio o anno passado de verdador do Senado da
Camara desta dita [illegible] por cuja razão lhe tocava o
servir de Almotace os prezentes dous mezes de
Março e Abril, para cujo effeyto o dito Juiz lhe deffe
rio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro
delles sub cargo do qual lhe encarregou que bem e
verdadeyra servisse o dito cargo o lhe feridos dous me
zes guardando em tudo o serviço de Deus e de sua
Mag.de Fidelissima e segreda de Justiça, e direyto as par
tes e sendo por elle recebido o dito juramento de baixo
delle assim o prometteo fazer como lhe era encarre
gado e em sua conciencia [illegible] por cuja razão
houve o dito Juiz por apossado [illegible] cargo e man
dou fazer este termo [illegible] signou com o dito
apossado eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escri
vão da Camara o escrevy

Mello

João Cav.º Bezerra

107

Termo de posse e juramento que dá o Juiz
ordinario Ajud.e Alex.e de Mello Pinto ao Capitão
Pedro dos Santos do cargo de Almotacé

Aos dezoito dias do mez de Março de mil sette centos e
setenta e hum annos na Cidade do Real Capitão
do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho onde vejo
o Juiz ordinario Ajud.e Alex.e de Mello Pinto e sendo ahi
apareceo o Capitão Pedro dos Santos requerendo ao di-
to Juiz lhe desse posse do cargo de Almotacé por lhe perten-
cer e servir o presente mez de Março e Abril por ter ser-
vido o cargo de Almotacé da Camara o anno pa-
sado e [illegible] o dito Juiz [illegible] o Juramento dos Santos
Evangelhos [illegible]
Lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o
dito cargo de Almotacé os ditos dous mezes a hum de
Charados guardando em tudo o serviço de Deos e de sua
Mag.e Fidelissima e segredo de justiça, e direito das partes
e sendo por elle recebido o dito juramento [illegible]
assim o prometteo [illegible] como lhe era encarregado, e em
sua consciencia entendesse por cuja razão o [illegible]
[illegible] por apossado e mandou fazer este termo
[illegible] apossado [illegible]
[illegible]

107v

Termo de vereação de 6 de Abril de 1771

108

Termo de vereação de 13 de Abril de 1771

Term de veriação de 8 de Mayo de 1771

Aos oito dias do mez de Mayo de mil settecentos e se
tenta e hum annos nesta cidade do Natal capitania
do Rio grande do Norte nos Passos do concelho aonde
se achavão juntos os officiaes do senado da Camara o Ju
iz ordinario Sargento mor Jozé de Barros Pimentel
e os veriadores o Alferez Antonio da Sylva e Camara, e
Antonio Martins Praça Junior, e o Procurador actual o
Alferez Estevão da Cunha de Mendonça para efeyto de fa
zerem veriação, e acordarem o que for do bem commum
e juntamente nomearem Almotaceis para servirem
os douz mezes de Mayo, e Junho, e acordarão em nomear
para servirem os ditos douz mezes ao Alferez Manoel
Gonsalves Branco, e a Gonsalo Soares Raposo da Camara aos
quaes mandarão vir perante sy e sendo prezentes lhes
deferio a cada hum dos sobreditos o juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles sub cargo do qual lhes
encarregou que bem e verdadeyramente servissem o
dito cargo pelos ditos douz mezes, e sendo por cad
hum delles recebido o dito juramento debaxo delle as
sim o prometterão fazer como lhes era encarregado
e em suas conciencias entendessem de que manda
rão fazer este termo em que assignarão com os
ditos aposentados eu Francisco Pinheyro Teyxey
ra Escrivão da Camara o escrevi

Barros Silva Prosa Mello

Gonsalo Soares Raposo

Manoel Gomes Br.

108V

Termo de veriação de 15 de Mayo de 1771

Aos quinze dias do mez de Mayo de mil se
tecentos e settenta e hum annos nesta cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Nor
te nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão
os officiaes do Senado o Alferes Antonio da
Silva, e Camara, Antonio Martinz Praça Ju
nior e o Tenente Joaquim de Moraes Navarro
e o Procurador o Alferes Estevão da Cunha
de Mendonça para effeyto de fazerem veriação
e acordarem o que for do bem comum, e por não
terem que acordar mandarão fazer este
termo em que assignarão eu Francisco Pi
nheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Silva Praça Navarro

Termo de veriação de 18 de Mayo de 1771

Aos dezoito dias do mez de Mayo de mil settecentos e seten
ta e hum annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio gran
de do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes
do Senado da Camara o Juiz ordinario o Sargento mor José de Bar
ros Pim.el e os Veriadores o Alferes Antonio da Camara e Syl
va e Antonio Martinz Praça Junior e o Procurador o Al
ferez Estevão da Cunha de Mendonça para effeyto de fazerem
veriação e acordarem o que for do bem comum; e por não
terem em que acordarem mandarão fazer este termo em que
assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra escrivão da Camara
o escrevy

109

Termo de Veriação de 25 de Mayo de 1771 annos

Aos vinte e cinco dias do mes de Mayo de mil
e sete, sentos e setenta e hum annos nesta cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte
nos Passos do Concelho, onde se ajuntarão os Offe
ciais do Senado da Camara, o Juiz ordinario o
Sargento Mor José de Barros Pimentel e os Veriado=
res o Alferes Antonio da Camara Silva e An=
tonio Martins Praça Junior, e o Procurador o Al=
feres Estevão da Cunha e Mendonça para efey
to de fazerem Veriação e acordarem o que for do bem
Commum acordarão em mandar o Almotace a Ribey
ra desta dita Cidade abrir hum beco junto as
Cazas de Vicente Ferreyra, cujo está concedido ao
povo para o bem Commum a dous annos pouco mais
ou menos por este mesmo Senado, cujo beco fo
ra requerido por parte de Manoel Gonçalves
agora de Rezente em veriação de do coyto do Re
zente mes para recorduar por vertude de huma
data que alcançou deste mesmo Senado a hum
anno para armar huma Caza junto ao mesmo
beco, e com efeyto o Corduaram ficando o referido
beco para a saida do povo, e de Rezente sea
da tapado pelo dito Manoel Gonçalves com
a sua dos seu quintal para o que encobirão ao
dito Almotace para que fosse ao dito Lugar, para
que com rezão e justiça o Rando para hum quin
tal e outro mandando abrir o referido beco com
cinco palmos de largo, que bem basta para o ser=
ventuario dos moradores daquella Ribeyra, e autulide
do mais povo: E por não ter mais que requererem man
daram fazer este Termo em que assignaram eu Mi
guel Ferreyra Cabral de Mello escrivão do Judicial
o escrevi por auzentia do Serventuario o
Francisco Pim.ta Teyxeira

Silva

109v

Termo de veriação de 13 de Julho de

Aos treze dias do mez de Jun.ho de mil sette centos e setenta e hum annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do concelho aonde se achavão juntos os officiaes do senado da Camara o Alferez Antonio da Camara e Sylvestre Antonio Martinz Praça Junior, e o Procurador o Alferez Estevão da Cunha de Mendonça para effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for do bem commum, e acordarão em nomear Almotacez para servirem o prezente mez e o vindouro de Agosto e nomearão ao Tenente Manoel do Rego Freyre de Mendonça e o Tenente Manoel de Souza Nunez aos quaes mandarão vir perante si e por estarem prezentes lhes deferio o juramento dos santos Evangelhos a cada hum dos sobreditos em hum livro delles subcargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeyramente servissem o dito cargo pelos ditos dous mezes guardando em tudo o servisso de Deos e de sua Mag.e Fidelissima e sendo por cada hum delles recebido o dito juramento debaxo delle assim o prometerão fazer como lhes era encaregado e em suas conciencias entendessem de que mandarão fazer este termo em que assignarão com os ditos apossados eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara [illegible] crevy

Silvestre Praça Junior

M.el do Rego Fr.e de Mend.ca

M.el de Souza Nunes

110

Termo de veriação de 20 de Julho de 1771

Aos vinte dias do mez de Julho de mil e setecentos e setenta e hum annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem commum, e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão: eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Silva [illegible]

Termo de veriação de 24 de Julho de 1771

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil sette centos e setenta e hum annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara os veriadores o Alferes Antonio da Camara e Sylva, e Antonio Martins Praça Junior, e o Procurador o Alferes Estevão da Cunha de Mendonça para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem commum, e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão; eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Silva [illegible]

110V

Termo de veriação de 7 de Agosto de 1771

Aos sete dias do mez de Agosto de mil sette centos e setenta e hum annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão o Juiz ordinr.º o Ajudante Alex.e de Mello Pinto e os veriadores abaxo assignados para effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Mello [signature] Silveira [signature] Grasso [signature] [signature]

Termo de ver.am de 24 de Agosto de 1771

Aos vinte e quatro dias do mez de Agosto de mil sette centos e setenta e hum annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conc.º aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaxo assignados para effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevy

Mello [signature] Silveira [signature] Grasso [signature] [signature]

111

Termo de veriação de 4 de 7br. de 1771

Aos quatro dias do mez de setembro de mil settecentos e setenta e hum annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conselho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeyto de fazer veriação e acordarem o que for do bem comum, e acordarão em nomear por Almotaceiz para servirem os douz mezes de setembro, e oitubro e nomearão ao Capitão Luiz Pedro dos Santos, e o Tenente Antonio da Sylva de Carvalho e por não terem mais em que acordarem mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi

Silva Graça Mello

Termo de veriação de 5 de 8br.º de 1771

Aos cinco dias do mez de oitubro de mil settecentos e setenta e hum annos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conc.º aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinr.º o Ajud.e Alexandre de Mello Pinto, e os veriadores o Alferes Antonio da Camara e Sylva e Antonio Martins Praça Junior, e o Alferes Estevão da Cunha de Mendonça para effeyto de fazerem veriação, e acordarem o que for do bem comum, e acordarão digo e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão: eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi

Mello Silva Graça Mello

111V

Termo de abertura de Pilouros este anno de 1791

Aos vinte e hum dias do mez de [illegible] de mil sette centos
e oitenta e hum annos nesta Cidade do Natal capitania do Rio
grande do Norte nas Pazos do Concelho onde eu Sargento
mor Official deputado da Ouvidoria e Juiz ordinario e Ajudante
Alexandre de Mello Pinto, eu Vereador o Alferes Antonio
da Gama e Silva, e o Procurador Joaquim de Moraes Navarro
com Procurador o Alferes Estevão de Sande de Mendonça para
effeito de abrirem Eu[m]s Pilouros por ser este o dia costumado
em que nesta dita Cidade se abrem os Pilouros, e por elle Juiz
foi ordenado que Eu Escrivão nesta mesma Camara citasse
os Juiz ordinario Vereadores, e Procurador, Juiz dos Orfaos
desta mesma Cidade, como com effeito fiz, do que fiz este
auto em que assignou o dito Juiz ordinario e mais pessoas
asima declaradas, e eu Sargento mor Pedro Alexandre
Cavalcante de Albuquerque que o escrevi e assignei

Alexandre de Mello Pinto
Antonio da Gama e Silva
Joaquim de Moraes Navarro
Estevão de Sande de Mendonça

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro

de mil sett. centos e settenta e hum = Joze Janu
ri de Carvalho = E não se continha mais em dita
Pauta de que mandou os ditos officiaes da Camara
fazer este termo em que assignarão eu Francisco
Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara o escrevi

Alexandre de Mello Pinto — Antonio da Camara Silva

Joaquim de Moraes Navarro

Estevão da Cunha Mca

Franco Nogueira — Mel do Rego Tr.e de Mendonça

Mel de Souza Nunes

Termo de veriação de 14 de Dezbro de 1771

112v

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil sette centos e settenta
e hum annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do
Norte nos Passos do Concelho aonde se achavão juntos os officiaes
do Senado da Camara o Juiz ordinr.o o Ajudante Alexandre de
Mello Pinto, e os veriadores o Alferes Antonio da Camara, e Sylva
Antonio Martins Praça Junior e o Tenente Joaquim de Mo
raes Navarro, e o Procurador o Alferes Estevão da Cunha
de Mendonça para effeyto de fazerem veriação, e acordo
rem o que for do bem Commum, e por não terem em que
[illegible] mandarão fazer este termo em que assignarão

[illegible] Francisco [illegible] Pinheyro [illegible] Escrivam
da Camara vezerevy

Mello [illegible] Silva [illegible] Navarro [illegible]

Termo de posse e juramento que dá o Juiz ordinr.º
o Ajudante Alexandre de Mello Pinto ao Capitão
Joze Rodriguez Santiago do cargo de veriador de
te Senado em que salio eleyto para servir
o prezente anno

Aos nove dias do mez de Janeyro de mil settecentos e settenta
e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do Norte nos Passos do Concelho aonde veyo o Juiz ordinr.º o Ajudan
te Alexandre de Mello Pinto, e sendo ahy apareceo o Capitão Joze
Rodriguez Santiago com sua carta de vrança passada pelo Dou
tor Ouvidor geral e Corregedor da Comarca Joze Januario de
Carvalho para servir o cargo de veriador do Senado da Camara
desta dita Cidade o prezente anno requerendo ao dito Juiz
lhe desse posse do dito cargo e logo o dito Juiz lhe deferio o juramen
to do Santos Evangelhos em hum livro delles sub cargo do
qual lhe encarregou que bem e verdadeyramente servis
se o dito cargo guardando em tudo o serviço de Deos e de sua
Mag.e Fidelissima segredo de justiça, e direyto as partes, e
sendo por elle recebido o dito juramento debaxo delle as
sim o prometteo fazer como lhe era encarregado, e em sua
Conciencia entendesse por cuja razão o dito Juiz em vertu
de da dita carta de vrança o houve por aposado do dito cargo
e mandou fazer este termo, em que assignou com o dito
aposado eu Francisco Pinheyro Teixeyra Escrivam
da Camara vezerevy

Mello [illegible]

Joze Roiz Santiago

113

Termo de posse, e juramento, que dá o Vereador mais
velho do Snr. Ordinr.o pela ley o Capitão Joze Rodriguez
Santiago ao Ajudante Alexandre de Mello Pinto do
Cargo de Almotacé q.e ha de servir o presente mez, e
mais de Fevereyro.

Aos trinta dias do mez de Janeyro de mil sette centos e sette
e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do Norte nas Casas do Senado aonde estava o Juiz Ordinario
Joze Rodriguez pela ley Juiz e Vereador mais velho o Capitão Joze Rodriguez
Santiago, estando tão bem presente o Ajudante Alexandre de Mello
Pinto que servio de Juiz Ordinr.o athe o prezente pela qual razão

cento e settenta e doiz annos nesta cidade do Na-
tal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos
do Concelho aonde veyo o Juiz ordinr.º veriador o Ca-
pitão Joze Roiz Santiago e sendo ahy apareceo
o Sargento mor Joze de Barros Pimentel que ser-
vio o cargo de Juiz ordinr.º o anno passado por cu-
ja razão lhe tocava servir de Almotacé o prezente
mez e o de Fevereyro, requerendo ao dito Juiz ve-
riador lhe desse posse, e juramento do dito cargo de
Almotacé, e logo o dito Juiz veriador lhe deferio
o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro
de Luz sub cargo do qual lhe encarregou que
bem e verdadeyramente servisse o dito cargo de
veriador digo de Almotacé os Diferidos dous mezes
guardando em tudo o servisse de Deos, e de sua Mag.e
Fidelissima Segredo de Justiça, e direyto das par-
tes, e sendo por elle recebido o dito juramento de
baxo delle assim o prometteo fazer como lhe era
encarregado, e em sua conciencia entendesse
por cujo mottivo o houve por aposado e mando
fazer este termo em que com elle assignou eu
Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Cama-
ra o escrevy

Santiago [signature] Joze de Barros Pim.tel

114 Termo de posse, e juramento que dá o Ju-
iz ordinr.º veriador o Capitão Joze Roiz
Santiago a Salvador Rebouça de Oly-
veyra do cargo de veriador.

Aos onze dias do mez de Janeyro de mil e sete

Sette cortez e setenta e hum digo, e doiz nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande do
Norte nos Passos do Conselho aonde veyo o Juiz
ordinario Veriador o Capitão Joze Rodriguez San
tiago, e sendo ahy aparecio Salvador Rebouza
de Oliveyra com sua carta de uzança passada, e
assignada digo assignada pelo Doutor ouvidor ge
ral e Corregedor da Comarca Joze Januario de Car
valho para effeyto de servir o cargo de veriador
deste senado este presente anno requerendo
ao dito Juiz veriador lhe desse posse do dito cargo
e logo o dito Juiz em vertude da dita carta de uzan
ça lhe deferio o juramento dos santos Evangelhos
em hum livro dellos sub cargo do qual lhe encar
regou que bem e verdadeyramente servisse o dito
cargo guardando em tudo o serviço de Deos, e de
Sua Mag.e Fidelissima segredo de justiça e di
reyto as partes e sendo por elle recebido o dito
juramento debaixo delle assignou o prometteo fazer
como lhe era encarregado e em sua concuncia
entendisse que mandou fazer este termo
em que assignou com o dito a passado eu Fran
cisco Pinheyro Teyxeyra Escrivão da Camara
o escrevi

Santiago Salvador Rebouça de Oliv.ra

Termo de posse e juramento que dá o Juiz ordin.o
pela Ley o veriador mais velho o Capitão Joze
Roiz Santiago ao Ten.e Manoel de Souza Nu
nes do cargo de veriador

114 v

Hoz dezoito dias do mez de Janeyro de mil sette

e settecentos e settenta e oguz annos nesta Cidade do Natal
tal capitania do Rio grande do Norte nos Passos do
Concelho aonde veyo o Juiz ordinr.º pela Ley o veriador
maiz velho o Capitão Joze Roiz Santiago e sendo
ahy apareceo o Tenente Manoel de Souza Nunes
com sua carta de vzança e confirmação do cargo
de veriador deste senado para servir o presente
anno passada pelo Doutor Ouvidor geral e Corre
gedor da Comarca Joze Januario de Carvalho Reque
rendo ao dito Juiz lhe desse posse do dito cargo, e logo
pelo dito Juiz lhe foy deferido o juramento dos
Santos Evangelhos em hum livro dellez sub cargo
do qual lhe encarregou que bem e verdadeyramente
o servisse guardando em tudo o serviço de Deos, e de
sua Mag.e F. segredo de justiça e direyto as par
tes e sendo por elle recebido o dito juramento de
baxo delle assim o prometteo fazer como lhe era en
carregado e em sua conciencia entendesse de que
mandou fazer este termo em que assignou
com o dito apossado eu Francisco Pinheyro Tey
xeyra Escrivão da Camara o escrevi

Santiago Man.el de Souza Nunes

Termo de posse e juramento que da o Juiz ordinr.º o veriador
maiz velho o Capitão Joze Roiz Santiago ao Capp.m Joze Dan
tas Correa do Cargo de Juiz ordinario

115

Aos vinte e sette dias do mez de Janeyro de mil settecentos e settenta
e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do
Norte nos Passos do Concelho aonde veyo o Juiz ordinario pela
Ley por o seu veriador maiz velho o Capitão Joze Roiz Santiago
e sendo ahy apareceo o Capitão Joze Dantas Correa com sua

Carta de vrar, e do Cargo de Juiz ordinr.º desta Cidade para servir o presente anno passada pelo Doutor Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca Joze Januario de Carvalho requerendo o dito Juiz veriador lhe desse posse do dito Cargo e logo o dito Juiz veriador em virtude da dita Carta lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sul cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeyramente servisse o dito Cargo de Juiz ordinr.º desta Cidade, e seo termo guardando em tudo o serviço de Deos e de sua Mag.e Fidelissima, segredo de justiça, e direyto das Partes, e sendo por elle recebido o dito juramento debaixo delle assim o prometteo fazer como lhe era encarregado e em sua Conciencia entendesse por cuja razão o houve por aposseado do dito Cargo de que mandou fazer este termo em que assignou com o dito aposseado eu Francisco Pinheyro Teyxeyra Escrivam da Camara o escrevy

Santiago

Joze Dantas Correa

Termo de veriação de 5 de Fevr.º de 1772

Aos cinco dias do mez de Fevr.º de mil settecentos e setenta e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Ill.es do Senado da Camara o Juiz ordinr.º o Capitão Joze Dantas Correa, e os veriadores o Capitão Joze Roiz Santiago, e o Ten.e Manoel de Souza, e o Procurador do anno passado o Alferes Estevão da Cunha de Mendonça para effeyto de fazerem veriação e acordarem o que for do bem comum, e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Francisco Pinheyro Teyx.ra Escrivam da Camara o escrevy

Correa

Santiago

Souza

115v

Termo de veriação de 12 de Fevr.º de 1772

Aos doze dias do mez de Fevereyro de mill sette
centos e setenta e dous annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Ca-
celho aonde se ajuntarão os off.es do Senado da Cama-
ra o Juiz ordinr.º o Cap.am Joze Dantas Correa, e os veria-
dores o Cap.am Joze Roiz Santiago, e o Ten.e Manoel de Sou-
za Nunez, e o Procurador do anno passado o Alferes Este-
vão da Cunha de Mendonça para effeyto de fazerem
veriação, e acordarem o q. for do bem comum, e junta-
mente procederem a barrete do cargo de Juiz ordinr.º
desta Cidade para servir o prezente anno por se
haver retirado para Pern.co o que sahio eleyto em
Pilouro o Capitão Jeronimo Teyxeyra da Costa por
ja terem dado parte ao D.or Ouvidor Ger.al e Corre-
gedor da Comarca Joze Januario de Carv.º e elle
assim o determinar para cujo effeyto mandarão
notificar as pessoas Rezpublicas para vota-
rem em sugeyto idoneo para servir o d.º
cargo, e procedendo a votos sahio eleyto a mais
votos para servir o d.º cargo o Capitão João
Luiz Pereyra; E por nas terem mais em que
acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão eu Francisco Pinh.º Teyxeyra Es-
crivão da Camara o escrevy

Correa Ass.º Santiago Souza Ass.º M.ca

116

Vista de Verissimo de 15 de Fevereiro de 772

E Sorguerize dias do mez de Fevereiro de mil e sette cen-
tos e settenta e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte por Pedro Coutto Cardozo Juiz ordinario
e Officiaes ordenados e asentados e Juiz ordinario e Espiritual Jose Lopez Ca-
rrea, e vereis e procurador do Espirito Santo Joze Roiz Santiago, e Procurador do anno passado Alvarez Fer-
reira de Sousa Nunez, e Procurador do anno presente Alvarez Fer-
reira de Sousa Nunez

[illegible] fazer este termo em que [illegible] assignarão [illegible] Eu [illegible]
[illegible] Escrivão da Camara do Escrevy

Santiago Souza

Termo de Veriação de 11 de Março de 1772

Aos onze dias do mez de Março de mil settecentos e setenta e um
digo e setenta e dous annos nesta cidade do Natal Capitania do
Rio grande do [illegible] Paços do Conselho aonde se ajuntarão
os officiaes do Senado da Camara os Veriadores o Capitão [illegible]
Roiz Santiago e Salvador Rebouça [illegible] e o Tenente
[illegible] Manoel de Souza Nunes e o Procurador o Alferes Estevão da Fu
nha de Mendonça para effeito [illegible] Veriação, e acordo sem
o que for do bem comum e por não terem em que acordo man
darão fazer este termo em que assignarão e logo apareceo o
Alferes Antonio da [illegible] que servio de Veriador
[illegible] passado por cuja razão lhe pertencia de ser
[illegible] presente mez e de Abril requerendo a o dito
[illegible] lhe deste posse e juramento do dito cargo, e vi
[illegible] o seo requerimento lhe deferirão o juramento
[illegible] em [illegible] cargo
do qual lhe encarregarão que bem e verdadeiramente
servisse [illegible] guardando em tu
do [illegible] vivo de [illegible] Filhinha [illegible] de
[illegible] das partes, e sendo por [illegible] recebido o dito ju
[illegible] como lhe era
[illegible] de baixo delle [illegible] o promettia
encarregado, e em [illegible] entendesse por cujo noti
vo o [illegible] o dito cargo de que de tudo [illegible]
[illegible] fazer este termo em que [illegible] assignarão com o dito [illegible]
Francisco Pinheiro [illegible] da Camara [illegible]
[illegible] Santiago [illegible] Souza [illegible]

117

Termo de Veriaçaõ de 14 de Abril 1772

Aos quatorze dias do mez de Março de mil sette centos e setenta e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara do Ju[illegible] o Sr. Jose Dantas [illegible] e os veriadores Salvador [illegible] Ca de Oliveira e o Ten.te Manoel de [illegible] Nunes e o Procurador o Alferes Estevaõ da Cunha de Mendonça para effeyto de fazerem veriaçaõ e acordarem o q. for do bem comum, e por naõ terem em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ. Eu [illegible] Pinto Teixeira Escrivaõ da Camara o escrevi.

Gomes [illegible] de Oliveira Souza [illegible] Mello

Termo de Viriaçaõ de 16 de Mayo de 1772

Aos dezasseis dias do mez de Mayo de mil sette centos e settenta e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os officiaes da Camara abaixo assignados p.a effeyto de fazerem viriaçaõ e acordarem o q. for do bem comum, e por naõ terem em q. acordar mandaraõ fazer este termo em q. assignaraõ. Eu Luiz Jozé Roiz Pinto Escrivaõ da Camara interino o escrevi.

Santiago [illegible] de Oliveira Souza [illegible] Mello

Termo de Veriaçaõ de 27 de Mayo de 1772

Aos vinte e sette dias do mez de Mayo de mil sette centos e setenta e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara a.

117v

[illegible] ca Cordatem [illegible] [illegible] [illegible]

B

118V

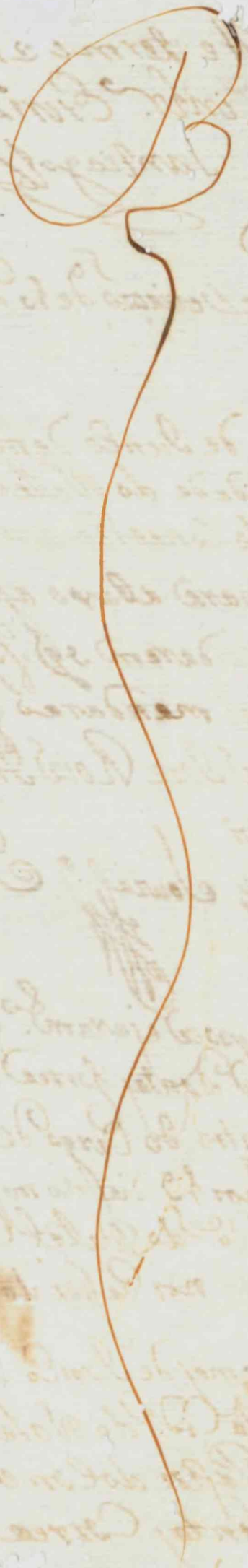

119

Mandarão a este termo em q assignarão
o Juiz Jozé Roiz Pinhr. Escrivão da Camara in
terino o escrevi Santiago Souza

Termo de Veriação de 10 de Junho de 1772

Aos dez dias do mez de Junho de mil sete centos e setenta
e dois annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gr.
do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão o Offici
ay do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de
fazerem Veriação e cõsiderarem o q for do bem comum e p.
não terem em q a Corte mandarão fazer este termo em
q assignarão Eu Juiz Jozé Roiz Pinhr. Escrivão da Ca
mara interino o escrevi
Correa Santiago Souza

Termo de posse e juram.to q da o Juiz
ordr.o o S. Jozé Dantas Correa aos M.el
Pinto de Sartro do Cargo de Juiz de Orfãos
desta Cid.e aos 19 dias do mez de Junho de 1772
annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio
gr.do do Norte nos Passos do Concelho aonde veio

Aos dezanove dias do mez de Junho de mil sete centos e se
tenta e dous annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o
Juiz ordr.o o S. Jozé Dantas Correa e sendo ali ap.

1197

Apparecio o Manoel [illegible] de [illegible] ma
sua Carta de vrança passada pelo Dr. Ouvidor
ral Corregedor da Cumarca Jozé Jancia o da
Carvalho p.a servir de Juiz de orfãos desta Cid.e o prez.
anno, e o de mil setecentos e setenta e tres, e o dem
e sete centos e setenta e quatro requerendo ao dito Ju
q em vir[illegible] da dita sua carta lhe deu pose
referido cargo e q visto pelo dito Juiz lhe deferio
o juram.to dos Sanctos Evangelhos em hum livro de
lhes sub cargo do qual lhe incarregou q bem e verda
dr.a m.te servio o dito cargo pelos mencionados
tres annos visto ter dado fiança a quantia de
quatro centos mil reis na forma da Ley guardando
tudo o serviço de Deus e de S. Mag.d a Segredo de
tiça e direyto as partes e sendo q elle recebido o ju
ram.to debaixo delle assim o promete o fazer como
era encarregado e em sua conciencia entendesse p.
o ouve o dito Juiz por aposeado do d.o cargo e mandou
fazer este termo em q com elle assignou. Eu
ze Roiz Pinto Escrivão da Camara interino o e
Correa

Ant.o Pinto de Castro

Serm.o Veriação de [illegible] de Junho de 1772

Aos vinte e sinco dias do mez de Junho de mil sete
tenta e dous annos nesta Cid.e do Natal Capitania
de do Norte nos Ahos do Concelho [illegible]

120

E Ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem veriação e acordarem o q. for do bem comum, e por naõ terem em que acordar mandaraõ fazer este termo em q. assignaraõ. Eu Luiz Joze Roiz Pinheiro Escrivaõ da Camara interino o escrevi.

Correa Santiago de Olivr.a Souza

Termo de Veriação do pr.o de Julho de 1772

Ao primeyro dia do mez de Julho de mil e sette centos e settenta e dous annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o Juiz ord.o o S.r Joze Dantas Correa e os off.es do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem veriação e juntam.te procederem a barrelle p.a o cargo do Procurador deste Senado p.a servir este prez.te anno de mil sete centos e setenta e dous p.a o que mandaraõ convocar as pessoas Republicas desta dita Cid.e p.a votarem em pessoa idonea q. sirva o dito cargo, e tomando-se os votos sahio eleyto a mais p.a servir o referido cargo Gon.co Suares Raposo da Camara e por naõ terem mais em q. acordar mandarão fazer este termo em q. assignaraõ. Eu Luiz Joze Roiz Pinheiro Escrivaõ da Camara interino o escrevi.

Correa Olivr.a Souza M

120V

termo de posse e juram.to [illegible]
Cap.m Jose Cantaz Correa [illegible]
da Camara Rapozo [illegible] de Procurador
Rezente anno de 1772

Aos cinco dias do mez de Julho de mil e sete centos e
[illegible] annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o [illegible]
[illegible] Jose Cantaz Correa e sendo a [illegible] Concelho [illegible]
[illegible] da Camara Rapozo requerendo ao dito Juiz que em virtude
da sua carta de Urança que apresentava passada pelo
Ouvidor geral e Corregedor da Camarca Jose [illegible]
[illegible] posse do cargo de Procurador desta Senado, e
visto pelo dito Juiz em virtude da dita sua carta de Urança
deferio o juram.to dos Sanctos Evangelhos em hum livro [illegible]
sub cargo do qual lhe incarregou que bem e verdadeiramente [illegible]
[illegible] cargo de Procurador desta Senado este presente
anno de mil e setecentos e setenta e dous guardando em [illegible]
o serviço de Deus e de S. Mag.de [illegible]
[illegible] e sendo por elle recebido o [illegible]
[illegible] de [illegible] prometeo fazer com [illegible]
[illegible] encarregado e em sua conciencia [illegible]
[illegible] termo por mandado do d.o Juiz em que [illegible]
[illegible] assignou. Cuyo [illegible] Roiz [illegible]
da Camara interino o escrevi

[illegible]

[illegible]

121

[illegible] e [illegible] [illegible]

[illegible] Diz Dantas Correa [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

Aos vinte e seis dias do mez de Julho de mil sette centos e
sessenta e dous annos nesta Cidade do Rio de Janeiro Caza das Re-
zidencias dos Padres da Companhia de Jesus onde veio o Juiz de
Fora desta Cidade Jozé Diz da Cruz e sendo ahi apareceo Manoel
do Valle Pereira procurador do Conselho Juiz que e mostrou
certidão e Portaria de Sua Excellencia pella qual pello Doutor
Procurador da Real Coroa Jozé Barbozo Rapozo foi
pedido ordem de Sua Excellencia para se lhe dar posse
do Lugar de Juiz de Fora desta Cidade em lugar do
dito Juiz em Virtude da dita sua Carta de Ordem per
dezejo cujo teor he o seguinte Dr Jozé Diz da Cruz Juiz
de Fora desta Cidade do Rio de Janeiro e Capitania
de Sam Vicente por Sua Magestade que Deos guarde
por Provizão delle Senhor de desaseis de Janeiro
deste presente anno de sette centos e sessenta e hum
Hey por bem nomear a vos Manoel do Valle Pereira
Procurador do Conselho desta Cidade para Servir
o Lugar de Juiz de Fora della em lugar de Jozé
Diz da Cruz que Sua Magestade Mandou Suspender
por Carta de Ordem que se lhe deu para hir
Servir o Lugar de Juiz de Fora da Cidade de Lisboa
Pello Crime e Civel e Orfaons e Provedor dos Defuntos
e Ausentes e Capellas e mais Cauzas que lhe pertencem
como Juiz de Fora e Provedor dos Defuntos e Ausentes
e Capellas e mais Cauzas que lhe pertencem como

Termo de Juramento [illegible]

[illegible]

[illegible] de Viera [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

Anno de 1672

Aos vinte e tres dias do mez de Setembro de mil
setecentos e setenta e hum annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos
Paços do Concelho onde se estavão fazendo as Officios
de Senado da Camara abaixo assignados pello Juiz de Fora
Corregedor Provedor e Provedor, e mais Ministros, e
Officiaes do Senado e Camara e juntamente nomearem
os mais que pello presente anno de setecentos e
setenta e dous de Outubro com os Officiaes e Procuradores
que acabarão e pello mesmo anno de setecentos e setenta
e tres e nomearão o Ven.e Vigario do Logar Padre
Manoel Alz. mandarão vir perante si e sendo pelo
dito Ministro Regedor lhes foi deferido o juramento
dos Santos Evangelhos em hum Livro delle em que
poserão suas mãos direitas debaixo do qual Regedor encarregarão
bem e verdadeiramente servirem
os ditos cargos pelos ditos Juiz mercê e sendo por cada
hum delles assim aceito o juramento lhes foi dado
pello dito Regedor encarregado e em sua con-
sciencia entendesse se que mandarão fazer este Ter-
mo em que assignarão com o dito Juiz e mais
Officiaes Eu
Joze Rodrigues Pereira Escrivão da Camara o escrevi

Manoel Gonçalves de Souza

Antonio Rodrigues

Antonio Rodrigues

Manoel Gonçalves

Manoel Gonçalves

Manoel Gonçalves

Termo de Veria[illegible] de 3 de 8br.º

Aos trez dias do mez de outubro de mil e setecentos e setenta e dous annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio Gr.de do Norte nos Passos do Concelho onde se ajuntarão os off.es do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem commum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Roiz Pinheiro Escrivão da Camara interino o escrevi

Santiago Souza Cipriano

Termo de Veriação de 17 de 8br.º de 1772

Aos dezasete dias do mez de outubro de mil e setecentos e setenta e dous annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio Gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem commum e acordarão em mandar notificar a todas as pessoas que tomão falo ou trissas p.a as não lavarem no vardo por este não correr e fazer dano a agua na que [illegible] va a Lopa da Igreja e do povo e por não terem [illegible] que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara interino o escrevi

Santiago Souza Cipriano

123

Ver. Veriaçam de 25 de 86 r.º de 1772.

Aos vinte e hum dias do mez de Outubro de mil e sete cen
e setenta e dous annos nesta Cidade e do Natal Capitani
a do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde
se ajuntaram os officiaes do Senado da Camara, o Juiz
ordinario o Capitam Joam Luiz Pereyra, os Veriado-
res o Capitam Jose Rodrigues Santiago, o Tenente Ma-
nuel de Souza Nunes e o Procurador Gonçalo Suares
Raposo da Camara para effeyto de fazerem Veriaçam
e acordarem o q. for do bem comum, e acordaram em
abrir o pilocero no dia primeyro de Novembro deste pre-
sente anno sem embargo de ser custume o abrir-se em
vinte e hum do d.º mez em observancia do desposto p.
do Doutor Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca Jo-
ze Januario de Carvalho pela sua carta registada no
Livro de Registos deste Senado a fl. e por não terem
mais em que acordar mandaram fazer este termo em
que assignaram. Eu Luis Jose Rodrigues Pinto escri-
vão da Camara interino o escrevi.

Per.ª Santiago Souza
Cunha

123V

Cor. 1 de abertura de Pilouro 9.

Ao primeyro dia do mez de Novembro de mil e sete
tos e setenta e dous annos nesta Cidade do Natal Ca
pitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concurso
aonde se ajuntaram os Officiaes do Senado da Camara, o
Juiz Ordinario o Capitam Joam Luiz Pereyra os Ver
adores o Capitam Joam Rodrigues Santiago, o Tenente Ma
nuel de Souza Nunes e o Procurador Gonçalo Suares Ro
poso da Camara para efeyto de abrirem hum Pilouro, e por
elle se saber as pessoas que hão de servir neste mesmo Se
nado os cargos de Juiz ordinario Veriadores e Procurador
Juiz dos Orfaos desta mesma Cidade, e o Dr.º da Ilha do
Assu o anno Vindouro de mil e sete centos e setenta e
tres, para cujo efeyto mandaram convocar as pessoas Rep
blicas, e sendo Prezentes mandarão outro si vir pesante
si hum menino menor de sete annos, e abrir o cofre do
de se acham os Pelouros e sendo aberto com as tres chaves
delle no mesmo se acha hum saco e dentro dessa outro
mais pequeno dentro do qual se acham dous Pelouros cujo
saco sendo aberto mandarão ao dito menino que me
tesse a mam e tirasse hum dos dous Pelouros, o que sa
tisfez ao dito menino e tirou hua bolla de Cera branca
dentro da qual estava hua Cauta escripta e assignada pe
llo Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Camara Jo
ze Januario de Carvalho da qual o seo teor he o seguinte
= Juizes = O Capitam Joam de Souza Nunes o Capi
tam Manuel Alvares Correa = Veru Cora = Joam
Cavalcante = Francisco Xavier de Souza, Joaquim

124

[illegible] = Procurador [illegible] Vasconcellos =
[illegible] Manuel [illegible] = Digo eu
[illegible] Hieronimo Cabral = Cidade do Natal [illegible]
os Senhores de mil e sete centos e oitenta e hum = Je
de Janeiro de Carvalho = Em [illegible] mandara
em dita Vereação de que mandara [illegible] e dito Juiz
ordenado fazer este termo em que assignaram.
[illegible] Rodrigues Pinheiro Governador da
Praça ordinario deste

[illegible] Joze Roiz Santos

[illegible] de Souza Vasconcellos

[illegible]

[illegible]

Termo de Vereação de 11 de Novembro de 1772

Aos onze dias do mez de Novembro de mil Sette centos, e setenta e dous
nesta Cidade do Natal [illegible] Casa do Conselho grande do Concelho mezi
tando della onde se ajuntarão os officiaes da Camara
[illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible] Termo de posse e juramento que dá o Juiz ordinar.
o Capm. João Luiz Pereyra de Antonio Roiz de Santiago
do cargo de Almotacé

Aos dezasseis dias do mez de Novembro de mil sete centos e
dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
Grande, Caza do conselho onde se axou o Juiz ordi-
nario João Luiz Pereyra e os Vereadores unidos
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Termo de Vereação de 30 de Dezembro de 1772
athe reter p.a Juiz da Ribr.a No Anno p.o Ver
Ver. anno de 1773

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil setecen
tos e setenta e dous annos nesta Cidade de Natal Capita
nia do Rio grde do Norte nos Paços do Concelho da
mesma Cidade aonde se achavão prezentes os Officiaes de Senado da Camara
Juiz Ordinario o Capitam Joam Luis Ferreira
Juiz ordinario o Capitam Jozé Rodrigues Santiago Vereador
Procurador e Procurador do Conc.o Joam Pereira Ramos de Azevedo
e Procurador do Conc.o Joam Pinto Pereira logo forão vindos
e Vereação ordenarão que se fizesse eleição do
Juiz ordinario e mais officiaes da Ribeira do
anno que vem de 1773 e para se fazer a dita eleição
se mandarão hir todos os Votantes da Ribeira
de Natal e Villa nova do Conde e Ribeira do Apody
e Villa nova da Princeza e Villa nova de Arez
e Villa nova de Extremoz e Villa nova de Portale
za e Villa nova de Villa Flor e Villa nova de
Villa Viçoza e Villa nova de Villa Real e Villa
nova de Villa Nova e Villa nova de Villa Nova
e Villa nova de Villa Nova e Villa nova de Villa
Nova e Villa nova de Villa Nova e Villa nova de
Villa Nova e Villa nova de Villa Nova

Deste anno [illegible] Tenente Coronel [illegible]
vido anno [illegible] Tenente Coronel [illegible]
[illegible] mandado [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Per Mo Santiago Oliveira

Souza Soares

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] por elle recebido o dito juramento de [illegible]
[illegible] prometeo fazer [illegible] tre era encarrego
e em [illegible] entendesse por cuja razão o dito Juiz
em virtude da dita carta de Vzança o Escrivão por assistente
do dito cargo emandou fazer este termo em que assig-
nou com [illegible] o apossado. Eu Luis José Rodrigues
Pinheyro Escrivão da Camara interino o escrevi.

Lo. Ffle. João Cav.te Bezerra

Termo de posse e juramento que da o Juiz
ordinr.o pela Ley o Vereador mais velho o Cap.m
João Cavalcante Bezerra no Sarg.to mor. João
de Souza Nunes do Cargo de Juiz ordinr.o

Ao primeyro dia do mez de Janeyro de mil e sete
centos e setenta e trez annos nesta Cidade do Natal Cap.
tunia ao Rio-grande do Norte nos Passos do Concelho aonde
veio o Juiz ordinr.o pela Ley por ser Veriador mais velho
o Capitão João Cavalcante Bezerra e sendo ahi apareceo
o Sargento mor Joam de Souza Nunes com sua carta
de Vzança do Cargo de Juiz ordinr.o desta Cidade p.a ser
[illegible] o presente anno passada pelo Doutor Ouvidor Geral
e Corregedor da Comarca Jose Januario de Carvalho Requer-
do ao dito Juiz Veriador lhe desse posse do dito cargo e lo
o dito [illegible] Veriador em virtude da dita carta de Vzança lhe
deste juramento dos Santos Evangelhos em Ecem

126V

E Cum Livro de Mez sub cargo [illegible] en [illegible]
regoa, que bem e verdaderam.te servirá o [illegible] cargo de [illegible]
ordinr.o desta Cidade, e seo termo, guardando em tudo o [illegible]
vizo de Deus e de sua Mag.e Fidel.ma segredo de justiça, e
direyto as partes, e sendo por elle recebido o dito jura-
mento debaixo delle assim o prometeo fazer como Vezes
encarregado e em sua conciencia entendesse, por cuja
razaõ o houve por aposado do dito Cargo de que mandou
fazer este termo em que assignou com o dit.o aposado o seu
Juiz Joze Rodrigues Pinheyro Escrivaõ da Camara in-
terino o escrevi.

Cav.te João de Souza Nunes

Termo de posse e juram.to que dá o Juiz
ordinr.o o Sarg.to mor João de Souza Nunes
a Joze Mz Praça p.a servir de Procu-
rador a [illegible] nte anno de 1773

Aos seis dias do mez de Janeiro de mil e setecentos e setenta
e tres annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
Grd.e do Norte nos Paços do Concelho aonde [illegible]
nar o Sarg.to mor João de Souza Nunes [illegible]
cio Joze Martins Praça com sua carta de [illegible]
[illegible] deste Senado para servir o presente [illegible]
mil e setecentos e setenta e tres passada [illegible]
[illegible] da Camara Joze Januario de Carvalho
[illegible] ao dito Juiz ordinr.o [illegible] posse do dito car-
[illegible] o dito Juiz ordinr.o [illegible]

127

[illegible] desejo [illegible] Santa Evangelh
Encomendei [illegible] carga [illegible] bem merecesse
que bem e [illegible] mi[illegible] [illegible] carga [illegible]
[illegible] mandando [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Termo de posse e juramento [illegible]
ordinr.o o Sarg.to mor João de Souza [illegible]
ao Capitão João Luiz Ser.a do cargo [illegible]
[illegible]

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil [illegible]
tos e setenta e trez annos nesta Cidade [illegible]
Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos [illegible]
aonde veio o Juiz ordinr.o o Sargento mor João de [illegible]
Nunes e sendo ahi apareceo o Capitão João [illegible]
neyra que servio o cargo de Juiz ordinr.o [illegible]
do por cuja razão lhe tocava servir de Almota[illegible]
zente mez e de Fever.o requerendo o ao [illegible]
desse posse e juramento do d.o cargo [illegible]
Logo o d.o Juiz lhe deferio o juram.to dos Sanctos
em hum Livro delles sub cargo do qual lhe
que bem e verdad.e m.te servisse o d.o [illegible]
os ditos dous mezes guardando em tudo o [illegible]
de sua Mag.e e segredo de justiça e dire[illegible]
e sendo por elle recebido o dito Juram.to [illegible]
[illegible] o prometeo fazer como lhe era en[illegible]
em sua conciencia entendesse por cujo [illegible]
por a posse e mandou fazer este [illegible]
assignou com o dito apossado [illegible]

128

Sinceyro Escrivão interino da

mar[illegible] Nunes

João Luis Per[illegible]

Termo de posse e juram.to que dá
o Juiz ordinr.o o Sarg.to mor João de
Souza Nunes ao Capitão Manuel
Alz Correa do Cargo de Juiz ordinr.o
desta Cidade e ao Cap.m Francisco X.er de
Souza do Cargo de Veriador deste Senado
este presente anno de mil e sete centos e
setenta e trez

Aos dezaseis dias do mez de Janeyro de mil e sete centos e
setenta e trez annos nesta Cidade do Natal Capitania do
Grande do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o
Juiz ordinr.o o Sarg.to mor João de Souza Nunes e sendo
[illegible] o Cap.m Manuel Alz Correa com sua carta
[illegible] do Cargo de Juiz ordinr.o desta Cid.e para ser
[illegible] presente anno e o Cap.m Francisco Xavier de Souza
[illegible] de Veriador tão bem p.a servir o presente anno
[illegible] sete centos e setenta e trez passadas pelo Doutor
[illegible] Geral e Corregedor da Cumarca José Januario
[illegible] Requerendo ao d.o Juiz ordinr.o que em virtude
[illegible] suas cartas de Urança Rey desse posse dos ditos
[illegible] o dito Juiz ordinr.o pelas suas cartas de Urança que
[illegible] Rey deferio o juram.to dos Santos Evangelhos

128V

Mes em cu[illegible]

Rey encarregou que bem e verdadr[illegible]
os ditos cargos que andando em tudo [illegible] de Deos e
Sua Mag.de V. Segredo de justiça e direito as partes e sen
do por elles recebido o dito Juramento debaixo delle assim
o prometerão fazer como Rey era encarregado e em suas
[illegible]ciencias entendessem por [illegible] razão os couve por a posse
dos ditos cargos de que mandou fazer este termo [illegible]
signou com os ditos apossados. Eu Luiz Joze Rodrigues
Pinheiro escrivão da Camara interino [illegible]

Nunes

Manoel de Alt Correa

Fran.co Xav.er de Souza

Termo de Veriação de 23 de Janr.o
de 1773

Aos vinte e tres dias do mes de Janeiro
e sete centos e setenta e tres annos nesta
Vallal Capitania do Rio grande do Norte
do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes
da Camara o Juiz ordinr.o o Capitão Man.el
Correa os Veriadores João Cavalcante [illegible]
tão Francisco Xavier de Souza e o Procurador
Suares Raposo da Camara p.a effeyto de fazerem
riação e acordarem no que for o bem comu[illegible]
lezem em que acordar mandarão fazer [illegible]
assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pin[illegible]
da Camara o escrevi

Correa Cav.te [illegible]

129

...rmo de Veriação de 17 de Fever.º
de 1773

Aos dezasete dias do mez de Fevereyro de mil e set en-
tos e setenta e trez annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde
se [illegible]ntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz or-
dinario o Capitão Manuel Alz Correa, os Veriadores o
capitão João C[illegible]leante Bezerra e o capitão Fran-
cisco Xavier d[illegible]uza e o Procurador Gonçalo Sua-
Rapozo da Camara p.a efeyto de fazerem Veriação e acor-
darem o que for para o bem comum e acordarão
em nomiarem Rezoureyro para a[illegible] dos [illegible]

129V

Termo de Veriaçaõ de 17[illegible]
de 1773

Aos dezasete dias do mez de Fevereyro de mil e [illegible]
Lor e setenta e trez annos nesta Cidade do Natal Cap[illegible]
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho a[illegible]
de se ajuntaraõ os officiaes do Senado da camara o Ju[illegible]
iz ordinario o Capitaõ Manuel Alz Correa, os Veriado[illegible]
res o Capitaõ Joaõ Cavalcante Bezerra e o Capit.ª o Fran[illegible]
cisco Xavier de Souza e o Procurador Gonçalo Soares Ra[illegible]
poso da camara p.ª effeyto de fazerem Veriaçaõ e con[illegible]
rem o q. for p.ª o bem comum e acordaraõ em nomiar [illegible]
zoreyro para a caxa dos orfaons por largar o q. [illegible]
por se mudar desta Capitania p.ª a de Pernambuco [illegible]
de Barros Coelho e por requerimento do Juiz [illegible]
Capitaõ Manuel Pinto de Castro Re nomiassem [illegible]
para se lhe entregar os bens dos Orfaons para se con[illegible]
nas arrecadaçoens destes p.ª se recolher a caxa para [illegible]
segurança; e ouvindo o dito Senado seo requer[illegible]
acordaraõ e nomiaraõ a Antonio dos de Jesus a quem man[illegible]
daraõ notificar para vir assignar termo [illegible]
termo que determina a Lei; e por naõ terem mais [illegible]
que acordar mandaraõ fazer este termo em que assigna[illegible]
Eu Luis José Rodrigues Pinheyro Escrivaõ da Camara [illegible]
o escrevi.

Gonçalo Cav.ª Souza Soares

130

Termo de posse e juramento que se deo
Antonio dos Santos de Jesus para ser-
vio de Thezoreyro do Cofre dos orfaons desta
Cidade

Aos dezasete dias do mez de Fevereyro de mil e sete centos
e setenta e trez annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
onde se achavão os officiaes do Senado da Camara o Ju-
ordinr.o o Capitão Manuel Alz Correa os Veriadores o
Capitão João Cavalcante Bezerra e o Capitão Franc.co
Xavier de Souza e o Procurador Gonçalo Suares
pozo da Camara comigo escrivão da Camara ao diante
nomeado e sendo ahi por bem da nomeação no termo
letro da nomiação que os ditos officiaes do Senado fizeram
da pessoa de Antonio dos Sanctos de Jezus p.a servir a
Thezoreyro do cofre da caxa dos orfaons, o qual sendo
notificado foy vindo e sendo ahi lhe deferio o dito Juiz
o juramento dos Sanctos Evangelhos sub cargo do qual
lhe encarregou o dito Juiz ordinr.o e mais officiaes do
Senado da Camara q bem e verdadr.a m.te servisse o tem-
po de Lei e que tivesse em boa cautella a caxa dos or-
faons q o Juiz dos orfaons lhe fizesse entrega do que
dentro se achar e a elle se for recolhendo, o qual dito
Thezoreyro debaixo do juramento que deu se obrigo
por sua pessoa e bens moveis e de raizes avidos e por
vos a guardar o dito cofre e fazer a obrigação de bom
[illegible] e por assim se obrigou e a todo o risco

130v

[illegible] que dito [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Termo de Veriação de 27 de Fever.º de 1773 deg.º
27 de Março de 1773

Aos vinte e sete dias do mez de Março de mil e
centos e setenta e tres annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conc.º
onde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara
baixo assignados para effeito de fazerem Veriação
cordarem [illegible] que for do bem commum e por [illegible]
rem em que acordar mandarão fazer este ter[illegible]
em que assignarão. Eu Luis Joze Roiz Pinto
Escrivão da Camara o escrevi.

Cav.º Souza Praça

Termo de posse, e juram.to q. da o Juiz
ordin.º o Cap.m M.el Alz Correa ao
Ten.te Joaquim de Moraes Navarro do Car-
go de Veriador deste Senado este presente
anno de mil e setecentos e setenta e tres.

Aos doze dias do mez de Abril de mil e setecentos e
setenta e tres annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho on-
de [illegible] o Juiz ordin.º o Capitão Manuel Alvares
Correa e sendo a Tia pacceo o Ten.te Joaquim de Moraes

131V

Moraes Navarro com sua carta [illegible] do [illegible]
Veriador deste Senado p.a Serv.[illegible] [illegible] Dezenhe anno
de mil e setecentos e setenta e tres passada pelo Doctor
Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca José Januario de
Carvalho requerendo o dito Juiz ordinr.o que em virtude
da dita sua carta de Azança lhe desse posse do dito [illegible]
go e logo o dito Juiz ordinr.o lhe deferiu o juramento dos pe[illegible]
tos Evangelhos em hum livro delles [illegible] do qual
lhe encarregou q bem verdadeiramente [illegible] dito
cargo de Veriador deste Senado guardando em todo o [illegible]
ço de deos e de sua Mag.de o Segredo de justiça e direito [illegible]
partes; e sendo por elle recebido o dito juramento de [illegible]
de assim o prometeo fazer como lhe era encarregado e em
sua conciencia entendesse por cuja razão o [illegible]
Juiz por aposentado do dito cargo do q mandou [illegible]
termo em q assignou com o dito aposentado [illegible]
Rodrigues [illegible] Escrivão da Camara [illegible]

Correa

Joaquim de Moraes [illegible]

Termo de Veriação de 14 de Abril
de 1773

Aos quatorze dias do mez de Abril de mil e setecentos
e setenta e tres annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho onde se ajun-
ta o Off.o do Senado da Camara [illegible]

132

[illegible] efeyto de fazerem Veriação e acordarem
no [illegible] bem commum; e por não terem em q
acordar mandarão fazer este termo em que assigna-
rão. Eu Luiz José Rodrigues Pinheiro Escrivão da
Camara o escrevi.

Cap.ᵗᵒ Souza [illegible]

Termo de posse, e juram.ᵗᵒ que dá
o Juiz ordinr.ᵒ o Sarg.ᵗᵒ mor Jo.ᵒ de Sou-
za Nunes ao Capitão José Dantas Correa
do cargo de Almotace

Aos quatro dias do mez de Mayo de mil e
setecentos e setenta e tres annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio g.ᵈᵉ do Norte nos
Paços do Con.ᶜᵒ aonde veio o Juiz ordinr.ᵒ o Sarg.ᵗᵒ
mor Joaq.ᵐ de Souza Nunes, e sendo ahi apare-
ceo o Capitão José Dantas Correa que servio o
cargo de Juiz ordinr.ᵒ o anno passado por cuja ra-
zão deve servir de Almotace e por que inda não
tinha servido o dito cargo requeria ao dito
Juiz ordinr.ᵒ lhe desse posse e juram.ᵗᵒ do dito cargo
de Almotace, e logo o dito Juiz lhe deferio o ju-
ram.ᵗᵒ dos Sanctos Evangelhos em hum livro de
lhes sub cargo de qual lhe incarregou que tem

132V

Bem e verdadeyra m.te ser.ta
go de Almotace guardando o tudo o ser-
viço de Deos e de S. Mag.de Sigredo de justiça
e direyto as partes, sendo por elle Rebelo co-
dito juram.to debaixo delle assim o prometeo
fazer como lhe era encarregado, e em sua ver-
ciencia entendesse por cujo motivo o houve o
dito Juiz ordinr.o por aposeado do dito cargo de
Almotace, de que mandou fazer este termo em
que assignou com o dito aposeado. Eu Cuiz Jo-
zé Roiz Pinhr.o Escrivão da Camara o escrevi.

Nunes Jozé Dantas Correa

Termo de Veriação de 7 de Julho de 1773

Aos sete dias do mez de Julho de mil e sete centos
e setenta e tres annos nesta Cid.e do Natal capitania
do Rio gr.de do Norte nos Passos do Con.co onde a Cajunta
ras os off.es do Senado da Camara abaixo assignados p.
effeito de fazerem veriação e acordarem no q. for do bem
comum e por nas terem em q. acordar mandarão fazer
este termo em q. assignarão. Eu Cuiz Jozé Roiz Pinhr.o
Escrivão da Camara o escrevi

133

Souza Graça

[illegible] Juiz
[illegible] Joaõ de Souza Nu-
nes [illegible] Tenente Manuel
de Souza [illegible] Rapoco
da Camara

[illegible] Camara [illegible]
[illegible]
[illegible] Capitania do Rio [illegible] Norte nos
Bahia do [illegible] para [illegible] o Juiz ordinr.
o Sargento mor Joaõ de Souza Nunes sendo
ali a parecer o Tenente Manuel de Souza
Nunes que servio de [illegible] o anno proximo
passado e Gonçalo Suares Rapoco da Camara
[illegible] do mesmo anno [illegible]
[illegible] se tocava serem Almotaces e querendo
[illegible] o dito Juiz ordinr. lhes desse posse do dito
cargo de Almotaces e logo o dito Juiz ordinr.
[illegible] o juramento dos Santos Evangelhos
[illegible] de lhes [illegible] cargo do qual lhes en-
[illegible] que bem verdadeiramente servirem
o dito cargo de Almotaces o prezente mez de
Julho e o seguinte de Agosto deste mesmo an-
[illegible] guardando em tudo o serviço de Deus e
de sua Mag.e V. segredo de justiça e direito as
partes [illegible] por elles [illegible]
[illegible] de [illegible] o [illegible]

133V

[illegible] fazer [illegible]
gado em suas conciencias [illegible]
por [illegible]
[illegible] do dito cargo [illegible]
[illegible] em que com [illegible]
[illegible] Rodrigues [illegible] da
Camara o escrevi

[illegible] M. de Souza Vieira
Gen.lo Soares [illegible]

Termo de Veriação de 31 de Julho
de 1773

Aos trinta e hum dias do mez de Julho de
mil e setecentos e setenta e tres annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paes
sos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da
Camara abaixo assignados para effeito de fazerem ve
riação e acordarem no que [illegible] do bem comum e acor
rão mandar por em praça a ponte do Rio [illegible] mado
P. Aimbu por estar totalmente arruinada, e quaze sem
uso sendo esta tão necessaria para o bem comum fa
zendo-se pelo mesmo methodo da Velha sendo
sua diferença de ser de quinze palmos de largo não
entrando na dita obra outra cesta de [illegible] mas
que pau ferro se cupira e pau darco [illegible]

134

[illegible] com as ditas condições aquem por ella menos de [illegible] cuja arramatação se ade fazer nesta Cidade, ou na Villa de Sam Joze onde for menos o preço. E por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Navarro Souza Graça

Termo de Veriação de 22 de 7bro de 1773

Aos vinte e dous dias do mez de Septembro de mil e setecentos e setenta e tres annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grde do Norte nos Passos do Conco donde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignado p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis Joze Roiz Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Souza Navarro Graça

134V

Termo de Vereação de 25 de Fev.º de 1773

Aos vinte e finco dias dmez de Septembro demil
e Setecentos e Setenta e hoy annos reyta Caza e Dos Se
Capitania do Rio gr.e do Norte nos Passos do Concelho
de Sejuntaraõ os officiaes do Senado a Camara abaixo
assignados, para efeyto de Fazerem Leviçaõ eleyçaõ
dos Pelouros, que foraõ dos Homens, ejuntamente nos
acharem pessoas para Servirem os Officios de Juiz
ordinario de Vereadores Procurador do Concelho
Juiz dos Orfaõs Almotacel e Thesoureyro do Consel

Termo de declaraçaõ que mandaraõ
fazer os Veriadores e Capitaõ Joaõ Caval
cante Barreto e Sen.am Joaõ de Moraes
Navarro

Aos oito dias do mez de Outubro de mil,
e sette centos e setenta e hum annos nesta Cid.e
do Natal Capitania do Rio grande do Norte
nos passos do Con.to onde Veraõ os Veriadores
e Capitaõ Joaõ Cavalcante Barreto e Sen.am
Joaõ de Moraes Navarro por effeito de fazerem
Veriaçaõ com a [illegible] e
[illegible] e
[illegible] e
[

Veio o Veriador o Capm. Joaõ Cavalcante Vezen-
ra pa. effeito de fazer Veriaçaõ e mais que Eou
de sua obrigaçaõ, o que naõ fez por naõ aparecerem
os seos Companheyros e para constar mandou fazer
este termo em que assignou. Eu Luiz Joze Rodrigues
Pinheyro Escrivaõ da Camara o escrevi.

Cavte.

Termo de declaraçaõ que mandou
fazer o Procurador deste Senado Joze Miz
Praça

Aos dezaseis dias do mez de outubro de mil, e sete-
centos e setenta e tres annos nesta Cidade da
Natal Capitania do Rio Grde. do Norte no
Passo do Conde. aonde veio o Procurador do Cu-
Joze Miz Praça pa. effeito de fazer Veriaçaõ
e o naõ fez por naõ aparecerem os seos Com-
panheyros de que mandou fazer este termo
pa. constar. Eu Luiz Joze Roiz Pinheyro Escrivaõ
da Camara o escrevi

Praça

136

Termo de declaração que
mandou fazer o Veriador o C.
Joaõ Cavalcante Bezerra

Aos vinte e tres dias do mez de outubro de
mil sete centos e setenta e tres annos
nesta cidade do Natal Capitania do Rio
grd.e do Norte nos Passos do Conc.o aonde veio
o Veriador o Capitam Joam Cavalcante
Bezerra para efeyto de fazer veriaçaõ
e o mais que se oferecesse do real serviço,
o q. naõ fez por naõ virem os seos compa-
nheyros do que mandou fazer este termo
p.a constar. Eu Luiz Jose Rodrigues Pi-
nheyro Escrivaõ da Camara o escrevi.
Cav.te

Termo de declaraçaõ que mandou fazer
o Procurador deste Conc.o Jose Miz Praça

Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil e sete
centos e setenta e trez annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte por digo Norte
nos Passos do Conc.o aonde veio o Procurador delle p.a
efeyto de fazer veriaçaõ e o mais que se oferecesse
do real serviço, o q. naõ fez por naõ se ajuntarem os
seos companheyros de que mandou fazer

136V

Fazer este termo p.a constar. Eu Juiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivam da Camara o escrevi.

Graça

Termo de Veriação de 6 de 9br.o de 1773

Aos seis dias do mez de Novembro de mil e sete centos e setenta e trez annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Con.o aonde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriaçaõ e acordarem o que for do bem comum e acordaraõ em nomearem Almotaes p.a servirem estes presente mez e o de Dezbr.o e nomearaõ ao Sargento Mor Manuel Fr.z Campos e ao Alferes M.el Glz Branco e por naõ terem mais em [illegible] acordar mandaraõ fazer este termo em q assignaraõ. Eu Juiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivaõ da Camara o escrevi.

Navarro

Cav.te

Graça

137

Servio depose e juram.to q.e da o Juiz
ordinr.o o Sarg.to Mor Joaõ de Souza Nunes
ao Alferes M.el Glz Branco do Cargo
de Almotace

Aos oito dias do mez de Novembro de mil e
sete centos e setenta e tres annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte
nos Passos do Concelho aonde se achava o Juiz
ordinario o Sargento Mor Joaõ de Souza Nu-
nes e sendo ahi apareceo o Alferes Manoel Glz Bra-
co nomeado pelos officiaes da Camara p.a servir
o Cargo de Almotace o Dezente mez, e o vin-
douro de Dezembro requerendo ao dito Juiz
Redesse posse do d.o Cargo o que visto pelo
dito Juiz Redeferio o juram.to dos Santos E-
vangelhos sob cargo do qual Re encarregou
que bem e verdadeiramente servisse o dito
Cargo de Almotace guardando em tudo o ser-
viço de Deos e de Sua Mag.e V. segredo de justi-
ça e direito as partes e sendo por elle Rec-
bido o d.o juram.to debaixo delle assim o prome-
teo fazer como Re era encarregado e em sua
conciencia entendesse por cuja razaõ o hou-
ve o d.o Juiz por apossado do d.o cargo de Al-
motace p.a servir os referidos dous mezes
de que mandou fazer este termo em que
assignou com o dito apossado. Eu Luis Joze
Pinheiro Escrivaõ da Camara o escrevi.

Nicolau Manoel Glz Br.co

137v

Termo de verdade e Assento q[ue]
anno de 1776

Aos dezoito dias do mez de Novembro do anno
de setecentos e setenta e seis nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte no
Meu Cartorio aonde eu Escrivam hey e fuy vin
do de Camara e Juiz Ordinario Sargento Mor
Jozé de Souza Soares, com Vereador e Procu
rador do Senado Capitam Ignacio de Sa
ves Navarro e Procurador do Senado Capitam
Jozé Alves Pinto pera e effeito de abrirem hum
Pilouro que acha dentro do Cofre, e por elle
saber o peso q[ue] elle deve ter nesta mesma
Camara e logo deu ordem para se
ver a Pilouro q[ue] se acha dentro do Cofre, e
logo pelos ditos Vereadores foi dito q[ue] elle
estava aberto e sem Pilouro, e logo pelo
dito Juiz foi dito q[ue] elle estava aberto mandou
dito Juiz da Camara a Sargento Mor Jozé de
Souza Soares q[ue] fosse a sua Caza e trouxesse
o dito Pilouro q[ue] elle tinha em seu poder
o qual foi trazido pelo dito Sargento Mor
e logo pelo dito Juiz foi dito q[ue] elle estava
aberto e sem Pilouro, e logo pelo dito Juiz
foi dito q[ue] elle estava aberto mandou ao
dito Juiz da Camara q[ue] fosse a sua Caza e
trouxesse o dito Pilouro q[ue] elle tinha em
seu poder o qual foi trazido pelo dito Sar
gento Mor e logo pelo dito Juiz foi dito q[ue]
elle estava aberto e sem Pilouro, e logo pelo
dito Juiz foi dito q[ue] elle estava aberto mandou
ao

João Bomez de Mello

Termo de declaração que mandara,
digo que mandou fazer o Veriador
João Cavalcante Bezerra

Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil
e sete centos e setenta e tres annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos
Passos do Con.do aonde veio o Veriador João Ca-
valcante Bezerra p.a effeito de fazer Veriação
e o mais que se offerecesse do real serviço, o q.
nat.e fez por não apparecerem os seos corrig.
nheiros do que mandou fazer este termo p.a
constar. Eu Luiz Jose Rodrigues Pinheiro Escri-
vão da Camara o escrevi.

Cav.te

139

Termo de declaração que mandou fazer o Procr. Joze Miz Praça

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil e sete centos e setenta e trez annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grde. do Norte nos Paços do Conc.o aonde veio o Procr. do mesmo Joze Miz Praça p.a efeyto de fazer Veriação com mais q se offerecesse o q nas fez por n.o ter aparecerem os seus companhecyros de q mandou fazer este termo p.a constar. Eu Joze Rodrigues Pinhr. Escr.am da Camara o escrevi

Praça

Termo de Veriação de 18 de Dezembro de 1773

Aos dezoyto dias do mez de Dezembro de mil e sete centos e setenta e trez annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grde. do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntaram os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a efeyto de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por nas terem em que acordar mandaram fazer este termo em q assignaram. Eu Joze Roiz Pinhr. Escr.am da Camara o escrevi

Praça

139 v

Termo de Veriação
de Dezembro de 1773

Aos vinte e dous dias do mez de Dezembro de mil e setecentos e setenta e trez annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Con.co donde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no q. for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em q. assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o escrivão da Camara o escrevi.

Cav.te Navarro Fraga

Termo de veriação e factura de barrete p.a os cargos de Veriador e Procurador para servirem o anno vindouro de 1774

Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro de mil e sete centos e setenta e tres annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte por o sig.o do Norte nos Passos do Con.co aonde se achavão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de procederem a barrete tempo e hoje [illegible]

140

e Idoneos para servirem de Veriador e Procurador
o anno vindouro de mil e sete centos e setenta
e quatro por serem escuzos pelo Doutor Corre-
gedor da Comarca Luiz de Moura Furtado por
seos despachos o que sairão eleytos no Pilouro
que proximamente se abrio o Capitão Antº da
Rocha Bizerra de Veriador e Antonio Gracia Por-
to de Procurador para cujo effeyto mandarão
convocar as pessoas Republicas desta Cidade p.ª
votarem em pessoas idoneas para servirem ordi-
tos cargos e a mais votos sahirão eleytos para
Veriador Antonio Diz Praça Junior, e Procu-
rador Antonio Nunes Barboza e por não ha-
ver mais em que acordarem mandarão fazer es-
te termo em que assignarão Luiz Joze Rodri-
guez Tinhr.º Escrivão da Camara o escrevy.

Cav.º Silva Graça

Termo de Factura de Barrete
p.ª o cargo de Proc.or do anno vin-
douro de 1774

Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro
de mil e sete centos e setenta e [illegible] annos nesta
Cidade do [illegible] nos Passos do Cin.º [illegible]
[illegible] de [illegible]

140V

Camara [illegible] assignados para [illegible]
de procederem a barrete em pessoa idonea
para servir de Procurador o anno vindouro de
mil setecentos e setenta e quatro por ser
zo pelo Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da
Comarca [illegible] Furtado por seo des
pacho o que saira eleyto ja em outro barrete que se
tinha procedido [illegible] bem por ser [illegible] o eleyto e
declarado no termo [illegible] para cujo [illegible]
mandaram convocar as pessoas [illegible] desta [illegible]
[illegible] votarem em pessoa [illegible] para servir o dito
cargo e a mais votos sahio eleyto o Tenente Anto
nio da Sylva de Carvalho e por nas caver
mais em que acordarem mandaram fazer este ter
mo em que assignaram. Eu Luiz Joze Roiz Pinto
Escrivam da Camara [illegible]

Cav.te [illegible] Souza [illegible] Grafa [illegible]

141

Termo de Veriação de 29
de Dezembro de 177

Aos vinte e oito dias do mez de Dezembro de
mil e sete centos e setenta e tres annos nesta
Cid.e do Natal Capitania do Rio gr.de do Nor
te nos Passos do Con.co aonde se ajuntarão os offi
ciaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a
effeito de fazerem Veriação e acordarem no que
for devem com em esporhaõ terem em que
acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão Eu Luiz Joze Roiz Pinhr.o Escr.am
da Camara o escrevi.

Cav.te Souza [illegible] [illegible]

141 V

Termo de posse e juram.to que o se-
nado da Camara ao Capitaõ João
Luiz Per.a do cargo de Juiz ordinr.o
desta Cid.e e aos Alferez Antonio Miz
Praça e Gonçalo Suares Raposo da Camr.a
do cargo de Veriadores para servirem o
Prezente anno

Ao primeyro dia do mez de Janeyro de
mil e sete centos e setenta e quatro annos
nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gr.de
do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajun-
taram os officiaes do senado da Camara abai-
xo assignados e sendo ahi a parecer a Cap.
João Luiz Per.a com sua carta de Vzanssa
Cargo de Juiz ordinr.o desta Cid.e e os Alferez
Antonio Miz Praça Junior e Gonsalo Suares
Raposo da Camara com suas cartas de Vzanssa
todas passadas pelo Doutor Ouvidor Geral e Cor-
regedor da Comarca Luiz de Moura Furtado
que se achava nesta Cid.e em Correyçaõ reque-
rendo os sobreditos ao dito senado da Cama-
ra Rey desse posse a cada hum delles dos Refe-
ridos cargos o que visto pelo dito Senado deferi-
rio o juramento dos Santos Evan

142

Cada hum dos novos providos em hum livro
delles sub cargo do qual lhes encarregou que bem
Verdadr.ª m.te Previsem os ditos cargos este pre-
zente anno a saber o Capitão Joaõ Luiz Per
o Cargo de Juiz ordinr.º o Alferez Antonio Miz
Praça e o Alferes Gon.co Suares Rapozo da Cama
ra do cargo de Veriadores e sendo por cada hum
dos sobreditos recebido o dito juram.to debaixo
delle assim o prometerão fazer como lhes era
encarregado e em suas consciencias entendo hum
de que tudo mandarão os ditos officiaes do senado
da Camara fazer este termo em que assignarão
com os ditos apostados. Eu Luis Joze Roiz Pin-
ter.º Escrivão da Camara o escrevi.

Cav.º Souza Graça

Joaõ Luis Per

Antonio Miz Praça Junior

Gonçalo Soares Rapozo da Cama

142V

Termo de posse e juram.to
que da o Juiz ordinr.o Cap.
Jm Joaõ Luiz Per.a ao Al-
ferez Fran.co Xer de Olivr.a
do cargo de Veriador

Aos quatro dias do mez de Janeyro de mil
e setecentos e setenta e quatro annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio gr.de
do Norte nos Paços do Con.co aonde veio o Juiz
ordinr.o o Capitaõ Joaõ Luiz Per.a e sendo ahi
apareceo o Alferez Fr.co Xavier de Olivr.a com
sua carta de Vzança passada pelo Doutor
Ouvidor Geral e Corregedor da Comar-
ca Luiz de Moura Furtado e querendo a
o dito Juiz lhe deffe posse do cargo de Veriador
do Senado da Camara desta Cid.e em que se
e Justo no Livro para servir o presente an-
no e visto pelo dito Juiz o requerimento
lhe deferio o juram.to dos Santos Evangelhos
em seu Livro de Ley sobre o que lhe
carregou que bem e verdadr.o e servisse o d.o
cargo de Veriador o presente anno de mil e se-
tecentos e setenta e quatro guardando a cartu

143

Tudo o serviço de Deos e de sua Mag.e V. se
gredo de justiça e direyto as partes, e sendo
por elle recebido o dito juramento debaxo
delle assim o prometeo fazer como lhe era
encarregado em sua conciencia entendesse
por cuja razão o houve o dito Juiz por
aposhado do dito cargo e mandou fazer este
termo em que assignou com o dito aposhado. Eu
Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Cama
ra o escrevi.

Per.a Fran.co Xer de Oliv.a

Termo de Veriação de 5 de
Janr.o de 1774

Aos sinco dias do mez de Janeyro de mil e
sete centos e setenta e quatro annos nesta Ci
dade do Natal Capitania do Rio grande do
Norte nos Passos do Concelho aonde se ajunta
ram os officiaes do Senado da Camara para
efeito de fazerem veriação e acordarem no
Senado bem comum e por não terem em que
acordar mandarão fazer este termo em que
assignerão Eu Luiz Joze Rodr.s Pinhr.o Escrivão
da Camara o escrevi.

Pedro Jorge Oliv.a Craça

143V

Termo de [illegible]

[illegible]

Antonio [illegible]

[illegible] de Ancuera [illegible] Serviço

Real anno de 1704.

[illegible]

Em este dia domes. de Janeiro de mil e sete
centos e sette e quatro annos nesta Cidade do Rio
Real Capitania do Rio gr.de do Norte nos Paços do
Con.co onde Veio o Juiz ordinario Capp.am Custodio de
Mendonça e Eu escrevam o Abaixo
Nomeado comigo Escrivão adiante
pello Dou.or Juiz foi dado juramento aos Santos
Evangelhos em hum livro de Missa
debaixo do qual Prometeo dizer verdade
no que for perguntado e sendo perguntado
pello dito Juiz pella sua idade disse
ser de idade de vinte e sinco annos
pouco mais ou menos e sendo perguntado
pello dito Juiz pello seu requerimento
se queria ser admitido a Serviço
de Juramentado dos Santos Evangelhos
em hum livro de Missa
do qual Juramento que assim recebeo
disse que sim queria e pareceo
ao dito Juiz que visto dizer
o Supplicante ser de idade
de vinte e sinco annos
pouco mais ou menos e
querer ser admitido
a Serviço de Juramentado
dos Santos Evangelhos
em hum livro de Missa
do qual Juramento
que assim recebeo
disse que sim queria

[illegible] jurament.
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Cid.e se experimenta concordamos em
m.dar o Alcayde M.el de B.ro Mont.ro notefique
aos q. suber tem ad.a farinha, ou roças para que
aponha nesta dita Cid.e dentro em oyto dias os
q. a tiverem feyto e os não em vinte dos qua
es notificados fara o d.o Alcayde seo rol para
q. o não fazendo serem castigados com a penna
de trinta dias de cadea e seis mil reis de condena
cam p.a este Senn.o e por não terem mais em
q. acordarem mandarão fazer este termo em que
assignarão Eu Luiz Jose Roiz Pinto escrivão
da Camara o escrevi

Lopes Andr.e Carv.o

Termo de posse e juram.to que
da o Juiz ordin.o o Capitão João
Luiz Per.a ao Cap.m Mor Francisco
Nogr.a do Cargo de Juiz ordinr.o des
ta Cid.e p.a servir o prez.te anno de 1774

Aos dez dias do mez de Janr.o de mil e sete centos e sete
ta e quatro annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio gr.de
do Norte nos Paços do Con.co aonde se achava o Juiz ordin.o
145 o Cap.m João Luiz Per.a e sendo ahi apareceo o Cap.m Mor Fran.co
Nogr.a com esta carta de vrzansa do Cargo de Juiz ordinr.o
sada pelo Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Camara
Luiz de Moura Furtado a este dito Requerendo

Mesmo Juiz ordinr.º assima expreço que em virtude
da quella carta de Vizansa que aprezentava lhe desse pos
se do cargo de Juiz ordinr.º desta Cid.e o que visto que
lo dito Juiz lhe deferio o juram.to dos Santos Evange
lhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe encar-
regou que bem e verdadeyram.te servisse o d.º cargo de
Juiz ordinr.º desta Cid.e guardando em tudo o ser-
viço de Deos e de sua Mag.e E. segredo de justi-
ça e direyto as partes, e sendo por elle recebido
o dito juram.to debaxo delle assim o prometeo fa
zer cimo lhe era encarregado e em sua concien-
cia entendense por cujo motivo o houve o
dito Juiz ordinr.º por apossado do dito cargo de
Juiz ordinr.º desta Cid.e por tempo de hum anno de
que de tudo mandou fazer este termo em que
com o dito apossado assignou eu Cuiz Joze Ro-
driguez Pinhr.º Escrivam da Camr.ª o escrevy.

Per.º

Fran.co Nog.ra

145v

Termo de posse e juram.to que dá
o Juiz ordinr.o o Cap.m João Luiz
Per.a ao Sarg.to Mor João de Souza
Nuny do cargo de Almotace

Aos dez dias do mez de Janeyro de mil e sete
centos e setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal
Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho
aonde se achava o Juiz ordinr.o o Cap.m João Luiz Per.a
e sendo ahi apareceo o Sarg.to Mor João de Souza
Nuny requerendo ao dito Juiz ordinr.o lhe desse
posse do cargo de Almotace por ter servido de
Juiz ordinr.o nesta Cid.e o anno proximo passado
de mil e setecentos e senta e trez por cujo motivo
lhe deferio o juram.to dos Santos Evangelhos em hum
livro delles sob cargo do qual lhe encarregou
bem e verdadeyram.te servisse o dito cargo de Almot.
ce por tempo de dous mezes que se ff. o presente de Ja
neyro e o seguinte de Fever.o guardando em tudo o ser
viço de Deos e de sua Mag.e f. segredo de justiça e direi
to as partes e sendo por elle recebido o d.o juram.to de
baixo delle assim o prometeo fazer como lhe era encar
regado e em sua consciencia entendesse por cujo moti
vo o houve o d.o Juiz por aprovado de que mandou
146 a fazer este termo em que assignou com o dito

Apostado Eu Luiz Jozé Roiz Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Per.ª Joaõ de Souza Nunes

Termo de declaraçaõ que mandaraõ fazer o Juiz ordinr.º o Sargento Mor Francisco Nogueyra o Veriador o Alferes Antonio Miz Praça Junior e o Procurador o Tenente Antonio da Sylva de Carvalho

Aos quinze dias do mez de Janeyro de mil e sete centos e setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho aonde veio o Juiz ordinario o Sargento Mor Francisco Nogueyra o Veriador o Alferes Antonio Miz Praça e o Procurador o Tenente Antonio da Sylva de Carvalho para efeyto de fazerem veriaçaõ e acordarem no bem comum e juntamente em irem a ponte do Rio do Petimbu a fazer a vestoria que mandou o Doutor Corregedor desta Comarca Luiz de Moura Furtado e por naõ aparecer outro veriador o naõ fizeram de que mandaraõ fazer este termo p.ª constar. Eu Luiz Jozé Rodriguez Escrivaõ da Camara o escrevi.

Vda. Pralla Carvalho

146V

Termo de posse e juram.to que da
o Juiz Ordinr.o o Capitaõ João Luiz
Per.a ao Cap.m Manuel Alvarez do
Cargo de Almotace por ter servido
de Juiz ordinr.o desta Cid.e o anno pro
ximo passado de 1773

Aos dezasseis dias do mez de Janeyro de mil
sete centos e setenta e quatro annos nesta Cid.e do
Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Pas-
sos do Concelho aonde se achava o Juiz ordinr.o o
Capitaõ João Luiz Per.a e sendo ahi apareceo o
Capitaõ Manuel Alvares Correa requerendo ao di-
to Juiz ordinr.o lhe desse posse do cargo de Almo
tace por ter servido de Juiz ordinario desta Cid.e
de o anno proximo passado de mil e setecentos
e setenta e trez o que visto pelo dito Juiz ordi-
nario lhe deferio o Juramento dos Santos Eva-
gelhos em hum livro delles sub cargo do qual lhe
encarregou que bem e verdadeyramente servisse
o dito cargo de Almotace os dous mezes que lhe tocaõ
o Rezente de Janr.o e o seguinte de Fevereyro gu-
ardando em tudo o serviço de Deos e de sua Ma-
g.e Fr. segreda de justiça e direyto as partes e sendo
por elle recebido o dito juramento debaixo delle assim
o prometeo fazer como lhe era encarregado e em sua
Conciencia entendesse por cujo motivo o houve o dito
Juiz por apossado do dito cargo de Almotace pelo
147 tempo de dous mezes o Rezente de Janr.o e o [illegible]

Subsequente de Verereyro de que mandou fazer este termo em que assignou com o dito a posse de Eu Luis Joze Rodrigues Pinhr.º Escrivão da Camara de Jerevy.

Manoel A. Do Conceição

Per.ª

Termo de posse e juramento da o Juiz Ordinr.º o Cap.m João Luiz Per.ª a João Cavalcante Bezerra do cargo de Almotace por tempo de dous mezes por haver servido de Vereador o anno passado de 1773

Aos primeiro dia do mez de Março de mil setecentos e setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho ao de veio o Juiz Ordinr.º o Capitão João Luiz Per.ª e sendo ali apareceo João Cavalcante Bezerra requerendo ao dito Juiz Ordinr.º lhe desse posse do cargo de Almotace por ter servido de Vereador o anno proximo passado de mil e setecentos e setenta e quatro e setenta e tres o que visto pelo dito Juiz Ordinr.º lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo de Almotace por tempo de dous mezes o dezenove de Março e o seguinte de Março

147V

Abril guardando em tudo o serviço
de Deos e de Sua Mag.de segredo de justiça e di-
reyto as partes, e sendo por elle recebido o
dito Juram.to debaixo do dito assim o prometeu
fazer como lhe era encarregado e em sua conci-
ençia entendesse, por cujo motivo o houve
o dito Juiz ordinr.o por aposhado do dito cargo
de Almotace estes dous mezes o Rez.te de Mar-
ço e o subsequente de Abril de que mandou fa-
zer este termo em que assignou como dito e pro-
ssado. Eu Luiz Jose Roiz Sinr.o Ger.am da C.
mr.a de Cerro.

Perfto

João Cav.te Bezerra

Termo de Veriação de 12 de Março
de 1774

Aos dezedias do mez de Março de mil e setecen-
tos e setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio Grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde
se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara para
efeyto de fazerem Veriação, e acordarão no que for do
bem comum e acordarão em mandar o Almotace fizesse ves-
toria a quatro pez de cocoqueyros que nos requerio Al-
feres Ant.o da Camara e Sylva em huma sua petição.
Ne prejudicão a huma caza que tem nesta Cid.e e que a-
chando ser certo o requerim.to do Supp.e os mande de es-
tar no ch.o e por não terem mais em que acor-

148

[illegible] dia o Senhor [illegible] Governador destas Reais Minas Luiz Diogo Lobo da Silva [illegible] dezoito mil duzentos e noventa e três [illegible] Tenente Antonio Alvares Soares [illegible] quatro mil oitocentos e [illegible] Antonio Alvares Soares [illegible] mil e vinte e seis oitocentos e [illegible] Ribeirão do Abre Campo [illegible] Senhor Dom Diogo [illegible] [illegible] [illegible]

os officiaes do Senado da Camara a ou
assinados para effeyto de fazerem Veriaçaõ
e acordarem no que for do bem Commum e por
nas ter em que acordarem Mandaram fa
zer este Termo em que assignaraõ eu Mi
guel Ferreyra Cabral de Mello escrivaõ do
Judicial o escrevy em ausencia do de Came
ra actual

Graça Soares Carv.º

Termo de Veriaçaõ de 7 de Mayo
de 1774 annos

Aos sete dias do mez de Mayo de mil e sete
Centos e setenta e quatro annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte
nos passos do Concelho onde se ajuntaraõ os offi
ciaes do Senado da Camera a bacho assinados
para effeyto de fazerem Veriaçaõ e acorda
rem no que for do bem Commum e acordaraõ
e nomearaõ o Tenente Joaquim de Morais Na
varro e Capitaõ José Martins Praça para ser
virem o cargo de Almotace estes dous mezes de
Mayo e Junho por terem servido o anno passado
Eum de Vereador outro de Procurador neste
Senado da Camera e por nas terem mais em que
acordarem Mandaraõ fazer o presente Termo
em que assinaraõ eu Miguel Ferreyra Cabral
de Mello escrivaõ do Judicial o escrevy em au
sencia do Serventuario da Camara

Graça Soares Carv.º

150

Termo de Veriaçam de 14 de Mayo de 1774 an.

Aos catorze dias do mez de Mayo de mil sete
centos e setenta e quatro annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos
Paços do Concelho della onde se ajuntaram
os Juizes do Senado da Camara abaixo assinados
para o fim de fazerem Veriaçam e acordarem
a obra Comum, e quais acordaram em fazer hum
Almotace nesta Cidade por Carencia que de
[illegible] os dous nomeados no termo atras, sendo
avizados naõ virem tomar posse: acordaram em
fazer hum nesta dita Cidade, e quais todos jun-
tos acordaram e nomearão ao Tenente Manuel de
Souza Nunes para servir o dito Cargo de Almotace
estes dous mezes de Mayo e Junho e por naõ terem
mais em que acordarem mandaram fazer o presente
Termo em que assinaram eu Miguel Ferreyra Ca-
bral de Mello escrivaõ que o escrevi

Graça Soares Carv.º

Termo de posse e juram.to que dão os Off.es
do Senado da Camr.a ao Tenente M.el de
Souza Nunes do cargo de Almotace

150V

Aos vinte e hum dias do mez de Mayo de mil e sete
centos e setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal
Capitania do Rio gr.de do Norte nos Paços do Con.co
donde se ajuntaram os Officiaes do Senado da Camara
e [illegible] apareceo o Tenente Manuel de Souza Nu-
nes nomeado pelos ditos Officiaes da Camara p.a ser

[illegible] ante
mez de Mayo e vindouro d[illegible] Juntto Juquerend[illegible] aj
di[illegible] dacamanda[illegible] [illegible]rgo
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] oje-
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] angelica em hum liv[illegible] delle [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Termo de [illegible] de 11 de Mayo de 1774

Aos onze dias do mez de Mayo de mil sete centos e setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal [illegible] gr.de do Norte aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara p.a effeito de fazerem veriação [illegible] no que for do bem comum e por não terem [illegible] acordar [illegible] fazer este termo em que assignarão [illegible] José Roiz Pinto escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Carv.o

Termo de Veriação de 11 de Junho de 1774

Aos onze dias do mez de Junho de mil sete centos setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara p.a effeito de fazerem veriação e acordarem no que for do bem comum, e acordarão por requerimento que lhe fizerão varias pessoas dizendo ser muito prejudicial ao bem comum e comercio do povo [illegible] fortaleza [illegible] da Lagoa [illegible]

151v

Estreytarse de sorte a campina pe-
de tras dos quintaes e serras do Tenente Ma-
nuel de Souza e outros moradores do mesmo lugar
com huma arramatação que dessas sobras havia
feyto o Capitão Luis Pedro a este Senado e sere-
cendo se alguns delles a pagarem a pensão com
que fora arramatada a dita terra em cumpri-
mento do que tomando pareceres com algumas
pessoas desinteressadas e inteligentes mandarão
que a data não tivesse efeyto e o escrivão lhe
pozesse cota no Auto de sua arramatação
e que notificasse aos moradores donos das cazas
correspondentes a terra arramatada p.a que
no [illegible] dias [illegible] data do
fundo do seo quintal deyxando livre o cami-
nho de que se usa pagando cada hum foro
do Castilho debaixo da pena de se poderem
dar sem mais serem ouvidos a quem a pedir
debaixo das mesmas condições de sorte que se
não siga prejuizo a este Senado com a fal-
ta da arramatação que não por nulla ac-
cordarão mais nesta dita veriação que se passasse
Data a João Baptista da terra contigua ao oytão
da sua caza que tem ocupada com a sua posse
e arvores de fruto como requereo ao Doutor Ouvi-
dor geral e Corregedor que foy desta Comarca Jo-
ze Januario de Carvalho por nos constar ser ver-
dadeyro o seo requerimento sem embargo de
152 [illegible] alcançado Data obreticia m.e [illegible]

...ngos Vaneyses Vezinhos. E por não terem
mais em que acordar mandarão fazer este term
em que assignarão com outras pessoas mais da go
vernança com que se consultarão. Eu Luis Jose
Rodrigues Pinheiro escrivão da Camara o escrevi
vi.

Graça Soares Carv.º

[illegible] Abr.º de Livr.º Fr.co da Cam.ª Silvg.ª

Miguel Fr.ª Gabriel de Mello

M.el do Rego Fr.ª de Mend.ca M.el de Souza Nunes

Termo de Veriação de 15 de 1774

Aos quinze dias do mez de Junho de mil sete centos
setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capita
nia do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aon-
de se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara aba-
xo assignados para efeyto de fazerem veriação e acor-
darem no que for do bem comum e acordarão em man
dar passar Data da terra anullada na veriação de
onze de Junho do prez.te anno digo de onze do prez.te
mez de Junho a José Raymundo M.el Correa, Joaõ
da Costa e Jeronimo da Costa cada hum no fundo
de seo quintal athe o caminho q vay p.a a fortaleza
e mais estradas livres p.a comercio do povo. Fi
[illegible] bem de voluntade a mais terra p.a que em

152V

Luem aqueixer Caver q.e. Dalta dey q.ando
aj meu m.e q.trada. H[illegible] meu ma[illegible] meu
Veriaes C[illegible] mandarey notefficar a Domingos
da Rosa e [illegible] hum mandado cuyo
co q.e mandara p.a [illegible] q.e q.uerimento que Rey
Literaes q.e [illegible] dodito despacho q.e [illegible]
dey Sup.e [illegible] q.e [illegible] q.e [illegible] clarey
no beco que [illegible] q.e [illegible] pello
qual comunicasse com [illegible] Sam Bom
Jesus cautray [illegible] q.e [illegible] q.e [illegible]
[illegible] q.e

Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do
Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senna
do da Camara [illegible] assignados para effeito
de fazerem Veri[illegible] [illegible] no que for do bem
comum e acordarão [illegible] vista ao Capitão Luis
[illegible] dos Santos que Rey pedia [illegible] que fizerão
de arrematação [illegible] feito [illegible] vista a nu
[illegible] acordão [illegible] mes de Junho em
que [illegible] Comissão de Governança anularão
a d.ª arrematação [illegible] esta prejudicar ao Povo
como constado requerimento que nada vereação fi-
zerão. E por não terem mais [illegible] acordar
mandarão fazer este termo em que assigna-
rão. [illegible] Jorge Rodrigues Pinto [illegible]
da Camara [illegible]

[illegible] Soares Carv.º

Vam 22 de Junho de 1774

153V

Aos vinte e dous dias do mes de Junho de
mil sete centos e setenta e quatro annos nesta
cidade do Natal capitania do Rio grande do
Norte nos Paços do Conc.º aonde se ajuntarão os offi
ciaes do Senado da Camara o Juiz ordinr.º o Cap.
Fr.m Joaq.m Luis Per.ª os Vereadores o Alferes Ant.º
Ruiz Prac.º Gen.º Suares Rapozo da Camara
e o Procurador o Tenente Antonio da Sylva de Car

Carvalho para efeyto de fazerem veriação
e acordarão no que for do bem comum e acordarão
em abrir a carta do Doutor Cur.or Ge.l e Corr.or da Cumar-
ca e dar cumprimento ao determinado nella sobre
a arrecadação do novo imposto das carnes e aguas ard.es
e sendo necessario para a dita arrecadação cadernos nu-
merados e rubricados incarregarão ao Procurador
deste Senado os pozesse pontos, como tão bem man-
darão notificar os ficis dos talhos deste contin.e p.a
se acharem nesta Cid.e no dia terça fr.a que se contão
vinte e oyto p.a no dia vinte e sinco digo vinte e
nove em que nos ajuntamos p.a lhe encarregarmos
da cobrança do novo imposto nas carnes p.a darem p.r in-
cipio no mes de Julho como tambem ao Sarg.to mor
Joze de Barros Pim.ro p.a Recebedor do subsidio das
aguas ardentes e a Estevão Joze para escrivão do
Recebim.to digo do Recebedor moradores no destricto
do Jundiahi. E por não terem mais em que acor-
dar mandarão fazer este termo em q.e assignarão
Eu Luis Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Ca-
mara o escrevi.

Graciosa Soares Carv.o

154

Veriaçaõ de 29 de Junho de 1774

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil sete
centos e setenta e quatro annos nesta Cid.e do Na
tal Capitania do Rio grande do Norte nos
Paços do Concelho aonde se ajuntaraõ os Offi-
ciaes do Senado da Camara abaixo assignados
p.a effeito de fazerem veriaçaõ e acordarem no que
for do bem comum e acordaraõ em deferir o jura-
mento dos Santos Evangelhos ao Sarg.to mor Jo-
ze de Barros Pim.el para servir o cargo de Re
cebedor do novo Subcidio literario das aguas
ardentes e Agostinho Cardozo Batalha fiel da
balança do Contracto desta Cid.e depois de Rese-
rem dadas as suas Provizoens; acordaraõ mais em
nomear outro Escrivaõ do d.o Recebedor pelo nome-
ado estar forado destricto e fizeraõ na Pessoa do
Capitaõ Francisco Delgado Barboza ao q.l manda-
raõ notificar para se achar nesta casa da Camara
sabado dous de Julho vindouro. acordaraõ taõ bem
pela Certidaõ do Alcayde que apresentou das pessoas
q mandaraõ notificar p.a os novos estabelecimentos
em esperar por Joaquim Gomes fiel da balança
do talho do Coyte p.a a outra veriaçaõ de dous do
mes vindouro de Julho por naõ aparecer nesta,
e o do talho do Lugar de Sem Gonçalo consto u Rey

154V

Constou Rey naõ estar no lugar e ser o mesmo
domo do d.º talho e este ter ido buscar gado p.ª
cortar a dezertaõ de que ficaraõ sientes p.ª tanto
que chegar o mandar em vir a sua quenta
e lhe encarregarem o d.º subsidio. E por naõ
terem mais em que acordar mandaraõ fa
zer este termo em que com os dous juramen-
tados assignaraõ. Eu Luiz José Roiz Pinheiro
Esp.ª m.º da Camara o escrevi.

Prata Soares Carv.º

Jozé de Barros Pimentel

Ant.º Cardozo Batalha

Veriaçaõ de 2 de Julho de 1774

Aos dous dias do mes de Julho de mil setecentos
setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal Ca-
pitania do Rio grande do Norte nos Paços do con-
celho aonde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da
Camara abaixo assignados para efeyto de faze-
rem veriaçaõ e acordarem no que for do bem comum
e acordaraõ em nomear ao Capitaõ Antonio de Goes de
155 Vasconcelos para cobrador do novo imposto nas car-
nes do talho ao coyte por lhes ser requerido po

Pelo Conde Francisco da Cunha de Ataide
e Moz. do dito Conselho que nomeado Procu-
rador da Fazenda nas Ilhas, nem fora delle
se não possa por pretexto algum escusar de
tão honroza occupação por ser muito con-
veniente ao Meu Real Serviço. Pela
Duq.ª Senhor Duque pela conveniencia de Seu
Real Serviço que Vossa Alteza ordene
que Francisco Xavier Travassos Ouvidor
nomeado da Ilha Terceira sirva de Pro-
curador da Fazenda nas mesmas Ilhas
em quanto Sua Alteza não mandar o
contrario. Pela Rainha Senhora Como
parece justo a Rainha Minha Senhora
o ordena assim. Pelo Duque Senhor
Pelo Duque Senhor se passe Provizão
na forma requerida. Pela Rainha Se-
nhora Como parece justo a Rainha
Minha Senhora o ordena assim. Pelo
Duque Senhor Pelo Duque Senhor se
passe Provizão na forma requerida.
Pela Rainha Senhora Como parece
justo a Rainha Minha Senhora o

Anno guardando em tudo o serviço de
Deos e de sua Mag.de q se prede de justiça
e direyto as partes e sendo por elles recebido o di-
to juramento debaixo delle assim o prometerão
fazer como tres era encarregado com suas conci-
encias entendessem. Como tão bem acordarão em
mandar passar precatoria para a Camara de Vil-
la flor por ella fazer cobrar do Alferes Antonio
Alvres Gandarcha quatro mil e tres reis que a este Se-
nado ficou devendo do resto deste alcanse
que teve do anno que foy Procurador por
se lhe ter escrito varias cartas pelo Procurador
deste mesmo Senado, e o dito não ter dado resposta
a ellas como consta do acordo de dezaseis de Abril
em que o mandarão notificar e aos mais devedores
e por não terem mais em que acordar mandarão
fazer este termo em q com os ditos Almotaceis
aposhados assignarão. Eu Luis Jose Rodrigues
Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Freitas Soares Carv.o

Fr. Ign.o Pr.a da Lago

Manoel Glz Pr.co

156

Vm de 6 de Julho de 1772

Aos seis dias do mez de Julho de mil sete centos e setenta e quatro annos nesta Cid.e de Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara para efeito de fazerem Veriaçaõ e acordarem no que for do bem comum e acordaraõ em nomear ao Capitaõ Fran.co Delgado Barb.a p.a cobrador do Subsidio das carnes do talho do coyte, naõ obstante terem efeito eleiçaõ nelle p.a escrivaõ do Recebedor do Subsidio das aguas ardentes pelo nomeado Ant.o de Gois naõ estar no lugar pela certidaõ do Alcayde assim o declarar, e morar o d.o Cap.m Fr.co Delgado mais vezinho ao d.o talho p.a assistir a matança das rezes e p.a escrivaõ do Recebedor acordaraõ em nomear a Joze Fernandes Campos por taõ bem concorrerem nelle os requezitos precizos p.a o d.o ser ventia ao q.l manderaõ notificar p.a sesta fr.a se achar nesta Cid.e e sabendo q.e se contaõ no vedo corrente mez Rey falar nesta Caza da Camara e por se achar prezente o d.o Cap.m Fr.co Delgado como taõ bem o Alferes Alexandre de Souza Oliv.a morador no lugar de Sam Gon.co fiel do talho do d.o Lugar Rey mandaraõ passar a ambos suas provizoens de cobradores dos novos impostos nas carnes e cada hum p.a cobrar no talho q.e Rey pertence de sima declarado aos quaes deferiraõ o juram.to dos Santos Evangelhos e Rey encarregaraõ da parte de S. Mag.e que bem e verdadr.a m.te servicem o d.o cargo o que assi

156V

Assim prometerão fazer com Rigeira
encarregado e mesmas consciencias entendes-
sem. E por não terem mais em que acordar
mandarão fazer este termo em que com os ditos
apossados assignarão eu Luis Jose Roiz
Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Prosta Soares Carvo

Fran.co Delgado Barboza

Alexandre de Souza e Silva

Ver.am de 9 de Julho de 1774

Aos nove dias do mez de Julho de mil setecentos e
setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grd.e do Norte nos passos do Con.co aonde se ajuntarão
os Officiaes do Senado da Camara p.a effeito de fazerem
Veriaçaõ e acordarem no que for do bem comum e acor-
daram em passar Provizão ao Jose Fr.co Campos
de Escrivão do Recebedor do Subsidio Literario das
aguas ardentes deste destr.o ao q. por se achar p.a Rezid.e Re
de ferirão o juram.to dos Santos Evangelhos p.a
o q. Reencarregarão em nome de S. Mag.e q. bem e
verdadr.am.te servisse o d.o o ff.o o q. assim promete
157 fazer. Como tão bem acordarão por requerim

Requerim.to do Procurador deste Sen.do Ant.o da
Sylva q se achavão tres taboas de louro deste mesmo
Sen.do q sobrarão das obras desta Caza da Cam.ra mandas-
sem por em praça as d.as taboas p.a se arrematarem por
não haverem algum descaminho por q.to ja se tinha so-
vido Eu m.a que pela sua deligencia descobrio
o q visto pelos ditos officiaes da Cam.ra mandarão ao
Porteiro do Cons.do Joze da Sylva Quaresma apregoasse e
trouxesse em praça pelas Quas publicas desta cid.e as di-
tas taboas. E por não terem mais em que acordar
mandarão fazer este termo em que assignarão com
o d.o Joze Fr.z Campos aposentado e juramentado p.a
servir o off.o declarado a sima. Eu Luis Joze Rodri-
gues Pinto Escrivão da Cam.ra o escrevi.

Prado Soares Carv.o

Joze Fr.z Campos

Termo de Veriação de 13 de Agosto de 1771

Aos treze dias do mez de Agosto de mil sete centos se-
tenta e quatro annos nesta cid.e do Natal Capita-
nia do Rio grande do Norte nos Passos do Conce-
lho aonde se ajuntarão os officiaes do senado da
Camara abaixo assignados p.a efeyto de fazerem ve-
riação e acordarem no que for do bem comum e a-
corderão em nomear e proceder a barrete p.a o cargo
de Procurador deste senado por tempo de dous
mezes por lhes aprezentar Eu m.a petição e

157V

Com o despacho nella posto do Douto Corregedor
desta Cumarca Luiz de Moura Furtado de onze de
Dezembro estando em correção nesta Cid.e que fa
zendo certa a carencia de dous mezes de licença se
procedesse em outro a barrete durante o seu im
pedim.to e como Rey constou ser certa a carencia
do servintuario mandarão convocar as pessoas Res
publicas desta Cid.e p.a votarem em pessoa ido-
nea p.a servir o d.o cargo de Procurador dos ditos
dous mezes, ou o tempo do impedim.to do servintu
ario e sendo convocados e dando cada hum o seo
voto sahio e leyto a mais votos p.a servir o d.o cargo
o referido tempo Antonio Rodrigues Santiago
morador nos suburbios desta Cid.e ao qual mandarão
notificar p.a vir tomar posse acordarão mais
em declarar neste termo não terem feyto re
ricesens atras por molestia do Procurador, co-
mo tão bem em a tirar huma carta do Dou
tor Corregedor e dar cumprim.to ao que nella
se contem. E por não terem mais em que acordar
mandarão fazer este termo em que assignarão.
Eu Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Cama
ra o escrevi

Graça Silva Carv.

158

[illegible] o Juiz ordinr.o e Capm. João Luiz
Per.a a Antonio Rodrigues Santi-
ago p.a servir o cargo de Procurador
durante o impedim.to do servintuario

Aos dezoyto dias do mez de Agosto de mil sete cen-
tos setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Conce-
lho aonde veio o Juiz ordinr.o o Capitão João Lu-
iz Per.a e sendo ahi apareceo Antonio Rodri-
gues Santiago eleyto a mais votos p.a servir
o cargo de Procurador deste Senado durante
o impedim.to do actual Antonio da Sylva de Car-
valho pelo despacho q. aprezentou do Dou-
tor Ouvidor geral e Correg.or da Comarca Luis
de Moura Furt.o se procedesse a barrete em
pessoa idonea e sendo o dito Antonio Roiz
Santiago prezente Redeferio o d.o Juiz ordi-
nr.o o juram.to dos Sanctos Evangelhos em cum
livro delles sob cargo do qual Vi incarregou
q. bem e verdadr.a m.te servisse o d.o cargo du-
rante o impedim.to do actual guardando em
tudo o serviço de Deos e de sua Magestade fi-
segredo de justiça, e direyto as partes e sendo
por elle recebido o dito juram.to baixo
de assim o prometeo fazer como recera

158V

[illegible] encarregado [illegible] [illegible] [illegible]
dendo [illegible] cuja data [illegible] [illegible] dito Juiz
ordinr.º por aposta do dito cargo e procura
dor deste Cabido durante impedimto. do
actual dequem mando [illegible] termo
em q.e assignou com dito Juiz. Eu Francis
co José Rodrigues Monteiro Escrivão da Camara
que escrevy.

Ver.ª Sto. Rosa Fontes

Dam
de 31 de Agosto de 1774

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de
mil sete centos e Setenta e quatro annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande do
Norte nas Casas do Concelho aonde se ajun
taraõ os Officiaes da Camara abaixo assig
nados com o Juiz ordinario Presidente
Francisco José Rodrigues Monteiro Escrivão da Camara
que o escrevy.

Logo logo [illegible] Sto. Rosa Fontes
Juiz ordinario [illegible] Francisco José Rodrigues Monteiro
Escrivão da Camara que o escrevy.

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de
mil sete centos e Setenta e quatro annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande do
Norte nas Casas do Concelho aonde se ajun
taraõ os Officiaes da Camara abaixo assig
nados com o Juiz ordinario Presidente
Francisco José Rodrigues Monteiro Escrivão da Camara
que o escrevy.

Lucipava de varias pessoas q̃ mettão gados com
o pretesto de ser p.ª suas cazas e a rendem em pre
juizo delle contratador e do novo subcidio litera
rio porque a não compravão no talho por achar
rem a mostra p.ª: e por reconhecermos o seo pre
juizo e do novo subcidio literario lhe deferimos
mandando passar m.do contra as pessoas no nu
mero e a mesma petição q̃ já tinhão morto al
gumas [illegible] p.ª que pagassem tanto o subcidio
a Sup.e como o do novo imposto ao cobrador,
e juntam.te passar Edital com as penas da Ley
p.ª evitar o dano q̃ se seguião a elle contra
tador e do novo subcidio literario p.ª que
não tendo este prejuizo em tempo algum
vão bem acordarão em m.dar hum correio com
huma carta ao Juiz ordinr.º da Ribr.ª do Assu
pedindo a nomeação p.ª digo das pessoas q̃ hão
de servir naquella Ribr.ª de cobradores do
novo imposto assim nas carnes como nas aguas
ard.es e por não terem mais em q̃ acordar man
darão fazer este termo em q̃ assignarão. Eu
Luis José Rodrigues Pinto Ger.am da Ca
mara o escrevi.

[illegible] Silva Santiago

159V

Termo de posse e juram.to que dão
off.ez do Sen.do da Cam.ra ao Ten.te Joaq.m
de Moraes Navarro do Cargo de Al
mo.ta.ce

Aos primeyro dia do mez de setembro de mil
sete centos setenta e quatro annos nesta Cid.e
do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte
nesta Sala de Cen.ra aonde se achavão os officiaes
do Senado da Camara e sendo ahi apareceo o
Ten.te Joaquim de Moraes Navarro requerendo
aos ditos officiaes da Camara lhe defirem posse ao
cargo de Almotacé por ser nomeado por elles d.os
off.ez p.a servir o prez.te mez de setembro e de Out
tubro e que visto por elles d.os off.ez lhe deferirão
o juram.to dos Santos Evangelhos em hum livro
delles sobre o cargo do qual lhe incorregarão e
bem e verdadr.a m.te servir o d.o cargo guarda
do em tudo o serv.o de Deos e de Mag.de segre
do de justiça e direyto as partes e sendo por
elle recebido o d.o juram.to debaixo delle assim
o prometeo fazer como lhe era encarregado e
em sua conciencia entendesse por cujo mo
tivo o houverão os ditos off.ez da Camara por apo
sado do d.o cargo de Almotacé o prez.te mez de
setembro e de Outubro de que mandarão fazer
este termo em q. com o d.o aposentado assigna
rão. Eu Luis José Rodrigues Pinheiro Escrivão

160

Provisão de Escrivão

Para Joaquim de Mendes Navarro

Em 7 de Out.ro de 1772

Aos sete dias do mes de Setembro de mil sete centos e setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Paços do Con.co aonde se ajuntarão os Vereadores do Senado da Camara, Juiz Ordinr.o Capitão Joseph Pereira Ramalho Vereadores, o Procurador Manoel Alz.o Velho Junior Vereador, e Manoel Alz.o Velho Pr.o Procurador do Anno prezente Juiz Ordinr.o e eu Escrivão da Camara abaixo nomeado fomos todos ajuntados em Caza de Vereação em que fomos de custume ajuntar nos abrirem a Carta do Senhor Capitão Mor Joaquim Felix de Lima em q.e lhe participa ter recebido Ordem de Sua Magestade Fidelissima para fazer Lançar Derrama pela Capitania em Cumprimento da Ordem Regia q.e lhe foi Remettida pelo Illustrissimo Senhor Martinho de Mello e Castro Secretario de Estado da Repartição da Marinha e Ultramar, e q.e lhe Ordena Mandasse Lançar Derrama pela Capitania de Cem mil Cruzados, e q.e Sua Magestade Fidelissima Ordena q.e Lançando se Derrama pela Capitania de Cem mil Cruzados,

Terem mais em q acordar mandarão fazer
este termo em q assignarão. Eu Luis Jose
Roiz Pinto Escrivão da Camara de Jesus.

Graça Pedro Santiago

Veream de 20 de 7bro de 1774

Aos dez dias do mez de Setembro de mil setecentos
setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio grande do Norte nos Paços do Conc.o
aonde se ajuntarão os offiz.es do Senado da Camara
Juiz ordinario o Capitão Joaõ Luis Per.a os Vereadores
Alferes Antonio Ruiz Praça Junior Gonçalo Soares
Raposo da Camara Fran.co Xavier de Oliveira
e o Procurador Antonio Rodrigues Santiago
e feito de fazerem Veriação e acordarem no que
for do bem comum e acordarão em escrever
Dor Correg.or se Rey fazia merce das Rapinas que
Eo uso e costume dar se digo conceder se Eo vereis
ditos offiz.es como tão bem acordarão em dar parte
ao d.o Dor Correg.or na mesma carta de Eua petição do
contratador do tabaco de S. Gonçalo a respeito de se
prohibir aos moradores daquella Cabr.a q.a não ma-
terem gados p.a sustento de suas cazas o q sinhão p.
costume e do desp.o que Rhe concederão. E por não te-
rem mais em q acordar mandarão fazer este term.
161 em que assignarão. Eu Luis Jose Roiz

Rodrigues Pinhr.º Escrivão da Camara o
Escrevi

Prasa Soares Olivr.ª Santiago

Vam de 2[illegible] de 7br.º de 1774

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil se
tecentos setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal
Capitania do Rio grd.e do Norte nos Paços do Con.co aon-
de se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara a
bem assignados p.a effeito de fazerem veriação e acorda
rem o que for do bem comum e por não terem em
q acordar mandarão fazer este termo em q assigna
rão Eu Luiz Jose Rodrigues Pinhr.º Escrivão da Ca
mara o escrevi.

Soares Olivr.ª Santiago

E logo no mesmo dia mez e anno a sima declarado
de Manhã o Veriador Francisco Xer. de Olivr.ª a seus com
pan.eiros q prezentes estavão, estava mudado do des
trito desta Cid.e com toda a sua familia p.a o ter
mo da V.ª de Extremos em hum lugar distante des
ta Cid.e vinte legoas por cuja razão lhe era deficul
toso vir fazer suas obrigaçoens do que os fazia si
entes de q mandou fazer este termo em q assi
gnou Eu Luiz Jose Rodrigues Pinhr.º Escrivão da
Camara o escrevi.

Olivr.ª

161v

Vam de 30 de 7bro de 1774

Aos trinta de sete digo trinta dias do mez de Septembro de mil sete centos setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos passos do Con.co aonde se ajuntarão os offic.es do Senado da Camara o Juiz ordinr.o o Cap.m Joaõ Luis Per.a os Vereadores Mel.ores Antonio Miz Praça Junior Gon.ca Suares Raposo da Camara o Procurador Antonio Roiz Santiago p.a efeyto de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em abrir hua carta do Ten.te Com.e Joze Baptista Freyre dar resposta a ella na qual respedia no. e acaõ das pessoas que o havia de ajudar no serviço de S. Mag.e Fid.ma e tranquilid.e da Capitania por haver falecido o Capitaõ Mor desta Capitania Joaquim Feliz de Lima e nomearaõ ao mesmo Ten.te Com.e Joze Baptista Fr.e por ser o offic.a a quem da mais antigo e o Juiz ordinr.o o Capitaõ Jo.o Luiz Per.a e q. taõ bem daraõ p.te ao D.or Ouv.or e Ex.mo Regedor da Com.ca a q.m taõ bem toca com os ditos o governo della na forma na Rial ordem de S. Mag.e de 12 de Dezembro como taõ bem escreveraõ dando a mesma parte ao Ill.mo e Ex.mo Senhor Gov.or e Capitaõ Ger.al de Pern.co Joze Cezar de Menezes. E por naõ terem mais em q. acordar mandaraõ fazer este termo eu Luis Joze Roiz Pinhr. Escrivão da Camara o escrevi

162

[signature] [signature] [signature]

V.m do p.ro de 8br.o de 1774

Ao primeyro dia do mez de Outubro de mil sete centos setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Con.co aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeyto de fazerem veriação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em q. acordar mandarão fazer este termo em q. assignarão. Eu Luis Joze Rodrigues Pinr.o Escr.am da Camara o escrevi.

Prado Soares Santiago

V.m de 5 de 8br.o de 1774

Aos sinco dias do mez de Outubro de mil sete centos setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio grande do Norte por S. Mag.e q. digo do Norte nos Passos do Con.co aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeyto de fazerem veriação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em abrir huma carta do D.or Corregedor de dezoito de Agosto como tão bem em mandarem ao Alcayde deste Senado notificar ao Recebedor do novo Subsidio Literario imposto nas aguas ardentes e o cobrador do novo imposto das carnes do dugar de S. Bon.co p.a virem dar contas do mez q. se findou p.a se remetter o quartel q. se vence no ultimo do mez de Setembro por cuja causa se não tem 8 [illegible]

162V

Remetido q.e se acharem nesta Cid.e no dia
sete do corrente q.e no dia oyto se leyto mar contas
e se remeter o quartel q.e a cabeça da Com.ca
E por não terem mais em que acordar man-
darão fazer este termo em q.e assignarão
Eu Luiz Joze Ruiz Pinhr.o Escrivão da Ca
mara o escrevi.

Prasa Soares Santiago

Vam

de 8 de 8br.o de 1774

Aos oyto dias do mez de Outubro de mil sete
centos setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal Ca
pitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Conce
lho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da
Camara abaixo assignados p.a effeyto de fazerem
Vezia e acordarem no que for do bem comum
e acordarão em remeter o q.e hão cobrado do quar-
tel vencido no ultimo de setembro do novo sub
cidio Eter.o por Vitoriano Correa q.e a cabeça da
Com.ca ao D.or Ouv.or q.e e por não terem mais em
q.e acordar mandarão fazer este tr.o em q.e assig
narão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Esc.am
da Camara o escrevi

163

Prasa Soares Santiago

Ver.am de 15 de 8br.o de Vi 74

Aos quinze dias do mez de Outubro de mil sete centos
setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal Capitani
ado Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde
se ajuntarão os off.ez do Senado da Camara abaixo
assignados p.a effeyto de fazerem Veriação e acordarem
no que for do bem comum e acordarão em abrir
a carta do D.or Corregedor de vinte e nove de se
tem.bro darem cumprim.to a ella como tão bem
em abrirem outra carta do Juiz do Assu em
q. Rey nomea as pessoas suficientes q. elles d.os offi
ciaes da Cam.ra Repedirão por escrita nomeasse
p.a cobradores do novo Subcidio Literario, e o
d.o Juiz nomeou ao Ajud.e Jozé Caetano da Costa
e Alferes Fran.co Tavares de Vieyra p.a elles e o Re
rem cum por quanto so se cortava carne na
quella Povoação sem mais outro algu tatro e se
nasse destilava agua ard.e naquella Ribr.a em p.te
alguma; e elles d.os off.ez mandarão passar Provizão
ao Prim.ro nomeado o Ajud.e Jozé Caetano da Cos
ta p.a cobrador do novo Subcidio Literario impos
to nas carnes e a remeterem ao d.o Juiz ordin.o p.a Re
deferir o juram.to e Re tomar contas pois se obriga
a isso pela aprovação do D.or Correg.or q. ayte Sena
do escreveço. Acordarão mais em nomear Tezoreyro
p.a a caxa dos orfaons por largar o q. vera Ard.o
dos Santos de Jezus p.a se mudar desta Cid.e e por
requerim.to do Juiz dos Orfaons o Cap.m M.el Ant.o
de Castro Re nomeasem o d.o Tezoreyro p.a se Re

163v

Lhe entregarem os bens dos orfãos e continu-
ar nas arrecadaçoens destes e nomearão a Manoel
Ignacio Per.ª do Lago aquem mandarão no-
tificar p.ª vir assignar termo de posse q.ª servir
o tempo que determina a Ley. E por não terem mais
em que acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheyro Escr.am
da Camr.ª o escrevi.

Prasa Soares Santiago

Ver.am de 19 de 8br.º de 1772

Aos dezanove dias do mes de Outubro de mil sete
centos setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grd.e do Norte nos Paços da Cor-
ca onde se ajuntarão os off.ez do Senado da Camara a-
vo assignados p.ª efeyto de fazerem reriação e acor-
darem no q.e for do bem comum e acordarão em-
crever ao Juiz ordinr.º da Ribr.ª do Assu remetendo-se
a Provizaõ do Cobrador do novo imposto nas Carnes
da Ribr.ª do Assu. E por não terem mais em q.e acordar
mandarão fazer este termo em q.e assignarão. Eu Luiz
Joze Rodrigues Pinhr.º Escr.am da Camara o escrevi

Prasa Soares Santiago

Ver.am de 4 de Novembro de 1774.

164 Aos quatro dias do mes de Novembro de mil e sete centos e se-
tenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio

Do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho onde se ajuncharão os officiaes do Senado da Camera, os Alferes Antonio Martins Praça, e Gonçallo Soares Raposo da Camª, e Procurador Antonio Rodrigues Sanchiago, para effeito de fazerem Vereação e acordarem o que por a bem Comum, acordarão em nomearem Almotaceis para servirem os Mezes de Novembro, e Dezembro, e nomearão a Domingos Roiz da Silveira, e o capitão João Duarte, a quem mandarão notificar para verem tomar posse e por não terem mais que acordarem mandarão fazer este termo em que assignarão eu Sebastião Cardoso Batalha escrivão do Publico Judicial e notas que o escrevi por doença do escrivão actual da Camª.

Praça Soares Santiago

Termo de posse, e juramento, dado pelos offiçes deste Senado da Camª. ao Capitam João Duarte para exercer o cargo de Almotacel

Aos Sinco dias do mez de Novembro de mil e sete centos e setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se achão os offiçes do Senado da Camª. a saber os Alferes Antonio Martins Praça, Gonçallo Soares Raposo da Camª. e o Procurador Antonio Rodrigues Sanchiago, e sendo ahi apparecido o Capitão João Duarte requerendo aos ditos offiçes da Camara lhe dessem posse do cargo de Almotacel por ser nomeado por elles ditos offiçes para servir os Mezes de Novembro, e Dezembro, e que vistos que os ditos offiçes logo lhe deferirão o Juramto. dos Sanctos, evangelhos em hum livro de Mesa sobre o qual lhe encarregarão, que bem, e verdadeiramente servisse o dito cargo, guardando em tudo o serviço de Deus, e de Magde. F. segundo de Justiça e direito as partes, e sendo por elle recebido o dito Juramto. debaixo delle assim o prometeo fazer como hacia encarregado e entendesse em sua Conciencia por cujo motivo ouverão os ditos offiçes da Camara por aposentado do dito cargo de Almotacel para exercer os ditos Mezes de que mandarão fazer este termo em que com o dito aposentado assignarão eu Sebastião Cardoso Batalha Tabellião do Publico Judicial, e notas nesta Cidade do Natal Capitania do

164V

Capitania do Rio grande do Norte, que o escrevi por impedimento de doença do escrivão actual deste Senado.

Prazeres Soares Santiago

João Duarte da Mesa

Termo de posse, e juramento, que se dá a Manuel Ignacio Per.ª de Lago para servir de Rezr.º do Cofre dos orphãos desta Cidade.

Aos sinco dias do mez de Novembro de mil, e sete centos, e setenta, e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão os officiaes do Senado da Camara os Alfaraes Antonio Martins Prazeres, Gonçalo Soares Raposo da Carrera, e o Procurador Antonio Rodrigues Santiago Comigo escrivão do Judicial e notas por impedimento de doença do escrivão actual deste Senado, e sendo a Eis por bem da nomeação no termo retro a fl. 164 que os ditos offic.es do Senado fizerão na pessoa de Manuel Ignacio Pereira de Lago para servir de Rezrr.º do Cofre da Caixa dos orphãos, e qual sendo notificado foi vindo e sendo a Eis lhe deferirão os ditos offic.es do Senado o juramento dos Santos evangelhos em hum livro delles, sub cargo do qual lhe encarregarão que bem e verdadeiramente servisse o tempo da lei, e que tivesse em sua cautella a Caixa dos orphãos, que o Juiz dos orphãos lhe fizesse entrega que digo entrega do que dentro se achar, e a elle se for recolhendo e que lhe do Rezr.º debaixo do juramento que recebido tinha, se obrigou por sua pessoa e bens, moveis e de raiz, presentes e futuros a guardar o dito Cofre e fazer a obrigação de bom Rezr.º, e por a sim se obrigar e a todo o rezo, que o dito Cofre tiver mandarão os ditos offic.es do Senado fazer este termo em que como d.º Manuel Ignacio Per.ª de Lago assignarão e assignarão Cardoso Batalha escrivão do Judicial que o escrevi.

Prazeres Soares Santiago

M.el Ign.o Per.ª de Lago

165

Ver.ca De 5 de 26.bro de 1774

Aos Sinco dias do mez de Novembro de mil e Sete Centos, e Setenta equatro annos nesta Cidade do Natal Capetania do Rio grande do Norte Nos Asistentes do Concelho onde se ajuntarão as Mag.es do Senado da Camara o Cap.m Ignacio Pereira Caldas, e Antonio Martins Freire, e Goncalo Soares Raposo da Camara, e Procurador do Conselho Rodrigo Lopes Lenhoso para fazerem Vereação, e Ordenarem o que for bem Com.m e visto Nos não terem emque a Ordenarem fizerão termo de Vereação para fazer, e Mandarem o que a Seguir se ha de lançar Cada hum Anno a Folha 8 Cinco dias do Mez de Janeiro de Setenta e Sinco.

Pereira Soares Santiago

Vimos o Juramento dado pelo Juiz ordinario Domingos Gomes de Sousa para servir o cargo de Procurador.

Aos Sinco dias do mez de Novembro de mil e Sete Centos e Setenta equatro annos nesta Cidade do Natal Capetania do Rio grande do Norte Nos Asistentes do Concelho onde se achava o Juiz ordinario Capitão Joaõ Luiz Pereira Comigo Escrivão do Judicial por impedimento do Escrivão da Camara e Orfaons e sendo ahi apareceo Domingos Rodrigues de Sousa de que rendo o dito Juiz Cadeira por se achar de Almotacel pelo ter Nomeado o Juiz ordinario mais velho Manoel de Barros Carneiro para servir no mez de Novembro e Dezembro e Janeiro que vem de Setenta e sinco visto ser Juramentado na Camara para bem, e verdadeiramente bem, e Direitamente Servir o Cargo de Juiz ordinario em Lugar do Juiz ordinario Capitão Joaõ Luiz Pereira que se acha impedido por estar Servindo o Cargo de Juiz de Fora por Sua Mag.de V. e pedio ao Juramentado lhe Desse o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles que Elle Recebeo e Jurou nelles Direitamente como Direito e Verdadeiro Juramento Prometendo Servir o Cargo de Juiz ordinario em Lugar do Juiz ordinario Capitão Joaõ Luiz Pereira que se acha impedido por estar Servindo o Cargo de Juiz de Fora por Sua Mag.de V. e pedio ao Juramentado lhe Desse o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles que Elle Recebeo e Jurou nelles Direitamente como Direito e Verdadeiro Juramento Prometendo Servir o Cargo de Almotacel para que foi Nomeado

Vereaçam de 12 de 9bro de 1711 anos

Aos dez dias do mes de Novembro de mil setes
centos e setenta e hum annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho
onde se ajuntaram os Officiaes da Camara ordinario
Antonio Martins Freire e Joncalo Soares Raposo da Ca-
mara, e Procurador Estevam de Souza e Silva do Ac-
tual, para efeito de fazerem Vereaçam e ordenarem o
que for bem Comum, e ahi foy mandado vir ao
Capitam Mor, e pedindo lhe disse Os Soldados pagam
e devem pagar aos moradores, digo alguns moradores
dos Suburbios desta Cid.e Lavradores de roça para
virem a esta Cid.e ajustarem com os ditos officiaes das
roças que para ella dittas pella Gente que della
ha por custo os ditos Lavradores a vender todas as Cas
gueiras depois do posto nesta Cid.e no Cortes nas denes
poderem sustentar e com suas obrigaçoes hy a Gente da
tendo os ditos Lavradores e não querendo fazer esta Cid.e
como de facto mandaram os ord.os Soldados, pa nas Casas
nas Sendas os officiaes de justiça com os seus Cabos
e Gente
e Alferes despirido com o dito ordenado acudir ao que
Mag.de ordenar nisto como lhe requerido que fez o Procu-
rador do Conc.o Joaõ Duarte dizendo lhe dito Procurador que
naquelle Governo desta Cid.e alguns moradores
nelle ajustar tirar e tem suas obrigaçoes nas pon
deyras das suas engenhos e alguns destes foram
pedir Alferes ao povo: por quanto varios alguns
que estam degradados pelo Mag.de este tem Cartas como
de Sesmaria e outras Interinos de Senhor e quem pessoa
como taes tem cada uma Sesmaria das ditas Senhor
os que tiram debruada sobre as ditas Cartas Sendo prejuiz
deste e outros fazendo grandes destruições aos ditos interinos
demotar actuadores della, avendo entre elles alguns
tavel questões e duvidas querendo cortar tem que Pe-
lo Procurador disendo as terras Sesmarias dadas aos
moradores que vistas pelos ditos officiaes estabe
querendo se deyxa Sua verdade: Foram nas declara
dizendo deyxando escreveram e Sendo dos Cor
regedor e Ouvidor nesta Cid.e nos ordenados em obras.
E por haver mais que ordenar nem mandar se fazer
neste termo e que a Sim se fez Miguel Gonçalves
Cabral de Mello escrivam da judicial e nesta Camara que
escrivam da Camara o escrev.

166

Joseph [illegible] Soares

Tr.º de Veriaçaõ de 16 de 9br.º de 1774 [illegible]

Aos dezaseis dias do mes de Novembro de mil e sete Sentos e Setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte, nos Passos do Concelho onde se ajuntaraõ os Officiaes da Camara os Alferes Antonio Martins Praça, Gonçallo Soares Raposo da Camara e o Procurador Estevaõ da Cunha em falta do actual para efeyto de fazerem Veriaçaõ e acordarem o que for do bem Comum e acordaraõ em ajustar com os Homens que mandaraõ notificar, trazendo cada hũ conforme os ditos disseraõ podiaõ dar, a entregar ao Almotace o Capitaõ João Duarte, p.ª este a repartir com o povo, e o que sobrar dar-lhe venda separada para se dispor: acordaraõ mais em escrever a Camara de Saõ José pedindo-lhe do serviço de Deos e de sua Mag.de Fidelissima, mandassem notificar os moradores de seu destricto, para trazerem alguma farinha para suprimento dos moradores desta Cidade: acordaraõ mais a esperar por alguns moradores que foraõ notificados para virem ajustar a dita farinha quanto poderiaõ dar: E por naõ ter mais em que acordarem mandaraõ fazer este termo em que asinaraõ eu Miguel Ferreyra Cabral de Mello Tabeliaõ o escrevy em falta do escrivaõ da Camara

Praça Soares Esteves

Termo de diziz tencia que faz Luis José Rodrigues Pinheyro do Officio de escrivaõ da Camara

Aos dezaseis dias do mes de Novembro de mil e sete Sentos e setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho onde estavaõ os veriadores do mesmo abaixo asinados e sendo ahy juy e vindo por chamado dos ditos Senhores, e sendo ahy requereo Luis José Rodrigues Pinheyro que estava servindo de escrivaõ deste Senado que assim desistia do dito officio por ser laborioso e de presente o senaõ poder empregar nelle o que visto, ouvido pellos ditos Officiaes da Camara lhe aceitaraõ a sua deyxa, e mandaraõ fazer este

166V

Este termo em que Com-odito dezistente assina-
rão eu Miguel Ferreyra Cabral de Mello escrivão
do Judicial que o escrevi

Prasa Soares Estacio

Luiz José Roiz Pinhr.o

Termo de abertura de Piloiro
Este anno de 1774

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de
mil sete centos setenta e quatro annos nesta Cid.e
do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Pa-
ços do Concelho aonde se ajuntarão os off.ez do Se-
do da Camara Juiz ordinr.o o Capitão João Luis
Per.a os Veriadores os Alferes Antonio Mz
Prasa Junior Jon.co Suares Raposo da Camr.a e
o Procurador Antonio Rodrigues Santiago p.a
efeyto de abrirem hum Piloiro e por elle se saber
as pessoas q. hão de servir neste mesmo Senado
os Cargos de Juizes ordinr.os Veriadores e Procura-
dor, Juiz dos Orfãos desta mesma Cid.e e ordinr.o
da Ribr.a do Rio o anno vindouro de mil sete cen-
tos setenta e sinco, p.a cujo efeyto mandarão co-
vocar as pessoas Respublicas e sendo presentes man-
darão outro si vir perante si hum menino me-
nor de sete annos e abrir o cofre onde o

167

Se achaõ os Piloiros e sendo aberto com as tres
chaves delle no mesmo se acha hum saco, e dentro
deste outro mais pequeno dentro do qual se a-
chaõ tres Piloiros, cujo saco sendo aberto man-
daraõ ao d.º menino q̃ metesse a mão e tirasse
hum dos tres o q̃ satisfes o d.º menino e tirou hu-
ma bolla de sera branca dentro da qual es-
tava hua Pauta escrita e assignada pelo d.or
ouvidor geral e Correg.or da Comarca Luiz de
Moura Furtado da qual o seo teor he o seg.te
Juizes o Tenente Joaquim de Moraes Navarro
o Capitaõ Braz Alz.º de Olivr.ª Veriadores Ma-
nuel de Souza Nunes, Antonio Joze de Ce-
mos Dom.os João Campos Procurador Es-
teraõ da Cunha Juiz de Orfaons Alex.e
de Mello Pinto, Juiz do Assu Fran.co Joze
Dantas. Rio grd.e 31 de Dezembro de 1773
Luiz de Moura Furt.o he o que da d.ª Pauta
constava de que mandaraõ [illegible] ditos offez fa-
zer este termo de abertura de Piloiro e mo
q̃ assignaraõ com as pessoas ses publicas q̃
prezentes estavaõ eu Luiz Joze Rodrigues
Pinheiro escrivaõ da Camara o escrevi

Joaõ Luiz Per.ª

Antonio Alz Prazia Nunes

Gonçalo Soares Raposo da Camara

Ant.º Rod.º Santiago

Pedro da Camara Solano

167V

João Duarte da Silva M.el A. de Souza Nunes

João Cav.te

Joze Joaq.m Soares de Mello

Antonio Nunes Barboza

Alexander Joze Ferr.a

Miguel Ferr.a Cabral de Mello

Tr.o de Veriaçaõ de 22 de 8br.o de 1774

Aos vinte e dous dias do mez de Novembro de mil sete centos setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio Grd.e do Norte nos Passos do Con.o aonde se ajuntaraõ as ad.es do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriaçaõ acordarem no que for do bem comum e acordara em mandar por em praça os contractos dos Subcidios dos meis e aguas ardes e Ferriçoens e sinco pes de loque pertence deste Senado p.r renda como tambem em mandar ao Procurador q. fizesse por capa no livro de receyta e desp.a do p.te Rezente anno e por naõ terem mais em q. acordar mandaraõ fazer este termo em q. assignaraõ. Eu Luis Joze Rodrigues Pinh.o escrivaõ da Cam.a o escrevi.

Praça Soares Santiago

168

Tr.º de Veriação de 3 de Dezembro de 1774

Aos tres dias do mes de Dezembro de mil sete
sentos setenta e quatro annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos
Passos do Con.co aonde se ajuntarão os officiaes
do Senado da Camara abaixo assignados p.a
effeito de fazerem veriação e acordarem no q
for do bem comum e acordarão em mandar ao
Almotace fazer vestoria em hum pedeloqueyro
de João Ant.o q lhe quereo p.r petição Lazaro de
Barros lhe fazia prejuizo a huma sua morada
de lazes cita nesta Cid.e q achando o d.o Almota
ce fazia prejuizo o d.o pedeloqueyro a laza do
Sup.e o mandasse deyxar ao dito e p.r não te
rem mais em q acordar mandarão fazer este
termo em q assignarão Eu Luis Joze Rodrigues
Pinto Escrivão da Cam.ra o escrevi.

Prado Soares Santiago

Tr.º de Ver.am de 13 de Xbr.
de 1774

168V

Aos treze dias do mes de Dezembro de mil sete
centos setenta e quatro annos nesta Cid.e do Na
tal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos
do Con.co aonde se ajuntarão os off.es do Senado da
Cam.ra abaixo assignados p.a effeito de fazerem ve
riação e acordarem no q for do bem comum e a
cordarão em dispachar hua petição do Alfe
re M.el Glz na qual Respedi [illegible] seria ser pa

Pago dos Propinas dizendo ie lo cavaõ p.a assistir
aquele tr.o em q. se determiraõ as d.as propinas p.r fal-
ta dos Veriadores servintuarios q. se achaõ auzentes no
dita ocazia. E aqual deferiraõ naõ tinha lugar o d.
requerim.to p.r naõ ser estatuto nem costume nesta
Camr.a dar-se senaõ so aqueles q. existem exceto
fazendo as vezes de algum falecido. E p.r naõ terem
mais em q. acordar mandaraõ fazer este tr.o em
q. assignaraõ Eu Luis Joze Roiz Pinhr.o Escrivaõ
da Camr.a o escrevi.

[signature] [signature] [signature]

Ver.am de 14 de Dezembro de 1774

Aos quatorze dias do mes de Dezembro de mil sete
centos setenta e quatro annos nesta Cid.e do Natal
Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do
Concelho aonde se ajuntaraõ os officiais do Sen.do
da Camr.a abaixo assignados p.a effeito de fazerem
Veriacaõ e acordarem no q. for do bem comum e acor
daraõ em escrever ao D.or Correg.or como taõ em man
darem convocar as pessoas Republicas p.a votarem em
pessoa idonea p.a servir o cargo de Veriador p.r
empedim.to de Antonio Joze de Lemos q. saio eleyto
no Piloiro e sendo convocados e dando cada hũ o seo
voto sahio eleyto a mais votos p.a servir o cargo de Veri-
ador desta Cid.e o Alferes M.el Glz Br.o m.or nesta Ca
169 taõ bem acordaraõ em mandar vir pera
as Veraõ d.a Cunha ao q.l p.a o quantiraõ

Correio q foy com o quaderno e carta p.a o Juiz ordinr.o
da Ribr.a do Assu do qual se obrigou a dar conta e foy
p.r elle respondido tinha mandado a seo filho com
o quaderno e carta a entregar ao d.o Juiz e a tardança
delle nas ter vindo te o presente era p.a estar o d.o
seo f.o duente seg.do noticia tinha. E p.r naõ te
rem mais em q acordar mandaraõ fazer este ter-
mo em q com o dito estevaõ da Cunha assignaraõ. Eu
Luis Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivaõ da Camr.a o escre
vi. Prado Soares Santiago
Esteva Dalenda M.ca

Ver.am de 29 de Xbr.o de 1776

Aos vinte e nove dias do mes de Dezembro de mil
setecentos setenta e quatro annos nesta Cid.e do
Natal Capitania do Rio Grd.e do Norte nos
Passos do Con.do aonde se ajuntaraõ os off.ez do Sena
do da Camr.a os Alferes Ant.o Miz Prado Ju
nior Gon.do Soares Raposo da Camr.a e o Alfe
res Estevaõ da Cunha de Mend.ca em lugar
do Proc.or actual p.a efeyto de fazerem ve
riaçaõ e acordarem no que for do bem co
mum e acordaraõ em mandar chamar ao Proc.or
actual Ant.o Rodrigues Santiago a sua custa p.r
quanto naõ vem as suas obrigaçoens sendo al
gumas vezes alem desta chamado p.r elles d.os off.ez e como
ha afindar o prez.te anno e o d.o Proc.or naõ tem
[illegible]ado e divido todas deste sen.do nem tem

169V

Tem feyto deligencia consideravel que
lhes constasse mandarão ao Escrivão deste
Senado lhe carregasse em receyta no livro de lhas
tanto os foros do prezente anno como tambem nove
mil e vinte e oyto Reis do Alferes Estevão da Cunha
de Mendonça de seo Alcanse, acordarão mais em
mandar ao Portr.o deste Senado Joze da Sa.a Teo
reyma a prezegasse as tres tabuas de louro q̃ esta
vão das obras da Caza da Camara p.a efeyto de fea
ramatarem e por não terem mais em que
acordar mandarão fazer este termo em
que assignarão Eu Luis Joze Rodrigues
Pinto Escr.am da Camara o escrevy.

Grafa Soares

Ver.am de 30 de Xbr.o de 1774

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil sete centos
setenta e quatro annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde
se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo
assignados p.a efeyto de fazerem Veriação e acordarem
no que for do bem comum e acordarão em fazer correy
cão nesta Cid.e e o não fizerão pelos suburbios dellas
p.r falta do Alcayde deste Senado q̃ andou auz.te no ser
viço de S. Mag.e e por não terem Digo Mag.e acordarão
mais em depozitar o d.o da Pro prina do D.or Correg.or no
mão do Capitão João Luis Per.a este o tomet
Primr.o o cazeão assignando recibo p.a dizerga

170

Procurador deste Senado. E por não terem mais
em q acordar mandarão fazer este termo em
q assignarão. Eu Luiz José Rodrigues Pinheiro
Escrivão da Camara o escrevi.

Prazeres Soares Santiago

Ver.am de 31 de Xbro de 1774

Aos trinta e hum dias do mes de Dezembro de mil
sete centos setenta e quatro annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos
Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes
do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito
de fazerem veriação e acordarem no que for do
bem comum, e acordarão em declarar cavião feito
correyção nesta Cid.e como consta do tr.o do termo feito
no Livro dellas e o q nella fizerão E por não terem
mais em q acordar mandarão fazer este tr.o em
q assignarão Eu Luiz José Rodrigues Pinheiro Es
crivão da Camara o escrevi.

Prazeres Soares Santiago

Tr.o de posse e juram.to q os officiaes
do Senado da Camara o Juiz ordin.o da
p.m João Luiz Per.a os Veriadores o Alfe
res Antonio Alz Praça Junior e
Gon.o Suares Rapazo da Camara e o
Proc.or Ant.o Roiz Santiago

170V

Santiago ao Ten.e Joaquim de Moraes
Navarro e Capitaõ Braz Alz de Olivr.a do cargo
de Juiz ord.o e ao Veriador o Alferes Dom.os João Campos do
Cargo

Ao primeyro dia do mes de Janeyro de mill sete
centos setenta e sinco annos nesta Cidade do Na
tal Capitania do Rio Grd.e do Norte nos Passos
do Concelho aonde se ajuntaraõ os Off.es do Senado
da Camara o Juiz ordinr.o o Capitaõ João Luis Pe
r.a os Veriadores os Alferes Antonio Miz Praça
Gon.co Suares Rapozo da Camara e o Proc.or An-
tonio Rodrigues Santiago e sendo ahi apare
ceraõ o Ten.e Joaquim de Moraes Navarro e o Ca
pitaõ Braz Alz de Olivr.a do cargo de Juizes or-
dinr.os desta Cidade por aprezentarem suas car
tas de Uzansa e o Alferes Domingos João Campos
com sua carta de Uzansa do cargo de Veriador des
te Senado passadas pelo D.or Correg.or desta Comarca
Luiz de Moura Furtado requerendo os sobreditos a
dito Juiz ordinr.o Rey de se posse dos ditos cargos
em virtude das ditas cartas e que visto pelo dito
Juiz Rey de ferio o juramento dos Sanctos Evange
Ros em hum Livro delles sub cargo do qual Regen
carregou a cada hum delles q bem Neroadr.a m.te ser-
visse cada hum o seo cargo este anno de mil sete
centos setenta e sinco e sendo p.a elles recebido
o d.o juram.to debaixo delle assim o prometeraõ fazer
como Rey era encarregado de que mandar
171 fazer este termo em que com [illegible] edit

Sobreditos apposentados assignaraõ. Eu Luiz Jo-
ze Rodrigues Pinto Escrivaõ da Camara o es-
crevi.

Per[illegible] Frasco Soares

Braz Alz de Olivr[illegible] Ant.º Roiz Santiago

Joaquim de Horais Navarro

Fr. João Campos

Tr.º de posse e juram.to q. da o Ju-
iz ordinr.º o Cap.m Braz Alz de
Olivr.a ao Cap.m João Luiz Per.a
do cargo de Almotace

Ao primr.º dia do mez de Janr.º de mil sete centos
setenta e cinco annos nesta Cid.e do Natal Capita-
nia do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho
aonde se achava o Juiz ordinr.º o Capitaõ Braz
Alz de Olivr.a e sendo ali apareceo o Capitaõ
João Luiz Per.a q. servio o cargo de Juiz ordi-
nr.º desta Cid.e o ano passado por cuja rezaõ
lhe tocava servir de Almotace o prez.te mez
e de Fever.º de querendo ao dito Juiz lhe desse
posse do d.º cargo de Almotace logo o d.º Juiz
lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles sob cargo do qual lhe in-
carregou q. bem e verdadr.amte servisse o dito
cargo de Almotace os referidos dous mezes quan-
do tudo em tudo o serviço de Deos e de Mag.de
se [illegible] de justiça e direito as partes e sen-

171v

Sendo por elle recebido o d.º juram.to debaixo
o delle assim o prometeo fazer como fuera en
carregado e em sua consiensia entendesse po
cujo motivo o Ouvre por aposta do e mandou
fazer este termo em que com elle assignou
Eu Luis Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Ca
mara o escrevi.

Oliv.ª

Joaõ Luis Per.ª

Tr.º de posse e juram.to que da
o Juiz ordinr.º o Capitaõ Braz
Alz de Oliv.ª ao Capitaõ digo
ao Ajud.e Alexandre de Mel
lo Pinto do Cargo de Juiz de Or
faons desta Cid.e

Ao primr.º dia do mes de Janr.º de mil setecen
tos setenta e sinco annos nesta Cidade do Na
tal Capitania do Rio grd.e do Norte nos
Passos do Cond.º aonde estava o Juiz ordinr.º o Ca
pitaõ Braz Alz de Oliv.ª e sendo a ria apare
ceo o Ajud.e Alexandre de Mello Pinto com
a sua carta de Nzanla passada pelo Doutor Ou
172 vidor Geral e Correg.or da Comarca Luis de Moura
Furtado p.a servir de Juiz de Orfaons desta
Cid.e o prezente anno e de mil setecentos
setenta e seis e de mil setecentos [illegible]

Setenta e seis Requerendo ao dito Juiz que
em virtude de dita sua carta de Vizansa Re
desse posse do Referido cargo o que visto pe
lo dito Juiz Re deferio o juram.to dos Sanctos
Evangelhos em hum Livro delles sub cargo
do qual Re incarregou q bem e verdadr.m.te
servisse o dito cargo pelos mencionados tres
annos visto ter dado fiansa a quantia de
quatrocentos mil Reis na forma da Ley,
guardando em tudo o serviço de Deos e de sua
Mag.e F. segredo de justiça e direito as partes
e sendo por elle recebido o dito juram.to de ba
xo de lhe assim o prometeo fazer como Re
era encarregado e em sua conciencia enten-
dele pelo que o Ouvreo d.o Juiz por apossado
do d.o cargo de que mandou fazer este tr.o
em que com elle assignou. Eu Luis Joze Ro
drigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Olivr.a

Alexandre de Mello Pinto

Tr.o de posse e juram.to q da o Juiz
ordinr.o o Capitão Braz Alz de
Olivr.a do cargo de Veriadores ao
Alferes M.el Glz Br.o e Ten.e
M.el de Souza Nunes e de Procor
deste Senado ao Alferes Estevão
da Cunha de Mendonça

172v

Aos Quinze dias do mes de Janr.o de mil sete
centos e setenta e sinco annos nesta Cid.e do Na

Nata. Capitania do Rio grd.e do Norte
nos Passos do Concelho aonde se ajunto digo a
onde estava o Juiz ordinr.o o Capitão Braz Alz.
de Oliv.a e sendo ahi aparecerão o Alferes
Manuel Gonsalves Branco o Ten.te Manuel de
Souza Nunes com suas cartas de vizansa do cargo
de Veriadores desta Cid.e e o Alferes estevão da
Cunha de Mendonça com a sua carta de vizansa
de procurador deste Senado requerendo ao d.o
Juiz q em virtude das ditas suas cartas de vi-
zansa vis desse posse dos referidos cargos
e logo o d.o Juiz em observansia das ditas suas
cartas de vizansa passadas pelo D.or Ouv.or q.l
Correg.or da Com.ca Luiz de Moura Furtado
vis deferio o juram.to dos Santos Evangelhos
em hum livro delles sub cargo do qual
vis encarregou q bem e verdad.ra m.te ser
vissem os ditos cargos este prez.te anno guar-
dando em tudo o serviço de Deos e de S. Mag.e
F. segredo da justiça e direito as partes e
sendo por elles recebidos o d.o juramento de
baixo delle assim o prometerão fazer como
vis era encarregado e em suas consiencias en
tendessem de que mandou o d.o Juiz ordinr.o
fazer este termo em q com os ditos e[illegible] assi-
gnou Eu Luiz Joze Rodrigues e [illegible]

173

Escrivão da Camara o escrevi

O Livr.º Manoel Glz Br.º

Mel de Souza Nunes

Esteva Dalun E.º M.º

Tr.º de Ver.am do P.º de Jan.º de 1775

Ao primeyro dia do mez de Jan.º de mil sete centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeyto de fazerem Veriação e acordarem no q. for do bem comum e acordarão em nomear ao Ten.e Joaquim de Moraes Navarro p.a ser adjunto ao Governo pela nomeação q. pedio o Ten.e Com.e Joze Baptista Fr.e por carta de hoje escrita a este Senado, e em despachar algumas petiçoens de partes q. requerião. E por não terem mais em q. acordar mandarão fazer este termo em q. assignarão. Eu Luis Joze Rodrigues Pinh.º Escrivão da Cam.ra o escrevi.

Campos Br.º Souza M.º

173v

Ver.ª de 5 de Jan.º de 1775.

Aos sinco dias do mes de Janeyro de mil se-
centos setenta e sinco annos nesta Cid.e do Na-
tal Capitania do Rio Grd.e do Norte nos Paç-
sos do Concelho aonde se ajuntarão os off.ez do
mesmo da Camara o Juiz ordinr.o o Capitão Bra.
Adz de Oliv.ra os Veriadores o Alferes M.el Glz
Br.co o Ten.e Manuel de Souza Nunes o Pro-
curador o Alferes Esteváo da Cunha de Mend.ca p.
o feyto de fazerem Veriação e abrirem hua car-
ta do D.or Ouv.or da Comarca e dar cumprim.to ao
q nella se contenha, e juntam.te acordar no que
por do bem comum acordarão que se fizesse no
vos quadernos p.a os assentos das cobranças do sub-
cidio Literario e pos tenas carnes e aguas ardentes
este prez.te anno e por não terem mais em q
acordar mandarão fazer digo anno e junta-
m.te em se fazer remeter os tres mezes vencidos do
dito Subcidio. E por não terem mais em q acordar
mandarão fazer este termo em q assignarão.
Eu Luis Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Ca-
mara o escrevi

Oliv.ra Br.co Souza M.el

174

Ver.ª de 7 de Janr.º de 1776

Aos sete dias do mez de Janeyro de mil sete cen-
tos e setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Con-
celho aonde se ajuntarão os officiaes do Sena-
do da Camr.ª abaixo assignados p.ª effeito de fa-
zerem Veriação e recreverem ao Ill.mo Ex.mo Snr.
Gen.al de Bar.co ou P.or Ouv.or da Com.ca da nomeação
q fizerão na pessoa do Juiz ordinr.º o Gen.e Joaq.m
de Moraes Navarro p.ª o adjunto do Governo des-
ta Capitania e tomar contas ao Sarg.to Mor
Joze de Barros Pim.el Recebedor do Subsidio
Liter.º do rendim.to do d.º Subsidio, e acordarão
no que for do bem comum e por não terem
em que acordar mandarão fazer este t.º em
que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinto
Escrivão da Camr.ª o escrevi.

Br.co Souza M.ca

174V

Ver.am de 14 de Janr.o de 1776

Aos quatorze dias do mez de Janr.o de mil sete centos e setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do senado da Camara abaixo assignados para efeyto de fazerem [illegible] e acordarão no que for de [illegible] com [illegible] e acordarão em mandar fixar [illegible] Cidade e seo termo nas partes [illegible] ajuntam.to fazer ma medida de medir farinha de trinta [illegible] pa. desta Camr.a e por elle [illegible] a feridas nesta Cid.e as das vendas pelas exurbitancias q. com a falta de fa. costumão vender. E por não terem [illegible] em que acordar manderão fazer este tr.o em que assignarão. Eu Luiz Jose Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camr.a o escrevi.

Camp.o Br.o Souza [illegible]

175

Anno de 1775

Aos dezoito dias do mez de Janr.o de mil sete centos
setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capi-
tal da Capitania do Rio G.de do Norte nas Casas do Con.co
da Camara aonde se Ajuntarão os Officiaes do Senado da Cama-
ra abaixo assignados pa. effeito de fazerem Veri-
ficação em rezão de se achar auzente
do Cofre do Conselho o Thezoureiro
Jozé Baptista Pereira Lobo - Me foi Pedido
pelo Escrivão da Camara Vereador Com.m
Jozé Baptista Pereira Lobo - Me foi Pedido
pelo Escrivão da Camara Vereador Com.m
pelo Escrivão da Camara Vereador Com.m
Jozé Baptista Pereira Lobo - Me foi Pedido

Anno de 1775

Aos vinte e hum dias do mez de Janeyro de mil sete centos e setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grde do Norte nos Paços do Conselho onde se achava junto e asistindo o Senado da Camara e estando presentes os Officiaes e Procurador delle abaixo assignados e sendo ahi por elles foi dito que elles erão chamados a aquelle lugar para se tratar e resolver o que fosse mais conveniente ao bem comum e ao socego publico e que tendo chegado a sua noticia que o Governador e Capitam Mor desta Capitania tinha mandado publicar por bando que todos os moradores desta Cidade e seu Destricto fossem obrigados a ter luzes nas janellas de suas casas em certas horas da noite debaixo de certas penas e sendo isto huma novidade que não só cauzava grande confuzão aos moradores mas tambem cauzava grande perturbação aos mesmos Officiaes da Camara por não terem ordem alguma nem Provizão de Sua Magestade que Deos Guarde para semelhante determinação e sendo tambem a Camara a que pertence fazer as Posturas e Bandos que julgar necessarios para o bem comum e socego publico e não o Governador e Capitam Mor que nem tem Jurisdicção para isso e que tudo o que fizer nesta parte he nullo e de nenhum vigor e effeito e que por isso a Camara não reconhece nem reconhecerá no dito Governador e Capitam Mor Jurisdicção alguma para fazer Bandos nem Posturas e que tudo o que fizer nesta parte não terá vigor nem effeito algum e que a Camara não consente nem consentirá que o dito Governador e Capitam Mor se intrometa em cousa alguma que pertença a Camara e que tudo o que fizer nesta parte será nullo e de nenhum vigor e effeito

V.em de 2 de Fever.o de 1775

Aos doys dias do mes de Fever.o de mil sete centos setenta e sinco annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Cond.o aonde se ajuntarão os officiaes do senado da Camr.a abaixo assignados p.a effeito de abrirem as mas cartas do D.or Correg.or e acordarem no q. for do bem comum, e q. não terem em q. acordar mandarão fazer este tr.o em q. assignarão. Eu Luis José Rodrigues Pinh.ro Escrivão da Camr.a o escrevi.

Luiz [illegible] P.r [illegible] Souza [illegible] M.ca [illegible]

Tr.o de posse e juram.to q. do o Juiz ordinr.o o Gen.e Joaquim de Moraes Navarro ao Sarg.to Mor Fran.co Nogr.a do Cargo de Almotace

Aos tres dias do mes de Feverero de mil sete centos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o Juiz ordinr.o o Gen.e Joaquim de Moraes Navarro e sendo ali apareceo o Sarg.to Mor Fran.co Nogr.a q. servio o cargo de Juiz ordinr.o desta Cidade o anno passado p.a cuja razão lhe tocava servir de Almotace o mes passado, e o prez.te de Fever.o requerendo o dito Juiz ordinr.o lhe desse posse do dito cargo de Almotace e logo o d.o Juiz lhe deferio o juram.to de Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe encarregou q. bem e verdadr.a m.te servisse o d.o cargo de Almotace o presente mes de Fever.o guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Mag.e F. segredo de justiça e direito as partes e sendo p.a elle recebido o d.o juram.to debaixo delle assim o prometeo fazer com [illegible] era encarregado em sua conciencia entendesse p.a cujo motivo o houve o d.o Juiz p.a o passado do d.o cargo de Almotace e mandou fazer este tr.o em q. com o d.o passado assignou. Eu Luis José Roiz Pinh.ro Escrivão da Camr.a o escrevi.

[illegible] Fran.co Nog.ra [illegible]

176V

Ver.am de 6 de Fever.o de 1775

Aos seis dias do mes de Fever.o de mil setecentos setenta e cinco annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Con.co aonde se ajuntarão os off.es do Senado da Camara abaixo assignados p.a Assisto de fazerem Veriação e abrirem a mesma carta do Juiz ordin.ro da Ribr.a do Assu, darem resposta a ella, e acordarem no q. for do bem comum e p.r não terem em q. acordar mandarão fazer este tr.o em q. assignarão. Eu Luis Jose Rodrigues Ferr.o Escrivão da Camara o escrevi.

Luis

Br.

Souza

Ver.am de 17 de Fever.o de 1775

Aos dezasete dias do mes de Fever.o de mil setecentos setenta e cinco annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Con.co aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camr.a os Veriadores o Alferes Manuel Glz Branco, Ant.o Mz Praça Junior q. servio o anno passado e foi chamado p.r impedim.to dos dous Servintuarios e o Procurador o Alferes Estevão da Cunha de Mend.ca p.a Assisto de fazerem Veriação e acordar no q. for do bem comum e acordarão em abrir a carta do D.or Correg.or dar cumprim.to a ella, remeter outra do d.o D.or Correg.or com Eu livro q. veio p.a o Senado da V.a de Extremos ao d.o Sen.do com tambem acordarão em escrever aos Snr. Successores do d.o V.o p.a darem providencia a gr.de falta de mantim.tos q. experimentão os moradores desta Cid.e pelo Assisto

177

Justo em q̃ vivem os moradores dos suburbios desta
Cid.e de serem preza pela ordem do Ill.mo e Ex.mo Sr
Gen.al de se fazer gente q̃ cujo motivo de auzentaõ
de suas proprias cazas e naõ cuidaõ em trazerem os
mantim.tos a vender. E por naõ terem mais em q̃ a
cordar mandaraõ fazer este termo em q̃ assigna
rão. Eu Luiz Joze Roiz Pinhr.o Escr.am da Camara o
escrevi.

Br.co Grafa Al.ca

Ver.am de 22 de Fever.o de 1775

Aos vinte e dous dias de Fevereyro de mil setecentos seten-
ta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ
os officiaes do Senado da Camara os Veriadores os Alfe-
res Manuel Gaz Brand.o e Antonio Roiz Prasa Junior
q̃ servio o anno passado e foy chamado por impedi-
mento dos dous Servintuarios e o Procurador o Al-
feres Esteváõ da Cunha de Mendonsa p.a efeyto de
fazerem veriaçaõ e acordarem no q̃ for do bem comum
e acordaraõ em abrir a carta dos senhores Successores do Governo
q̃ lhe escreveo em Reposta de outra que lhes tinhaõ escrito, co-
mo taõ bem em mandar pregar dois Editaes hum nesta
cid.e e outro no pedo a terro que desse desta Cid.e p.a arri-
br.a della p.a ninguem andar de cavalo nem conduzir os dit.
e carros p.r sima do a terro por ser prejudicial ao d.o a-
terro, e por naõ terem mais em q̃ acordar mandaraõ fa-
zer este termo em q̃ assignaraõ. Eu Luiz Joze Roiz Pinhr.o
Escrivaõ da Camara o escrevi.

Br.co Grafa Al.ca

177V

Anno de 25 de Fever.o de 1775

Aos vinte e sinco dias do mez de Fever.o de mil sete centos setenta sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntaraõ os Juizes, e Senado da Camara os Vereadores, e Procurador o Alferes Manuel Dias Vianna Antonio Abreu Braga Junior q. serviu o anno passado e por estar impedido do dito seu serviço com Procuração o Alferes Manuel Diogo, e Alferes Egidio de Souza, de cuja Procuração fis termo, e por estarem juntos e ajuntados e acordarem no q. for do bem comum, e por não terem, e acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ. Eu Luiz José Rodrigues Pinto Escrivaõ da Camara o escrevi.

Termo de posse e juramento q. daõ os Juizes e Senado da Camara ao Alferes Antonio Abreu Braga Junior, e Dom.o Suarez Raposo da Camara do Cargo de Almotace

Aos primeiro dia do mez de Março de mil sete centos setenta sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Paços do Conc.o aonde se acharaõ os Juizes do Senado da Camara e sendo ali apareceraõ o Alferes Ant.o Abreu Braga Junior, Dom.o Suarez Raposo da Camara q. serviraõ de Vereadores o anno passado foi cuja Carta Regia ouvida serviraõ de Almotace o presente mez de Abril requerendo ao dito Juiz da Camara Rey lhe fizesse posse do dito cargo de Almotace e logo o dito Juiz da Camara Rey deferio o juramento Dos Santos Evangelhos em hum Livro delle. Sobre cargo do qual Rey encarregaraõ bem verdadeyra mte. servissem o dito cargo de Almotace e lhe foi deferido o juramento

E o de Mr. Al guardando em tudo o serviço de Deos e de
S. Mag.de Ei segredo de justiça e direito as partes e
sendo p.r elles recebido o d.o juram.to debaixo de Ke assim
o prometerão fazer como Rey era encarregado e em
suas conciencias entendessem p.r cujo motivo os Ou-
verão os ditos officiaes da Camara p.r aposeados do
dito cargo de Almotaçe e mandarão fazer este termo
o mq. com os ditos aposeados assignarão. Eu Luiz Joze
Rodrigues Pinh.ro Escrivão da Camara o escrevi.

Campos Jor.co Al.ca

Antonio Alves Prafa. Junior

Gon.co Soares Raposo da Camara

Ver.ão de 4 de M.ço de 1775 annos

Aos coatro dias do mez de Março de mil e sete centos e setenta
e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gr.
do Norte nos Paços do Concelho onde se ajuntarão os Officiaes
do Senado da Camara abaixo assinados para effeito de abrir
em huma Carta dos Officiaes da Camera da Villa de Estremos
e acordarem no que for do bem comum e acordarão em se consertar
a Caza do aloque por requerimento do fiel da balança do contrato
de sua Cidade Agostinho Cardoso Batalha que no fes da Ruina
da dita Caza e sendo nos ditos Veriadores vella achemos care-
cer de huma comieyra e alguns Caybros e oytenta pregos
e algumas telhas que precisar na mesma e o mais necessario que
perecio for no concerto de sima e mandando nos chamar pe-
rante nos a Ponciano da Silva e ajustando nos com o dito
Concerto ajustamos em coatro mil reis para dalla em quin-
ze dias e lavada dando logo em principio dous mil reis
e os coatros dous mil reis no fim do dito Concerto acordarão mais
em mandar o Alcaide deste Concelho Manuel de Araujo Monteiro
a buscar varios condenações e pessoas que tem sido obrado
contra o nosso Edital que se apregue nas partes publicas

178V

Publicas para o bem Comum do povo a respeyto das
nhas e caminhos, e mais que se acha no dito edital e que
se apparece mandado contra os delinquentes e culpados
para serem castigados nas penas impostas no dito edital
e por não terem mais em que acordarem mandarão fazer es-
te termo em que assinarão com o dito Ponciano da Silva eu
Miguel Ferreyra Cabral de Mello Tabelião o escrevi em
auzencia do serventuario escrivão Luis José Rodrigues
Pinheyro que o escrevi

Campos Br.ca M.ca

Ponciano da Silva

Veriação de 11 de M.ço de 1775 annos

Aos onze dias do mez de Março de Mil e setecentos e sete
e cinco annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão
os Officiais do senado da Camara abaixo assinados para e
feito de se abrirem duas cartas vindas Eua da Villa de Sa-
ozé, e a outra da Villa de Estremos dos Officiais das Cama-
ras dellas, e acordarem no que for do bem Comum: E por não
terem mais em que acordarem mandarão fazer este termo em
que assinarão eu Miguel Ferreyra Cabral de Mello es-
crivão do Judicial que o escrevi em auzencia por causa
de doença do serventuario Luis José Roiz Pinheyro, o
escrevi

D.os João Campos Manoel Glz Br.ca
Escrivão da Cunha M.ca

179

Ver.am de 8 de Abril de 1775

Aos oito dias do mes de Abril de mil sete centos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a efeito de fazerem veriação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em despaxar Eu as petições e remetter p.a a Cabeça da Com.ca ao D.or Correg.or o Produto do subsidio Liter.o que se cobrou no quartel vencido no ultimo de Março do presente anno e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Jose Rodrigues Pinh.ro Escrivão da Camara o escrevi.

Camp.o Br.co Al.ta

Ver.am de 15 de Abril de 1775

Aos quinze dias do mes de Abril de mil setecentos setenta e sinco annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Con.co aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a efeito de fazerem veriação e passarem portaria ao Procurador deste Senado p.a comprar e por pontas seis velas de livra de sera branca p.a reserem dadas na festa da Resurreição e acompanharem a Procissão; e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Jose Roiz Pinh.ro Escrivão da Camara o escrevi.

Camp.o Br.co Al.ta

179v

Ver.am de 22 de Abril de 1775

Aos vinte e dous dias do mez de Abril de mil sete
centos setenta e sinco annos nesta Cid.e do Va-
tal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Paços
do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do
Senado da Camara abaixo assignados para
effeito de fazerem veriação, e despaxarem va-
rias petições de partes, e acordar no que for do bem
comum, e por não ter digo comum e acordarão
em incumbir aos Almotaceis que existem mandem
notificar alguns dos moradores desta Cid.e e Ribr.a
della p.a darem hum dia hum escravo e com elles en-
certem a ponte que ha no alagado da mare entre
esta d.a Cid.e e Ribr.a e por não terem mais em que
acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão. Eu Luis José Rodrigues Pinto escri-
vão da Cam.a o escrevi.

Camposso Por.co Ff. M.ca

180

Ver.am de 29 de Abril de 1775

Aos vinte e nove dias do mez de Abril de mil sete cen-
tos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio grd.e do Norte, nos Passos do Concelho aonde se
ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaxo assi-
gnados p.a efeito de fazerem Veriação e acordarem no
q. for do bem comum e acordarão em mandar ao Alcayde
deste Senado no le ficar a M.el Correa rendeiro do si-
tio da Nau do Refole p.a q. abra o caminho q. sempre
houve antigam.te por detras da caza do d.o sitio por ser
bem comum, ter tapado com o sercado q. fez, e ser
requerido como tão bem acordarão em escrever ao Ju-
iz ordinr.o da Ribr.a do Assu sobre a tardança do quar-
tel vencido do subsidio Liter.o q. se cobra naquella
Ribr.a e por não terem mais em q. acordar mandarão
fazer este termo em q. assignarão. Eu Luiz José
Rodrigues Pinto Escrivão da Camr.a o escrevi.

Pr.co Souza M.el

Ver.am de 2 de Mayo de 1775

Aos dous dias do mez de Mayo de mil setecentos setenta
e sinco annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio grd.e do
Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do
Senado da Camara abaxo assignados p.a efeito de fazerem Veriação
e acordarem no q. for do bem comum e acordarão em nomiarem
almotaceis p.a servirem o prezente mez de Maio e o de Junho
por escalhar a uzente o servintuario q. Retocava Fran.co Xavier
de Oliveyra p.r ser Veriador o anno passado, e estar duen-
te Ant.o da Sylva de Carvalho q. servio de Procurador, e nomea-
rão em lugar do Veriador a Antonio da Camara e Sylva
e em lugar do Procurador a Antonio Rodrigues Santiago
por tão bem ter servido de Procurador o anno passa-

180V

Passado em lugar do servintuario aos que mandarão notificar para virem tomar posse e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo e q acordarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Br. Cas. Souza Al. Cas.

Tr.º de posse e juram.to q dão os offiz.es do Senado da Camara do cargo de Almotace ao Alferes Antonio da Camara e Sylva

Aos dous dias do mez de Mayo de mil setecentos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gr.º do Norte nos Passos do Concelho aonde se achavão juntos os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados e sendo ahi vindo o Alferes Ant.º da Camara e Sylva nomeado por elles ditos officiaes da Camara p.ª servir o cargo de Almotace em lugar de Fran.co Xavier de Oliv.ra q lhe tocava p.r ter sido Veriador o anno passado q por estar fora do destrito o nomearão a elle, requerendo aos ditos off.es da Camara lhe desem posse do d.º cargo de Almotace pois tinha sido notificado p.ª a dita posse e logo os ditos officiaes da Camara lhe deferirão o juram.to dos santos Evangelhos em hum Livro delles sub cargo do qual lhe encarregarão que bem e verdadeiram.te servisse o d.º cargo de Almotace estes dous mezes o prez.te e o de Junho guardando em tudo o serviço de Deos e de S. Mag.e F. segredo de justiça e direito as partes e sendo por elle recebido o d.º juram.to de baixo delle assim o q lhe mandou fazer como lhe era encarregado e em sua conciensia entendesse por cujo motivo o Escrivão

181

Duro os ditos offiz. da Camara p.r apossado do dito cargo de Almotace e mandarão fazer este termo em q com o d.o apossado assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Br.co Souza

Ant.o da Camr.a Silvg.o M.ca

Ver.am de 6 de Mayo de 1775

Aos seis dias do mes de Maio de mil sete centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem Verificação e acordarem no q for do bem comum e acordarão em dar posse do cargo de Almotace a Ant.o Rodrigues Santiago nomeado por elles ditos officiaes e por o dito requerer lhe desem posse do d.o cargo e vi a sua nomeação lhe deferirão o juram.to dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe incarregarão que bem e verdadr.a m.e servisse o d.o cargo de Almotace guardando em tudo o serviço de Deos e de S. Mag.e F. segredo de justiça e direyto as partes, e tendo por elle recebido o dito juramento debaixo delle assim o prometeo fazer como lhe era encarregado e em sua conciensia entendesem por cujo motivo o houverão por apossado do dito cargo de Almotace estes dous mezes o prez.e e o de Junho e por não terem mais em q acordar mandarão fazer este termo em que com o dito apossado assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Br.co Souza Ant.o Roiz Santiago

181V

Ver.am de 13 de Maio de 1775

Aos treze dias do mez de Maio de mil sete centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara [illegible] [illegible] nados q.a efeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em q. acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Br.co Souza M.el

Ver.am de 13 de Maio de 1775

Aos dezanove dias do mez de Maio de mil setecentos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinr.o o Capitão Braz Alvrz. [illegible] Divr.a os Veriadores o Alferes M.el Glz Br.co o Ten.e Manuel de Souza Nunes e o Procurador o Alferes Esteva.o da Cunha de Mendoça p.a efeito de fazerem Veriação e acordarem no q. for do bem comum e por não terem em q. acordar mandarão fazer este tr.o em q. assignarão. Eu Luiz Joze Roiz Pinh.o Escr.am da Camara o escrevi.

182 [illegible] Br.co Souza M.el

Vam de 31 de Mayo de 1775.

Aos trinta e hum dias do mez de Maio de mil sete centos setenta e sinco annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Con.co aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no q. for do bem comum e por não terem em q. acordar, mandarão fazer este termo em que assinarão. Eu Luiz Jose Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camr.a o escrevi

[signature] Souza [signature] M.ca

Termo de Vam de 10 de Junho de 1775

Aos dez dias do mez de Junho de mil sete centos setenta e sinco annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em m.dar ao Almotace abrir as estradas e consertar a ponte da Ribeyra desta Cid.e e ao Procurador deste Senado por prontas duas cazas como mais que for preciso p.a a apozentadoria do D.or Correg.or e seos officiaes na prez.te correyção e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este tr.o

182 V

Termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Br.co Souza

Ver.am de 14 de Junho de 1775

Aos quatorze dias do mez de Junho de mil sete centos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara para effeito de fazer interidade e acordarem no que for do bem comum e por não ter em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Br.co Souza Estevão Dalen Eadle

Termo de V.am de 21 de Junho de 1775

Aos quatorze digo aos vinte e hum dias do mez de Junho de mil sete centos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz Ordinario Capitão Braz Alz de Oliv.a os Vereadores e Procurador abaixo assignados para effeito de fazerem Variação, despacharem varias petições de partes, e acordarem no que for do bem comum e acordarão em mandar chamar o Almotace e advertirlhe [illegible] [illegible] as pessoas

183

As pessoas que tiverem mais de hum espaço [illegible] darem e
com elles de fazer a ponte do aterro da Ribr.ª desta
Cid.e Alimpar a fonte de beber agua e por não te-
rem mais em que acordar mandarão fazer este ter-
mo em q. assignarão. Eu Luiz Jose Rodrigues Escr.
digo. E porque na mesma Veriação tinha o Alferes
M.el Glz Branco Eu Pelicaõ o mesmo Pedro do
D.ri Ouv.or Gl.e Correg.or p.a informar a Camara foy
chamado o Veriador o mediato o Alferes Anto-
nio Alz Braga Junior que dasse bem assignou
Eu Luiz Jose Rodrigues Pinto Escrivão da Cama-
ra o escrevi.

Oliv.ra Souza Prosa M.el

Termo de Ver.am de 28 de Junho de 1775

Aos vinte e oito dias do mez de Junho de mil sete-
centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Na-
tal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos
do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado
da Camara o Juiz ordin.o o Capitão Braz Alz de O-
liv.ra os Veriadores o Alferes M.el Glz Branco o
Ten.te Manoel de Souza Nunes e o Procurador o
Alferes Esteves da Cunha de Mendonça para efeito
de fazerem Veriação e acordarão digo e acordarem
no que for do bem comum e responderem a Eua
carta do D.or Correg.or desta Comarca e por não terem em
q. acordar mandarão fazer este termo em que assig-
narão Eu Luiz Jose Roiz Pinto Escr.am da Camara o escrevi

Oliv.ra Pol.ca Souza M.el

183 v

Pr.ª de Veriação do prim.º Julho de 1[illegible]

Ao primeyro dia do mez de Julho de mil setecentos se-
tenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio gr.de do Norte nos Paços do Con.co della aonde se a-
juntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinar.o
o Capitão Bras Alz de Olivr.a os Veriadores o Almotaçe
ja o Alferes Manuel Glz Branco e Per.ª Manuel de
Souza Nunes o Procurador do Senado o Alferes Estevão
da Cunha de Mendonsa para effeito de fazerem Ve-
riação e acordarem no que for do bem comum e junta-
mente nomearem pessoas para servirem o prezente mez
de Julho e Agosto o cargo de Almotaçe e acordarão
em nomear para servir o referido cargo a Dom.gos
Rodrigues de Sylvr.a e Albino Duarte de Olivr.a e logo
mandarão a mim Escrivão os avizasse q.e virem tomar
posse do dito cargo e juntam.te aos Cobradores do subsidio
liter.o para no dia terça fr.a q.e se contão quatro do
r.te mez se acharem na veriação e dar conta cada Ed.e de
seo recebim.to e por não terem mais em q.e acordar
mandarão fazer este termo em que assignarão
Eu Luiz José Rodr.gues Pinh.ro Escrivão da Cam.ra o
escrevi.

Lin.ffo Br.ª Souza Alz

184

[illegible] juramento que [illegible] Juiz
Ordinr.º e mais officiaes da Camara a Domin-
gos Rodrigues da Sylvr.ª do cargo de Almotace

Aos quatro dias do mez de Julho de mil e setecentos e setenta
e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Paços do Conc.º aonde se achavão juntos o
Juiz Ordinr.º e mais officiaes da Camara e sendo ahi apareceo
Domingos Rodrigues da Sylvera nomeado por elles ditos offi-
ciaes da Camara para servir o cargo de Almotace o pre-
zente mez e o de Agosto requerendo ao d.º Juiz e mais officia-
es da Camara lhe desempossa do dito cargo o que visto por
elles ditos officiaes lhe deferirão o juramento dos Santos Evan-
gelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe incarre-
garão que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo de Almo-
tace o prez.te mez de Julho e o de Agosto guardando em tudo o
serviço de Deos e de S. Mag.de segredo de justiça e direito
as partes e juntamente fizesse abrir as estradas reais e sendo por
elle recebido o dito juramento debaixo delle assim o pro-
metio fazer como lhe era encarregado e em sua conce-
ciencia entendesse por cuja razão o houverão os ditos offi-
ciaes da Camara por apossados do dito cargo de Almotace
p.ª servir os referidos dous mezes de que mandarão fazer
este termo a mais comodo apossado e assignarão. Eu
Luiz Jose Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Lourenço [illegible] Bor.ª [illegible] Souza [illegible] M.ª Cas.

D.os Roiz da Sylvr.ª [illegible]

184v

[illegible]

[illegible] dias do mez de Julho de mil setecentos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Capm. Braz Alz de Oliveira os Veriadores os Alferes Mel. Gonsalves Branco e Antonio Mez Praça Junior por empedimento do Servintuario Manuel de Souza Vieira e o Procurador o Alferes Estevão da Cunha

185

junta de Mendonça para o effeyto de fazerem veriação e acor
darem no que for do bem comum e juntam.te elegerem huma
pessoa para servir o cargo de Almotace para servir o prezente
mez de Julho e o de Agosto por admetirem a escuza do Eleyto Al
vino Duarte de Oliv.ra estar molestado e por isso incapaz de ocu
par o dito cargo por cuja razão acordarão em nomear para ser
vir o dito cargo os referidos dous mezes a Alexandre José Fr.ca
Alvares ao qual por estar prezente lhe incarregarão que bem
e verdadeyram.te servisse o cargo de Almotace os referidos dous me
zes guardando em tudo o serviço de Deos e de sua Mag.e Fi
segredo de justiça e direyto as partes e juntam.te tivesse cuidado
no que pertence ao bem comum como seja nas estradas se
alimparem e bica de agua de beber e ponte do caminho da Ri
beyra desta Cidade se consertar e não ficar arruinada por ja
estar com principio e sendo por elle recebido o d.o juram.to
debaxo delle assim o prometeo fazer como Reura encarre
gado e em sua conciensia entendesse por cuja motivo o ouve
rão por aposseado do dito cargo de Almotace os dous mezes de
Julho e Agosto de que mandarão fazer este termo em q com
o dito aposseado assignarão e juntam.te por não terem mais em
q acordar. Eu Luis Joze Rodrigues Pinto escrivão da Cama
ra o escrevi

O Liv.ro [signature] Br.ca [signature] Fr.ca [signature] M.ca [signature]

Alexandre Joze Fr.ca [signature]

185 v

Vereiçaõ de 15 de Julho de 1775

Aos quinze dias do mez de Julho de mil sete centos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd. do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem Veriaçaõ, despaxarem varias petiçoens de licenças, e acordarem no que for do bem comum e por naõ terem em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivaõ da Camara o escrevi.

O Livr.o [illegible] Br.co [illegible] Souza [illegible] e [illegible]

Vir.am de 19 de Julho de 1775

Aos dezanove dias do mez de Julho de mil sete centos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd. do Norte nos Passos do Conc.o aonde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriaçaõ e acordarem no que for do bem comum: e acordaraõ no dia de hoje pelas tres horas da tarde se caxassem na Ribr.a desta Cid.e p.a fazerem huma Vestoria nos fundos dos quintaes dos moradores q. ficaõ da Regmunda [illegible] [illegible] p.a se evitarem as questoes q. tem os ditos moradores com outros q. novam.te pertendem provoar ele q. resulta algum prejuizo ao Senado p.a cujo effeito haviaõ mandar notificar os ditos moradores e aos q. novam.te tem pedido aquellas terras p.a exebirem

186

Expedirem as suas Datas e rerem o acordo que se toma sobre a mesma Materia. E por não terem mais em q acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz José Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Br.co Souza [illegible]

Termo de Vereriação de 22 de Julho de 1775

Aos vinte e dous dias do mez de Julho de mil setecentos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Capitão Braz Alvres de Oliveira os Veriadores o Alferes Manuel Gonsalves Br.o o Ten.e Manuel de Souza Nunes e o Procurador Estevão da Cunha de Mendonça para effeito de fazerem veriação e acordarem no que for do bem comum, e acordarão em mandar notificar aos moradores da Ribeyra que tiverem Datas sem ser por demalação de suas casas para que no termo de quinze dias ocupando mais terra da que lhes he permettida tirem novas Datas da que ocuparem em seos quintaes debaixo do protesto de se lhes arrerem por devolutas a q tiverem de mais por a dar dos braças q se lhes concederão em suas Datas e se darem a quem as pedir com todas as arvores de fruto que nellas se caxarem. E por não terem mais em q acordar mandarão fazer este termo em q assignarão. Eu Luiz José Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

[illegible] Br.co Souza [illegible]

186V

Ver.am de 2 de Agosto de 775

Aos dous dias do mez de Agosto de mil setecentos setenta e cinco annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem Veriação desprazarem as petições de partes e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis Jose Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Br.co Souza M.ca

Ver.am de 5 de Agosto de 1775

Aos cinco dias do mez de Agosto de mil setecentos setenta e cinco annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem Veriação desprazarem algumas petições de partes e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis Jose Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Luiz Br.co Souza M.ca

187

Ver.am a 3 de Agosto de 1775

Aos nove dias do mez de Agosto de mil sete centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conselho aonde se ajuntarão os Officiaes da Sena do da Camara o Juiz ordinario o Sag.m Bras Alz de Olivr.a os Veriadores o Alferes M.el Gdz Branco o Ten.e Manuel de Souza Soares e o Procurador Estevão da Cunha de Mendonça p.a effeito de fazerem veriação, despaxarem varias petições de partes e acordarem no que for do bem comum e acordarão em que o Escrivão passe Provisão a Manuel Pinhr.o Teyxr.a de cobrador do subsidio liter.o do talho do Lugar de S. Gonçalo em cujo emprego se achava o Alferes Alexandre de Souza por este aver alcançado licença deste Senado p.a ir a seo negocio ao Sertão e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camara o escrevi.

Olivr.a Br.co Souza

187v

Ver.am de 23 de Agosto 1775

Aos vinte e tres dias do mez de Agosto de mil setecentos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concello aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriação despacharem algumas partiçoens de partes e acordarem no que for do bem comum e por não terem em q acordar mandarão fazer este termo em q assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Sinbr.o escrivão da Camara o escrevi.

Br.o Souza M.el

Veriação de 2 de 7br.o de 1775

Aos dous dias do mez de Setembro de mil setecentos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concello aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem veriação e acordarem no que for do bem comum, e acordarão em nomear para servir o cargo de Almotace o prezente mez de Setembro e de Outubro a Francisco Oliveyra e Mello, e o Capitão Aurelio Joze de Tall e mandarão a mim escrivão os avizasse para virem tomar posse do dito cargo e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Ant.o Carvalho da Camara o escrevi.

Br.o Cap.o

188

Termo de juramento que faz o Juiz Ordinario Bras Alves do Rio Grande de Entre Rios e Mello de ser incarregado do Almotacel

Aos doze dias do mez de Setembro de mil sete centos e setenta e cinco annos nesta Villa de Santa Capitania do Rio Grande do Norte onde veio o Juiz Ordinario Bras Alves do Rio Grande de Entre Rios e Mello comparecendo aonde elle appareceo o Tenente Diogo de Seixas e Mello comparecendo aonde elle Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a mão direita e debaixo de cargo delle lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo de Almotacel o presente mez de Setembro e vindouro de que tudo ser dando em tudo o serviço de Deos e de Sua Magestade segredo dejustiça e direito a parte e quem tocar tiver cuidado de alterar da verdade o conteudo delle e sendo assim o prometeo fazer e cumprir e lhe encarregou o segredo e consciencia debaixo do dito juramento de que

Pr.º de declaração q̃ mandou fazer
o Veriador o Ten.e M.el de Souza Nunes

Aos seis dias do mez de Setembro do prezente anno
nos Passos do Concelho aonde foi vindo o Veriador que
esta servindo o Ten.e M.el de Souza Nu-
nes e sendo ali mandou lavrar este termo
no qual de [illegible] elle dito Veriador não assi-
gna o termo de Veriação de dous do corrente mez
que fez seo companheyro M.el Ilz Branco
como Procurador estevaõ da Cunha de Mendon-
sa e por elle dito Veriador se não axar prez.ª
a dita Veriaçaõ e esta ser so feyta por elles
dous naq.l elegerão Almotaceis q̃ servirem os
dous mezes de Setembro e de Outubro e a nome
açaõ que fizeraõ em Francisco de Olivr.a e Mi-
lo este naõ idoneo nem sufficiente q̃ o cupar
o dito cargo por ser rapaz m.to mosso e senaõ
da a respeyto e fora disso ser pescador de tres=
ma Eo q̃ pesca publico nesta Cidade e a
lem da mesma pacid.e não saber ler, logo assim
se deve dar por nula aquella Veriaçaõ e no
meaçaõ dos ditos Almotaceis q̃ não podia ser
feyta so por elles dous estando elle dito Ve-
riador na terra sempre pronto q̃ o servi-
ço ainda que estivesse fora se devia chamar ou-
tro q̃ a sistir em seo lugar na forma que deter-
minaõ as Ord.s de S. Mag.e Fid.ma e supposto q̃
ao dito Ilhedesse pesse o Juiz ordinr.o para ser-
vir o referido cargo e este se deve de [illegible]

189

[illegible] ... ser nomeado ...
Vereador [illegible] ... e ser nomeado ...
[illegible] ... Ordenação ... [illegible] ...
[illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
[illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
[illegible] ... [illegible]

Num Livro de Mes, sob cargo do quaz he en=
carregado que bem e verdadeiramente servis=
se o dito cargo de Almotace o presente mez de
Setembro e vindouro de Outubro guardando
em tudo o serviço de Deos e de Mag.e Fid.ma se=
gredo de justiça e direyto a partes e juntam.te
fizesse correyçaõ e ho mais conhecimento das pessoas
q quebraõ os Editaes do Senado da Camara e juntam.te
dos vendeyros e officiaes mecanicos que vendem e
trabalhaõ por seus officios sem licença do dito
Senado condenando os no que lhe parecer justo
e na forma da ley e provimentos dos DD. Corregedo=
res desta Comarca e sendo por elle recebido o dito
juramento debaixo delle assim o prometeo fa=
zer como lhe era encarregado e em sua conscien=
cia entendesse por cujas razaõ o houve o dito Ju=
iz ordinr.o por aposseado do dito cargo de Al=
motace os referidos dous mezes de que mandou
fazer este termo em que com o dito aposseado
assignou. E a Luiz Jose Rodrigues Pinhr.o Es=
crivaõ da Camara o escrevi.

O Livr.o — Aurelio Jose Gomes Brandaõ

Tr.o de Ver.am de 9 de 7br.o de 1775

Aos nove dias do mez de Setembro de mil sete centos se=
tenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se
190 ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara, o Juiz Ordi=
nr.o o Cap.m Braz Alz de Olivr.a o Veriador o Alferes
Manuel Glz Branco, e o Procurador Estevaõ da
Cunha de Mendonça p.a efeito de fazerem [illegible]

[illegible] acordar no que for do bem comum e por n
terem em que acordar mandarão fazer este ter
mo em que assigna. Eu Luiz Jozé Rodrigues Pi
nheiro Escrivão da Camara o escrevi.

O Livr.º [illegible] Br.ª [illegible] M.ª

Dia 16 de 7bro de 1775

Aos dezaseis dias do mez de setembro de mil setecen-
tos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grd.e do Norte nos Paços do Con.co
aonde se ajuntarão os off.es do Senado da Camara
baixo assignados p.a effeito de fazerem Veriação
e escreverem ao Juiz ordinr.o da Ribr.a do Ahuã sobre
a tardança do rendim.to do Subr.o Liter.o e juntam.te
mandasse ou fizesse cobrar o q se devesse ao
Senado dos contractos das carnes e ferreiros e sub-
dio dos mais e aguas ardentes daquella Povoação e remeter
lhes com brevid.e, e acordar no que for do bem co-
mum e por não terem em q acordar mandarão
fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz
Jozé Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi

Br.ª [illegible] Souza [illegible] M.ª

190v

Vr.º de Ver.am de 2[illegible] de 1775

Aos vinte e trez dias do mez de setembro de mil sete-
centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Con.co aon-
de se ajuntarão os officiaes do Senado da Camr.a
e os assignados para effeyto de fazerem Veriação e
paxarem varias petiçoens de partes e acordarem
no que for do bem comum e por não terem em q
acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Es-
crivão da Camara o escrevi.

Br.co Souza Mel.o

Ver.am de 27 de 7br.o de 1775

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil setecentos seten-
ta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os offi-
ciaes do Senado da Camara o Juiz ordinr.o o Capitão Braz Al-
vres de Olivr.a os Veriadores o Alferes Manuel Joz Branco
o Gen.e Manuel de Souza Nunes e o Procurador Estevão da
Cunha de Mendonsa para effeyto de fazerem Veriação e
acordarem no que for do bem comum, e acordarão digo
e por não terem em que acordar mandarão fazer este ter-
mo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o
Escrivão da Camara o escrevi.

Livr.o Br.co Souza Mel.o

191

Vam de 4 de 8bro de 1775

Aos quatro dias do mez de Outubro de mill sete centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a effeito de fazerem Veriação e cometerem o quartel do subs.o Liter.o que se vence no ultimo de setembro, que o não fazem por não terem vindo dar contas os Cobradores t.o das aguas ard.es como o do talho do Jundiahi aq.m mandarão chamar, e acordarem no que for do bem comum e por não terem em q. acordar mandarão fazer este t.o em que assignarão eu Luis Joze Roiz Pinh.o Escrivão da Camr.a o escrevi.

Oliv.a Br.o Souza M.ca

Vam de 14 de 8br.o de 1775

Aos quatorze dias do mez de Outubro de mill sete centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camr.a o Juiz ordinr.o o Capitão Braz Alz de Oliv.a os Veriadores o Alferes Manuel Glz Branco o Ten.e Manuel de Souza Nunes e o Procurador Estevão da Cunha de Mendonça p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e acordarão que por se lhes reprezentar que algumas pessoas que tem terras foreyras deste Senado se ahorcão mais terras do que a que pedirão e lhes fo

191v

Foi concedida im[illegible] de se m[illegible] ao [illegible]
tros moradores q̃ naõ te[illegible] terras de poderem
plantar nas q̃ se reputa devolutas para sea
proveytarem das suas novidades e pagarem ayte
Senado o foro dellas acordaraõ o dito Juiz e mais
officiaes da Camara se notefiçasse todas as sobre-
ditas pessoas que impedem os rocados e plantages
da outras p.ª que o naõ fazaõ se mestarem de
marcadas as terras das suas datas com as braças
que acada hum he concedido e impedindo-o
nos lugares assima referidos pagarem ao Senado
para as obras delle o foro das mil covas de mandioca
que poderia plantar e se morador a quem empe
direm na confirmid.e do provim.to do D.or Ouvidor
Geral que foi desta Capitania Jose Januario de
Carvalho o q̃ se acha em sua devida observan
cia e para que viesse noticia a todos manda
raõ passar mandado e que se entregasse ao Al
cayde desta Cidade para notefiçar as referidas
pessoas. Na mesma Veriaçaõ acordaraõ em dar reposta
a Carta que receberaõ do Tribunal da Junta do
Erario de Pernambuco e mandaraõ se registasse
a d.ª carta e sua reposta no livro a que tocasse
E por naõ terem mais em q̃ acordar mandaraõ fa
zer este termo em que assignaraõ eu Luiz Jo
ze Roiz Pinto Escrivaõ da Camara o escrevi

O Liv.º [illegible] Br.co [illegible] Souza [illegible] M.ca [illegible]

192

[illegible] de a [illegible] de 1775

Aos vinte e hum dias do mez de Outubro de mil sete
centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho
aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara
abaixo assignados p.a efeyto de fazerem Veriação e acor-
darem no que for do bem comum e por não terem em
que acordar mandarão fazer este termo em que assig-
narão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Cama-
ra o escrevi

Br.co Souza M.el

Ver.am de 25 de 8br.o de 1775

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro de mil se-
te centos setenta e cinco annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos
do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado
da Camara abaixo assignados para efeyto de faze-
rem Veriação e acordarem no que for do bem comum
e por não terem em que acordar mandarão fazer
este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Ro-
drigues Pinhr.o Escrivão da Camara o escrevi.

Br.co Souza M.el

192 v

Ver.am de [illegible] de 1770

Aos quatro dias do mes Novembro de mil sete cen-
tos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho
aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Cam.a
os Veriadores o Alferes Manoel Glz Brazeo o Ten.te
M.el de Souza Nunes e o Procurador o Alferes Este-
vaõ da Cunha de Mendonsa p.a efeyto de fazerem
Veriação e acordarem no que for do bem comum e
cordaraõ em nomear dous homens idoneos p.a servi-
rem o cargo de Almotace o prez.te mes e o de Dezembro
e nomearaõ ao Alferes Antonio da Camara e Sylva
e o Alferes Alexandre de Souza e Oliv.a e
mandarão a mim escrivão os avisasse p.a virem
tomar posse do d.o cargo e por não terem maiz
em q acordar mandarão fazer este termo em
que assignaraõ. Eu Luiz José Roiz Pinhr.o Escri-
vaõ da Cam.a o escrevi

Br.o Souza M.el

Tr.o de posse e juram.to que da o
Juiz ordinr.o C. Braz Alz de Oliv.a
ao Alferes Ant.o da Cam.a e Sylva
p.a servir o Cargo de Almotace

Aos sinco dias do mes de Novembro de mil sete centos
setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho
o Juiz ordin[illegible] Capitão Braz Alz de O[illegible]

193

[illegible] Valerio Teixeira de Va-
[illegible] ra do Judo Ordi-
[illegible] de Alcantara por ter se
[illegible] ausentado desta Cidade para fora
[illegible] ciar de Testemunha que
[illegible] Juiz Ordinario Vereador e Procurador
[illegible] Camara e que
[illegible] Juramento dos Santos

Termo em que a p[illegible] Eu Cuiz Joze
Rodrigues Pinheyro Escrivão da Camara
o escrevi.

O Br.co Souza [illegible] Ma.ca

Ver.am de 15 de 9br.o de 1775

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil e sete
centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Na
tal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos
do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Se
nado da Camara o Juiz ordinr.o o Cap.m Braz
Alz de Oliv.a os Veriadores o Alferes Manuel
Glz Branco o Tenente Manuel de Souza Vu
ny e o Procurador Esteraõ da Cunha de Me
donsa p.a efeyto de fazerem Veriaçaõ e acor
darem no que for do bem comum e acordaraõ
em fazer correyçaõ nesta Cidade para por
ella servir no conhecimento das pessoas que tem
quebrantado as posturas deste Senado e por
naõ terem mais em q acordar mandaraõ fa
zer este termo em que assignaraõ. Eu Cuiz Joze
Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camara o escrevi

O Juiz Br.co Souza Ma.ca

194

E.ro Seguramente que a
Sua Mag.de pede Mig.el Hen
des que se de Juiz e Herandes
de Souza Coutinho para Servir
o Cargo de Alm.te Mor.

Aos desanove dias do mez de Novembro de mil e Sete centos
e Setenta e Sinco annos Nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do Norte em Caza de Audiencia onde Eu Escr.m vim e ahi estava o Juiz ord.o
Mig.el Hen des que Eu Escr.m hey por Sinificado do Juiz ordinario
Alexandre de Souza Coutinho para Servir o Cargo de Alm.te Mor
revendo por empedimento de Juiz de Orfans e Ausentes
e Tendas e Capellas e vendo o dito Juiz Alexandre de Souza Coutinho
se escuzando de aceitar o dito Cargo de Alm.te Mor
por ter sido nesse dito Cargo Sahido eleito pelos Officiaes
da Camara desta Villa Nova do Rio Grande para
o triennio de setenta e sinco a setenta e oito Requereo
Sua Mag.de Fidelissima que lhe mande Carta de Confirmação
do dito Cargo de Alm.te Mor e vendo o Requerimento
do dito Juiz ordinario Alexandre de Souza Coutinho
Acordaram todos em Camara que visto a Carta de Confirmação
do dito Cargo de Alm.te Mor que Sua Mag.de Fidelissima
Ihe Mandou passar se lhe desse posse do dito Cargo
de Alm.te Mor e vendo o Juiz ordinario Miguel Henriques
Pereira de Carvalho que Sua Mag.de Fidelissima
Ihe Mandou Carta de Confirmação do Cargo de Juiz
ordinario desta Villa Nova do Rio Grande para
que lhe desse posse do dito Cargo de Juiz ordinario
Acordaram todos em Camara que visto a Carta de Confirmação
do dito Cargo de Juiz ordinario que Sua Mag.de Fidelissima
Ihe Mandou passar se lhe desse posse do dito Cargo
de Juiz ordinario e vendo o Juiz ordinario Miguel Henriques
Pereira de Carvalho que Sua Mag.de Fidelissima
Ihe Mandou Carta de Confirmação do Cargo de Juiz
de Orfans desta Villa Nova do Rio Grande para
que lhe desse posse do dito Cargo de Juiz de Orfans
Acordaram todos em Camara que visto a Carta de Confirmação
do dito Cargo de Juiz de Orfans que Sua Mag.de Fidelissima
Ihe Mandou passar se lhe desse posse do dito Cargo
de Juiz de Orfans e vendo o Juiz de Orfans Alexandre
de Souza Coutinho que Sua Mag.de Fidelissima
Ihe Mandou Carta de Confirmação do Cargo de Juiz
de Orfans desta Villa Nova do Rio Grande para
que lhe desse posse do dito Cargo de Juiz de Orfans

Alexandre de Souza Coutinho

194V

Termo de abertura de Piloiro
de Anno de 1776

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de mil sete
centos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Con
celho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado
da Camara o Juiz ordinr.o o Capitão Braz
de Olivr.a os Veriadores o Alferes Manuel da
Branco o Ten.e Manuel de Souza Nunes e o Pro
curador Estevão da Cunha de Mendonça p.a
efeyto de abrirem hum Piloiro e por elle se sa
ber as pessoas que hão de servir neste mesmo
Senado os cargos de Juizes ordinarios Veriado
res e Procurador Juiz dos Orfãos desta mesma
Cidade e ordinr.o da Libr.a do Anno e anno
vindouro de mil setecentos setenta e seis
p.a cujo efeyto mandarão convocar as pessoas
respublicas e sendo prezentes mandarão outro
si vir perante si hum menino menor de sete
annos e abrir o cofre onde se achão os Piloiros
e sendo aberto com as tres chaves delle no mesmo
se achão hum saco e dentro deste, outro mais
pequeno dentro do qual se achão os Piloiros
cujo saco e sendo aberto mandarão ao dito
menino que mete-se a mão e tirasse hum

195

Nomes dos dous e [illegible] Salgues o dia menino
e tirou huma bolla de sera branca dentro
da qual estava huma Pauta escrita e assi
gnada pelo Dor Ouvidor geral e Corregedor
da Comarca Luis de Moura Furtado da qual
o seo teor he o seguinte Juizes o Ten.e Joa
quim de Moraes o Capitão Manuel Rodri=
gues Santiago = Veriadores o Capitão Antonio
de Goes Salvador Rebouça e Antonio da Sil
va de Carvalho = Procurador o Capitão João
Duarte Juiz de Orfãos Alexandre de Me
lo Pinto Juiz Assu o Ten.e Coronel Jose da Lis=
ta. Rio grde 31 de Dezembro de 1773 Luiz
de Moura Furtado. E he o que da dita Pau
ta constava de que mandarão os ditos officiaes
fazer este termo de abertura de Pilouro em q
assignarão com as pessoas Respublicas que pre
zentes estavam. Eu Luis Jose Rodrigues Pinto
Escrivão da Camara o escrevi.

Bran Abr.e de Lur.a Manoel Glz Br.co

M.el de Souza Nunes Estevão Dalunha M.ca

Alexandre de Mello Pinto

Bar.o Macedo Oliveira

Ant.o da Camara Silva Miguel Ant.o Cabral de Mello

João Gomes de Mello

Alexandre [illegible] Seb.am Cardoso [illegible]

195 V

Ver.ª em 22 de Novembro de 1795.

Saibão quantos este Alvará em Forma de Lei virem, que sendo-Me presente, que por Alvará de Vinte e Quatro de Janeiro de mil setecentos e oitenta e seis, Fui Servido ordenar, que os Ministros, e Oficiais, que Me Servem nos Meus Reinos, e Dominios, e que Eu houvesse por bem Nomear, e Prover, ficassem gozando, e usando dos Privilegios, Isenções, Liberdades, Franquezas, e Honras, que lhes tinhão sido concedidas, e que lhes pertencião, pelas Leis, Alvarás, Regimentos, Estilos, e Costumes, que os Regulavão, e Governavão, até Eu Mandar o contrario; e Sendo-Me Presente, que a Ordem, que Mandei estabelecer, para se Regular a Ordem, que se devia observar nas Precedencias, que se devião dar aos Ministros, e Oficiais, que Me Servem nos Meus Reinos, e Dominios, e que Eu houvesse por bem Nomear, e Prover, se não tinha podido executar, pela Confusão, que se tem introduzido, em razão de Muitos, que Tenho Nomeado, e Provido, e Hei de Nomear, e Prover, em Lugares, e Postos, que Tenho Criado, e Hei de Criar, de Novo, para Meu Real Serviço, e Bem Commum de Meus Vassallos, e Conquistas, e Augmento da Minha Real Fazenda, e Patrimonio

Ver.am de 25 de Novembro de 1775

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro de mil sete centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Capitão Braz Alz de Olivr.a os Veriadores o Alferes Manuel Glz Branco o Ten.te Manuel de Souza Nunes e o Procurador Estevão da Cunha de Mendonça para effeito de fazerem Veriação despacharem alguas peticoens de partes e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acorder manderão fazer este termo em q assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camara o escrevi

Olivr.a Br.o Souza

Ver.am de 29 de Novembro de 1775

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil setecentos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão o Juiz ordinario e mais officiaes da Camr.a abaixo assignados para effeito de fazerem Veriação e acordarem

196v

Acordarem no que foi do bem comum e
por não aver em q acordar mandarão fazer
este termo em q assignarão. Eu Luiz Joze Rodri-
gues Pinhr.o Escrivão da Camr.a o escrevi.

O Lev.o Br.co Souza M.co

Ver.am de 2 de Dezembro de 1775

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil setecentos
setenta e cinco annos neste Cidade do Natal Capi-
tania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho a
onde se ajuntarão os officiaes do Senado da Cama-
ra e Juiz ordinario abaixo assignados para effeyto
de fazerem Veriação despacharem varias pe-
ções de partes e acordarem no que foi do bem com-
e acordarão em fexar a correyção que fizerão p.a
por ella conhecerem dos que havião quebrantado
as posturas do Senado, e o mais que della consta, e
por não terem mais em que acordar mandarão
fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Jo-
ze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camr.a o escrevi

O Lev.o Br.co Souza M.co

197

Vam de 6 de Dezembro de 1775

Aos seis dias do mez de Dezembro de mil sete centos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem Veriação e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Br.º Souza M.ª

Vam de 9 de Dezembro de 1775

Aos nove dias do mez de Dezembro de mil setecentos setenta e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem Veriação, despaxarem varias peticoens de partes e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis Joze Roiz Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Br.º Souza M.ª

197v

Lº de 13 de Dezbrº de 1775 e factura
6 de barrete para servir de Juiz Ordinrº
o anno vindouro de 1776 por sair o Te
nº Joaqm de Moraes repetido no Pilouro

Aos treze dias do mez de Dezembro de mil sete centos
setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capita=
nia do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aon=
de se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Ju=
iz Ordinario o Capitão Braz Alz de Oliveyra os Veri=
adores o Alferes Manuel Glz Branco o Tenº Manu=
el de Souza Nunes e o Procurador Estevão da Cunha de
Mendonsa para efeyto de fazerem Veriação acorda=
rem no que for do bem comum, e procederem a bar=
rete em pessoa que sirva o Cargo de Juiz Ordinrº
o anno futuro por ter saido repetido no Pilouro o
Tenº Joaquim de Moraes Navarros q se acha ser=
vindo o dito cargo este prezº anno para cujo efei=
to mandarão os ditos officiaes da Camara convocar
os homens Respublicos que costumão andar na go=
vernança da Republica para votarem em pessoa
idonea que sirva o dito cargo para o que a ma=
is votos sahio eleyto o Tenente Corel Francisco Macha=
do de Olivrª Barros, e por não terem em que acordar
mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu
Luiz Joze Rodrigues Vinerº Escrivão da Camrª o escrevi.

Olivrª Bz Souza Mª

198

Vam de 16 de Dezbr. de 1775

Aos dezaseis dias do mez de Dezembro de mil setecentos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grde do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para efeyto de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis Joze Rodrigues Pinhro Escrivão da Camara o escrevi.

Br. Cos Souza M. Cas

Vam de 23 de Dezbr. de 1775

Aos vinte e tres dias do mez de Dezembro de mil setecentos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grde do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados pa efeyto de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por não aver em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis Joze Rodrigues Pinhro Escrivão da Camara o escrevi.

Br. Cos Souza M. Cas

198v

Veriaçaõ de 30 de Dezembro de [illegible]

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil setes
centos e setenta e cinco annos nesta Cidade de
Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos
do Concelho aonde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado
da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem
Veriaçaõ, despaxarem algumas petiçoens a
partes e acordarem no que for do bem comum, e
por naõ terem em que acordar mandaraõ fazer es
te termo em que assignaraõ. Eu Luis Joze Rodrigues
Pinheiro Escrivaõ da Camara o escrevi.

Br.o Souza Sil.a

Veriaçaõ de 31 de Dezbr.o de 1775

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil setecen-
tos setenta e cinco annos nesta Cid.e do Natal Capitani-
a do Rio gr.e do Norte nos Passos do Conc.o aonde se ajuntaraõ
os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para
effeito de fazerem Veriaçaõ, despaxarem algumas petiçoens
tomarem contas ao Procurador, e acordarem no q. for do bem
comum e por naõ terem em q. acordar mandaraõ fazer
este termo em que assignaraõ. Eu Luis Joze Rodriguez
Pinheiro Escrivaõ da Camara o escrevi.

Br.o Souza Sil.a

1199

Tr.º de posse e juramento que da o Juiz
ordinario o Ten.e Joaquim de Moraes
Navarros ao Ten.e Cor.el Francisco Ma
chado de Olivr.a Barros e o Capitaõ
M.el Roiz Santiago do cargo de Juizes
ordinarios e ao Alferes Salvador Re
bouça de Olivr.a e o Ten.e Ant.o da Sylva
de Carvalho do cargo de Veriadores

Aos tres dias do mes de Janeyro de mil sete centos e se
tenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capita
nia do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde
veio o Juiz ordinario o Ten.e Joaquim de Moraes Na
varros e sendo ahi a parecerão o Ten.e Coronel Francis
co Machado de Olivr.a Barros e o Capitaõ Manuel Ro
driguez Santiago com suas cartas de Uzansa do Car
go de Juizes ordinarios, o Alferes Salvador Rebou
ça de Olivr.a e o Ten.e Antonio da Sylva de Car
valho taõ bem com suas cartas de Uzansa do cargo
de Veriadores passadas todas pelo D.or Ouvidor geral
e Correg.or da Com.ca Luis de Moura Furtado Reque
rendo ao dito Juiz lhes desse posse de seos cargos de
Juizes ordinarios e Veriadores deste Senado em que
sahiraõ eleytos no Piloiro para servirem o prez.e
anno. Visto pelo dito Juiz seos requerimentos lhes
deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum
Livro delles sob cargo do qual lhes encarregou q
bem verdadeyramente servissem os ditos Cargos
este prezente anno guardando em tudo o ser

199V

Serviço de Deos e de S. Mag.e F. e segredo de jus=
tiça e direyto as partes, sendo por elles recebido o di=
to juramento debaixo delle assim o prometerão fa
zer como Rey era encarregado em suas conciencias
entendessem por cuja razão os louvre o dito Juiz
por apossado dos ditos cargos de que mandou fa
zer este termo em que com os ditos apossados assi=
gnou. Eu Luis Jose Rodrigues Pinheiro Escrivão da
Camara o escrevi.

Navarro [signature] Fran.co Machado de Oliv.a Barros [signature]

M.el Rodr.s Lanelhago [signature] Salvador Rebouça de Oliv.a [signature]

Antonio da Silva de Carvalho [signature]

Tr.o de posse e juramento que da o Juiz
Ordinr.o o Ten.e Cor.el Francisco Machado
de Oliv.a Barros ao Ten.e Joaquim de Mo
ray Navarros do cargo de Almotace

Aos tres dias do mez de Janeyro de mil sete centos seten=
ta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grd.e do Norte nos Paços do Concelho aonde se achava o Ju=
iz ordinario o Ten.e Cor.el Francisco Machado de Oliv.a Bar
ros e sendo ahi lhe requereo o Ten.e Joaquim de Mo a
y Navarros que elle tinha acabado de servir o cargo
de Juiz ordinario e por essa razão lhe tocava servir
de Almotace o prezente mez e de Fevereyro e assim
lhe desse posse do dito cargo o que visto p.lo dito Juiz
lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em

200

... hum livro de Mes e sob carg. do qual lhe incarre-
gou que bem e verdadeyramente servisse o dito
cargo de Almotace os referidos dous mezes guardan-
do em tudo o serviço de Deos e de sua Mag.e Vi-
gredo de justiça e direyto as partes e sendo por elle
recebido o dito juramento debaxo delle assim o pro-
meteo fazer como lhe era encarregado e em sua con-
ciensia entendesse por cuja razão o houve o dito
Juiz por assossado do dito cargo de Almotace e
mandou fazer este termo em que com elle assi-
gnou Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da
Camara o escrevi

Machado

Joaquim de Moraes Navarro

Tr.o de posse e juramento que da
o Juiz ordinr.o o Gen.l Cor.l Fran.co Macha-
do de Olivr.a Barros ao Alferes Dom.os
Joaõ Campos do cargo de Almotace

Aos tres dias do mez de Janeyro de mil setecentos
setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho
aonde se achava o Juiz ordinario o Gen.l Cor.l Fran.co
Machado de Olivr.a Barros e sendo ahi apareceo
o Alferes Domingos Joaõ Campos requerendo ao
dito Juiz lhe desse posse do cargo de Almotace estes
dous mezes por lhe tocar na auzencia do Juiz ordi-
nario que acabou o Capitaõ Braz Alz.e de Olivr.a

200 v

O Liveyra por ser o Veriador mais Velho o
que Visto pelo dito Juiz ordinr.o Redeferio o juram.to
dos Santos Evangelhos em hum Livro delles sob car-
go do qual lhe incarregou que bem e Verdadeyram.te
servisse o dito cargo de Almotace o prez.te mes e o
de Fevereyro guardando em tudo o serviço de
Deos e de S. Mag.e F. Segredo de justiça e direyto
as partes e sendo por elle recebido o dito juram.to
debaixo delle assim o prometeo fazer como lhe
era encarregado e em sua conciencia entendesse
por cuja razão o houve o dito Juiz por aposado do
referido cargo de Almotace de que mandou fazer
este termo em q com o dito aposado assignou. Eu
Luis Jozeph Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camara
o escrevi.

[signature] D.os João Campos

Tr.o de posse e juramento que
da o Juiz ordinr.o o Ten.e Coronel Fran.co
Machado de Oliv.a Barros ao Cap.m
João Duarte da Sylva do Cargo de
Procurador do Senado da Camr.a

Aos quatro dias do mes de Janeyro de mil setecen-
tos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio grd.e do Norte nos Paços do Concelho
aonde veio o Juiz ordinr.o o Ten.e Coronel Francisco
Machado de Oliv.a Barros e sendo ahi apareceo

201

Aparecio o Capitaõ Joaõ Duarte da Sylvia com
sua carta de Vizansa do cargo de Procurador do Se
nado da Camara passada pelo Dor Ouvidor geral
e Corregedor da Comarca Luis de Moura Furtado re
querendo ao dito Juiz ordinr.o Redesse posse do di
to cargo de Procurador em que salio eleyto no
Pilloiro para servir o prezente anno e visto pe
lo dito Juiz seo requerimento Redeferio o
juramento dos Santos Evangelhos em hum livro
delles sob cargo do qual Re incarregou que bem
e verdadeyramte servisse o dito cargo este pre
zente anno guardando em tudo o serviço de
Deos e de sua Mag.e f. segredo de justiça e direy
to as partes e sendo por elle recebido o dito juramto
debaixo delle assim o prometeo fazer como Re
era encarregado e em sua conciensia entendes
se por cuja razaõ o Ouvre o dito Juiz por apossa
do do referido cargo de Procurador de que man
dou fazer este termo em que com o dito apos
sado assignou. Eu Luis Joze Rodrigues Pinto
Escrivaõ da Camara o escrevi.

Alcalde [signature]

Joaõ Duarte da Sa

2014

Vr.ª de Veriação de 20 de Janr.º de 1776

Aos dez dias do mez de Janeyro de mil setecentos e setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos dos Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camr.a o Juiz ordinr.º o Ten.e Cor.el Francisco Machado de Oliv.a Barros os Veriadores o Ten.e Antonio da Sylva de Carvalho o Alferes M.el Glz Br.co q̃ servio o anno passado e foi chamado por não haver outro actual e ser preciso e o Procurador o Capitão João Duarte Sylva p.a efeyto de fazerem Veriação despacharem varias petiçoens de partes remeterem o Subs.º Litr.º do ultimo quartel do anno passado e acordarem no q̃ for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em q̃ assignarão Eu Luis Joze Rodrigues Pinhr.º Escrivão da Camr.a o escrevi.

Machado Carvalho Br.co Silva

Veriação de 20 de Janr.º de 1776

Aos vinte dias do mez de Janeyro de mil setecentos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara os Veriadores o Ten.e Antonio da Silva de Carvalho o Alferes Manuel Glz Branco Veriador q̃ foi do anno passado por falta de [illegible]

202

Procurador o Capitão João Duarte da Silva
para efeyto de fazerem Veriação dispaxarem
Varias petiçoens e acordarem no que for do bem
comum e por não terem em que acordar man-
daram fazer este termo em que assignarão
Eu Luis Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Ca-
mara o escrevi

Carvalho [illegible] [illegible] [illegible]

Veriação de 7 de Fever.º de 1776

Aos sete dias do mes de Fevereyro de mil
setecentos setenta e seis annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Nor-
te nos Passos do Concelho aonde se ajuntaram
os officiaes do Senado da Camara os Veriado-
res o Tenente Antonio da Silva de Carvalho
o Alferes Manuel Gonsalves Branco Veria-
dor que foi do anno passado por falta de ou-
tro serventuario e o Procurador o Capitão
Joam Duarte da Sylva para efeyto de fa-
zerem Veriaçam e acordarem no que for do
bem comum e acordaram em escrever ao Capi-
tão Antonio de Jesus de Vasconcellos para vir
tomar posse do cargo de Veriador em que es-
ta provido por carta de Uzansa do Doutor Cor-
regedor e a petiçam que lhe aprezentou com
o despacho do dito Doutor Corregedor o não

2021

Não [illegible] se não no impedimento
que fizer ou na auzencia que fizer [illegible]
não terem mais em que acordar mandarão
fazer este termo em que assignaram Eu Ce
iz Joze Rodrigues Pinheyro Escrivam da
Camara o escrevi

Carv.º [illegible] Por.ª [illegible] Silva [illegible]

Pr.º de Veriação de 10 de Fever.º
de 1776 e factura de barrete do
cargo de Veriador por impedim.to
do q. Salio de Pilloiro o Capitão An
tonio de Goes de Vasconcellos

Aos dez dias do mez de Fevereyro de mil sete centos
setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho ao
de se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Ge
iz Ordinr.º o Tenente Coronel Francisco Machado de
Oliveyra Barros, os Veriadores o Tent.e Antonio da
Silva de Carvalho o Alferes Manuel Glz Branco
que servio o anno passado e foi chamado por falta de
203 serventuario e Procurador o Capitão Antonio Dias
Capitão João Duarte da Silva para efeyto de fa
zerem veriação e acordarem no que for do bem co
mum e juntamente procederem barrete do

Cargo de Veriador por estar exento o que sahe
de Piloiro o Capitam Antonio de Guy de Vasc.
por despacho do D.or Ouvidor geral e Corregedor
desta Com.ca Luis de Moura Furtado para cujo
efeito mandarão notificar as pessoas Respubli-
cas para votarem em sugeito idoneo para
servir o dito cargo e procedendo a votos sahio
eleito a mais votos para servir o dito cargo
Alferes Gonçalo Suares Rapozo da Camara. E
por não terem mais em que acordar mandarão
fazer este termo em que assignarão. Eu Luis
Joze Rodrigues Pinheyro Escrivão da Cama
ra o escrevi.

[illegible] Carv.o [illegible] [illegible]

Termo de posse e juramento que da o
Juiz ordinr.o o Ten.e Cor.el Fran.co Macha
do de Olivr.a Barros ao Alferes Gon.co
Suares Rapozo da Camara do cargo de
Veriador

Aos dez dias do mez de Fevereyro de mil sete centos
setenta e seis annos nesta Cid.e do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Passos do concello onde
se a passa o Juiz ordinr.o o Ten.e Coronel Francisco Ma
chado de Oliveyra Barros e sendo ahi apareceo o
Alferes Gon.co Suares Rapozo da Camara requerendo
ao dito Juiz ordinr.o se desse posse do cargo de Ve

203v

no impedimento do Capitão Antonio de
Gois de Nas.co Ter elle sido avizado por cuja ra
zam Rhe deferio o dito Juiz o juramento dos San
tos Evangelhos em hum livro delles sob cargo
do qual Rhe encarregou que bem e verdadeys
mente servisse o dito cargo de Veriador guardan
do em tudo o serviço de Deos e de sua Magestade
de fidelissima segredo de justiça e directo as
partes e sendo por elle recebido o dito juramen
to debaixo delle assim o prometeo fazer como
Rhe era encarregado e em sua conciensia en
tendesse por cuja razão o houve o dito Juiz por a
posado do dito cargo de Veriador e mandou fa
zer este termo em que o elle assignou. Eu
Luis Joze Rodrigues Pinheiro escrivam da Cam
ara o escrevi.

Gl. Coelho

Gl.o
Jon Soares Pereira da Camara

Pr.o le posso e para [illegible] que
da o Juiz ordinr.o Ten.e Cor.el Fran.co
Machado de Almeida Barros ao Al
feres Manoel Glz Branco e o
Ten.e Manoel de Souza Vianes do
Cargo de Almotace

Ao primeiro dia do mez de Março de mil sete cen
tos setenta e seis annos nesta Cidade do Naval
Capitania do Rio grande do Norte nos Passo

Juiz do Concelho ao de Cadeira o Juiz or-
dinario o Ten.e Cor.el Francisco Machado de
Liveyra Barros e sendo ahi apareceraõ
Alferes Manuel Gonsalves Branco e o Ten.e Ma-
nuel de Souza Nunes requerendo ao dito Juiz or-
dinario Rey desse posse do cargo de Almotace
para servirem este mes de Março e de Fevere-
veyro por Rey tocar servir o referido cargo
por servirem de Veriadores o anno proximo
passado, o que visto pelo dito Juiz Rey deffe-
rio o Juramento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles sob cargo do qual Rey en-
carregou q bem e verdadeyramente servi-
sem o dito cargo guardando em tudo o ser-
viço de Deus e de Sua Mag.e F. Segredo
Justiça e direyto y partes e sendo por elles
recebido o dito Juramento debaixo delle
sim o prometeraõ fazer como Rey era en-
carregado e em suas conciensias entendi-
sem por cuja razaõ o Ouvidor dito Juiz por
assistido o dito cargo pelos referidos dous
mezes de que mandou fazer este termo
e mas como assistidos a signou. Eu Luis
Joze Rodrigues Vinceyro Escrivaõ da Cama-
ra o escrevi.

[signature]

Manoel [illegible]

M.el de Souza Nunes [signature]

204v

[illegible] Provisão de Sua Magestade [illegible] Dom José [illegible] Rey de Portugal [illegible] Senhor Dom José [illegible] que Deos guarde por mais [illegible] annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes da Camara e Juiz ordinario o Capitão Manoel Rodrigues Cardoso Juiz ordinario o Alferes Ignacio de Barros Rapozo e a Camara o Alferes Antonio Martins Freire Juiz ordinario por elle foi chamado por carta de escrivão ao Sargento Mor Antonio Gomes de Carvalho e sendo ahi pelo Juiz ordinario foi dito que elle tinha noticia que o Capitão José Guedes de Alcoforado e os officiaes de Justiça Ordenanças e Auxiliares desta Capitania se não queriam ajuntar para fazerem Vereação e darem execução a huma carta de Sua Magestade que Deos guarde que se lhe apresentou e por ser bem comum e utilidade dos moradores e Povo se mandou chamar o Capitão José Guedes de Alcoforado para ver e saber se queria ou não aceitar a dita Carta e sendo presente disse que aceitava a dita Carta e a cumpria e guardaria como nella se contem e logo pelo dito Juiz ordinario foi dito que visto aceitar a dita Carta mandava se cumprisse e guardasse como nella se contem e para se dar execução a ella nomeava para Capitão Mor desta Capitania ao Sargento Mor Antonio Gomes de Carvalho e para Sargento Mor desta Capitania ao Capitão José Guedes de Alcoforado e para Capitão de Infantaria desta Capitania ao Alferes Ignacio de Barros Rapozo e para Capitão de Infantaria desta Capitania ao Alferes Antonio Martins Freire e para Capitão de Infantaria desta Capitania ao Capitão Manoel Rodrigues Cardoso e para Capitão de Infantaria desta Capitania ao Alferes Antonio Rodrigues Carneiro

[illegible] Rezeito [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Camara o escrevi

Sanct Jogo [illegible] Soares [illegible] Graça [illegible] M [illegible]

Ter.º de Veriação de 20 de M.ço de 1776

Aos vinte dias do mez de Março de mil setecentos se
tenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde
se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara aba=
xo assignados para effeyto de fazerem Veriação e acor
darem no que for do bem comum e acordarão em
nomear a Vito Antonio para na auzencia do Escri
vão do Recebedor Domingos Rodrigues da Sylveyra
fazer as suas vezes no dito officio durante dura
te a auzencia p.ª o sertão do dito serventuario e
não terem mais em que acordar mandarão fazer
este termo em que assignarão. Eu Luis Joze Rodri=
gues Pinheyro Escrivão da Camara o escrevi.

Carv.º [illegible] Soares [illegible] M [illegible]

205

Termo de declaração que mandou fazer o Veriador Gonsalo Suares Raposo da Camara

Aos vinte e sete dias do mez de Março de mil setecentos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o Veriador Gonsalo Suares Raposo da Camara e sendo ahi mandou fazer este termo de declaração em como mora nesta Cidade e por isso sempre se acha pronto p.a tudo o que for do serviço de S. Mag.e por cuja razão havendo falta de algumas Veriações não são por sua omição de que mandou fazer este termo, p.a constar em que assignou. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Soares

Veriação de 7 de Abril de 1776

Aos sete dias do mez de Abril de mil setecentos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara os Veriadores o Presente Antonio da Sylva de Carvalho Gonsalo Suares Raposo da Camara e o Procurador o Capitão

206

Capitaõ Joaõ Duarte de Sylva para e
feito de fazerem Veriaçaõ e acordarem no que
for do bem comum e acordaraõ em mandar
ao Procurador comprasse cera para se Mesdar
quando for mas sem dia da Ressurreiçaõ do Senhor
e por naõ terem em que acordar mandaraõ fa
zer este termo em que assignaraõ Eu Luiz
Joze Rodrigues Pinto Escrivaõ da Camara o
escrevi

Carv.º Joaõ Soares Silva

Vº de posse e juramento que da
o Juiz ordinario o Cap.m M.el Rodrigues
Santiago a Estevaõ da Cunha
do Cargo de Almotace

Ao primeiro dia do mez de Mayo de mil
setecentos setenta e seis annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Norte nos
Paços do Concelho aonde vi o Juiz ordinario o Ca
pitaõ Manoel Rodrigues Santiago e sendo ahi
apareceo Estevaõ da Cunha de Mendonça e re
querço ao dito Juiz ordinario ha de se posse do Cargo
de Almotace por lhe tocar servir o corrente

206v

Mez de Mayo [illegible] de Junho [illegible]
[illegible] do Senado da Camara [illegible] pri-
[illegible] que visto [illegible] dito Juiz [illegible]
rio [illegible] [illegible]
[illegible] cargo [illegible] que
bem e verdade [illegible] servisse o dito cargo [illegible]
[illegible] dias mezes de Mayo e Junho [illegible]
[illegible] de Deos e de Sua Mag.de [illegible]
[illegible] e sendo por elle
[illegible] o dito [illegible] de cargo [illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible] entendesse por [illegible]
[illegible] o dito Juiz por [illegible] do referido cargo
de Almotace e mandou fazer este termo em
[illegible] como dito [illegible] Eu Luis Joze
Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Sanchez Magro Estevão Dalunha M.ca

Tr.o de declaração que mandou
fazer o Procurador deste Senado o Ca
p.m João Duarte da Silva

Aos vinte e nove dias do mez de Maio de mil sete
centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Con
celho aonde veio o Procurador do Senado da Camara
o Capitão João Duarte da Silva e sendo a Liman

207

Mandou fazer este termo de declaração em como p.
licença do D.or Ouvidor g.l e Correg.or desta Comarca Luiz
de Moura Furtado foi a seo negocio a praça de Pern.co
deixando em seo lugar p.a o que fosse do Real Serviço
de S. Mag.e P.a Estevão da Cunha de Mendonça o q.l
sempre esteve pronto e depois que elle xegou este
ve molestado de cama purgado com azogue por
cuja razão não tem vindo e estado pronto, porem
que de hoje em diante não lhe sobrevindo nova
molestia se acha pronto por morar na Ribr.a des
ta Cidade de donde lhe não he dificultoso vir
cumprir com as suas obrigações de que mandou
fazer este termo em que assignou Eu Luiz Jo
ze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camara
escrevi.

Silva

Tr.o de Veriação de 29 de Mayo de 1776

Aos vinte e nove dias do mez de Mayo de mil sete
centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do
Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Sena
do da Camara os Veriadores Gonçalo Suares
Raposo da Camara o Alferes M.el Gaz Branco Veri
ador q foi do anno passado e por esta razão chama
do em a mencia do Actual o Ten.te Antonio da Sil
va de Carvalho e o Procurador o Capitão João Quar
te da Silva para effeito de fazerem Veriação ass
charem algumas petições de partes e acordarem

207v

Acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Sindr.º Escrivão da Camr.ª o escrevi.

Br. Joaquim Silveira

Ver.am do pr.º de Junho de 1776.

Ao primeyro dia do mez de Junho de mil sete centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para efeyto de fazerem Vereação despacharem varias petiçoens de partes e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Sindr.º Escrivão da Camr.ª o escrevi

Br. Joaquim Silveira

208

Veream de 8 de Junho de 1776

Nos oito dias do mez de Junho de mil
sete centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do
Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ten.te Coronel Francisco Machado de Oliv.a Barros os Vereadores os Alferes Jo.ão Suarez Raposo da Camara e Manuel Glz Branco chamado por impedimento de molestia do actual e o Procurador o Capitão João Duarte da Sylva p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Esp.am da Cam.a o escrevi.

Machado [illegible] Suarez [illegible] Silva [illegible]

208v

Ver.ᵃᵒ de 16 de Junho de 1776

Aos quinze dias do mes de Junho de mil sete cen-
tos e setenta e seis annos nesta Cidade do Na-
tal Capitania do Rio grd.ᵉ do Norte nos Passos do
Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Se-
nado da Camara p.ᵃ effeito de fazerem Veri-
ação e acordarão no que for do bem comum
e por não terem em q. acordar mandarão
fazer este termo em que assignarão.
Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão
da Camara o escrevi

Soares Souza Silva

Tr.ᵒ de Ver.ᵃᵐ de 6 de Julho de 1776

Aos seis dias do mes de Julho de mil sete centos se-
tenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se
ajuntarão os officiaes do Senado da Camara para effeito
de fazerem Verização e acordarem no que for do bem
comum e acordarão em nomear dous homens idoneos
p.ᵃ servirem o cargo de Almotace e nomearão ao Ca-
pitão Manuel Alz de Moraes e Antonio Miz Praça
Junior, acordarão mais em nomear a Antonio Ro-
drigues Santiago p.ᵃ servir de Cobrador do Subsidio
Liter.ᵒ do talho do Lugar de S. Gon.ᶜᵒ p.ᵃ o que o Escri

209

Escrivão deste Senado lhe passara sua pro
vizão e avizará aos nomeados p.ª Almotacis que ve
nhão tomar posse como tão bem a dito e por não
terem mais em que acordar mandarão fazer este
termo em que assignarão. Eu Luis Joze Rodr
gues Pinhr.º Escrivão da Camr.ª o escrevi

Carl.º Souza Silva

Tr.º de posse e juram.to que da o Juiz ordinr.º
o Ten.te Cor.el Fran.co Machado de Olivr.ª Barros
a Antonio Miz.e Praça Junior do Cargo de
Almotace

Aos sete dias do mes de Julho de mil sete centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o Juiz ordinario o Ten.te Cor.el Francisco Machado de Olivr.ª Barros e sendo ali aparecio Antonio Miz.e Praça Junior e requereo ao dito Juiz ordinario lhe desse posse do Cargo de Almotace por ser nomeado pelos Officiaes do Senado da Camara para servir o dito cargo o prezente mes de Julho e [illegible] de Agosto o que visto pelo dito Juiz lhe deferio o juram.to [illegible] Evangelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe incarregou que bem e verdadeyra m.te servisse o referido cargo guardando em tudo o serviço de Deos e de sua Mag.e P. segredo de justiça e direito as partes e sendo por elle recebido o dito juram.to debaixo delle assim o prometeo fazer como lhe era encarregado e em sua conciencia entendesse por cuja razão o hou e o dito Juiz por [illegible] do

209v

Do dito cargo de que mandou fazer este termo
em que com o dito aposseado assignou Eu Luiz
Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Antonio Moz Prazia Junior

Termo de Veriação de 20 de Julho de 1776

Aos vinte dias do mez de Julho de mil setecentos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara para effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Soares de Souza Silva

Ter.am de 3 de Agosto de 1776

Aos tres dias do mez de Agosto de mil setecentos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grde do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara os Veriadores o Capitão Antonio de Sylva de Carvalho o Alferes M.el Gaspar Pedrancio por imp.e

210

10 Impedimento do acto ao Sr. Suares eo Procurador o Sr. João Duarte da Silva p.a Effeyto de fazerem Veriação e acordar no que for do bem comum e despacharem Eu mas petiçoens de partes e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Carv.o Br.co Silva

Ver.am de 17 de Agosto de 1776

Aos dezasete dias do mes de Agosto de mil setecentos setenta e sinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaxo assignados p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum, e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheyro Escrivão da Camara o escrevi.

Soares Br.co Silva

210v

Ver.am de 31 de Agosto de 1776

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil sete centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para efeyto de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheyro Escrivão da Camara o escrevi

Soares Pr.a Silva

Ver.am de 7 de Setembro de 1776

Aos sete dias do mez de Setembro de mil sete centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinr.o o Ten.te Coronel Francisco Machado de Oliv.a Barros os Veriadores Gonsalo Soares Raposo da Camara o Alferes Manuel Glz Branco e o Procurador o Capitão João Duarte da Silva p.a efeyto de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar

211

Acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camara o escrevi

Machado Soares Br.co Silva

Veriação de 21 de 7br.o de 1776

Aos vinte e hum dias do mes de Setembro de mil sete centos setenta e seis annos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinr.o o Ven.te Coronel Francisco Machado de Oliv.a Barros os Veriadores Gonsalo Suares Raposo da Camara o Alferes Manuel Ydz Branco e o Procurador o Capitão Jo.o Duarte da Sylva p.a efeito de fazerem veriação e acordarem no q. for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivão da Camara o escrevi

Machado Soares Br.co Silva

211v

Dez.º de de Outubro de 1776

Aos dous dias do mes de Outubro de mil setecentos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara os Veriadores Gonsalo Suares Raposo da Camara o Alferes Manuel Glz Branco por falta do actual e o Procurador interino por auzencia do actual Estevão da Cunha de Mendonça para effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem commum e remeterem o quartel do subcidio Litterario que se venceo no ultimo do mes passado de Setembro e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheyro Escrivão da Camara o escrevi

Soares Rz Gz Mlz

Tr.º de declaração que mandarão fazer o Veriador Gonçalo Suares Raposo da Camara e Estevão da Cunha de Mendonça Procurador Interino em auzencia do actual o C. João Duarte da Sylva.

Aos dezanove dias do mes de Outubro de mil setecentos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde vierão o Veriador Gonçalo Suares Raposo da Camara e Este

212

Estevaõ da Cunha de Alen ou seu Procurador interino por auzencia do actual o C. Joaõ Duarte da Sylva p.a efeyto de fazerem Veriaçaõ com aqui que se offerece sua do Real serviço o que naõ fizeraõ por falta de Companheyro de que mandaraõ fazer este termo p.a constar em que assignaraõ. Eu Cu iz Joze Rodrigues Pinhr.o Escrivaõ da Camara o escrevi

[illegible]

Termo de abertura de Pilouro
este anno de 1776

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de mil sete centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os officiaes do Senado da Camara e Juiz ordinario o Ten.te Coronel Francisco Machado de Olivr.a Barros os Veriadores Gonsalo Suares Raposo da Camara e Alferes Manuel Ruiz Branco e o Procurador o C. Joaõ Duarte da Sylva para efeito de abrirem o ultimo Pilouro q se acha dentro do Cofre e por elle se saber as pessoas q haõ de servir neste mesmo Senado e juntamente o cargo de Juiz ordinario da Villa Lyra do Assu o anno vindouro de mil sete centos setenta e sete para cujo efeito mandaraõ convocar a varias pessoas Respublicas e sendo estas prezentes se abrio o Cofre onde o dito Pilouro se achava com as tres chaves de [illegible]

2.12v

Delle e sendo a[illegible]rto delle se tirou hum saco
e sendo este aberto mandarão os ditos officiaes da
Camara a hum menino de menor idade que
tão bem se achava prezente metesse a mão
no dito saco e delle tirasse o dito Pilouro o que
satisfez o menino e tirou huma bolla de cera b[illegible]
ca dentro da qual estava huma Pauta escrita
e assignada pelo Doutor Ouvidor geral e Correge
dor desta Comarca Luiz de Moura Furtado cu
ja letra e signal reconheço e Doa fe ser do pro
prio do Doutor Corregedor e na dita Pauta sahi
rão eleytos por Juizes ordinarios o Capitão
Manuel Pinto de Castro o Capitão Jeronimo Tey
xeyra da Costa, Veriadores Joze Miz Praça Ma
nuel Frz Campos, Antonio da Camara, Procu
rador Aurelio Joze, Juiz de Orfaons Alexandre
de Mello Pinto, Juiz do Assu Domingos Jorge de
Sa Cidade do Natal 31 de Dezembro de 1773
Luiz de Moura Furtado. E he o que da dita Pauta
constava de que mandarão os ditos officiaes da Ca
mara fazer este termo em que assignarão com
as pessoas respublicas que prezentes estavão Eu
Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escre
vi [illegible]

Gonçalo Soares Raposo da Camara — Manoel Gl.z Br.co

João Duarte do Rosario — Ant.o da Camara [illegible]

213

Ilmo Dr. Luiz Pinto

Ver.am de 23 de 9br.o de 1776

Aos vinte e tres dias do mez de Novembro de mil sete
centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Ca
pitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho e
onde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo
assignados para effeito de fazerem Veriação e
acordarem no que for do bem comum e acordarão en
nomear dous homens idoneos para servirem o cargo
de Almotace e nomearão o Alferes Manuel Glz
Branco e Joam Pedro de Sa para servirem o di
to cargo este dous mezes o corrente e o de Dezembro
e por não terem mais em que acordar mandarão
fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz
Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Soares Joze Cotta Silva

213v

Ex. de posse e juramento que da
o Juiz ordinario o Senhor Cor.el Fr.co Ma
dado de Oliv.a Barros ao Alfe
res Manuel Glz Branco do car
go de Almotace.

Aos vinte e tres dias do mez de Novembro de mil
sete centos setenta e seis annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Norte no
Passos do Concelho aonde veio o Juiz ordinario o
Senhor Cor.el Fr.co Madrado de Oliv.a Barros e sendo
ahi apareceo o Alferes Manuel Glz Branco
requerendo ao dito Juiz lhe desse posse do
Cargo de Almotace pelo Senado da Camara
o haver aleyto para servir o dito cargo
estes doze mezes o corrente de Novembro e o
subsequente de Dezembro o que visto pelo
dito Juiz lhe deferio o juramento dos santos
Evangelhos em hum livro delles sob cargo do
qual lhe encarregou que bem e verdadeyra
mente servisse o referido cargo guardan
do em tudo o serviço de Deos e de sua Ma
gestade segredo de justiça e direyto as partes, e
sendo por elle recebido o dito juramento
debaixo delle assim o prometeo fazer como
lhe era encarregado e em sua conciencia en
tendesse por leijo motivo o houve o dito Ju
iz por aposentado do dito cargo e de que man=

214

Mandou fazer este termo em que com-
odito apposado assignou Eu Luiz Joze
Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi

[signature]

Manoel Glz Br.co

Ler.am de 30 de 9br.o de 1776

Aos trinta dias do mes de Novembro de mil sete cen-
tos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conce-
lho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Ca-
mara o Juiz ordinario o Gen.e Coronel Francisco
Machado de Oliv.a Barros os Veriadores Gonsalo
Suares Raposo da Camara o Alferes Manoel Glz
Branco e o Procurador o Capitão João Duarte da
Sylva para effeyto de fazerem Veriação e acorda-
rem no que for do bem comum e por não terem
em que acordar mandarão fazer este termo em
que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro
Escrivão da Camara o escrevi.

[signature] Soares [signature] Br.co [signature] Silva [signature]

214v

Veriação de 4 de Dezembro de 1776

Aos quatro dias do mes de Dezembro de mil sete cen-
tos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara
o Juiz ordinario o Ten.te Coronel Francisco Machado de
Oliv.ra Barros os Veriadores Gonsalo Suares Raposo e
Camara o Alferes Manuel Glz. Branco e o Procurador
o Capitão João Duarte da Silva para efeyto de fazer-
em Veriação e acordarem no que for do bem comum
e acordarão em proceder em correição e tomarem co-
nhecimento das pessoas que tem quebrantado as pos-
turas do Edital delles ditos officiaes da Camara e por
não terem mais em que acordar mandarão fa-
zer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze
Rodrigues Pinh.ro Escrivão da Camara o escrevi.

Machado

Soares

Por Cap.m Silva

215

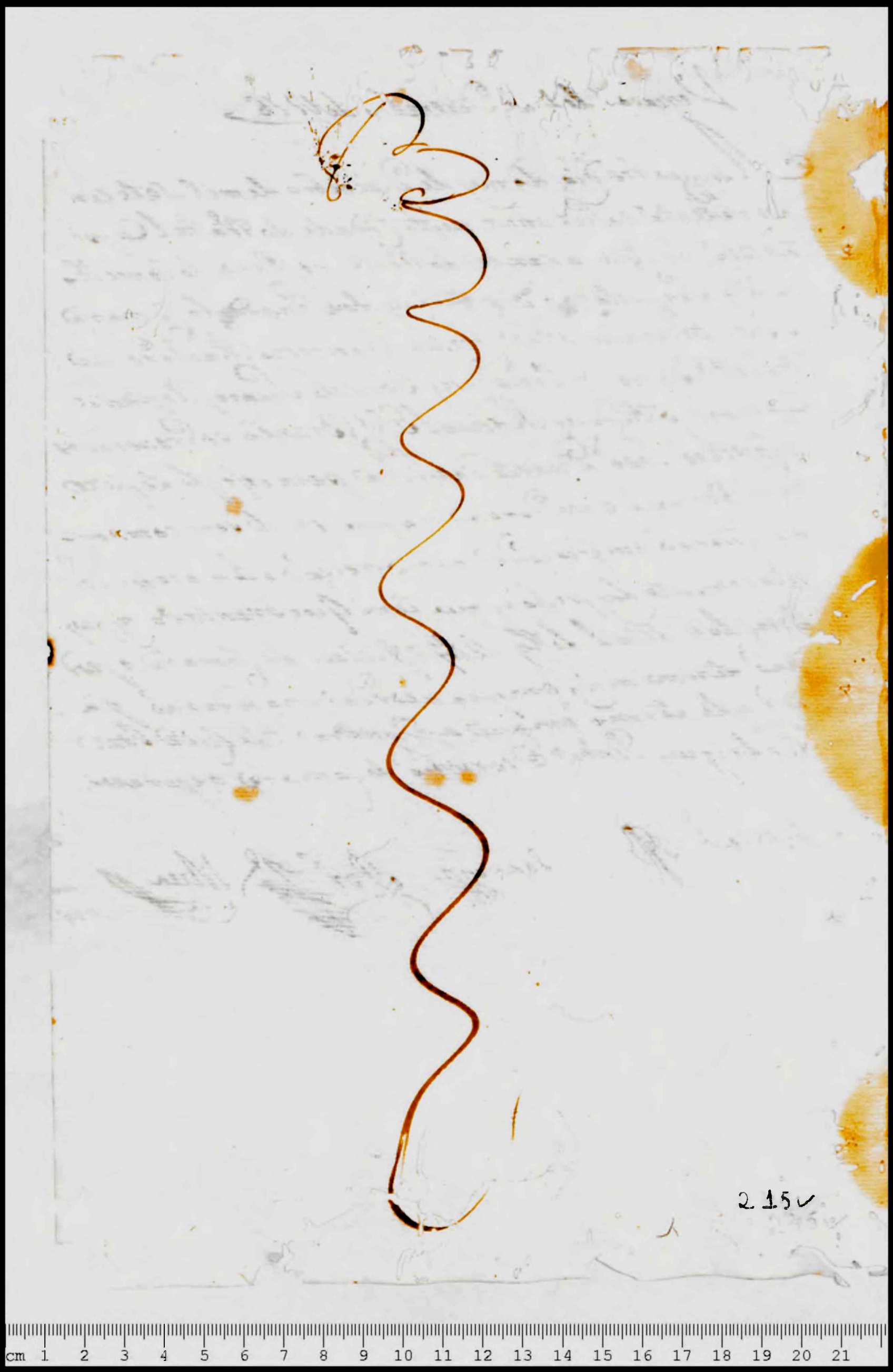
215

216

Ter.º de 7 de Dezembro de 1776

Aos sete dias do mes de Dezembro de mil sete centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho a onde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ten.e Coronel Francisco Machado de Oliv.ª Barros os Veriadores Gonsalo Suares Rapozo da Camara o Alferes Manuel Glz Branco o Procurador o Capitão João Duarte da Silva p.ª efeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em tomar as testemunhas sobre a correição que se este tirando e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Cu.º Joze Rodrigues Sindr.º Escrivão da Cam.ª o escrevi

Machado Soares Br.º Silva

Ter.º de posse e juramento que de o Juiz ordinr.º o Ten.e Coronel Francisco Machado de Oliv.ª Barros a João Pedro de Sa Bizerra do cargo de Almotace

Aos onze dias do mes de Dezembro de mil sete centos setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho conde veio o Juiz ordinario o Tenente Coronel Francisco Machado de Oliv.ª Barros e sendo ahi apareceo João Pedro de Sa Bizerra requerendo o dito Juiz lhe desse posse do cargo de Almotace com que estava eleito por

216v

Por acordão dos officiaes do Senado da Camara
do que tinha sido avizado o que visto pelo dito Juiz
Rl. deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum
Livro delles sob cargo do qual lhe incarregou que bem
verdadeyramente servisse o referido cargo de Almo
taçe o prezente mes guardando em tudo o serviço de
Deos e de sua Magestade Fidelissima segredo de justi
ça e direyto as partes e sendo por elle recebido o si
to juramento debaixo delle assim o promete o fazer
como lhe era encarregado e em sua conciencia entan
de se por cuja razão o houve o dito Juiz por apossado
do dito cargo de que mandou fazer este termo
em que como dito apossado assignou. Eu Luis Jo
zé Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

João Pedro de Sa Bezerra

Tr.º de Ver.am de 14 de Xbr.º de 1776

Aos quatorze dias do mes de Dezembro de mil setecentos sesen
ta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Ri
grande do Norte nos Paseos do Concelho aonde se ajuntarão
os officiaes do Sen.do da Camara abaixo assignados p.a efeyto
de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum
e por não terem em que acordar mandarão fazer este
termo em que assignarão Eu Luis Jozé Rodrigues Pinto
Escrivão da Camara o escrevi.

217 Soares Br.º Silva

Por acordaõ dos officiaes do Senado da Camara
do que tinha sido avizado o que visto pelo dito Juiz
lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum
Livro delles sob cargo do qual lhe incarregou que bem
e verdadeyramente servisse o referido cargo de Almo
taçe o prezente mes guardando em tudo o serviço de
Deos e de sua Magestade fidelissima segredo de justi
ça e direyto as partes e sendo por elle recebido o ri
to juramento debaixo delle assim o prometeo fazer
como lhe era encarregado e em sua consciencia enten
de se por cuja razaõ o houve o dito Juiz por apossado
do dito cargo de que mandou fazer este termo
em que como dito apossado assignou. Eu Luis Jo
zé Rodrigues Pinheiro Escrivaõ da Camara o escrevi.

João Pedro de Sa Bezerra

Tr.º de Ver.am de 14 de Xbr.º de 1776

Aos quatorze dias do mes de Dezembro de mil setecentos sesen
ta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Ri
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ
os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.ª effeyto
de fazerem Vereaçaõ e acordarem no que for do bem comum
e por naõ terem em que acordar mandaraõ fazer este
termo em que assignaraõ Eu Luiz Jozé Rodrigues Pinheiro
Escrivaõ da Camara o escrevi.

217 Soares [illegible] Br. [illegible] [illegible]

Ser.^m de 19 de Dezemb.^o de 1776

Aos dezanove dias do mez de Dezembro de mil setecentos
setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se
ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz
ordinario o Ten.^e Coronel Francisco Machado de Oli-
veyra Barros os Veriadores Gonçalo Suares Rapo-
zo da Camara o Alferes Manuel Glz Branco o
Procurador o Capitão João Duarte da Silva para e
feito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem
comum e juntamente procederem a Barrete do
cargo de Veriador por impedimento e auzencia do
que Salio no Pilouro Manuel Fernandes Campos
por rezolução do Doutor Ouvidor geral e Corregedor
desta Comarca Luiz de Moura Furtado Cora em
correição para cujo efeyto mandarão convocar
as pessoas Republicas para votarem em pessoa
idonea para servir o dito cargo e procedendose a
votos Salio efeyto a mais votos para servir o dito
cargo o Tenente Manuel de Souza Nunes e por
não terem mais em que acordar mandarão fazer
este termo em que assignarão Eu Luiz Jose Ro-
driguez Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Manuel [illegible] Suares [illegible] Br.^o [illegible] Silva

217 v

Lir.ª de 30 de Dez.º de 1776

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil sete centos e setenta e seis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara o Juiz Ordinario o Ven.e Co.l Francisco Machado de Oliv.ra Barros os Veriadores Gonsalo Soares Raposo da Camara o Alferes Manoel Glz Branco e o Procurador o Cap.m João Duarte da Silva para effeito de fazerem Veriação, acordarem no q. for do bem comum, e tomarem contas ao dito Procurador e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheyro Escrivão da Camara o escrevi.

Machado Soares Silva

Vr.º de posse e juramento q. da o Juiz Ordinr.º o Ven.e Cor.el Fran.co Machado de Oliv.ra Barros do Cargo de Juizes Ordinarios aos Cap.ez Jeronimo Veyxr.a da Costa e Manoel Pinto de Castro, de Veriadores ao Alferes Antonio da Camara e Silva o Ven.e Manoel de Souza Nunes e Joze Mz Praça e o Cap.m João Duarte da Silva fico servindo o Cargo de Procurador debaixo da mesma posse e juramento

Ao primeyro dia do mes de Janeyro de mil sete centos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde estava o Juiz Ordinario o Ven.e Coronel Francisco Machado

2180

Machado de Olivr.ª Barros e sendo ahi apareceraõ
o Capitaõ Jeronimo Teixr.ª da Costa e o Cap.m Manoel
Pinto de Castro com suas cartas de uzansas do cargo
de Juizes ordinarios e Alferes Antonio da Camara
e Silva e Vene.e Manoel de Souza Nunes, e Joze Miz
Praça tambem com suas cartas de uzansa do cargo
de Vereadores requerendo a o dito Juiz que em virtude
das ditas suas cartas de uzansas que apresentavaõ
passadas pelo Doutor Ouvidor geral e Corregedor da Co-
marca Luiz de Moura Furtado Rey.º de seu posse dos referi-
dos cargos o que visto pelo dito Juiz em observancia
dellas Rey deferio o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro dellas sob cargo do qual Rey encarre-
gou que bem e verdadeiramente servissem os ditos
cargos guardando cada hum o serviço de Deos e de Ell.
Mag.e Ess.ma segredo de justiça e direito as partes
e sendo por elles recebido o dito juramento debaixo
delle assim o prometeraõ fazer como Rey era
encarregado em suas conciencias entendessem
de que mandou o dito Juiz fazer este termo em
q. assignou com os ditos assistidos Eu Luiz Joze Ro-
driguez Pinto.º Escrivaõ da Camara o escrevi

Jacinto [signature] Jeronimo Teixr.ª da Costa

M.el Pinto de Castro [signature] Antonio da Camara Silva

M.el de Souza Nunes

Joze Miz Praça

219

Tr.º de posse e juramento que da o Juiz
ordinr.º o Capm. Jeronimo Teyxr.ª da Costa
ao Ven.e Coronel Francisco Machado de
Olivr.ª Barros e ao Capm. Manuel Rodri
guez Santiago do Cargo de Almotaceis

Aos primeyro dia do mez de Janeyro de mil sete centos
setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capita
nia do Rio grande do Norte nos Paseos do Concelho aonde
se achava o Juiz ordinario o Capm. Jeronimo Teyxr.ª da
Costa e sendo ahi requererão o Ven.e Coronel Francisco
Machado de Olivr.ª Barros e o Capm. Manuel Rodriguez
Santiago ao dito Juiz ordinario lhes desse posse do
Cargo de Almotace que Restocava servir estes dous
mezes de Janr.º e Fever.º por haverem servido os car
gos de Juizes ordinarios o anno passado de mil sete
centos e setenta e seis o que visto pelo dito Juiz
Rezidente o juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro delles sob cargo do qual Rez encarre
gou que bem e verdadeiramente servisse cada
hum o dito cargo de Almotace os ja feridos dous me
zes o prez.e de Janr.º e o subsequente de Fevereiro
guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Ma
gd.e Ex.ma segredo de justiça e direito as partes e sen
do por elles recebido o dito juramento debaixo delle
assim o prometerão fazer como Rez era encar
regado e com suas conciencias entendessem por ca
ja razão os houve o dito Juiz por apossados do dito
cargo de Almotace de que mandou fazer este ter
mo em que com o ditos apossados assignou. E eu Ca
iz Joze Roiz Pinhr.º Escrivão da Camara o escrevi.

Ferr.ª

Fran.co Machado de Olivr.ª Barros

M.el Roiz Sanchez

219V

Tr.º de Ver.ão de 14 de Janr.º de 1777

Aos quatro dias do mez de Janr.º de mil setecentos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Capitão Manuel Pinto de Castro os Veriadores o Ten.te Manuel de Souza Nunes Joze Miz Praça e o Procurador o Cap.m João Duarte da Silva p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e fazer remeça do ultimo quartel do rendim.to do Subsidio Literario do anno proximo passado e por não terem em q acordar mandarão fazer este termo em q se signarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinh.ro Escrivão da Camara o escrevi

Souza Praça Silva

Veriação de 18 de Janr.º de 1777

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil setecentos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara os Veriadores o Tenente Manuel de Souza Nunes Joze Martins Praça e o Procurador o Capitão João Duarte da Silva p.a effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e despaxarem varias petiçoens de partes e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinh.ro Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Praça Silva

220

Ver.am do primr.o de Fev.ro de 1777

Ao primeiro dia do mez de Fevereyro de mil sete centos se-
tenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gran-
de do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os offi-
ciaes do Senado da Camara os Veriadores o Sr. Manuel de
Souza Nunes Joze Miz Praça e o Procurador o Capitão
João Duarte da Silva para effeito de fazerem Veriação
e acordarem no que for do bem comum e despaxarem va-
rias petiçoens de partes e por não terem em que acordar
mandarão fazer este termo em que assignarão Eu
Luis Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escre-
vi

Souza Praça Silva

Ver.am de 5 de Fever.o de 1777

Aos cinco dias do mez de Fevereiro de mil sete centos se-
tenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajun-
tarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordina-
rio o Capitão Manuel Pinto de Castro os Veriadores o
Tenente Manuel de Souza Nunes Joze Martins Praça
e o Procurador o Capitão João Duarte da Silva para e
feito de fazerem Veriação acordarem no que for do bem co-
mum e remiterem as copias do Provimento do Doutor Correge-
dor ao Illustrissimo e Excelentissimo Snr. General e a Junta
da Real Fazenda na forma determinada pelo dito Doutor
Corregedor no mesmo provimento e por não terem em q.
acordar mandarão fazer este termo em que assinarão
Eu Luis Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escre-

Souza Praça Silva

220 v

Vr.º de posse juramento que da o Juiz
Ordinario o Capitaõ Manuel Pinto de
Castro ao Capitaõ Antonio da Silva
de Carvalho e o Alferes Salvador Re-
bouça de Oliveira do cargo de Almotace

Ao primeiro dia do mez de Março de mil setecentos seten-
ta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o Juiz
Ordinario o Capitaõ Manuel Pinto de Castro e sendo
ahi apareceraõ o Capitaõ Antonio da Silva de Carvalho
e o Alferes Salvador Rebouça de Oliveyra e requereraõ
ao dito Juiz ordinario Rez desse posse do cargo de Almota-
ce por Rez tocar servir o dito Cargo estes dous mezes de
Março e Abril por haverem servido de Veriadores o an-
no proximo passado de mil setecentos setenta e seis
o que visto pelo dito Juiz Rez deferio o juramento dos
Santos Evangelhos a cada hum delles sob cargo do qual Rez
incarregou que bem e verdadeiramente servissem
servissem o referido cargo guardando em tudo o servi-
ço de Deos e de Sua Magestade Vm.ca segredo de justiça e di-
reyto as partes e sendo por elles recebido o dito juramento
debaixo delle assim o prometeraõ fazer como Rez era en-
carregado e em suas conciencias entendessem por cuja
razaõ os houve o dito Juiz por apossados de que mandou fa-
zer este termo em que pom elles assignou Eu Luis Joze
Roiz Pinheiro Escrivaõ da Camara o escrevi.

Salvador Rebouça de Oliveira

Castro

Ant.º da Silva de Carvalho

221

Ver.am de 2 de Abril de 1777

Aos dous dias do mes de Abril de mil setecentos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinr.o o Capitão Manuel Pinto de Castro os Veriadores o Gen.e Manuel de Souza Nunes o Alferes Manuel Silva Branco e o Procurador o Capitão João Duarte da Silva que assistio de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em escrever ao Juiz ordinr.o da Ribr.a do Assu que remeter o rendim.to do subsidio liter.o e dos contratos da mesma Ribeyra e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assinarão eu Luis Jose Rodrigues Pinheyro Escrivão da Camara o escrevi.

Castro Souza Br.o Silva

Ver.am de 26 de Abril de 1777

Aos vinte e seis dias do mes de Abril de mil setecentos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara para effeyto de fazerem Vereação, despacharem varias petiçoens de partes e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Luis Jose Rodrigues Pinheyro Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Br.o Silva

222

Lo[illegible]ação de 3 de Mayo de 1777

Aos trez dias do mez de Mayo de mil sete centos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara para efeysto de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em nomear huma pessoa idonea para servir o cargo de Almotace estes dous mezes o prezente de Mayo e o subsequente de Junho em lugar do Procurador do anno proximo passado por ficar este tornando a servir o dito cargo por impedimento do que sahio no Pilouro, e nomearão para servir o dito cargo de Almotace para servir com o ultimo Vereador do anno passado e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Luiz Jozeph Driguez Pinheyro Escrivão da Camara o escrevi. Nomearão a Antonio Miz Praça Junior

Souza [illegible] Br[illegible] [illegible]

Tr.º de posse e juramento que dão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados a Antonio Miz Praça Junior e Jon.º Suares Raposo da Camara o do cargo de Almotace

Aos tres dias do mez de Mayo de mil sete centos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara os Vereadores o Ten.º Manuel de Souza Nunes e o Alferes Manuel Glz Branco convocado pelos Serventuarios por molestia do actual Joze Mi

222 v

[illegible] Martins Praça e o Procurador o Capitaõ Jo
am Duarte da Silva para effeyto de fazerem Veriaçaõ
digo effeyto de darem posse do cargo de Almotace ao no-
meado Antonio Alvz Praça e a Gonsalo Suares Rapoco da
Camara por Re pertenser servir o dito cargo por taõ em
ter servido de Veriador o anno passado aos quaes os ditos offi-
ciaes da Camara deferiraõ o juramento dos Santos Evan-
gelhos em hum Livro delles sob cargo do qual Rey encarre-
garaõ que bem e verdadeyramente servissem o referido
cargo pelos dous mezes de Mayo e Junho e sendo por elles
recebido o dito juramento debaixo delles assim o prometerão
fazer como Rey era encarregado e em suas conciencias
entendessem por cujo motivo os houveraõ os ditos officiaes
da Camara por apossados do referido cargo de que
mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ com os
ditos apossados. Eu Luis Jose Rodrigues Sinderº Escrivaõ
da Camara o escrevi

Souza [illegible] Br [illegible] Silva

Antonio Alvz Praça Junior

223

Ver.ª de 20 de Mayo de 1777

Aos dez dias do mez de Mayo de mil Setecentos Setenta e Sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara para efeyto de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e acordarão digo comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.º Escrivão da Camara o escrevi

Souza Br.º Silva

Ver.ª de 14 de Mayo de 1777

Aos quatorze dias do mez de Mayo de mil Setecentos Setenta e Sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para efeyto de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinhr.º Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Br.º Silva

223v

Lº de 17 de Mayo de [illegible]

Aos dezasete dias do mez de Mayo de mil Sete
centos Setenta e Sete annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Con
celho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Ca-
mara os Veriadores Procurador abaxo assignados
pª o efeito de fazerem Veriação e acordarem no que fo
dobem comum e por não terem em que acordar ma
darão fazer este termo em que assignarão. Eu Cu-
iz Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escre
vi.

Souza [illegible] [illegible] [illegible]

Lam de 7 de Junho de 1777

Aos sete dias do mez de Junho de mil sete centos Seten
ta e Sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do R.
grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajunta
rão os officiaes do Senado da Camara abaxo assigna
pª efeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do
bem comum e acordarão em escrever hua Carta ao D.
Provedor da Fazenda Real pedindo lhe mande entregar
o Almoxarife do Carsareyro hu tronco pertencente al
Cocia que se acha recolhido no armazem desde o concerto
do sobrado que servia de cadeia e por não terem mais
em que acordar mandarão fazer este termo em que as
signarão Eu Cuiz Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Cama
ra o escrevi.

224

Souza [illegible] [illegible] [illegible]

Ver. de 14 de Junho de 17[illegible]

Aos quatorze dias do mes de Junho de mil setecentos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados p.a efeyto de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheyro Escrivão da Camara o escrevi.

Souza [illegible] Br.ca [illegible] Silva

Dam de 18 de Junho de 1777

Aos dezoito dias do mes de Junho de mil setecentos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para efeyto de fazerem Vereação abrirem tres cartas huma do D.or Ouvidor e Corregedor da Comarca outra dos Cap.es mores desta Cidade em que participavão a infausta noticia da morte do Invicto Rey o Senhor Dom Joze primeyro de Saudosa e respeitavel memoria, e outra do Doutor Provedor da Fazenda Real em resposta de outra que os ditos officiaes da Camara lhe avião escrito p.a mandar entregar ao Cassareyro Rui tronco, que se acha no armazem por nos requerer este pertencia a cadeia a q. fica registada no a.o 15.o e acordarem no que for do bem comum e acordarão em responder ao D.or Corregedor não haver dinheyro p.a o funeral del Rey defunto e o mesmo ao Illustrissimo e Excelentissimo Senhor General e por não terem em que acordar mandarão fazer este ter

224v

[illegible] Rodrigues Pinto [illegible] de Camara o escrevi

Souza [illegible] Praça [illegible]

Vereação de 2 de Julho de 1777

Aos dous dias do mez de Julho de mil setecentos e setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara abacho assignados pa efeyto de acordarem no que for do bem comum e serviço de Sua Mag.e Fidelissima e acordarão em remeter ao Doutor Ouvidor geral o rendimento do quartel vencido no ultimo de Junho do Subsidio Literario e juntamente nomearem dous homens idoneos para servirem o cargo de Almotace estes dous mezes o corrente de Julho e o de Agosto e nomearão para servir o referido cargo ao Capitão João de Barros Coelho e Domingos Rodrigues da Silveyra e por estar prezente o dito Capitão João de Barros lhe deferirão o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do que lhe incarregarão que bem e verdadeyramente servisse o cargo de Almotace o prezente mez de Julho e o de Agosto guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Magestade Fidelissima segredo de justiça e direito as partes e sendo por elle recebido o dito juramento debaixo delle assim o prometeo fazer como lhe era incarregado e em sua consciencia entendesse por cuja razão o houverão os ditos officiaes da Camara por aposentado do dito cargo e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que [illegible]

225

[illegible] o dito [illegible] o pedido assignarão. Eu Luiz Jose Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Fraga Silva

João de Barros Coelho

Ver.am de 5 de Julho de 1777

Aos sinco dias do mes de Junho de mil sete centos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para efeyto de fazerem Vereação abrirem huma carta do D.or Corregedor em reposta q. elles lhe avião escrito sobre as execuçoes de Sua Mag.e, despacharem algumas petiçoens de partes e acordarem no q. for do bem comum e por nao terem em q. acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Jose Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Fraga Silva

Tr.o de posse e juramento que dão os officiaes do Senado da Camara do cargo de Almotaçar a Domingos Rodrigues da Silva

Aos nove dias do mes de Julho de mil sete centos setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para efeyto de fazerem Veriação, despacharem algumas petiçoens, acorda

225v

[illegible] que por do bem com [illegible] e dar
se o cargo de Almotace a Domingos Rodrigues
da Silveyra nomeão por elles ditos officiaes da Camara
para servir o referido cargo estes dois mezes de
Agosto ao qual lhe deferirão o juramento dos sa-
tos Evangelhos em hum livro delles e sob cargo do qual lhe
incarregarão que bem e verdadeyramente servisse o car-
go de Almotace guardando em tudo o serviço de Deos
e de Sua Magestade Fidelissima e segredo de justiça
e direito as partes e sendo por elle tuvido o dito jura-
mento debaixo delle assim o prometeo fazer como lhe
era encarregado e em sua conciencia entendesse
por cujo motivo e houverão os ditos officiaes da Cama-
ra por aposseado do dito cargo. E por não terem em q
acordar mandarão fazer este termo em q como di-
to aposseado assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues
Meyro Escrivão da Camara o escrevi.

Dos Rodrigues da Silveyra

226

Ver.ª de 30 de Julho de 1777

Aos trinta e hum dias do mez de Julho de mil sete
centos e oitenta e sete annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Con
celho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Ca
mara abaixo assignados para efeito de fazerem ve
riação despacharem algumas petições e despertes a
brirem huma carta do Doutor Provedor da Fazenda
Real do Serviço de Sua Mag.e e acordarem no que for
do bem comum e por não terem em que acordar man
darão fazer este termo em que assignarão Eu Luis
Jose Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escre
vi

Souza Praça Silva

Ver.am de 3 de Ob.ro de 1777

Aos tres dias do mez de Setembro de mil setecentos setenta
e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajunta
rão os officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario
o Capitão Jeronimo Teixeira da Costa os Veriadores
o Tenente Manuel de Souza Nunes Jose Miz Praça
e o Procurador o Capitão João Duarte da Silva para
efeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do
bem comum e acordarão em nomear dous homens idó
neos para servirem o cargo de Almotace estes dous
mezes de Setembro e Outubro e nomearão para ser
vir o d.o cargo os referidos dous mezes ao Alferes A
lexandre Jose Ferr.a de Moraes e Antonio Jose

226v

[illegible] Jose de [illegible] e por [illegible]
dito Alcaide e Alexandre Jose Perez de Moraes
Pedro [illegible] ojuramento dos Santos Evangelhos em
hum livro delles sob cargo do qual Se incarregou
ojuramento digo Se incarregarão que bem e ver
deiramente servirão o dito cargo de Almotace fazendo limpar
as estradas e guardando em tudo o serviço de Deo
e de sua Magd. Segredo de justiça e direito as partes
e sendo por elle recebido o dito juramento debaixo de
se assim o prometeo fazer como Se era encarregado
e em sua consciencia entendesse por cuja razão o Ouvi
rão o dito Juiz ordinario e mais officiaes da Camara por as
çado do dito cargo, e por não terem mais em que se
dar mandarão fazer este termo em que com o dito
apassado assignarão Eu Luis Jose Rodrigues Pinto
Escrivão da Camara o escrevi

Teixeira Souza Graça Silva

Alexandre Joze Ferra de Moraes

227

Sen.ª 3 de Nbr.º de 1771

Hontem dia 2 do mez de Novembro de mil setecentos e setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas Pasos de audiencia aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem Verificam e procederem nos que por lei devem comum e nomearem dous pessoas idoneas para servirem o Cargo de Almotace este dito dia mez e anno retro de Novembro e vindouro de Dezembro para o que se mandarão a Estevão de Sousa de Mendonça e Vitte Antonio de Castro de fazerem e servirem o dito cargo e terem mão e regerem e governarem e fazer e tudo mais que pertence ao dito cargo e lhes foi dado em posse pelo Juiz Ordinario Sargento mor Manoel Pinto de Castro e Sargento mor Manoel Rodrigues Pinheiro e Estevão de Sousa de Mendonça e Vitte Antonio de Castro e logo pelo dito Juiz ordinario lhes foi dado juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que puzerão suas mãos direitas debaixo de cargo do qual prometerão de bem e verdadeiramente servirem o dito cargo de Almotace e haverem bem e verdadeiramente as rendas do Conselho e fazerem tudo mais que pertence ao dito cargo e lhes foi dado em posse pelo Juiz

[illegible] nomeação dos officiaes [illegible] da Camara
[illegible] pelo dito [illegible] Rez deferio o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do
qual Rez encarregou que bem e verdadeiramente o ser-
vissem guardando em tudo o serviço de Deus e de sua
Magestade Fidelissima segredo de justiça e direito
os partes estes dous mezes de Novembro e Dezembro e
sendo por elles recebido o dito juramento debaixo
delle assim o prometerão fazer como Rez era encarrega-
do e em suas conciencias entendessem por cujo mo-
tivo os houve o dito Juiz por apossado do referido car-
go de que mandou fazer este termo em que com
os ditos apossados assignou Eu Luis Jose Rodrigues
Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi

Estevão Dalunha Mlaz

Vam de 15 de 9bro de 1777

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil setecentos e se-
tenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grde do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão
os officiaes do Senado da Camara abaixo assignados pa
effeito de fazerem Veriação e acordarem no que for do bem
comum e por não terem em que acordar mandarão
fazer este termo em que assignarão Eu Luis Jose
Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi

Camara Souza Silva

228

Ter.ª a[illegible] [illegible]ertura de Pilouro este anno de 1774

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de mil sete centos e setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara, o Juiz ordinario o Capitão Jeronimo Teyxeira da Costa, os Veriadores o Tenente Manuel de Souza Nunes, Joze Miz Praça, e o Procurador o Capitão João Duarte da Silva para efeito de abrirem hum Pilouro, e por elle se saber as pessoas que hão de servir neste mesmo Senado os cargos de Juizes ordinarios Vereadores, e Procurador, Juiz dos Orfaons desta mesma Cidade, e ordinario do Julgado da Sobr.ª do Assu o anno vindouro de mil sete centos e setenta e oito para cujo efeito mandarão convocar as pessoas Respublicas e sendo prezentes, mandarão outro si vir perante si hum menino menor de sete annos, e abrir o Cofre onde se achão os Pilouros e sendo aberto com as tres chaves delle no mesmo se acha hum saco e dentro deste outro mais piqueno dentro do qual se achão tres Pilouros, cujo saco sendo aberto mandarão ao dito menino que metesse a mão e tirasse hum dos tres, o que satisfes o dito menino e tirou hũa bolla de Cera branca dentro da qual estava hũa Pauta escrita e assignada pelo Doutor Ouvidor geral e Corregedor da Comarca Luiz de Souza Furtado, da qual o seo Leor he o seguinte: Juizes o Capitão João Luiz Pereira, o Ten.te Manuel de Souza Nunes = Veriadores Ignacio Tor.ª de Goy, Alexandre de Souza e o Lu.ª o Capitão João Duarte da Silva Pro

228v

e procurador d'Alferes Antonio [illegible] Porto
Juiz de Orfaons e Capitão Manuel Pinto de Castro
Juiz do Anno Carlos de Azevedo Leyte Cidade de
Natal vinte e tres de Dezembro de 1776 = Luiz de
Moura Furtado E he o que da dita Lauta constava
de que mandarão os ditos officiaes da Camara fazer
este termo em que assignarão com as pessoas ley
publicas que prezentes estavão. Eu Luiz Jozé Ro=
drigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Jeronimo Ferr.ª da Costa

Mel de Souza Vinelli

Jozé Miz Graça

João Duarte da Silva

Alexandre de Mello Pinto

Mel do Rego Fr.e de Mend.ça

Fran.co da Costa Vas.

Joaõ Cav.te

Antonio da Roxa Bezerra

Joam Barb.a Marques Frt.a

Dios Joaõ Campos

229

Sr. 1 Obr. de 1767

Aos vinte e dous dias do mez de Novembro de mil setecentos
setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajun-
tarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assignado
para effeito de fazerem Vereação e acordarem no que for
do bem comum e acordarão em nomear tres homens
para o emprego de Almoxarife por Rajudirem os
Capitaes Mores interinos e por não terem mais em que
acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão Eu Luis Jozé Rodrigues Pinto Escrivão
da Camara o escrevi

Souza Praça Silva

229v

Obrigaçaõ de fiança que
o Fran.co Ma.do de Oliv.a Barros o pagar
o lanço de trezentos e sincoenta e hum mil reis
q lançou Gonçalo Pinh.o Veyx.a no contracto dos
subcidios das carnes pelos annos de 1778, 79,
e 80

Aos vinte e tres dias do mes de Novembro de mil setecentos e se-
tenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do Norte nos Passos do Concelho aonde se achavaõ os officiaes do Senado
da Camara abaixo assignados e sendo ahi appareceo o Ten.te Coronel
Francisco Machado de Oliv.a Barros morador nesta Cidade ca-
zado pessoa que reconheceo dos ditos officiaes da Camara e por elle
foi dito em presença dos mesmos que elle de sua livre vontade
e sem constrangimento de pessoa alguma se obrigava deste dia
para todo e sempre a pagar, e fazer bom o lanço de trezentos e
sincoenta e hum mil reis que lançou Gonçalo Pinh.o Veyx.a no
Contracto dos subcidios das carnes por tres annos, a este Senado e
assim taõ bem se obrigava por sua pessoa e bens a dita quan-
tia e de como assim o disse e se obrigou se assignou com os
ditos officiaes da Camara. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinh.o
Escrivaõ da Camara o escrevi

Souza Graça Silva

Fran.co Machado de Oliv.a Barros

230

Dezembro de 1777

Aos vinte dias do mez de Dezembro de mil sete cen
tos e setenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho
aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara
abaixo assignados para effeito de fazerem Veriação e
acordarem no que for do bem comum e por não te
rem em que acordar mandarão fazer este termo
em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pi
nheiro Escrivão da Camara o escrevi

Camara Souza Silva

Ver.am de 30 de Dezbr.o de 1777

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil sete centos e se
tenta e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte nos paços do Concelho aonde se ajun
tarão os officiaes do Senado da Camara abaixo assigna
dos para effeito de fazerem Vereação e acordarem no que
for do bem comum e por não terem em que acordar manda
rão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Ro
drigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi

Souza Prada Silva

230 v

Depois e juramento
Juiz ordinario o Capitão Ma-
nuel Pinto de Castro do Cargo de
Juiz ordinario ao Capitão João
Luiz Per.ª de Vereadores ao Capi-
tão João Duarte da Silva e ao
Alferes Alexandre de Souza
e Oliv.ª e de Procurador ao Cap.m
Antonio Gracia Porto

Aos oito dias do mez de Janeiro de mil setecentos e
setenta e sete digo e setenta e oito annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paço
sos do Concelho aonde veio o Juiz ordinario o Capitão Ma-
nuel Pinto de Castro e sendo ahi apparecerão o Capitão
João Luiz Pereira com sua carta de Uzansa do Cargo
de Juiz ordinario o Capitão João Duarte da Silva e o
Alferes Alexandre de Souza e Oliveira tão bem
suas cartas de Uzansas do Cargo de Vereadores e o Capi-
tão Antonio Gracia Porto com a sua carta de Uzansa
Cargo de Procurador do Senado e requererão ao dito Ju-
iz ordinario que em virtude das ditas suas cartas de
uzansas que apresentarão passadas pelo Doutor Ouvi-
dor geral e Corregedor da Comarca Luis de Moura
Furtado lhes desse posse dos referidos cargos o que
pelo dito Juiz ordinario em observancia dellas lhes
deferio o juramento dos Santos Evangelhos em Ha-
dellas sob cargo do qual lhes deferio o juramento dos San-
tos Evangelhos sob cargo do qual lhes incarregou
bem e verdadeiramente servissem os ditos seus cargos
guardando em todo o serviço de Deos e de sua Mag-
ta de fidelissima segredo de justiça e direito e parte
e sendo por elles recebido o dito juramento de [illegible]

231

[illegible] ao fazer comprir [illegible] encarreg[illegible]
[illegible] conciencias entre [illegible] e mandou
o dito Juiz fazer este termo em que assignou com
[illegible] Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escri-
vão da Camara o escrevi.

Castro

João Luiz Per.ª

João Duarte da Silva

Alexandre de Souza e Oliveira

Ant.º Gracia Porto

Vr.º de Ver.am de 8 de Janr.º de 1778

Aos oito dias do mez de Janeiro de mil setecentos e setenta
e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão
os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o
Capitão João Luiz Per.ª os Vereadores o Capitão João Du-
arte da Silva o Alferes Alexandre de Souza e Oli-
veira e o Procurador o Capitão Antonio Gracia Porto
para effeito de fazerem Vereação e acordarem no que
for do bem comum e por não terem em que acordar
mandarão fazer este termo em que assignarão
Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Cama-
ra o escrevi

Per.ª Jo.ª de Souza Porto

231v

[illegible]

Per [illegible] Jeronimo Deixa de Castro

232

[illegible] de [illegible] juramento [illegible]
[illegible] Capp.m João Luiz Per[illegible]
Capp.m Manoel Pinto de Castro do Cargo
de Juiz dos Orfaons desta Cidade

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro de mil sete centos e se
tenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o Ju
iz ordinario o Capitão João Luiz Per.a e sendo ahi apareceo
o Capit.o Manoel Pinto de Castro com a sua carta de Uzan=
sa passada pelo Doutor Ouvidor geral e Corregedor desta Co
marca Luiz de Moura Furtado para servir de Juiz de Orfa
ons desta Cidade o prezente anno de mil sete centos e setenta
e oito o de setenta e nove e o de mil sete centos e oitenta Reque
rendo ao dito Juiz que em virtude da dita sua carta de Uzan=
sa lhe desse posse do referido cargo o que visto pelo dito Juiz lhe
deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro
delles sob cargo do qual lhe incarregou que bem e verda=
deiramente servisse o dito cargo pelos mencionados tres an
nos visto ter dado fiança a quantia de quatro centos mil
Reis na forma da Ley guardando em tudo o serviço de Deos e
de sua Mag.e Fid.ma segredo de justiça e direito as partes e
sendo por elle recebido o dito juramento debaixo delle assim
o prometeo fazer como lhe era encarregado e em sua concien
cia entendesse pelo que o Louvre o dito Juiz por aposado do
dito cargo e mandou fazer este termo em que com elle assig
nou Eu Luiz Jose Rodrigues Pinheiro Escrivão da Cama
ra o escrevi

Per.a

M.el Pinto de Castro

232v

n.º de 4 de Fever.º a

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil setecentos e se
tenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntarão os
officiaes do Senado da Camara os Vereadores o Capitão João
Duarte da Silva o Alferes Alexandre de Souza e o Livr.º e por
molestia do Procurador actual o Capitão Antonio Gracia
Porto, Estevão da Cunha de Mendonsa para effeito de fa
zerem Vereação e acordarem no que for do bem comum
e acordarão em convocar as pessoas Republicas para vota
rem em pessoa idonea para servir o cargo de Vereador
por se achar izento o que sahio no Pilouro Ignacio Ferreira
de Goes pelo despacho que aprezentou do Doutor Ouvidor
geral e Corregedor desta Comarca Luis de Moura Furtado
e Mes constar ser certo o que alega e sendo prezentes, e pro
cedendo se a votos sahio eleito a mais o Capitão João De
Barros Coelho ao qual por se achar prezente lhe deferirão
o juramento dos Sanctos Evangelhos em hum livro delles
sob cargo do qual lhe encarregarão que bem e verdadei
ramente servisse o dito cargo de Vereador este prezente
anno guardando em tudo o serviço de Deos e de sua Ma
gestade Fid.ma segredo de justiça e direito as partes e sen
do por elle Recebido o dito juramento debaixo delle as
sim o prometeo fazer como lhe era encarregado e em
sua conciencia entendesse por cuja razão o houverão
os ditos officiaes da Camara por aposeado do dito cargo de
Vereador e por não terem mais em que acordar man=
darão fazer este termo em que com o aposeado a ha
narão Eu Luis José Roiz Pinto Escr.am da Camara o escrevi:

S.ª Souza M.ª João Barros Coelho

233

[illegible] juramen[illegible]
[illegible] João Luis Per.ª ao [illegible]
Antonio da Camara e Silva do cargo
de Almotace

Aos sinco dias do mes de Fevereiro de mil setecentos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão digo aonde veio o Juiz ordinario o Capitão João Luis Per.ª e sendo ahi apareceo o Alferes Antonio da Camara e Silva e requereo ao dito Juiz lhe desse posse do cargo de Almotace que lhe tocava servir por ter servido o anno passado de Vereador mais velho e o Capitão Manuel Pinto de Castro que servio o dito anno de Juiz ordinario a quem pertencia servir o dito cargo de Almotace fazer dezistencia delle por se achar ocupado com o officio de Almoxarife o que visto pelo dito Juiz ordinario lhe deferio o juramento dos Sanctos Evangelhos em hum Livro delles sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo este prezente mes de Fevereiro guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Magestade Fid.ma segredo de justiça e direito as partes e sendo por elle recebido o dito juramento debaixo delle a fim o prometeo fazer como lhe era encarregado e em sua conciencia entendesse por cuja razão o houve o dito Juiz por aposse de e mandou fazer este termo em que com elle assignou. Eu Luis José Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi

233v

11 de Fever.º de 1718

Aos onze dias do mes de Fevereiro de mil setecentos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes o Senado da Camara os Vereadores o Alferes Alexandre de Souza e Oliveyra o Capitão João de Barros Coelho e o Procurador interino, por molestia do actual, Estevão de Cunha de Mendonsa para effeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum, despacharem alguas petiçoens de partes e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Barros M.ª

Tr.º de posse e juramento que da o Juiz ordinario o Capitão João Luiz Per.ª ao Ten.e Manuel de Souza Nunes do Cargo de Juiz ordinr.º desta Cidade

Aos vinte e hum dias do mes de Fevereiro de mil setecentos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o Juiz ordinario o Capitão João Luiz Per.ª e sendo ahi aparecio o Tenente Manuel de Souza Nunes com a sua carta de Ouvidoria passada pelo Doutor Ouvidor geral e corregedor desta Comarca Luis de Moura Furtado do Cargo de Juiz ordinario e requereo ao dito Juiz que em vir

234

virtude [illegible] sua carta de uzança [illegible] a posse do re-
ferido cargo o que visto pelo dito Juiz lhe deferio o ju-
ramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles
sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeira-
mente servisse o dito cargo de Juiz ordinario este prezen-
te anno guardando em tudo o serviço de Deos e de sua
Mag.de P. segredo de justiça e direito a partes e sendo
por elle recebido o dito juramento debaixo do lhe as-
sim o prometeo fazer como lhe era encarregado e
em sua conciencia entendesse por cuja razão o hou-
ve o dito Juiz por aposseado do referido cargo de que
mandou fazer este termo em que com o dito apos-
sado assignou Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão
da Camara o escrevi.

Per.ssa

M.el de Souza Nunes

Ver.am de 21 de Fevr.o de 1778

Aos vinte e hum dias do mez de Fevereiro de mil sete
centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aon-
de se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara o Juiz
ordinario o Gen.e Manuel de Souza Nunes os Vereado-
res o Capitaens João Duarte da Silva, João de Barros
Coelho e o Procurador o Capitão Antonio Gracia Porto p.a
effeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem
comum e incarregarem ao Procurador pozesse prontas
quatro cazas p.a a aposentadoria dos Officiaes do Doutor Cor-
regedor que esta a chegar p.a corregir o anno passado e
por a[illegible] o terem encarregado [illegible] terem em que
acordar mandarão fazer este termo em que [illegible]

234v

e assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Souza Sa Barros Porto

Ver.am de 25 de Fever.o de 1778

Aos vinte e sinco dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara os Vereadores o Alferes Alexandre de Souza e Olivr.a o Capitão João de Barros Coelho e o Procurador interino o Alferes Ant.o digo o Alferes Estevão da Cunha de Mendonça por impedimento do actual o Cap.am Antonio Gracia Porto para effeito de fazerem Vereação e acordarem no que for de bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Souza Barros M.o

V.to em Cam.a 277. R.o Ed.e
27 de Fev.o de 1778

Furtado

235

de 28 de Fever.º de 1.

Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de mil sete centos setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara os Vereadores o Alferes Alexandre de Souza e Oliveira o Capitão João de Barros Coelho e o Procurador interino Estevão da Cunha de Mendonça por impedimento de molestia do actual o Capitão Antonio Gracia Porto para efeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

S.ª Souza Barros M.ª

Ver.am de 7 de Março de 1778

Aos sete dias do mez de Março de mil sete centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara os Veriadores o Capitão João Duarte da Silva o Alferes Alexandre de Souza e Oliv.ª o Capitão João de Barros Coelho e o Procurador interino Estevão da Cunha de Mendonça por impedimento de molestia do actual o Capitão Antonio Gracia Porto para efeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinh.ro Escrivão da Camara o escrevi

S.ª Souza Barros M.ª

235v

...ne e juramento que ... Juiz
Ordinario Ten.e Manuel de Souza Nu-
nes a Joze Miz Praça do cargo de
Almotace

Aos dez dias do mez de Março de mil setecentos e setenta
e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o Juiz
ordinario e Tenente Manuel de Souza Nunes e sendo
ali aparecio Joze Martins Praça e requereo ao dito Juiz
lhe desse posse do cargo de Almotace que lhe tocava servir
por ter servido o anno proximo passado de mil setecen-
tos e setenta e sete o cargo de Vereador o que visto pelo
dito Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro delles sob cargo do qual lhe encarregou
que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo de
Almotace estes dous mezes o prezente de Março e o vindou-
ro de Abril guardando em tudo o serviço de Deos e de
Imag.e Vid.ma segredo de justiça e direito as partes e sen-
do por elle recebido o dito juramento debaixo delle
assim o prometeo fazer como lhe era encarregado
e em sua conciencia entendesse por cuja razão o Ou-
ve o dito Juiz por aposta do do referido cargo de
que mandou fazer este termo em que com o dito
aposta do assignou Eu Luis Joze Rodrigues Pinheiro
Escrivão da Camara o escrevi

Souza Nunes Joze Miz Praça

236

[illegible] de 2 de Abr. de [illegible]

Aos vinte e dous dias do mes de Abril de mil setecen-
tos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara
o Juiz ordinario o Tenente Manuel de Souza Nu-
nes os Vereadores o Capitão João de Barros Coelho An-
tonio Martins Praça Junior por falta de hum dos ser-
ventuarios e o Procurador interino Estevão da Cu-
nha de Mendonça por cauza de molestia do actu-
al o Capitão Antonio Gracia Porto para effei-
to de fazerem Vereação e acordarem no que for do
bem comum e acordarão em mandar notificar
ao Mestre de hum barco que chegou das partes do
Maranhão para que não compre na terra mais
que lhe doze alqueres de farinha para a sua vi-
agem por lhes constar ser a sua entrada no por-
to desta Cidade para comprar farinha e car-
regar o dito barco della p.a negocio com a comina-
ção de ser condenado nas penas que dispõem a lei
e de se lhes tomar a dita farinha por perdida
E por não terem mais em que acordar manda-
rão fazer este termo em que assignarão Eu
Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Ca-
mara o escrevi.

Souza Barros Gracia M.

236v

Ver.am e 25 de Abril de 1778

Aos vinte e sinco dias do mez de Abril de mil sete centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes de Senado da Camara os Vereadores o Capitão Joam de Barros Coelho e Antonio Martins Praça Junior por falta de hum dos actuaes e o Procurador o Capitão Antonio Gracia Port.a p.a effeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em despachar hua petição do Mestre do Barco que chegou do Maranhão em que pedia licença p.a comprar cem alqueres de farinha pela notificação que lhe mandarão fazer pelo acordão de vinte e dous do corrente, que lhe não concederão por acharem lhe erão bastantes os doze ja concedidos p.a a derrota que leva a Cidade de Para Eiba como declarava o d.o Mestre em sua petição e ser esta terra falta deste mantimento que os mais dos annos experimentão os moradores grandes fomes e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Barros Praça Junior Portos

237

Aos vinte e oito dias do mez de Abril de mil setecentos

setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho onde se
ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara abaixo
assignados para effeito de fazerem Vereação, e nella
tratarem dos negocios do bem comum, e ordenarão em Vereação
por Sua Justiça do Capitão Antonio Jacome de
Carvalho, e outros que nella vierão assignados, empre
hendião jornada de para poderem vender humas farinhas
do Reyno, que vierão neste barco que acha no porto desta Cidade
do Maranhão, porque Reynou defferido por ser contra bem
comum, e causar alguma falta de sustentamento, e
ser esta conduzida neste barco para fora deste Porto, e que
providenciando mandarão fazer mandado para se
tomar noticia dos assignados deste Auto, para no
termo de oito dias comparecerem cada hum com sua parte
por ser tal licença de pouca importancia, e se
vender agora por mais haver naturalmente hido carga
haver hoje Cidade como mandado defferido se tomarão
os ditos assignados por mais

Veream de 2 de Maio de 1783.

Aos dous dias do mez de Maio de mil setecentos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os officiaes do Senado da Camara os Vereadores o Capitão João de Burros Coelho, Antonio Martins Praça Junior, e o Procurador o Capitão Antonio Dacia Porto para efeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em deferir aos assignados da petição que despacharão na Vereação de vinte e oito de Abril ao requerimento que lhes fizerão pessoas perante elles ditos officiaes da Camara de que nam tinhão aquella quantidade de farinha feita que lhes foi arbitrado trazer dentro em oito dias com a pena que lhes foi imposta e assim lhes requerião mais tempo para a conducção da dita farinha a esta Cidade por lhes ser laborioso por cauza não só de inda a não terem inda toda feita como pelo impedimento do Rio ao que deferirão os ditos officiaes da Camara que visto não terem toda quanta lhes foi arbitrada pela que de sua petição Reg.do a [illegible] Fol. 15 de Registos alegarão, que cada hum trocesse ou pezesse de oito em oito dias nesta Cidade em vendas publicas dous alqueres lhe completar a conta que lhes foi imposta por assim evitarem os prejuizos que alegarão, e desta sorte ficar a terra remediada por se o trigarem a não dispa farinha alguma p.a fora da terra debaixo [illegible]

238

de penna que lhes foi imposta e mandado da
notificação e de fazerem ciente aos ditos offi
ciaes da Camara de que forem trazendo lhe com
pertarem a dita Coutta e como assim se obriga
rão a cumprir se assignarão. Acordarão mais
em nomear huma pessoa idonea para servir
o cargo de Almotacel estes dous mezes como o Alfe
res Antonio da Camara e Silva que o he pela
lei por servir o anno passado o cargo de Vere
ador e nomearão a Domingos Rodrigues da
Silveira e por não terem mais em que acor
dar mandarão fazer este termo em que
assignarão. Eu Luis Joze Rodrigues Pinheiro
escrivão da Camara o escrevi.

Barros Frasca Portº

Manoel Alz. de Moraes Navarro

Antº da Sylva de Carvº

Antº Roiz Stg.

Manoel de Abreu Soares

João Pedro de Sa Bezerra

Prudente de Sa Bezerra

Jeze Roiz da Rocha

Vitoriano Dorofa gomes

238v

8.º de posse e juramento que dão os Officiaes do Senado da Camara do cargo de Almotace a Domingos Rodrigues da Silveira em vereação de seis de Maio de 1778

Aos seis dias do mez de Mayo de mil setecentos setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conselho a onde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem vereaçam e acordarem no que for do bem comum e acordaram em dar posse do cargo de Almotace para servir dous mezes o prezente de Mayo e o vindouro de Junho a Domingos Rodrigues da Silveira que prezente se achava a quem deferirão o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles sobre o qual lhe encarregarão que bem e verdadeiramente servisse o referido cargo guardando em tudo o serviço de Deos e de sua Magestade Ted.ma o segredo de justiça e direito as partes e sendo por elle recebido o dito juramento debaixo delle assim o prometeo fazer como lhe era encarregado e em sua conciencia entendesse por cuja razam o houveram por apossado do dito cargo e por nam terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que com o dito apossado assignarão Eu Luis Jozé Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi

Barros Grafa Portogal

D.or Roiz da Silveira

239

Ve. 23 de Mayo de 1778

Aos nove dias do mez de Mayo de mil setecentos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara para efeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e sendo ali foi Reprezentado a elles ditos Officiaes pello Alcaide deste Senado Manuel de Araujo Monteiro que o Capitão Antonio da Silva de Carcalho havia comprido com a obrigação de por nesta Cidade a vender os vinte alqueires de farinha de sua notificação dentro dos oito dias que lhe forão arbitrados no mandado da dita notificação. Nesta mesma Vereação acordarão em mandar fixar hum Edital para que nenhuma pessoa possa vender farinha a vintens que de mais o alqueire de duas palacas para o que mandarão fazer ditas medidas de vintem, que seram aferidas pelo Aferidor do Concelho e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi

Barro Prado Porto

239v

[illegible]

Aos primeiro dia do mez de Julho de mil sete
centos e setenta e oito annos nesta cidade do Na
tal Capitania do Rio grande do Norte nos Pa
sos do concelho aonde se ajuntarão os Officiaes
do Senado da Camara abaixo assignados para
effeito de fazerem Vereação e acordarem no que
for do bem comum e acordarão em nomear de
ous comeres idoneos para servirem estes dous
mezes o presente de Julho e o vindouro de Agos
to o cargo de Almotace e nomearão para servir
o dito cargo a Antonio Martins Praça Junior
e Joam Marques de Oliveira e por não terem ma
is em que acordar mandarão fazer este termo
em que assignarão. Eu Luis Joze Rodrigues
Vinheiro Escrivão da Camara o escrevi

Barros Lopes [illegible] [illegible]

Vr.º de posse e juramento que da
o Juiz ordinario o Gen.e Manoel
de Souza Nunes e a João Marques
Moreira do cargo de Almotace

Aos dous dias do mez de Julho de mil sete centos
setenta e oito annos nesta cidade do Natal Capita
nia do Rio grande do Norte nos Passos do concelho a
onde veio o Juiz ordinario o Genente Manoel de
Souza Nunes e sendo a si apareceraõ Antonio
Martins Praça Junior e João Marques Moreira
Se quereraõ a o dito Juiz ordinario lhes desse posse
e juramento do cargo de Almotace que foraõ no

240

[illegible] o Officiaes [illegible] senado [illegible] para
[illegible] o dito cargo estes dous mezes [illegible]
[illegible] e o vindouro de Agosto a que visto pelo dito
Juiz lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles sob cargo do qual lhes encarre-
gou que bem e verdadeiramente servissem o refe-
rido cargo guardando em tudo o serviço de Deos
de Sua Magestade Fidelissima segredo de justi-
ça e direito a partes e sendo por elles recebido o
dito juramento debaixo delle assim o prometeo
fazer como lhes era encarregado e em suas
conciencias entendessem por cuja [illegible] os Eu
ve o dito Ministro digo o dito Juiz por apossado
do referido cargo de que mandou fazer este
termo em que assignou com os ditos apossados. Eu
Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão de Cam-
ara [illegible] escrevi

Antonio Ruiz Pereira [illegible]

Vam. de 15 de Julho de 1778

Aos quinze dias do mez de Julho de mil sete cen-
tos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal
capitania do Rio grande do Norte nos Passos do
Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Sen-
nado da Camara os Vereadores o Capitão João de
Barros Coelho e Manuel Glz. Branco em fal-
ta de Actual e Estevão da Cunha em falta do
Procurador por molestia para effeito de faze-
rem Vereação acordarem no que for do bem co-
mum e despacharem varias petições e [illegible]

240v

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Aos vinte e nove dias do mez de Setembro de mil sete centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas Casas do Concelho aonde se ajuntaraõ os Officiaes da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem Vereaçaõ e ordenarem o que for bem e comum e determinarem o cargo de Almotacel ao Alferes Hyeronimo Gonçalves Ferreira de Moraes que principia em primeiro de Outubro deste anno e acaba em fim de Setembro do anno de mil setecentos e oitenta e hum e sendo ahi pelo dito Alferes Hyeronimo Gonçalves Ferreira de Moraes e Domingos Rodrigues da Silveira foraõ dados juramentos dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que debaixo delles cada hum per si disse que bem e verdadeiramente serviria o dito cargo em todo o tempo que lhe fosse encarregado e que não levaria mais que o que direito lhe pertencesse e que tudo guardaria como nelle se contem e declara e logo pelo dito Alferes Hyeronimo Gonçalves Ferreira de Moraes foi dito que aceitava o dito cargo e que o serviria bem e verdadeiramente como nelle se contem e declara e assignou com os ditos Domingos Rodrigues da Silveira e Antonio Rodrigues Pinheiro Escrivaõ da Camara que o escrevi.

Hyeronimo Gonçalves Ferreira de Moraes

Domingos Rodrigues da Silveira

Antonio Rodrigues Pinheiro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas Casas do Concelho aonde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para effeito de fazerem Vereaçaõ e ordenarem o que for bem e comum e determinarem o cargo de Almotacel ao Alferes Hyeronimo Gonçalves Ferreira de Moraes que principia em primeiro de Outubro deste anno e acaba em fim de Setembro do anno de mil setecentos e oitenta e hum e sendo ahi pelo dito Alferes Hyeronimo Gonçalves Ferreira de Moraes e Domingos Rodrigues da Silveira foraõ dados juramentos dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que debaixo delles cada hum per si disse que bem e verdadeiramente serviria o dito cargo em todo o tempo que lhe fosse encarregado e que não levaria mais que o que direito lhe pertencesse e que tudo guardaria como nelle se contem e declara e logo pelo dito Alferes Hyeronimo Gonçalves Ferreira de Moraes foi dito que aceitava o dito cargo e que o serviria bem e verdadeiramente como nelle se contem e declara e assignou com os ditos Domingos Rodrigues da Silveira e Antonio Rodrigues Pinheiro Escrivaõ da Camara que o escrevi.

Hyeronimo Gonçalves Ferreira de Moraes

Domingos Rodrigues da Silveira

Antonio Rodrigues Pinheiro

[illegible] de Junho de Mil e Setecentos
[illegible] e dous annos Eu Escrivão [illegible]
[illegible] e Escrivão [illegible] Juramento
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]

Abertura de Pilouro este anno

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de mil sete
centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Ca
pitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara
os Juizes Ordinarios o Capitão João Luiz Per.ª e o
Cap.ᵉ Manuel de Souza Nunes, os Vereadores o Capitão
João Duarte da Silva que se acha adjunto ao Gover
no desta Capit.ᵃ o Capitão João de Barros Co
lho, e o Pr.ᵉ Jeres Manuel Glz Branco por fal
tado a Atual e o Procurador o Capitão Antonio
Gracia Porto para efeito de abrirem hum Pilouro
e por elle se saber as pessoas que hão de servir nes
te mesmo Senado os cargos de Juizes Ordinarios,
Vereadores e Procurador, Juiz dos Orfãos desta mes
ma Cidade, e Ordinario do Julgado da Ribeira
do Assu o anno vindouro de mil sete centos e se
tenta e nove, para cujo efeito mandarão convo
car as pessoas Respublicas, e sendo prezentes man
darão outro si vir perante si hum menino menor
de sete annos e abrir o cofre onde se achão os Pilou
ros e sendo aberto com as tres chaves delle no mes
mo se acha hum saco e dentro deste outro mais
piqueno dentro do qual se achão dous pilouros,
cujo saco sendo aberto mandarão ao dito meni
no que metesse a mão e tirasse hum dos dous, o
que satisfes o dito menino tirou hua bolla de
cera branca dentro da qual estava hua Pauta
escrita e assignada pelo Doutor Ouvidor geral
e Corregedor desta Comarca Luiz de Mesquita Furta
do da qual o seo teor he o seguinte: Juizes

242v

Alexandre Mello Pinto,
Francisco Xavier de Souza, Vereadores o Capitão
Jozé Pedro de Vasconcelos João Marques o Capitão
Antonio da Rocha, Procurador João Pedro de Sa
Juiz de Orfãos o Capitão Manuel Pinto de Castro
Juiz do Assu o Coronel Jeronimo Cabral Cidade do
Natal vinte e tres de dezembro de mil sete cento
setenta e seis = Luis de Moura Furtado e Eo que
da dita Pauta constava de que mandarão os ditos of
ficiaes da Camara fazer este termo em que assig-
narão e tão bem assignou o Vereador Alexandre
de Souza e Oliveira que elegou a tempo com as pessoas
respublicas que prezentes estavão Eu Luis Jozé
Rodrigues Ribeiro Escrivão da Camara o escrevi.

Alexandre de Souza e Oliveira

Manuel Pinto de Castro

João de Barros Costa

Ant.o Ingracia Sorto

Manoel Glz Br.co

Bam Cardozo Batalha

Ant.o Jozé Barboza

Luis Jozé da Roza

243

de 25 de [illegible]mbro de [illegible]

Aos vinte e sinco dias do mes de Novembro de mil sete
centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde
se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordi-
nario o Ten.e Manuel de Souza Nunes os Vereadores o Ca-
pitão João de Barros Coelho o Alferes Manuel Glz
Branco em falta do actual Alexandre de Souza e
o Livr.o e o Procurador o Capitão Antonio Gracia Porto
para efeito de fazerem Vereação abrirem hua carta
do D.or Ouvidor geral p.a darem cumprimento a sua de-
terminação, e acordarem no que for do bem comum e a-
cordarão em nomear dous homens idoneos p.a servirem
o cargo de Almotace o prezente mes de Novembro e o vin-
doeiro de Dezembro e nomearão a Estevão da Cunha de
Mendonça e João Pedro de Sa pe por não terem mais
em que acordar mandarão fazer este termo em
que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro
Escrivão da Camara o escrevi.

P. Souza Lima Barros Br. Porto

Tr.o de posse e juramento que dá o
Juiz ordinr.o o Ten.e M.el de Souza
Nunes a Estevão da Cunha do Car-
go de Almotace

Aos vinte e seis dias do mes de Novembro de mil sete
centos setenta e oito annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Con-
celho para onde veio o Juiz ordinario o Ten.e Manu-
el de Souza Nunes e sendo ali aparecer Este-
vão da Cunha de Mendonça e requereo ao dito Ju-
iz lhe desse posse do cargo de Almotace porque não
fora notificado p.a tomar posse do dito cargo pelo

243v

[illegible] sem nomea[illegible] o Ofiçiaes [illegible]
[illegible] p.ª servir o corrente mes e vindo
Dezembro o que visto pelo dito Juiz lhe differ[illegible]
juramento dos Santos Evangelhos em hum livro de
lhes sob cargo do qual lhe encarregou que bem e ver
dadeiramente servisse o dito cargo pelo dito tem
po guardando em tudo o serviço de Deos e de Mag.e
F. segundo de justiça e direito as partes e sendo por
elle recebido o dito juramento debaxo delle assim
o prometeo fazer como lhe era encarregado e em
sua conciencia entendesse por cujo motivo o ou
ve o dito Juiz por assentado do referido cargo de
que mandou fazer este termo em que com elle
assignou Eu Luiz Jose Rodrigues Pinheiro Es=
crivão da Camara o escrevi.

Souza [illegible] Estevão Da Cunha M.ta

Ver.am de 2 de Dembro de 1778

Aos dous dias do mes de Dezembro de mil setecentos
e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do
Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Se
nado da Camara abaxo assignado para efeito
de fazerem Vereação e acordarem no que for do
bem comum e por não terem em que acordar
mandarão fazer este termo em que assig=
narão Eu Luiz Jose Rodrigues Pinheiro Es=
crivão da Camara o escrevi.

Barros [illegible] Br.co [illegible] Porto [illegible]

244

Ver.am de 16 ... de 77

Aos dezaseis dias do mes de Dezembro de mil sete centos e setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para efeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luis Jose Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Barros Br Porto

Ver.am de 23 de Dezembro de 1778

Aos vinte e tres dias do mes de Dezembro de mil sete centos setenta e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara abaixo assignados para efeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luis Jose Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Barros Br Porto

244v

de [illegible] embro de [illegible] 11

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil
setecentos e setenta e oito annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte
nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão
os Officiaes do Senado da Camara abaixo assig-
nados para efeito de fazerem Vereação
acordarem no que for do bem comum e por nas
terem em que acordar mandarão fazer este
termo em que assignarão Eu Luis Joze Rodri
gues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Barros

Porto

Tr.º de posse e juramento que
da o Juiz ordinario o Capitão
João Luis Pereira ao Ajudante
Alexandre de Mello Pinto do
cargo de Juiz ordinario e ao
Capitão Joze Pedro de Vasconcellos
do cargo de Vereador.

Ao primeiro dia do mez de Janeiro de mil sete
centos e setenta e nove annos nesta Cidade do Na
tal Capitania do Rio grande do Norte nos Pas
sos do Concelho aonde veio o Juiz ordinario o Ca
pitão João Luis Pereira e sendo ali apparece
rão o Ajudante Alexandre de Mello Pinto com
sua carta de Uzança do cargo de Juiz ordinario
o Capitão Joze Pedro de Vasconcellos tão bem com
sua carta de Uzança do cargo de Vereador e re
quirerão ao dito Juiz ordinario que em virtude

245

e das di[illegible] ca[illegible] [illegible]zan-
que aprezentavão [illegible] das pe[illegible] de [illegible]
[illegible] geral e corregedor da Comarca Sebas-
tião José Rabelo de Goveia Mello Rey de se
posse dos referidos cargos o que visto pelo dito
Juiz ordinario em observancia dellas Rey de-
ferio o juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro delles sob cargo do qual Rey encar-
regou Rey encarregou que bem e verdadeira-
mente servissem os ditos seos cargos guar-
dando em tudo o serviço de Deos e de Mag.e
Fid.ma segredo de justiça e direito as partes
e sendo por elles recebido o dito juramento de
baixo delles assim o prometerão fazer como
Rey era encarregado e em suas conciencias
de que mandou o dito Juiz fazer este termo
em que com os ditos apossados assignou eu
Luis José Rodrigues Pinheiro Escrivão da
Camara o escrevi

Per[illegible] Alexandre de Mello Pinto

Jozé Pedro de Vas[illegible]

Tr.o de posse e juramento que da
o Juiz ordinario o Ajudante Ale-
x.e de Mello Pinto ao Capitão
João Luis Pereira do Cargo de
Almotace

E logo no mesmo dia mes e anno supra de-
clarado na dita Caza da Camara requereo
ao Juiz ordinario o Ajud.e Alexandre de

245v

[illegible] Termo de vitaz [illegible]
[illegible] de posse [illegible] para
[illegible] do dito Juiz [illegible] de Janeiro de [illegible]
[illegible] por quanto se [illegible] dito
cargo por [illegible] de [illegible]
obediencia [illegible] dito Juiz [illegible]
referio [illegible] juramento [illegible] Santos
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] com [illegible] Vzanca do cargo
[illegible]reador e requereo ao dito Juiz que em virtu
da dita sua carta de Vzansa passada pelo
Doutor Ouvidor geral e Corregedor da Comarca
Sebastiaõ Joze Rebelo de Goveia e Mello
lhe desse posse do referido cargo o que visto pello
dito Juiz ordinario em observancia della lhe defe
rio o juramento dos Santos Evangelhos em hum li
vro delles sob cargo do qual que bem e verdadeiramente
servisse o dito seo cargo guardando em tudo o ser
viço de Deos e de sua Mag.e Fid.ma segredo de Justi
ça e direito as partes e sendo por elle recebido o dito
juramento debaixo delle sim o prometeo fazer
como lhe era encarregado e em sua conciencia
entendesse de que mandou o dito Juiz fazer este
termo em que como dito aposentado assigno a Eu
Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivaõ da Cama
ra o escrevi.

Mello

João Marques Mor.

Tr.º de Ver.am de 9 de Janr.º de 1779

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil sete centos e setenta
e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio gr.de
do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os Offi
ciaes do Senado da Camara o Juiz Ordinario o Ajudan
te Alexandre de Mello Pinto os Vereadores o Capitaõ
Joaõ Marques Moreira e Joaõ de Barros Coelho que ser
vio o anno passado por falta de actual e o Procurador
taõ bem do anno passado o Capitaõ Antonio Gracia
Porto por inda naõ tomar posse o que ha de servir p.a
effeito de fazerem Vereaçaõ e acordarem no que for do
bem comum e mandarem convocar as pessoas Republi=

246v

pessoas [illegible] para votarem em pessoa idoneas para se [illegible] o cargo de Vereador por se achar izento o que sahio no Pilouro Capitão Antonio da Rocha Bizerra por despacho de dous de Janeiro deste prezente anno do Dr. Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca Sebastião Joze Rebelo de Gouveia e Mello e Mes constar ser certo o que alega e sendo prezentes e procedendo se a votos sahio e leito a mais fidelis Joze da Rocha e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Mello Vo. Barros Porto

Em dita Vereação acordarão mais em nomear a Domingos Rodrigues da Silveira p.a servir de Recebedor do subsidio literario dos manifestos das aguas ardentes e ao Alferes Rodrigo das aguas ardentes desta Cidade e seo termo e ao Alferes Alexandre de Souza e Oliv.a p.a cobrador do subsidio literario das Rezes que se matarem no destrito do Rio do Jundiaes para o que mandarão os ditos Officiaes da Camara a mim Escrivão Reis passasse a cada hum sua Provizão e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Mello Vo. Barros Porto

247

[illegible] ordinario [illegible] Alexandre de Mello
Pinto do cargo de Procurador do Se
nado a João Pedro de Sa Bizerra

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil sete centos e se
tenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde veio o
Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello Pinto e
sendo a Ei apareceo João Pedro de Sa Bizerra com sua
carta de Uzansa do cargo de Procurador do Senado da Ca
mara desta Cidade e requereo ao dito Juiz que em vir
tude da dita sua carta de Uzansa que apresentava
passada pelo Doutor Ouvidor geral e Corregedor da Comar
ca Sebastião José Rebello [illegible] oveia e Mello Redesse
posse do dito cargo o que visto pelo dito Juiz em obser
vancia della Rediferio o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles sob cargo do qual Rei encar
regou que bem e verdadeiramente servisse o referido
seo cargo guardando em tudo o serviço de Deos
Sua Mag.e Fid.ma segredo de justiça e direito a par
tes e sendo por elle Recebido o dito juramento debaixo
delle o hum o prometeo fazer como Rei era encarrega
do e em sua consciencia entendesse por cuja razão o
houve o dito Juiz por apossado do dito cargo e mandou
fazer este termo em que com elle assignou ha Luiz
Vu Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Mello

João Pedro de Sa Bizerra

247v

Ver.ª de 23 de Janr.º de 1779

Aos vinte e tres dias do mez de Janeiro de mil setecentos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello Pinto, os Vereadores o Capitão João Marques Moreira o Capitão João de Barros Coelho que servio o anno passado e o Procurador João Pedro de Sa Bizerra para effeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em mandar fixar Editaes de posturas e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Mello Mor.ª Barros Bezerra

Ver.am de 6 de Fever.º de 1779

Aos seis dias do mes de Fevereiro de mil setecentos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara e Juiz ordinario abaixo assignados p.ª Aceito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e acordarão em escrever a Junta da Administração e Arrec.am da Faz.da R.l de Pern.co remetendo lhe os Livros de Receita e Despeza com todas as suas contas dos annos de 1776, 77, e 78 e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Mello Mor.ª Barros Bezerra

248

... se pose e juramento [illegible]
o Juiz ordinario o Ajudante Ale
xandre de Mello Pinto [illegible]
João de Barros [illegible]
motace

Aos onze dias do mez de Março de mil setecentos
e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte nos Paços do Conce
lho a onde se achava o Juiz ordinario o Ajudan
te Alexandre de Mello Pinto e sendo a Dia pare
ceo o Capitão João de Barros [illegible] e requereo
ao dito Juiz ordinario [illegible] do cargo de
Almotace para servir [illegible] dous mezes o prezen
te de Março e o vindouro de Abril que [illegible]
servir por ser Vereador o anno passado e [illegible]
impedido [illegible] Velhos e que visto pelo
Juiz lhe diferio o juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delles sob cargo do que
lhe incarregou que bem e verdadeiramente servisse
o dito cargo pelos referidos dous mezes guardando
em tudo o serviço de Deos e de sua Magd. Sd.ma
gredo de justiça e direito as partes e sendo por elle
[illegible] o dito juramento debaixo delle assim o pro
metteo fazer como lhe era encarregado e em sua
consciencia entendesse por cuja razão o [illegible] o di
to Juiz por possado do menciona do cargo de que
mandou fazer este termo em que assignou com
o dito apossado. Eu Luiz José Rodrigues Pinto
Escrivão da Camara o [illegible] Dei.

Mello

João de Barros [illegible]

248v

Vr.ª de Vereação que mandou
fazer o Procurador do Senado da Ca-
mara João Pedro de Sa Bizerra

Aos treze dias do mes de Março de mil sete centos e se-
tenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho ao-
de veio o Procurador do Senado da Camara João Pe-
dro de Sa Bizerra para efeito de fazer Vereação e o
mais que se offerecesse do Real Serviço e de sua obri-
gação e por não aparecerem os seos companheiros tan-
to nesta ocaziaõ como em duas mais anteriores que
tem vindo o naõ fes e para constar mandou fa-
zer este termo em que se assignou. Eu Luis Joze
Rodrigues Pinto Vr.º e privaõ da Camara o escrevi.

Bezerra

Ver.am de 20 de M.ço de 1779

Aos vinte dias do mes de Março de mil sete centos
e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
aonde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado da Cama-
ra o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de
Mello Pinto os Vereadores o Capitaõ Mor Joze Pe-
dro de Vascone los João Marques Moreira e o Pro-
curador João Pedro de Sa Bizerra para efeito
de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem
comum e por naõ haver em que acordar
mandaraõ fazer este termo em que assig

249

Em que assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Mello [signature] Vasconcellos Mor.ª Bezerra [signature]

Nam Ver. de 28 de Abril de 1779

Aos vinte e oito dias do mez de Abril de mil sete centos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Papos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario e Ajudante Alexandre de Mello Pinto os Vereadores e Capitão Joze Pedro de Vasconcellos e Alferes Antonio da Camara Silva por falta de actual e o Procurador João Pedro de Sá Bizerra para effeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e acordaram em mandar retelhar a caza da Camara por se achar com bastantes goleiras e se estar esperando o Dor Corregedor e por não terem mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi

Mello [signature] Vasconcellos Camara [signature] Bezerra [signature]

249v

Anno de 1709

Aos quinze dias dimes de Mayo de mil setece
sessenta e nove annos nesta Cidade de Natal Ca
pitania do Rio grande do Norte nos Paços do Senado
aonde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado da Cama
ra e Juiz ordinario o Capitaõ Mor Joze Pedro de Alva
los de Vereador e Capitaõ Mor Joze Pedro de Alvar
ado de Referey Manoel Gonsalves Branco por fal
ta de actual e o Procurador do Conc Pedro de Barre
ra para effeito de fazerem Vereaçaõ cacordaraõ em
visque foi de bem com. cum elles daraõ em nomeaç
dous homens idoneos para servirem o cargo de Almo
tace e lhes dous meyo e presente de Mayo e virão dos
no de Junho naõ obstante lo carem e lhe dey meya
de hum Vereador que seja impedido ao Verea
ra do anno vindo de que lemos de Camaleaõ
por cuja Certaõ nomearaõ p. servir dito.
e referirão dous meyo ao Referey Antonio da Ca
mara Cotta e Juiz ordinario Manoel de Mello
Ponte os Vereadores e Capitaõ Mor Joze Pedro de Alva
los

[illegible] mais [illegible] mandar [illegible]
[illegible] de [illegible] fazer [illegible] termo em que
[illegible] Eu Luis [illegible] Pinto [illegible]
[illegible] da Camara [illegible]

Mello [illegible] Vasconcellos [illegible] Bezerra

[illegible] juramento queda
o Juiz Ordinario [illegible]
[illegible] Mello Pinto do Cargo
de Almotace a Luis Gomes de Mello.

[illegible] dias do mez de Mayo de mil setecentos
[illegible] nesta Cidade de [illegible]
[illegible] grande [illegible]
[illegible] Juiz Ordinario [illegible]
[illegible] Mello Pinto [illegible] o Juiz [illegible]
[illegible] Mello [illegible] o dito Juiz [illegible]
[illegible] Almotace [illegible]
[illegible] Officiaes [illegible] da Camara [illegible]
[illegible] o dito cargo [illegible]
[illegible] servisse o
[illegible] cargo [illegible] dous mezes de Mayo [illegible]
[illegible] juramento [illegible] E
[illegible] em [illegible] o cargo do qual
[illegible] o servisso de
[illegible] Sua Magestade [illegible] de justi-
ça [illegible] por elle [illegible]
[illegible] juramento [illegible]
[illegible] como [illegible] encarregado e em sua conci-
[illegible] o dito
[illegible] e mandou fazer
[illegible] termo [illegible] com elle [illegible] Eu Luis

250v

Juiz [illegible] Rodrigues [illegible] Ex.º [illegible]
Camara [illegible]

Mello [illegible]

Luis Gomes de Mello

Ex.º de posse e juramento que da
o Juiz ordinario e Ajudante [illegible]
[illegible]
Antonio da Camara [illegible] do cargo
[illegible]

Aos vinte e dous dias do mez de Maio de mil setecentos e
[illegible] Natal [illegible]
do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho [illegible]
[illegible] o Juiz ordinario e Ajudante [illegible]
[illegible] e sendo [illegible] Alcaides [illegible] Antonio
da Camara [illegible] ao dito Juiz [illegible]
posse do cargo de [illegible] por quanto [illegible]
[illegible] pelos Officiaes do Senado da Camara [illegible]
[illegible] cargo [illegible] o dito [illegible]
o juramento dos Santos Evangelhos em [illegible]
[illegible] sob cargo do qual [illegible] que [illegible]
[illegible] servisse o referido cargo [illegible]
[illegible] de Maio [illegible] de Junho [illegible]
[illegible] de Deos [illegible]
[illegible] segredo [illegible] sendo [illegible]
elle recebido o dito juramento [illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible] por cuja [illegible]
Juiz [illegible]

251

[illegible] Ex.mo Luiz Joze Rodrigues [illegible]
[illegible] Camara secretario

Mello

[illegible] Ant.o da Com.a Silveira

[illegible]
[illegible] Ordinario [illegible]
[illegible] Mello [illegible]
[illegible]
[illegible] do Cargo de Juiz Ordin.o

Aos doze dias do mez de Junho de mil setecentos
[illegible] annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Norte
[illegible] Concelho onde veio o Juiz Ordi-
nario [illegible] Alexandre de Mello [illegible]
[illegible] apresentou [illegible]
[illegible] carta de [illegible]
[illegible] Juiz Ordinario desta Cidade [illegible]
[illegible] Juiz Ordinario que em virtude
[illegible] carta de [illegible] que [illegible]
[illegible] Ouvidor geral e Corregedor
da Comarca Sebastião Jose [illegible]
[illegible] Mello [illegible]
cargo [illegible] Visto [illegible] Juiz Ordinario
em observancia [illegible] jurament-
[illegible] Vereadores [illegible]
[illegible] incarregou
que [illegible] servisse [illegible]
[illegible] guardando [illegible] Serviço

251v

Ver.am de 26 de Junho de 1779

253

[illegible] na [illegible] [illegible]
[illegible] que acordar mandarão [illegible] este termo
[illegible] que assignarão [illegible] Luiz [illegible]
[illegible] Escrivão da Camara o escrevi

Mello [illegible] Vasconcellos [illegible] Rocha [illegible] Bezerra

Vr.º depose juram.to que dão Juiz or
dinr.º o Capitão Fran.co Xav.er de Souza
ao Capitão Antonio Gracia Porto
do cargo de Almotace

Aos dez dias do mez de Julho de mil setecentos e se
tenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
onde veio o Juiz ordinario o Capitão Francisco
Xavier de Souza e sendo ali apareceo o Capitão
Antonio Gracia Porto e requereo ao dito Juiz
desse posse do cargo de Almotace por quanto ha
ido nomeado pelos officiaes do Senado da Camara
para servir o dito cargo o que visto pelo dito
Juiz lhe diferio o juramento dos Santos Evange
lhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe incar
regou que bem e verdadeiramente servisse o di
to cargo guardando em tudo o serviço de Deus
e de sua Magestade [illegible] segredo da justiça e di
reito a partes e sendo por elle recebido o dito
juramento debaixo delle assim o prometeo
fazer como lhe era encarregado e em sua
[illegible] entendesse por cuja razão o convo
cito Juiz por apossado do referido cargo de que
mandou fazer este termo em que como dito as
[illegible] assignou [illegible] Luiz Joaquim [illegible] Pinheiro
[illegible] Escrevi

Bezerra [illegible]

Pinheiro
[illegible] Gracia Porto

253v

[illegible] de Julho de 1779

Aos dez dias do mez de Julho de mil setecentos e
setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho onde
se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara o Juiz
ordinario [illegible] Francisco Xavier de Souza
[illegible] Fidelis José da Rocha e Alferes
[illegible] da Camara Silva Antonio Miz Praça
e Procurador João Pedro de Sa Bizerra para
effeito de fazerem vereação e acordarem no que
for do bem comum e por não terem em que
acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão Eu Luis José Rodrigues Pinheiro
escrivão da Camara o escrevi

Souza Rocha Camara Lra Bezerra

Ver.am de 14 de Julho de 1779

Aos quatorze dias do mez de Julho de mil setecentos e
setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho onde
se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara
o Juiz ordinario o Ajudante [illegible]
[illegible] Fidelis José da Rocha e Procurador [illegible]
Pedro de Sa Bizerra para effeito de fazerem vereação
e acordarem no que for do bem comum e por não
terem em que acordar mandarão fazer este termo em
que assignarão Eu Luis José Rodrigues Pinheiro
escrivão da Camara o escrevi

[illegible] Bezerra

254

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil setecentos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes de Senado da Camara Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello Pinto os Vereadores o Capitão José Pedro de Vasconcellos Fidelis José da Rocha e o Procurador João Pedro da Bizerra para o feito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis José Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Mello [signature] Vasconcellos [signature] Rocha [signature] Bezerra [signature]

Ver.am de 7 de Agosto de 1779

Aos sete dias do mez de Agosto de mil setecentos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara Juiz ordinr.o o Ajudante Alexandre de Mello Pinto os Vereadores João Marques Moreira, Fidelis José da Rocha e o Procurador João Pedro da Bizerra p.a efeito de fazerem Vereação e acordarem no que for do bem comum e por não terem em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Luis José Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Mello [signature] Mor.e Rocha [signature] Bezerra [signature]

254v

Dia 18 de Agosto de 1779

Aos dezoito dias do mez de Agosto de mil
setecentos e setenta e nove annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Paços da Conceição
onde se ajuntaram os officiaes da Senado
da Camara e Juiz ordinario de Ajudante
Alexandre de Mello Pinto e o Vereador Joaõ
Marques Moreira e o Vereador Manoel
Manoel Gonçalves Branco e o Procu
rador Joaõ Pedro de Sa Bezerra para
o fim de fazerem verificação e acordarem
no que for do bem comum e por nas
terem que acordarem mandarão fa
zer este termo que assinarão. Eu Ant
onio José Barbosa Escrivão da Ca
mara o escrevi e assinamos [illegible]
[illegible] de Seguinte [illegible]

Mello [illegible] Bezerra

Dia 21 de Agosto de 1779

Aos vinte e cinco dias do mez de Agosto de mil
setecentos setenta e nove annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Nor
te nos Paços do Conselho onde se ajuntaram
os officiaes do Senado e Juiz ordinario
de Ajuda [illegible]
Os Vereadores Joaõ Marques Moreira
[illegible]

255

[illegible] Branco [illegible] Procurador [illegible]
[illegible] Pedro de Sa Bezerra para effeito de
fazerem vereaçaõ e acordarem no que
fosse a benefitio do bem comum e por
naõ terem que acordar mandaraõ fa-
zer este termo que assignaraõ eu Luis
Jose Barboza escrivaõ da Camara
o escrevi.

Mello [illegible] Mor. Br. [illegible] Bezerra

Vam. Ver. de 4 de 7bro. de 1779

Aos quatro dias do mez de Setembro de mil se-
tecentos setenta e nove annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte
nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ da
Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario
o Ajudante Alexandre de Mello Pinto os Ve-
readores Joaõ Marques Moreira e Fidelis Jo-
ze da Rocha e o Procurador Joaõ Pedro de Sa
Bizerra para effeito de fazerem Vereaçaõ e
acordarem no que for do bem comum e por
naõ terem em que acordar mandaraõ fa-
zer este termo em que assignaraõ eu Luis
Jose Rodrigues Pinto escrivaõ da Camara
o escrevi.

255V

Mello [illegible] Mor. Rocha [illegible] Bezerra

Vereaçaõ de 18 de 7bro de 1779

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil setecentos e setenta e nove annos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello Pinto os Vereadores Joaõ Marques Moreira e Fidelis Jose da Rocha e o Procurador Joaõ Pedro de Sa Bizerra para efeito de fazerem Vereaçaõ e acordarem no que for do bem comum e por naõ terem em q acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ Eu Luiz Jose Rodrigues Pinto Escrivaõ da Camara o escrevi.

Mello [signature] Mor.a Rocha [signature] Bezerra [signature]

Vereaçaõ de 2 de 8bro de 1779

Aos dous dias do mez de Outubro de mil setecentos e setenta e nove annos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello Pinto, os Vereadores Joaõ Marques Moreira e Fidelis Jose da Rocha e o Procurador Joaõ Pedro de Sa Bizerra para efeito de fazerem Vereaçaõ e acordarem

256

[illegible] a [illegible] no que for do [illegible] comum [illegible]
acordarão em mandar pahar mandado contra
todas as pessoas que der por seo Rol. Cobrador
do Subcidio Literario o Alferes Alexandre de
Souza e Olivr.ª por lhes representar o dito Co-
brador lhe não queriaõ pagar o subcidio de
alguas rezes que matão no talho do Sundi-
a Ci: acordarem mais em nomear dous Ho-
mens idoneos para servirem o cargo de Almo-
tace estes tres mezes que faltão do resto do anno
o prezente de Outubro e Novembro e Dezem-
bro e nomearão para servir o dito cargo o Te-
nente Jose Barbosa Pimentel e Antonio
Martins Praça Junior e por não terem mais
em que acordar mandarão fazer este ter-
mo em que assignarão Eu Luis Jose
Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o es-
crevi.

Mello [illegible] Alvr.ª Rocha [illegible] Bezerra

Tr.º de posse e juramento que da
o Juiz ordinario o Ajudante Ale-
xandre de Mello Pinto ao Ten.te
Jose Barbosa Pim.to do cargo de Al-
motace

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil sete cen-
tos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conce-
lho [illegible] o Juiz ordinario o Ajudante Ale-
xandre de Mello Pinto [illegible] aparecio [illegible]

256v

257

Ver.am de 23 de 8br.o de 1779

Aos vinte e tres dias do mez de Outubro de mil
sete centos e setenta e nove annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Nor
te nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão
os Officiaes do Senado da Camara o Juiz or
dinario o Ajudante Alexandre de Mello Pin
to os Vereadores João Marques Moreira e Fi
delis Jose da Rocha e o Procurador João Pe
dro de Sa Bizerra para efeito de fazerem
Vereação e acordarem no que for do bem
comum e por não terem em que acordar
mandarão fazer este termo em que assig
narão. Eu Luis Jose Rodrigues Pinto Escri
vão da Camara o escrevi.

Mello Alex.e Mor.a Rocha Bezerra

Ver.am de 6 de Abr.o de 1779

Aos seis dias do mez de Novembro de mil sete
centos e setenta e nove annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do
Norte nos Passos do Concelho aonde se ajunta
rão os Officiaes do Senado da Camara o Juiz
ordinario o Ajudante Alexandre de Mello
Pinto os Vereadores João Marques Moreira
e Fidelis Jose da Rocha e o Procurador João

257v

[illegible] a Sa Bizerra [illegible]
efeito de fazerem Vereação e acordarem
no que for do bem comum e por na
tere n em que acordar mandarão
ser este termo em que assignarão [illegible]
Jose Rodrigues Pinheiro Escrivão da Ca
mara o escrevi.

Mello [illegible] Ant.º Rocha [illegible] Bezerra

Ver.am de 20 de 9bro de 1779

Aos vinte dias do mez de Novembro de mil
setecentos e setenta e nove aos nossos
Cidade do Natal Capitania do Rio
Norte nos Paços do Concelho aonde se ajun
tarão os Officiaes do Senado da Camara e
[illegible] assigna [illegible] para efeito de fazerem
Vereação e acordarem no que for do bem
comum e por não terem em que acor
dar mandarão fazer este termo
que assignarão eu Luiz Jose Rodrigues
Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Mello [illegible] Ant.º Rocha [illegible] Bezerra

258

Ao de abertura de Pilouro q. tem
anno de 1779

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de mil
sete centos e setenta e nove annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte
nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os Of
ficiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario
o Ajudante Alexandre de Mello Pinto os Ve
readores João Marques Moreira e o Alferes
Alexandre de Souza e Oliveira por molestia do
actual Fidelis José da Rocha e o Procurador João
Pedro de Sa Bizerra para effeito de abrirem
o ultimo Pilouro que se acha dentro do cofre
e por elle se saber as pessoas que hão de servir
neste mesmo Senado ejuntamente o cargo
de Juiz ordinario da Ribeira do Assu o anno
vindouro de mil setecentos e oitenta para
cujo effeito mandarão convocar a varias
pessoas Republicas e sendo estas prezentes
se abrio o cofre onde o dito Pilouro se achava
com as tres chaves delle e sendo aberto delle
se tirou hum saco e sendo este aberto man=
darão os ditos Officiaes da Camara a hum me
nino de menor idade que tão bem se axa
va prezente metesse a mão no dito saco e del=
le tirasse o dito Pilouro o que satisfez o menino
e tirou hua bola de cera branca dentro da qual
estava hua Pauta escrita e assignada pelo
Doctor Ouvidor geral e Corregedor que foi
desta Comarca Luis de Moura Furtado, cu
ja a tres e sinal [illegible] e do que se ser do
proprio do Doctor Corregedor e [illegible]

258v

Pauta sahirão e feitos para Juizes or
dinarios o Capitão Manuel Alvres de Ag
Alvres Correa, Domingos João Campo
para Vereadores Salvador Maria da Trin-
dade e Alexandre Joze Ferr.a da Costa Pre-
dente de Sa Bizerra Junior e para Procu-
rador Antonio Rodrigues de Sa Juiz de
Orfaons o Capitão Manuel Pinto de Cas
e para Juiz ordinario da Ribeira do Ano
Francisco Joze Dantas Barcelar. Cidade do
Natal Vinte e tres de Dezembro de mil
setecentos e setenta e seis = Luis de Moura
Furtado. E he o que da dita Pauta constava
de que mandarão os ditos Officiaes da Cama-
ra fazer este termo em que assignarão
com as pessoas Republicas que prezentes
estavão. Eu Luis Joze Rodrigues Pinto
Escrivão da Camara o escrevi.

Alexandre de Mello Pinto

João Marques Alv.s

Alexandre de Souza e Oliv.a

João Pedro de Sa Bezerra

An.to da Cam.a Silva

Manoel Glz. Br.o

D.or Roiz da Sylv.a

259

m de 17 de Novembro de 1779

Aos vinte e sete dias do mez de Novembro de mil
sete centos e setenta e nove annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos
Passos do Conselho aonde se ajuntarão os Officia-
ys do Senado da Camara o Juiz ordinario o
Ajudante Alexandre de Mello Pinto os Ve-
readores João Marques Moreira e Fidelis Jose
da Rocha e o Procurador João Pedro de Sa
Bizerra para effeito de fazerem Vereação e
acordarem no que for do bem comum e por
não terem em que acordar mandarão fazer este
termo em que assignarão. Eu Luis Jose Rodri-
gues Pinto Escrivão da Camara o escrevi.

Mello Thor.º Rocha Bezerra

Vam de 11 de Dezbr.º de 1779

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil setecen-
tos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos
do Conselho aonde se ajuntarão os Officiaes do
Senado da Camara o Juiz ordinario o Ajudan-
te Alexandre de Mello Pinto os Vereadores João
Marques Moreira e Fidelis Jose da Rocha e o
Procurador João Pedro de Sa Bizerra para effei-
to de fazerem Vereação e acordarem no que for
do bem comum e por não terem em que acor-
dar mandarão fazer este termo em que assig-
narão. Eu Luis Jose Rodrigues Pinto Escrivão

259v

Escrivaõ da Camara o escrevi

Mello [illegible] Rocha [illegible] Bezerra

Vam. de 22 de Dezbro. de 1779

Aos vinte e dous dias do mes de Dezembro de mil sete centos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello Pinto os Vereadores Joaõ Marques Moreira e Fidelis Joze da Rocha e o Procurador Joaõ Pedro de Sa Bizerra para efeito de fazerem vereaçaõ e acordarem no que for do bem comum e por naõ terem em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ. Eu Luiz Joze Rodriguez Pinto Escrivaõ da Camara o escrevi.

Mello Rocha Bezerra

Ver.am de 29 de Dezembro de 1779

Aos vinte e nove dias do mes de Dezembro de mil sete centos e setenta e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntaraõ os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Ajudante Alexandre de Mello Pinto os Vereadores Joaõ Marques Moreira e Fidelis Joze da Rocha e o Procurador

[illegible] Joaõ Pedro de Sa Bizerra para efe-
to de fazerem Vereaçaõ e acorderem no que for
do bem comum e por naõ tenha em que acor-
dar mandaraõ fazer este termo em que assig-
naraõ Eu Luis Jose Roiz Pinto Escrivaõ da
Camara o escrevi.

Mor.o Rodrigues Bezerra

Tr.o de posse e juramento que da
o Juiz ordinr.o o Ajudante Alexandre
de Mello Pinto a Prudente de Sa Bi-
zerra e o Alferes Alexandre Jose Ferr.a
de Moraes do cargo de Vereadores

Ao primeiro dia do mes de Janeiro de mil sete
centos e oitenta annos nesta Cidade do Na-
tal Capitania do Rio grande do Norte
nos Paços do Concelho aonde veio o Juiz ordinr.o
o Ajudante Alexandre de Mello Pinto e sen-
do ali apareceraõ Prudente de Sa Bizerra
Junior e o Alferes Alexandre Jose Ferr.a de
Moraes com suas cartas de Vizanças passadas
pelo Doutor Ouvidor geral e Corregedor da
Comarca Sebastiaõ Jose Rabelo de Goveia
e Mello do cargo de Vereadores e requereraõ
ao dito Juiz que em virtude dellas lhes desse
posse do referido cargo o que visto pelo dito
Juiz lhes diferio o juramento dos Santos Evan-
gelhos em hum livro delles sob cargo do qual
lhes incarregou que bem verdadeiramente
servissem o mencionado cargo de Vereadores

260v

Vereador[es] este presente anno quando [illegible]
[illegible] Vereação de Eleger e deputar [illegible]
[illegible] ordinaria regera de justiça e direito e[illegible]
e sendo por elle [illegible] e dito juramento [illegible]
[illegible] e prometeram fielmente
e [illegible] encarregado e cumprirem e guardarem
bem por cuja razão foi [illegible] e dito [illegible]
[illegible] e dito cargo de Vereador e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible]

Presidente [illegible]

[illegible]

[illegible] e [illegible] e [illegible]

[illegible] e [illegible] e [illegible]

[illegible] e [illegible] e [

Almotace estes dous mezes de Janeiro e Fevereiro para cujo efeito Redifferio o dito Juiz ordinr.o pela Ley o dito Almotace o juram.to dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do qual Re incarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo de Almotace os mencionados dous mezes guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Magestade S.ma segredo de justiça e direito as partes e sendo por elle recebido o dito juram.to debaixo delle assim o prometeo fazer como Re era encarregado e em sua consciencia entendelo por cuja razão o Convoco o dito Juiz ordinr.o pela Ley por apossado do dito cargo de Almotace de que mandou fazer este termo em que com elle assignou Eu Luiz Jose Rodrigues Pinto Escrivão da Camara o escrevi

Bezerra

Alexandre de Mello Pinto

Tr.o de posse e juramento que da o Juiz ordinr.o pela Ley o Vereador mais velho Prudente de Sa Bizerra a Antonio Rodrigues de Sa do cargo de Procurador deste Senado

Aos dous dias do mez de Janeiro de mil sete centos e oitenta annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho donde veio o Juiz ordinr.o pela Ley o Vereador mais velho Pru

261v

Ilmo Presidente de Sa Bizerra e sendo ali
apareceu Antonio Rodrigues de Sa com sua
carta de Vzansa passada pelo Doutor Ouvidor
Geral e Corregedor desta Camara e se apresen-
tou Jose Rabelo de Goveia e Mello dos
de Procurador do Senado da Camara desta Cura
Cidade e requereo a o dito Juiz ordinr pela lei
que em virtude della lhe desse posse do dito car
go o que visto pelo dito Juiz ordinr lhe differio
o juramento dos Santos Evangelhos em hum li-
vro delles sob cargo do qual lhe incarregou que
bem e verdadeiramte servisse o referido cargo
de Procurador do Senado da Camara guardando
em tudo o serviço de Deos e de Sua Magd Fidma
segredo de justiça e direito as partes e sendo por
elle recebido o dito juramento debaixo delle assim
o prometeo fazer como lhe era encarregado e em
sua conciencia entendesse por cuja razão o ou-
ve o dito Juiz ordinr pela lei por aposseado do men-
cionado cargo de Procurador de que mandou fazer
este termo em que assignou com o dito aposse-
do. Eu Luis Jose Rodrigues Pinto Escrivão
da Camara o escrevi.

Bezerra Antonio Roiz de Sa

262

[illegible]

[illegible] Prudente de [illegible]

[illegible] Domingos [illegible]

[illegible] Juiz ordinario desta Cidade.

[illegible] e quatro dias do mez de [illegible]

[illegible] grande [illegible] nos [illegible]

[illegible] o Juiz ordinario [illegible]

[illegible] Prudente de [illegible]

[illegible] Domingos [illegible]

[illegible] sua carta de [illegible]

[illegible]

[illegible] Juiz ordinario [illegible]

[illegible] Juiz ordinario [illegible]

[illegible] Juiz ordinario [illegible]

[illegible] Juiz ordinario [illegible]

[illegible] o Serviço de Deos [illegible]

[illegible]

[illegible] sua consciencia [illegible]

[illegible]

262V

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Rezerva

[illegible] Campos

Ver.am de 24 de Janr.o de 1780

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de mil sete
centos e oitenta annos nesta Cidade do Natal Ca
pitania do Rio grande do Norte nos Paços do
Concelho aonde se achavam os Officiaes do Senado
da Camara o Juiz ordinario o Alferes Domingos Jo
ão Campos os Vereadores Prudente de Sa Ca
rreira Junior e Manoel Diaz Branco [illegible]
[illegible] do [illegible] o Alferes Alexandre
[illegible] Ferreira de Moraes e o Procurador Anto
nio Rodrigues de Sa para o fim de [illegible]
Vereação e acordarem no que [illegible]
e acordaram em mandar convocar [illegible]
blicas para votarem em [illegible]
para servir o cargo de Juiz ordinario [illegible]
por se achar [illegible] o que sabiono [illegible] Ca
pitão Manoel [illegible] Correa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

263

[illegible] por [illegible]
[illegible] Pelouro pelos Previlegios [illegible]
[illegible] como a Sindico dos [illegible]
[illegible] Previlegios mandou o Ill.mo e Ex.mo [illegible]
[illegible] Jose Cezar de Menezes por seo [illegible]
[illegible] guarda [illegible] e sendo presentes [illegible]
[illegible] publicas e procedendo se a votos [illegible]
e Lestos para Juiz ordinario o Alferes Manoel
Jose Branco e para Vereadores Luiz Jose da
Rocha e por não terem mais em que acordar
mandarão fazer este termo em que assigna-
rão. Eu Luiz Jose Rodrigues Pinheiro Escri-
vão da Camara o escrevi.

Campos Bezerra Br. Roiz

Ver.am de 5 de Fever.o de 1780

Aos cinco dias do mez de Fevereiro de mil e se-
centos e oitenta annos nesta Cidade do S.
A Capitania do Rio gr.de do Norte nos Passos
do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do
Senado da Camara o Juiz ordinario Domin-
gos Joaõ Campos os Vereadores Alexandre Jo-
ze Ferr.a de Moraes Fidelis Jose da Rocha que
servio o anno passado por falta de actual
e o Procurador Antonio Rodrigues de Sa p.a
effeito de fazerem Vereação e acordarem no que
for do bem comum e por não terem em que acor-
dar mandarão fazer este termo em que assigna-
rão. Eu Luiz Jose Roiz Pinheiro Escr.am da Camara o escrevi

Campos Braz C. Rocha Roiz

263v

[illegible] de 1780

Aos [illegible] dias do mez de Fevereiro de mil setecentos e
setenta e oito centos e oitenta annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Norte
nos Paços do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes
Senado da Camara o Juiz ordinario Domingos
João Campos os Vereadores e Alferes Alexan-
dre José Ferr.ª de Moraes e Fidelis José da Rocha
que servio o anno passado por falta de actual e
o Procurador Antonio Rodrigues Deca para
efeito de fazerem Vereação e acordarem no seu
for do bem comum e acordarão em fazer prezente
aos Almotaces o Provimento do Corregedor que foi desta
Comarca o Dr. Luiz de Moura Furtado em que os
ha a fazer vender peixe ao povo oito dias continuos
de os barcos jangada e trysmalhos que pescarem nos
mares desta Capitania para que se executar dito
Provimento e por não terem mais em que acordar
mandarão fazer este termo em que assignarão eu
Luiz José Rodrigues Pinheiro Esc.am da Camara o escrevi

Campos Alexandre Rocha Rodrigues

Fr.º depose e juramento que da
o Juiz ordinario Domingos João
Campos ao Alferes Manoel Gaz
Branco do Ca.go de Juiz ordinario desta Cid.e

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro de mil setecentos
e oitenta annos nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte nos Paços do Concelho della
aonde se achava o Juiz ordinario Domingos João

264

Campos e sendo a esta parte o Alferes Manoel
Gonsalves Branco com sua carta de Uzança
passada pelo Doutor Ouvidor geral e Corregedor
desta Comarca Sebastião Joze Rebello de Gouveia
e Mello do cargo de Juiz ordinario desta Cidade
e requereo ao dito Juiz lhe desse posse do dito cargo
em virtude da dita sua carta de Uzança o que visto
pelo dito Juiz lhe diferio o juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles sob cargo do
qual lhe incarregou que bem e verdadeiramente
servisse o referido cargo de Juiz ordinario desta
Cidade guardando em tudo o serviço de Deos e
de sua Mag.e Fidelissima segredo de justiça
e direito as partes e sendo por elle recebido o dito
juramento debaixo delle assim o prometeo fazer
como lhe era encarregado e em sua conciencia
entendesse por cuja razão o houve o dito Juiz
por apossado do mencionado cargo de Juiz ordi
nario desta Cidade de que mandou fazer este
termo em que com o dito apossado assignou. Eu
Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara
o escrevi.

Campos

Manoel Glz Br.co

Vam
Ver. de 26 de Fevr.o de 1780

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de mil sete
centos e oitenta annos nesta Cidade do Natal Capi
tania do Rio Grd.e do Norte nos Passos do Concelho aonde
se ajuntarão os Off.es do Senado da Camara o Juiz or
dinr.o o Alferes Manoel Glz Branco o Vereador
o Alferes Alexandre Joze Ferr.a de Moraes e Procu

264v

Procurador Antonio Rodrigues [illegible]
e cito de fazerem Vereação e acordarem [illegible]
por do bem comum e acordarão em [illegible] Sa[illegible]
dor Filo[illegible] da Trind.e q. salio no Pilouro p.a servir o
cargo de Vereador o q.l por ser Sindico dos Santos
Lugares procurava izensão e como lhe o presente
Senado tem mostrado izento o avizar [illegible] q. se mostra
e izento neste Senado lhe quatro de Março e q.do não
o fizesse lhe mandavão buscar carta de Izensa p.a
servir o d.o cargo pela falta q. experimentão
de hum Vereador para o expediente do Real serviço
como sucedeo hoje q. so se acha hum pelo outro estar
no adjunto do Governo desta Capitania e por não
terem mais em que acordar mandarão fazer es
te termo em que assignarão Eu Luis José Ro
iz Pinheiro Gerente da Camara o escrevi

P.e Jo.e Moraes Roiz

Ver.am de 4 de Março de 1780

Aos quatro dias do mez de Março de mil setecentos
e oitenta annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho
aonde se ajuntaram os Officiaes do Senado da Ca
mara o Juiz ordinario o Alferes Manoel Gonsal
vres Branco o Vereador o Alferes Alexandre
José Ferr.a de Moraes e o Procurador Antonio Ro
drigues de Sa para o Acito de fazerem Vereação
e acordarem no que for do bem comum e por não
terem em que acordar mandarão fazer este ter

265

[illegible] e empossado [illegible]
e Pedro Gonçalves [illegible]

Rainha

Vicente Rey

Vicam 6 de Mayo de 1780

Hoje vinte hey dous de Mayo de mil sete centos e setenta hũ annos
setecentos e oitenta annos nesta Cidade de Nossa Senhora
nia do Rio grande de Norte nas Casas de Conselho onde
se ajuntarão os Officiaes de Sena da Camara abaixo
Dinario e Officiaes Manoel Gomes de Mello Juiz or
dinario e Officiaes Manoel Gomes de Mello Juiz or
dinario e Officiaes Manoel Gomes de Mello Juiz or

de Alferes Mas de [illegible] Branco e
e Esquarcel Fidelis de Rocha que servio
cargo de Vereador o anno proximo passado, e
la qual rezam lhe toca servir o cargo de Almo
tace o presente mes de Mayo e vindo ao dito Rumo p.a
o que lhe desse posse do dito cargo o que visto pelo dito
Juiz ordinario lhe diferio o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe in
carregou que bem e verdadeiramente servisse o re
ferido cargo guardando em tudo o serviço de Deos
e de sua Magestade Ill.ma segredo de justiça e direi
to as partes e sendo por elle recibo o dito juramento
debaixo delle assim o prometeo fazer como lhe e
ra encarregado e em sua consciencia entendes
se por cuja razão o louve o dito Juiz por aposs
sado do mencionado cargo de que mandou fazer
este termo em que com o dito apossado assin
nou Eu Luis Jose Rodrigues Pinheiro Escri
vam de Camara o escrevi.

Br. Fidelis Jose da Rocha

Ser.am de 27 de Mayo de 1780

Aos vinte e sete dias do mez de Mayo de mil setecentos
e oitenta annos nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde
se ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara
o Juiz ordinario o Alferes Manoel Jo.ze Branco

266

[illegible] vereadores por [illegible] de [illegible] Antonio
[illegible] Praça Junior [illegible] Moreira o Pro-
curador a qual Antonio Rodrigues [illegible] para es-
feito de fazerem vereação e acordarem no que per-
tence ao bem comum e acordarão em anullar o despa-
cho que havião dado na vereação de vinte de Mayo ao
Contratador das carnes desta Cidade Gonçalo Pinheiro
Teyxeira em sua petição e ao Rendeiro do talho de Sam
Gonçalo Prudente de Sa Bizerra atendendo ao
requerimento que por alguns moradores desta Ci-
dade e do dito lugar de Sam Gonçalo Refizerão
de que elles ditos Contradores não cortavão carne
em dito Contrato e talho e assim não devião impe-
dir a quem trouxesse alguma res para cortar porque
sem assenção de Repagar o Subsidio [illegible] matão
com ella nenhum matara inda quando não
devem cobrar ditos Contratador e Rendeiro do
talho de S. Gonçalo por ser condição do Contrato como
consta do Auto de sua Rematação como a elles
ditos Officiais da Camara milhor constarão e por
não terem mais em que acordar mandarão fa-
zer este termo em que assignarão Eu Luis Jo-
ze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Cama-
ra o escrevi

Bz [illegible] Graça [illegible] Rocha [illegible] Roiz [illegible]

266v

Termo de juramento [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] Franco [illegible]
[illegible] Manoel a Pero de Sá
Pereira

Aos primeiros dias do mez de Janeiro de mil setecentos e oitenta
annos nesta Cidade do Rio de Janeiro nas Casas da Residencia do Juiz ordinario e
Alferes Manoel [illegible] Franco aonde eu Escrivão abaixo de
clarado fui vindo a Ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente
Nosso Senhor que Deos Guarde, pela qual Ordem Sua Alteza Real
Manda que eu Escrivão vá dar juramento aos Officiaes da Ordenança
que vão para a Nova Colonia do Sacramento, e vendo eu a dita Ordem
que diz assim = Eu o Principe Regente faço saber aos que este Alvará
com força de Lei virem, que tendo consideração aos bons e leaes
serviços que Manoel Pinto da Fonseca Governador da Nova Colonia do
Sacramento me tem feito, e esperando delle que em tudo o que
for do meu Real Serviço se haverá com o zelo, e actividade que
delle confio: Hei por bem, e me praz nomear o dito Manoel Pinto
da Fonseca Governador da Nova Colonia do Sacramento, para
Governador da Praça de Santos, e Capitania de São Vicente,
com o soldo de Governador de Praça de Segunda Ordem, que
vence cada hum mez, e com a Patente de Brigadeiro de Infantaria
para que em quanto estiver naquelle Governo, e Capitania
se lhe guarde a mesma Patente, e Soldo, que tem na Nova
Colonia do Sacramento, e que em tudo o que for do meu Real
Serviço se haverá com o zelo, e actividade que delle confio:
Pelo que Mando ao Governador, e Capitão General da Capitania
do Rio de Janeiro, ao Ouvidor, Juiz de Fora, Juizes Ordinarios,
Vereadores, Procurador, Officiaes da Camara, Officiaes de Guerra,
Soldados, e mais Pessoas daquella Capitania, que sendo o dito
Manoel Pinto da Fonseca chegado a ella, o hajão por Governador
da Praça de Santos, e Capitania de São Vicente, e lhe deixem
exercitar o dito Governo, e Patente de Brigadeiro de Infantaria
com o soldo de Governador de Praça de Segunda Ordem, que
vence cada hum mez, e lhe deixem gozar a mesma Patente, e
Soldo, que tem na Nova Colonia do Sacramento, e que em tudo
o que for do meu Real Serviço se haverá com o zelo, e actividade
que delle confio: Pelo que Mando ao Governador, e Capitão
General da Capitania do Rio de Janeiro, ao Ouvidor, Juiz de Fora,
Juizes Ordinarios, Vereadores, Procurador, Officiaes da Camara,
Officiaes de Guerra, Soldados, e mais Pessoas daquella Capitania,
que sendo o dito Manoel Pinto da Fonseca chegado a ella, o hajão
por Governador da Praça de Santos, e Capitania de São Vicente,
e lhe deixem exercitar o dito Governo, e Patente de Brigadeiro
de Infantaria com o soldo de Governador de Praça de Segunda
Ordem, que vence cada hum mez, e lhe deixem gozar a mesma
Patente, e Soldo, que tem na Nova Colonia do Sacramento, e
que em tudo o que for do meu Real Serviço se haverá com o
zelo, e actividade que delle confio: Pelo que Mando ao Governador,
e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, ao Ouvidor,
Juiz de Fora, Juizes Ordinarios, Vereadores, Procurador, Officiaes
da Camara, Officiaes de Guerra, Soldados, e mais Pessoas daquella
Capitania, que sendo o dito Manoel Pinto da Fonseca chegado a
ella, o hajão por Governador da Praça de Santos, e Capitania
de São Vicente, e lhe deixem exercitar o dito Governo, e Patente
de Brigadeiro de Infantaria com o soldo de Governador de Praça
de Segunda Ordem, que vence cada hum mez, e lhe deixem gozar
a mesma Patente, e Soldo, que tem na Nova Colonia do Sacramento,
e

de 28 de Fevereiro de 1778

E Logo de especial Ley do Reg Dom Joseph per mizericordia
Ley emperador e Rey
de Portugal e dos Algarves da Costa de Guiné e Conquistas
de Africa e Asia Occidental e Oriental assim
como tambem Senhor de Guiné e da Conquista
navegação e Comercio da Ethiopia Arabia Persia e India
&c. Fazemos saber aos Juizes ordinarios e Officiaes
da Camara desta Cidade de Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Provimentos de Ausencias e impedimentos
que Nos Reprezentou o Procurador
da Coroa e Fazenda Joze da Costa Rego que
sendo Nos informados pelo Ouvidor geral e Corregedor da Comarca
de Sam Sebastião Joze Rebello de Gouveia
que elle Rey
Nosso Senhor fora servido mandar por Decreto de
vinte e sete de Janeiro do anno proximo passado
que nas Cidades Villas e Lugares destes Reinos
e seus Dominios se não fizesse mais Eleição
alguma de Juizes ordinarios Vereadores e Procurador
do Concelho mas sim que os Juizes ordinarios
Vereadores e Procurador do Concelho que
servissem no anno de mil setecentos e setenta e sete
ficassem servindo nos seguintes de mil setecentos e setenta e oito
e de mil setecentos e setenta e nove
e que nos impedimentos e ausencias dos Juizes ordinarios
servissem os Vereadores mais velhos
e nos impedimentos e ausencias do Procurador
o Procurador mais velho
e que nos impedimentos e ausencias dos Vereadores
e Procurador servissem os homens bons
mais velhos do Concelho
e que nos impedimentos e ausencias dos Juizes ordinarios
Vereadores e Procurador
servissem os homens bons mais velhos do Concelho
que Nos Requerera
e Pedira lhe mandassemos passar Provisão
para se observar
o referido na forma
que Nos Pedira
e visto o Requerimento
que Nos fez
o Procurador da Coroa e Fazenda
e o que sobre elle respondeo
o Doutor Ouvidor geral e Corregedor da Comarca
Sebastião Joze Rebello de Gouveia
Havemos por bem
e Nos apraz
que a Ley
assim se observe
como nella se contem
e Mandamos
que o referido
se cumpra
e guarde
como nella se declara
e que valha
e tenha força
e vigor
posto que
por ella se não faça
mais expressa
e individual mençam
e que se passe
Provisão
para se observar
o referido

Vi am
de 1. de Junho de 1780

Aos vinte dias do mez de Junho de mil setecentos
e oitenta annos nesta Cidade de Natal Capi-
tania do Rio grande do Norte nos Passos do Conce-
lho aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da
Camara o Juiz ordinario o Alferes Manuel
Glz Branco os Vereadores interinos por falta
de actuaes e ja nomeado no Barrete letro Antonio
Martins Praça Jacinto Fidelis Joze da Rocha
e o Procurador Antonio Rodrigues de Sa para
effeito de fazerem Vereação e acordarem no
for do bem comum e acordarão em mandar
por Pontas as cazas precizas para a pocentaria
dos Officiaes do Dantos corregedor que esta
achegar a correger e por não terem mais em que
acordar mandarão fazer este termo em que
assignarão Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro
Escrivão da Camara o escrevi.

Br. Graça Rocha Roiz

268

Vt. em forma dos Ord.s Liv.o
2.o Tit.o 4 e Tit.o 6.o

Ill.mo

Diz o Procurador dos Povos destas Minas
do Rio Grande do Norte, que havendo
Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso
Senhor, por Decreto de 9 de Julho de 1808,
Sido servido nomear Ouvidor Geral
Corregedor, e Provedor da Comarca do
Rio Grande do Norte ao Bacharel Manoel
Ignacio Pereira de Lago, e Antonio
Paes Duarte de Negreiros, e
Ajudante de Ordens do Governador
Manoel Ignacio
Pereira de Lago, que tendo recebido a Carta
de Ouvidor, e Provedor, e Corregedor
que ali exercesse pelo Ouvidor Geral
Corregedor, e Provedor da Comarca do
Rio Grande do Norte, e Ajudante de Ordens
Manoel Ignacio

[illegible] guardando em [illegible] o serviço de Deos e de
[illegible] Vossa Mag.de [illegible] Direito as
partes e [illegible] por elles recebido o dito juramento
de Naixo delle a sim o prometerão fazer como elles
era encarregado e em suas consciencias entendes
sem por cuja razão o Ouve o dito Juiz por apos
sados do referido cargo e mandou fazer este termo
em que com elles assignou Eu Luiz José Rodri=
gues Pinheiro Escrivão da Camara o escrevi.

Sr. [illegible] Antonio Miz Prosa: Junior
M. Ign.co [illegible] Lobo

Posse e juramento que da o Juiz
ordinr.o o Alferes Manuel [illegible]
M.do ao Cap.m Antonio Gracia
Porto do cargo de Almotace

Aos cinco dias do mez de Julho de mil setecentos cor
tenta annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se acho
va o Juiz Ordinario o Alferes Manuel [illegible] Branco e
sendo ahi apareceo o Capitão Antonio Gracia Porto
e requereo ao dito Juiz lhe desse posse do cargo de Al
motace em que se lhe elleito por nomeação do Se
nado da Camara o que visto pelo dito Juiz lhe dife
ri o juramento dos santos Evangelhos em hum
Livro delles sob cargo do qual lhe incarregou que
bem e verdadeiramente servisse o dito cargo [illegible]
[illegible] de Julho [illegible]

269v

[illegible]
[illegible] de justiça [illegible]
partes e sendo por elle recebido o dito juramento debaixo
de [illegible] o prometeo fazer como lhe era encarregado
e em sua conciencia entendesse por cujo motivo o [illegible]
[illegible] Juiz por apossado do referido cargo e que
mandou fazer este termo em que com elle assigna
Eu Luiz Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Camara
o escrevi

Jozé [illegible] Antº Migraci Portoso

Vam
Ver. de 5 de Julho de 1780

Aos cinco dias do mez de Julho de mil e setecentos e oitenta
annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do Norte nos Passos do Concelho aonde se ajuntarão os
Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Alfe
res Manuel Gomes Branco os Vereadores Sinteiro
Miz Praça Junior e o Capm Manuel Ignacio Pe
rerado Lago e o Procurador Antonio Rodrigues
de Sa para effeito de fazerem Vereação e acorda
rem no que for do bem comum e acordarão em man
dar que o Almotace faça concertar hum buraco
q tem o bardo no Sangrador e a bica de beber agoa
q esta sem correr para o que mandarão ao Pro
curador [illegible] para essa despeza que [illegible] tantos
tantos reis que se achão em sua mão dapo [illegible]
q fez o Almotace Fidelis Joze da Rocha e [illegible]
não [illegible] mais em que acordar mandarão [illegible]

270

[illegible] como enquer [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Cinbeiro [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Prazas [illegible] Roiz

2º [illegible] 8 de Julho de 1718

[illegible]

[illegible] Prazas [illegible] Roiz

270v

271

ao de 19 de [illegible] de [illegible]

Nos dezanove dias do mez de Julho de mil setecen-
tos e oitenta annos nesta Cidade do Natal Capita-
lia do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho
aonde se ajuntarão os Officiaes do Senado da Cama-
ra o Juiz ordinario o Alferes Manuel [illegible]
os Vereadores Antonio Martins Praça Junior e o
Capitão Manuel Ignacio Pereira do Lago e o Pro-
curador Antonio Rodrigues de Sa para efeito de
fazerem Vereação e acordarem no que for do bem
comum e acordarão em ajustar a obra do concer-
to do bardo que deixou provido o Doutor Ouvidor
geral e Corregedor da Comarca se fizesse com o
mestre Pedreiro Joze Jaques da Costa de em feitada
por haverem ja feito Vistoria a obra que carecia
o dito concerto com o mesmo pedreiro e ajustarão
toda a obra do concerto em nove mil reis porque
se obrigou o dito Pedreiro a fazela e por não terem
mais em que acordar mandarão fazer este termo
em que assignarão com o dito Mestre Pedreiro
que o fez de sua cruz por não saber escrever. Eu
Luis Joze Rodrigues Pinheiro Escrivão da Cama-
ra o escrevi

Br. [illegible] Pr. Roiz

Sinal do Mestre Pedreiro
Joze Jaques da Costa

27/v

272

[illegible] de 2[illegible] de Agosto

Aos vinte e [illegible] dias do mez de Agosto de [illegible]
[illegible] e oitenta annos nesta Cidade do Natal [illegible]
do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho [illegible]
[illegible] os Officiaes do Senado da Camara [illegible]
[illegible] o Vereador Manoel Glz Branco [illegible]
[illegible] Antonio Martins Praça Junior e o Capitão
Manoel Ignacio Pereira do Lago e o Procurador [illegible]
[illegible] por falta do actual Estivão da [illegible]
[illegible] Mendonça para o feito de fazerem [illegible]
acordarem no que for devem comum [illegible]
[illegible] em comum acordarão em fazer Vestoria [illegible]
[illegible] e bica de beber agoa que se achão [illegible]
[illegible] terem mais em que acordar mandarão [illegible]
de termo em que assignarão eu Luiz Jose [illegible]
[illegible] escrivão da Camara [illegible]

[illegible]

Ver.am de 26 de Agosto de 1780

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil setecentos e
oitenta annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Paços do Concelho aonde se ajuntarão
os Officiaes do Senado da Camara [illegible]
[illegible] Manoel Glz Branco [illegible]
[illegible] Praça Junior e o Capitão Manoel Ignacio Pereira
do Lago e o Procurador [illegible]

272v

[illegible]

[illegible] Rodrigues [illegible]

[illegible] Roiz

Ver.cam de 2 de 7bro de 1780

Aos dous dias do mez de Setembro de mil setecentos e oitenta annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho aonde ajuntarão os Officiaes do Senado da Camara o Juiz ordinario o Alferes Manoel Glz Branco os Vereadores Antonio Martins Praça Junior os Vereadores digo Juiz e Cap.m Manoel Ignacio Per.a do Lago e o Procurador Antonio Rodrigues de Sa para effeito de fazerem Vereação e acordarem o que for do bem comum e acordaram em convocar as pessoas Respublicas para com elles a vista de huma petição de Luiz da Rocha Freire que lhes foi apresentada em que lhes pedia licença para cortar carne a oposta para digo a oposto a quatrocentas e vinte [illegible] pagando [illegible] de sua algibeira [illegible] no mesmo acto da presente Vereação [illegible] Nicacio de Souza por [illegible]

273

carne: ao povo [illegible]
[illegible] do mesmo subsidio [illegible]
Determinarão o dito Juiz ordinario [illegible]
[illegible] de geral [illegible]
[illegible] republicos convocados [illegible]
[illegible] aquelle ultimo
[illegible] e condição [illegible] prevalecer na [illegible]
[illegible] com a carne ao povo querendo [illegible]
[illegible] tal preço e condição o [illegible]
[illegible] respeito havendo quem aqueira [illegible]
[illegible] mais barata [illegible] o preço de patacas com
a mesma condição naquelle subsidio [illegible]
[illegible] ultimo de patacas o possa fazer [illegible]
[illegible] o dito Contratador prevalecer [illegible]
quanto com o abatimento no preço da carne [illegible]
[illegible] deve subsistir o executivo no [illegible]
[illegible] a quarenta reis a libra [illegible]
[illegible] sello a fresca: acordarão com os [illegible]
publicos que se não vendesse a tal carne seca [illegible]
[illegible] o preço [illegible] decrezado na fresca se não [illegible]
reis como era costume, por estar [illegible] o preço da
fresca quaze em patacas como era [illegible]
pagarem os vendedores desta o subsidio de [illegible]
[illegible] para o que mandarão a mim Escri-
vão [illegible] para serem notificados
[illegible] nesta Cidade costume [illegible] ser carne
[illegible] o entenderem [illegible]
[illegible] de seis mil reis [illegible]

273V

[illegible] Acordarão mais [illegible]

[illegible] de [illegible] mo tace [illegible]

[illegible] Joaõ de [illegible]

[illegible] Silva de Carvalho [illegible]

[illegible] para prover o officio de [illegible]

[illegible] o que o exercia Manoel de [illegible]

[illegible] por naõ ôrem mais em que acor[illegible]

[illegible] fazer este termo em que [illegible]

[illegible] Respublicas que prezentes estavão [illegible]

[illegible] Roiz [illegible] Escrivão da Camara [illegible]

[illegible] Pr.ª Per.ª Roiz

[illegible] Joaõ [illegible]

[illegible] do Rego Pr.º de Mendonça

Joaõ Luis Per.ª

[illegible]

[illegible]

[illegible]

274

274v

[illegible] de [illegible] de [illegible]

[illegible] Dias [illegible]

[illegible] Vereadores [illegible]

[illegible] Antonio [illegible]

[illegible] Vereação [illegible]

[illegible] acordarão em mandar intimar [illegible]

[illegible] acordão que fizerão de senão cortar [illegible]

[illegible] de cruzado [illegible] para que querendo [illegible]

[illegible] dito [illegible] arrama[illegible]

[illegible] estando [illegible] Domingo [illegible]

[illegible] Tomatação [illegible]

[illegible] sobredito [illegible] não terem [illegible]

[illegible] acordar mandarão fazer este termo [illegible]

[illegible] assinarão [illegible]

[illegible] de Camara [illegible]

[illegible] Prasa [illegible] Roiz

[illegible] Juramento [illegible]

[illegible] do cargo de Almotacé

[illegible] Antonio da Silva de Carvalho

[illegible] do mez de setembro de mil [illegible]

[illegible]

275

[illegible]

[illegible] Ordinario [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Camara [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] que bem [illegible] serviçal [illegible]

[illegible] Segredo de justiça [illegible]

[illegible] Juramento [illegible]

[illegible] como [illegible]

[illegible] consciencia [illegible]

[illegible] Juiz por [illegible]

[illegible] termo [illegible]

[illegible] Escrivão da Camara [illegible]

Por [illegible]

[illegible] Antº da Sylva [illegible]

275V

[illegible] Cardoso [illegible] Patricio Anto[illegible]
[illegible] Juizial [illegible]

[illegible] Pr.ª Roiz

Dezesete de 7 de 8bro de 1780

[illegible] de mil sete centos [illegible]
[illegible] do Hotel [illegible]
[illegible] do Norte [illegible] de Conselho [illegible]
[illegible] Senado da Camara [illegible]
[illegible] Manoel Gonçalves Branco [illegible]
[illegible] Antonio Martins [illegible]
[illegible] Manoel Ignacio [illegible]
Antonio Rodrigues [illegible] efeito de [illegible]
[illegible] Cardoso [illegible]
[illegible] Corregedor [illegible]
[illegible] Salidio Literario [illegible]
[illegible] Cardoso [illegible]
[illegible] Patricio Antonio de [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Pr.ª Roiz

Dezesete de 17 de 8bro de 1780

[illegible] de mil sete centos
[illegible] do Hotel [illegible]
[illegible] do Norte [illegible]
[illegible] Senado da Camara [illegible]
[illegible] Manoel Gonçalves Branco [illegible]
[illegible] Antonio Martins [illegible]
[illegible] Manoel Ignacio [illegible]
Antonio Rodrigues [illegible]
[illegible] Cardoso [illegible]
[illegible] Corregedor [illegible]
[illegible] Salidio Literario [illegible]
[illegible] Cardoso [illegible]
[illegible] Patricio Antonio de [illegible]
[illegible]
[illegible]

276V

277v

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Ver.cam de 15 de Ab.o de 1778.

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil [illegible]
[illegible] e setenta annos nesta Cidade do Natal Capi-
[illegible] Rio grande do Norte nos Paços do Cons-
[illegible] e ajuntarão os Officiaes do Senado
[illegible] Camara os Vereadores Antonio [illegible]
[illegible] e o Capitão [illegible]
[illegible] e o Procurador [illegible]
[illegible]
por dobem comum e acordarão [illegible]
[illegible] idoneos para [illegible]
[illegible] mez [illegible]
[illegible] para servir [illegible]
[illegible]

278

[illegible] em [illegible] ordem mais mandada [illegible] termo em que [illegible] Rodrigues [illegible] Escrivão [illegible]

[illegible]

Frasco [illegible] Pereira Roiz

Termo de posse e juramento que dão Juiz ordinario Alferes Manoel Glz Brdo a Luiz José da Rocha e Alexandre Rodrigues de Mello

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil setecentos e oitenta annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho aonde se achavão Juiz ordinario o Alferes Manoel Glz Brdo e sendo ali a parecerão Luiz José da Rocha e Alexandre Rodrigues de Mello e requererão ao dito Juiz [illegible] de seu cargo de Almotacel em que forão nomeados pelos officiaes da Senado da Camara e que visto pelo dito Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro de [illegible] sobre cargo do qual [illegible] que bem e verdadeiramente servissem o dito cargo guardando em tudo o serviço de [illegible] de Sua Mag.e [illegible] de grado de justiça e direito [illegible] recebido [illegible] Cavalho [illegible] Joze [illegible] carregado

278V

[illegible]

Br.co

Alexandre de Melo de Andrade

Luiz Joudal [illegible]

Termo de abertura de Pilouro
este anno de 1780

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de mil
setecentos e oitenta annos nesta Cidade de Na-
tal Capitania do Rio grande do Norte nos Paço
do Concelho aonde se ajuntarão os Officiaes do Ca-
da Camara o Juiz ordinario e Alferes Ma-
el Glz Brianco os Vereadores Antonio Martins
Praça Junior e o Capitão Manoel Ignacio Per-
[illegible]ago e o Procurador Antonio Rodrigues de
[illegible] para Neito de abrirem hum Pilouro e por
elle se saber as pessoas que hão de servir nesta
mesmo Senado os cargos de Juizes ordinarios Ve-
readores e Procurador [illegible] dos orfãos desta no-
ma Cidade e ordinario do Juzgado da Rio [illegible]

279

279v

[illegible] fazer [illegible] como em que assi
naraõ com [illegible] que prezen
tes estavaõ. Eu [illegible] Joze [illegible]
[illegible] o escrevi.

Manoel Glz Br.co

Antonio Miz Prasa Junior

M.el Ign.co Per.a do Lagoa

Antonio Roiz de Sa

Ant.o da Cam.a Silva

Alexandre de Souza e Livr.a

Gon.co Soares Raposo da Cam.a

Joze Luis Per.a

Jose Teixr.a de Silva

Termo de Nereação de 6 de
Dezembro de 1780

Aos seis dias do mez de Dezembro de mil setecentos e
oitenta annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte [illegible] Concelho [illegible]
[illegible] Juiz ordinario [illegible]
[illegible]

280

[illegible]

[illegible] de fazerem vereação [illegible]

[illegible] comum [illegible]

[illegible] o cargo de Juiz ordinario e

[illegible] vereadores [illegible]

[illegible] Manuel de Souza Nunes [illegible]

[illegible] para servir o cargo de Juiz ordinario [illegible]

[illegible] Gonçalo Suares que foi eleito no mesmo [illegible]

[illegible] para servir o cargo de vereador [illegible]

que [illegible] Doutor [illegible]

Corrego [illegible] Sebastião [illegible]

[illegible] de Govveia [illegible]

[illegible] publico e procedendo [illegible]

[illegible] eleito a mais votos para servir o cargo

de Juiz ordinario [illegible] Manuel [illegible]

[illegible] Branco e para vereador Manuel [illegible]

[illegible] Correa e por não terem mais em que acor-

dar mandarão fazer este termo em que [illegible]

[illegible] Luiz José Rodrigues [illegible]

da Camara [illegible]

[illegible] Roc[illegible] [illegible]

280V

281

[illegible]

[illegible] Pinto

[illegible] juramento que da o Juiz ordinario [illegible] Manuel [illegible] Franco [illegible] José Pedro de Vasconcellos do cargo de Vereador

[illegible] primeiro dia do mez de Janeiro de mil setecentos e oitenta e hum annos [illegible] cidade de [illegible] Capitania do Rio grande [illegible] Paço do Concello [illegible] Juiz ordinario [illegible] Manuel [illegible] José Pedro de Vasconcellos [illegible] Vereador [illegible]

281 V

282

2821

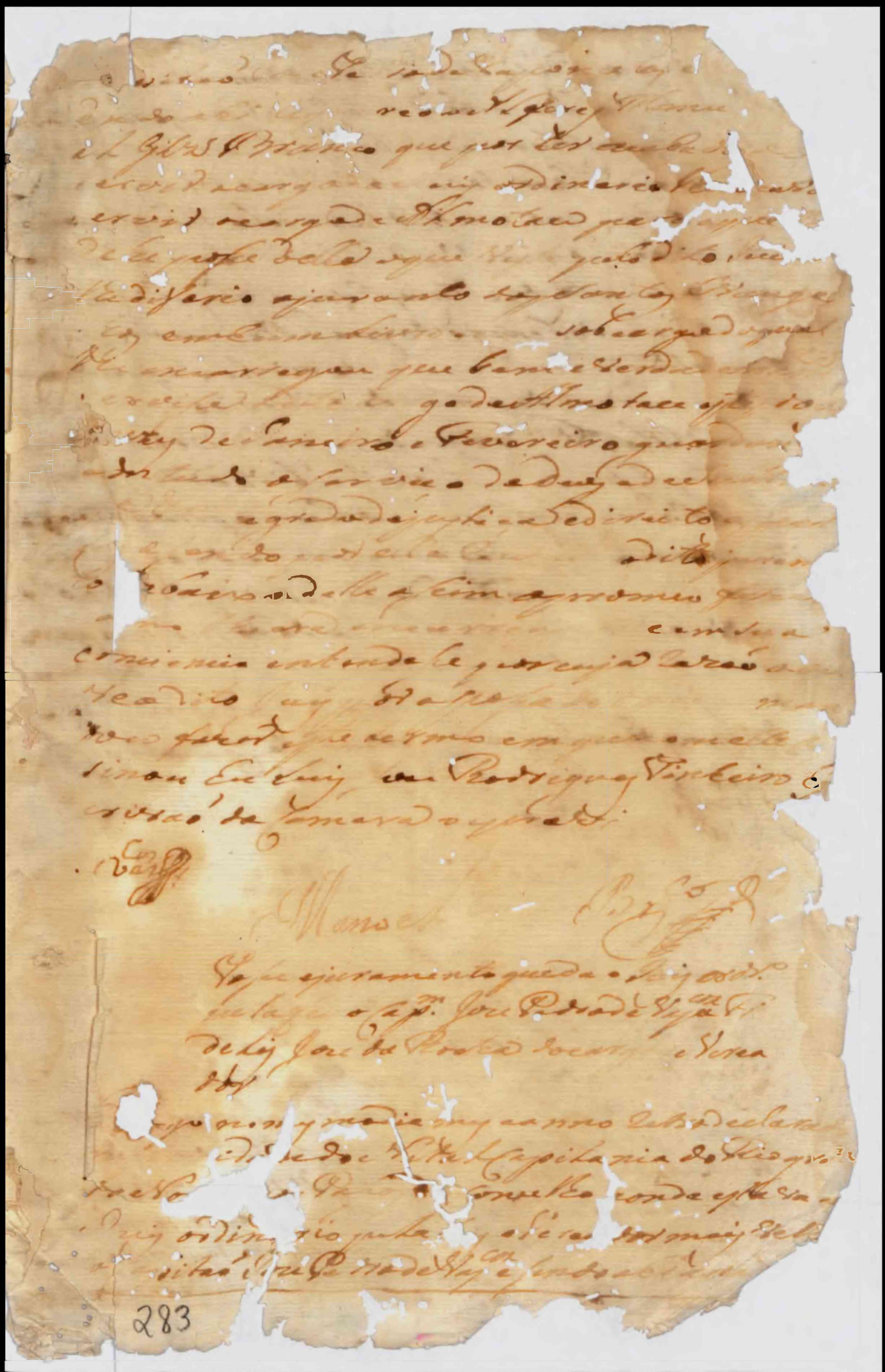

[illegible] Se [illegible]
[illegible] reo [illegible] Jorge [illegible]
[illegible] Gil [illegible] Branco que por ter acabado [illegible]
[illegible] ordinario [illegible]
[illegible] de Almotaçe [illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible] diferio a juramento dos Santos [illegible]
[illegible] sobre [illegible]
[illegible] que bem e verdade [illegible]
[illegible] de Almotaçe [illegible]
[illegible] de Janeiro e Fevereiro [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de justiça e direito [illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible] e em sua
[illegible] entende [illegible]
[illegible]
[illegible] termo em que [illegible]
[illegible] Rodrigues Pinheiro [illegible]
[illegible] da Camara [illegible]

Vasconcellos

Manoel [illegible]

Vasconcellos

Vasconcellos [illegible] juramento que da o Juiz ordinario
[illegible] o Capm. José Pedro de Vasconcellos
de Luis José da Rocha do cargo e Vereador

[illegible] mandamos [illegible] Capitania do Rio [illegible]
[illegible] Conselho [illegible]
[illegible] ordinario [illegible] Vereador mais [illegible]
[illegible] José Pedro de Vasconcellos [illegible]

283

283V